CONSTRUPAR
CONSTRUINDO UM PARANÁ MELHOR

30798
01-07-19
Elizete
08:17

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 **ABERTURA 01 / 07 / 2019 ÀS 8:30 HORAS**

EMPRESA: CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

288

45 3015 1600
construparpr@gmail.com

02

MODELO I

289

REPRESENTANTE AUTORIZADO PARA CONTATOS COM O MUNICÍPIO E O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA, BEM COMO OS DOMICÍLIOS DESTES.

REPRESENTANTE AUTORIZADO PARA CONTATOS COM O MUNICÍPIO

Nome Jakson Luis Marangoni

CPF 835.802.479-72

Rua Jorge Lacerda Nº 798

Bairro Centro Complemento Apto 0014, Bloco A8 Cidade Cascavel

Estado Paraná CEP 85810-220 Telefone (45) 99138-1717

Jakson Luis Marangoni
Sócio Proprietário
Construpar Construções Eireli

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

Nome Darci Rocha de Almeida

CPF 026.469.189-09

Rua Tupinambás Nº 2309

Bairro Jardim Esmeralda Complemento _____ Cidade Cascavel

Estado Paraná CEP 85806-270 Telefone (45) 3015-1600

290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.096.398/0001-08 **MATRIZ**		**30/03/1999**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUPAR CONSTRUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TUPINAMBAS	**2309**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.806-268	**ESMERALDA**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3015-1600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2019** às **15:32:45** (data e hora de Brasília).

291

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.096.398/0001-08 **MATRIZ**		**30/03/1999**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TUPINAMBAS	**2309**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.806-268	**ESMERALDA**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3015-1600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2019** às **15:32:45** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Prefeitura de
CASCAVEL
Secretaria de Finanças

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

DECLARAMOS a quem interessar possa que a Empresa abaixo discriminada foi inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte com número 630006926, na data 29/01/2018.

Observa-se que, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 12311/2015 que a outorga do alvará de licença para funcionamento fica condicionada ao atendimento de todas as exigências legais vigentes.

Nome : CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI

Endereço : RUA TUPINAMBAS, 2309, ESMERALDA

CNPJ : 03.096.398/0001-08

Cascavel, 19 de outubro de 2018.

SEFIN

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://WWW.ATENDENET.PR.GOV.BR/ATENDENET/PAGES/VALIDADOCUMENTO.XHTML

ipm assinado digitalmente
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
061.827.029-90
22/10/2018 07:57:09
Processo Digital 72701/2018

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.096.398/0001-08

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Empresaria Limitada** para **EIRELI**:

PAULO POLETTI MOREIRA, nacionalidade brasileira, natural de Toledo – PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Suyas n.º 982, bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel – PR, CEP: 85.806-120, portador da identidade RG n.º 14.498.919-8 data de expedição em 17/07/2015, pela SESP-PR, inscrita no CPF n.º 013.948.119-26.

MARCUS VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA GOBBI, nacionalidade brasileira, natural de Cascavel – PR, solteiro, empresário, nascido em 15/02/2007, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Grécia n.º 1272, bairro Cascavel Velho, CEP.: 85.818-330, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 080.935.609-04, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 11.079.709-5 da SESP/PR, expedido em 15/02/2007.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome de **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à **Rua Espinélio n.º 1.143, sala 04, bairro Jardim Esmeralda, CEP: 85.806-500 Cascavel – Paraná**, registrada na Junta Comercial de Cascavel - Paraná, sob o NIRE 41208091932 por despacho e sessão de 24/07/2017 e inscrita no CNPJ sob o n.º 03.096.398/0001-08, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, dos artigos 980A e 1.033 da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado os dados do sócio MARCUS VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA GOBBI para: nacionalidade brasileira, natural de Cascavel – PR, solteiro, empresário, nascido em 11/09/1989, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Grécia n.º 1272, bairro Cascavel Velho, CEP.: 85.818-330, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 080.935.609-04, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 11.079.709-5 da SESP/PR, expedido em 15/02/2007.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **JAKSON LUIS MARANGONI**, brasileiro, maior, empresário, divorciado, nascido na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em 23/12/1970, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 835.802.479-72, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 5.693.282-8 da SESP/PR, expedido em 23/10/1998, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Jorge Lacerda n.º 798, Apartamento 0014, bloco A8, bairro Centro, CEP.: 85.810-220.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 18:25 SOB Nº 41600738497.
PROTOCOLO: 183297440 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802999030. NIRE: 41600738497.
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS
[illegible]-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.096.398/0001-08

CLAUSULA TERCEIRA: Retiram-se da sociedade: **PAULO POLETTI MOREIRA**, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, em favor do sócio ingressante **JAKSON LUIS MARANGONI**, a importância supra de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), e o sócio **MARCUS VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA GOBBI** cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, em favor do sócio ingressante **JAKSON LUIS MARANGONI**, a importância supra de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

CLAUSULA QUARTA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de: **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo desta Empresa, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididas em 250.000 (duzentos e cinquenta e mil) quotas sociais, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da EIRELI, mencionada em clausula anterior.

Titular	Quotas	%	Capital R$
Jakson Luis Marangoni	250.000	100	250.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.096.398/0001-08

JAKSON LUIS MARANGONI, brasileiro, maior, empresário, divorciado, nascido na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em 23/12/1970, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 835.802.479-72, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 5.693.282-8 da SESP/PR, expedido em 23/10/1998, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Jorge Lacerda n.º 798, Apartamento 0014, bloco A8, bairro Centro, CEP.: 85810-220. Resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 18:25 SOB Nº 41600738497
PROTOCOLO: 183297440 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802999030. NIRE: 41600738497.
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2018
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.096.398/0001-08

LIMITADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 03.096.398/0001-08, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI.**

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado. e o inicio das operações sociais. para todos os efeitos é 16/03/1999.
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular. podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA TERCEIRA - A **EIRELI** terá sua sede na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Espinélio n.º 1.143, sala 04, bairro Jardim Esmeralda, CEP: 85.806-500**, que é seu domicilio. podendo. a qualquer tempo. a critério do seu titular. abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA QUARTA - O objeto da **EIRELI** será: **Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, prestação de serviços de acabamento na construção civil, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços de jardinagens, corte de grama, poda de flores, serviços de terraplenagem, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, montagem e instalação de sistemas, equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios, obras de alvenaria, serviços especializados para construção, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza de caixas d'agua, chaminés e fornos, serviços de dedetização e imunização de pragas urbanas.**

CLAUSULA QUINTA - O capital da **EIRELI** na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas sociais, de valor nominal R$ 1.00 (um real). o qual está totalmente integralizadas. em moeda corrente do País.

Sócios	Quotas	%	Capital R$
Jakson Luis Marangoni	250.000	100	250.000.00

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 18:25 SOB Nº 41600738497.
PROTOCOLO: 183297440 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802999030. NIRE: 41600738497.
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2018
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.096.398/0001-08

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.(art. 1.052. CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - A empresa DECLARA sob as penas da Lei, que se enquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá ao titular **JAKSON LUIS MARANGONI**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA – Falecendo ou interditando o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O titular declara sob penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 18:25 SOB Nº 41600738497.
PROTOCOLO: 183297440 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802999030. NIRE: 41600738497.
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fone: (45) 3036-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Data

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.096.398/0001-08

públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O endereço do titular, constantes no Ato Constitutivo, ou de sua ultima alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O titular elege o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Cascavel, Pr. 05/07/2018

JAKSON LUIS MARANGONI
CPF: 835.802.479-72

1º TABELIONATO DE NOTAS

PAULO POLETTI MOREIRA
CPF: 013.948.119-26

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARCUS VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA GOBBI
CPF: 000.035.649-04

1º Tabelionato de Notas
Rua Souza Neves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 2038-5733
CNPJ: 03.678.448/0001-56
Francisco Smarzaro Siqueira

Certifico a autenticidade do presente documento, que nesta data conferi no endereço eletrônico constante na certidão.
Do que dou fé.
Cascavel-Paraná, 28 de junho de 2019 - 16:59:25
Em Test° da Verdade
Thayanara Kaliqoski Medeiros - Escrevente

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQI54793

B Nº 41600738497.
DE VERIFICAÇÃO:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3° ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.096.398/0001-08
NIRE: 41600738497

JAKSON LUIS MARANGONI, brasileiro, maior, empresário, divorciado, nascido na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em 23/12/1970, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.° 835.802.479-72, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.° 5.693.282-8 da SESP/PR, expedido em 23/10/1998, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Jorge Lacerda n.° 798, Apartamento 0014, bloco A8, bairro Centro, CEP.: 85810-220.

Na condição de titular da **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à **Rua Tupinambás n.° 2309, bairro Esmeralda, CEP: 85.806-268, Cascavel - Paraná**, registrada na Junta Comercial de Cascavel - Paraná, sob o NIRE 41600738497 e inscrita no CNPJ sob o n.° 03.096.398/0001-08.

Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n° 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da matriz para: **Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, prestação de serviços de acabamento na construção civil, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços de jardinagens e paisagismo, corte de grama, poda de flores, comercio varejista de plantas e flores naturais, produção de mudas e cultivo de plantas e flores, serviços de terraplenagem, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, montagem e instalação de sistemas, equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios, obras de alvenaria, serviços especializados para construção, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza de caixas d'agua, chaminés e fornos, locação de máquinas e equipamentos para construção e demolição.**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo. A partir deste, consolida-se o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 03.096.398/0001-08
NIRE: 41600738497

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 13:51 SOB Nº 20193385457
PROTOCOLO: 193385457 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902530244. NIRE: 41600738497.
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

3° ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.096.398/0001-08
NIRE: 41600738497

JAKSON LUIS MARANGONI, brasileiro, maior, empresário, divorciado, nascido na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em 23/12/1970, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.° 835.802.479-72, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.° 5.693.282-8 da SESP/PR, expedido em 23/10/1998, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Jorge Lacerda n.° 798, Apartamento 0014, bloco A8, bairro Centro, CEP.: 85810-220.

Na condição de titular da **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à **Rua Tupinambás n.° 2309, bairro Esmeralda, CEP: 85.806-268, Cascavel – Paraná**, registrada na Junta Comercial de Cascavel - Paraná, sob o NIRE 41600738497 e inscrita no CNPJ sob o n.° 03.096.398/0001-08.
Promove a consolidação contratual conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O tipo jurídico da empresa será EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, e girará sob a denominação social de **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, registrada na Junta Comercial de Cascavel sob n.° **41600738497 em data de 26/07/2018** e inscrita no **CNPJ sob n.° 03.096.398/0001-08.** Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos é **16/03/1999.**
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA TERCEIRA: A **EIRELI** terá sua sede na **cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Rua Tupinambás n.° 2309, bairro Esmeralda, CEP: 85.806-268,** que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUARTA: A EIRELI tem por objeto mercantil: **Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, prestação de serviços de acabamento na construção civil, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços de jardinagens e paisagismo, corte de grama, poda de flores, comercio varejista de plantas e flores naturais, produção de mudas e cultivo de plantas e flores, serviços de terraplenagem, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, montagem e**

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 13:51 SOB Nº 20193385457.
PROTOCOLO: 193385457 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902530244. NIRE: 41600738497.
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.096.398/0001-08
NIRE: 41600738497

instalação de sistemas, equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios, obras de alvenaria, serviços especializados para construção, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza de caixas d'agua, chaminés e fornos, locação de máquinas e equipamentos para construção e demolição.

CLAUSULA QUINTA: O capital da EIRELI, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil quotas) de R$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Sócios	%	Nº de quotas	R$
Jakson Luis Marangoni	100	250.000	250.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.(art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: A empresa DECLARA sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da LC n.º 123 de 14/12/2016.

CLAUSULA OITAVA: A administração da EIRELI caberá a titular **JAKSON LUIS MARANGONI**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.
Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).
Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 13:51 SOB Nº 20193854719
PROTOCOLO: 193385457 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902530244. NIRE: 41600738497.
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.096.398/0001-08
NIRE: 41600738497

CLAUSULA DECIMA: Falecendo ou interditando o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O titular declara sob penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O endereço do titular, constantes no Ato Constitutivo, ou de sua ultima alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de Cascavel. Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 29/05/2019

JAKSON LUIS MARANGONI

1º TABELIONATO DE NOTAS Autenticação Verso e Anverso

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 13:51 SOB Nº 20193385457
PROTOCOLO: 193385457 DE 03/06/2019 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902530244. NIRE: 41600738497.
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAI
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 03.096.398/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:46 do dia 30/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2019.
Código de controle da certidão: **37FE.0001.263B.BC0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020119581-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.096.398/0001-08**
Nome: **CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ 78.678.448/0001-56
Certifico a autenticidade do presente documento, que nesta data conferi no endereço eletrônico constante na certidão.
Do que dou fé.
Cascavel-Paraná, 28 de junho de 2019 - 16:59:25h.
Em Test° da Verdade
Thaynara Kalinoski Martinhos - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS
FQT54794

Emitido via Internet Pública (19/06/2019 11:02:01)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 61567/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**473244489 - CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI**	
CNPJ/CPF:	03.096.398/0001-08	
Endereço:	RUA TUPINAMBAS, 2309	
Complemento:		
Bairro:	ESMERALDA	CEP: 85.806-268
Cidade:	Cascavel	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473244489
Nome/Razão:	**CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI**
CNPJ/CPF:	03.096.398/0001-08

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de junho de 2019.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.096.398/0001-08
Razão Social: CONSTRUPAR CONSTRUCOES LTDA ME
Endereço: R ESPINELIO / 1143 / ESMERALDA CASCAVEL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2019 a 29/06/2019

Certificação Número: 2019053104531011979408

Informação obtida em 14/06/2019 16:28:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

306

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO: 083/2019 | **VALIDADE: 27 DE JUNHO DE 2020**

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ (MF): 03.096.398/0001-08 | **INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9575709592**

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 2309 | **BAIRRO: JARDIM ESMERALDA**

CASCAVEL – PARANÁ | **CEP: 85.806-270**

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

NOME	CPF	CARGO	USO DA FIRMA	PRAZO DO MANDATO
JAKSON LUIS MARANGONI	835.802.479-72	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO

RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: Cultivo de flores e plantas ornamentais. Construção de rodovias e ferrovias. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Serviços de pintura de edifícios em geral. Outras obras de acabamento da construção. Obras de alvenaria. Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. Comércio varejista de plantas e flores naturais. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividade de limpeza não especificadas anteriormente=.

Certificamos que o Microempreendedor –"EPP" acima, está inscrito no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando habilitado a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei Complementar Municipal Nº 14/2009, Art 32.

TOLEDO, 28 DE JUNHO DE 2019.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 03.096.398/0001-08

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3033-5733 - CASCAVEL PR
TABELIONATO DE NOTAS
Selo de autenticidade utilizado nesta data.
Declaração de Cópia
2 8 JUN 2019
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 32,73
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

0000000014922

CRISTIANE

308

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 85522/2019 **Validade:** 06/12/2019

Razão Social: CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 03096398000108
Num. Registro: 64597 **Registrada desde :** 02/10/2017
Capital Social: R$ 250.000,00
Endereço: RUA ESPINELIO, 1143 ESMERALDA
Município/Estado: CASCAVEL-PR **CEP:** 85806500
Objetivo Social:
construçao de edificios, instalação e manutenção eletrica, instalaçoes hidraulicas, sanitarias e de gas, prestação de serviços de acabamento na construção civil, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços de jardinagens, corte de grama, poda de flores, serviços de terraplenagem, construçao de rodovias e ferrovias, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, montagem e instalação de sistemas, equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, e armários embutidos, serviços de pintura de edificios, obras de alvenaria, serviços especializados para construção, serviços combinados para apoio a edificios, limpeza em predios e em domicilios, atividades de limpeza de caixas d'agua, chaminés e fornos, serviços de dedetização e imunização de pragas urbanas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DARCI ROCHA DE ALMEIDA
Carteira: PR-90060/D Data de Expedição: 15/03/2007
Desde: 02/10/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - EDUARDO VALDIR CELUPPI
Carteira: PR-121890/D Data de Expedição: 05/01/2012
Desde: 29/01/2019 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

309

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

3 - BRUNA JANAINA DA ROCHA KOENE
Carteira: PR-164472/D Data de Expedição: 12/09/2017
Desde: 20/12/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 243372/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/06/2019 18:13:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

310

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **85523/2019** Validade: 28/07/2019

Nome Civil: DARCI ROCHA DE ALMEIDA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-90060/D
Registro Nacional : 1701960770
Registrado(a) desde : 15/03/2007
Filiação : LUIZ ROCHA DE ALMEIDA
MARIA LUIZA DE ALMEIDA
Data de Nascimento : 08/11/1973
Carteira de Identidade : 59877313 CPF : 02646918909
Naturalidade : TOLEDO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 02/03/2007 Diplomação : 02/03/2007
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
64597 - CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Desde: 02/10/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

69358 - A D SANTIN EIRELI
Desde: 03/06/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite para o período compreendido entre 29/08/2017 à 01/07/2019.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 243373/2019.

311

Emitida via Internet em 28/06/2019 18:14:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Cascavel

Secretaria de Serviços e Obras Públicas

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** com sede à Rua Espinélio, nº 1.143, sala 04, Jardim Esmeralda, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 03.096.398/0001-08, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil **DARCI ROCHA DE ALMEIDA,** Crea n° 90.060- D/PR , executou a contento e concluiu, para o **MUNICIPIO DE CASCAVEL,** com sede à Rua Paraná, 5.000, Centro, Cascavel, Paraná, CNPJ n° 76.208.867/0001-07, em acordo com as clausulas do contrato e com as normal em vigor, conforme dados abaixo:

OBRA: Contratação de empresa para execução remanescente de construção da Escola do Campo Arthur Oscar Mombach.

ENDEREÇO: Rua Maria Madalena Hoff , nº 285, Distrito de Sede Alvorada, Cascavel, Paraná.

INICIO: 18/04/2018 **TERMINO:** 07/01/2019

CONTRATO N°: 051/2018 **CONCORRÊNCIA Nº: 20/2017**

ÁREA: 854,24 M²

ART CREA PR N°: 20181759890

ESCOPO DOS SERVIÇOS: conforme planilha de serviços em anexos

Declaramos ainda que os serviços foram executados com suficiência de material e mão-de-obra, com bom atendimento a Fiscalização e de acordo com o prazo e as normas contratuais e prestado atendimento de modo satisfatório.

Cascavel, 15 de abril de 2019.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QNT
SUPERESTRUTURA		
CONCRETO		
Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	1,58

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICIPIO DE CASCAVEL
Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

	...	4,00
Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	un	1,00
REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO		
Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	2,00
Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	un	1,00
Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")	un	2,00
REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO		
Registro de pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	1,00
DIVERSOS - ÁGUA FRIA		
Castelo d´ água com reservatório inferior em concreto armado com capacidade de 15.000L, estrutura de vigas e pilares em concreto armado, caixa em fibra 5.000L (fornecimento e instalação), e alvenaria em elemento vazado, conforme projeto arquitetônico e estrutural fornecido pelo FNDE. Incluso escada marinheiro, 01 tampa de alçapão metálica 80x80cm e portas venezianas metálicas do reservatório inferior. EXCLUSO FUNDAÇÕES	un	1,00
Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/ remanejamento p/ muro ou fachada, inclusive poste de proteção	un	1,00

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

Município de Cascavel

Secretaria de Serviços e Obras Públicas

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** com sede à Rua Espinélio, nº 1.143, sala 04, Jardim Esmeralda, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 03.096.398/0001-08, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil **DARCI ROCHA DE ALMEIDA,** Crea n° 90.060- D/PR , executou a contento e concluiu, para o **MUNICIPIO DE CASCAVEL,** com sede à Rua Paraná, 5.000, Centro, Cascavel, Paraná, CNPJ n° 76.208.867/0001-07, em acordo com as clausulas do contrato e com as normal em vigor, conforme dados abaixo:

OBRA: Contratação de empresa para execução remanescente de construção da Escola do Campo Arthur Oscar Mombach.

ENDEREÇO: Rua Maria Madalena Hoff , nº 285, Distrito de Sede Alvorada, Cascavel, Paraná.

INICIO: 18/04/2018 **TERMINO:** 07/01/2019

CONTRATO N°: 051/2018 **CONCORRÊNCIA Nº: 20/2017**

ÁREA: 854,24 M²

ART CREA PR N°: 20181759890

ESCOPO DOS SERVIÇOS: conforme planilha de serviços em anexos

Declaramos ainda que os serviços foram executados com suficiência de material e mão-de-obra, com bom atendimento a Fiscalização e de acordo com o prazo e as normas contratuais e prestado atendimento de modo satisfatório.

Cascavel, 15 de abril de 2019.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QNT
SUPERESTRUTURA		
CONCRETO		
Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	1,58

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
20 JUN 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICIPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL		
Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	m	52,00
Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	m	6,00
Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	m	15,00
Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	m	51,00
Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm	m	74,00
ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO		
Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"	un	1,00
Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	7,00
Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	6,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO		
Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	un	1,00
Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	un	2,00
Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	un	1,00
REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO		
Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	2,00
Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	un	1,00
Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")	un	2,00
REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO		
Registro de pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	1,00
DIVERSOS - ÁGUA FRIA		
Castelo d´ água com reservatório inferior em concreto armado com capacidade de 15.000L, estrutura de vigas e pilares em concreto armado, caixa em fibra 5.000L (fornecimento e instalação), e alvenaria em elemento vazado, conforme projeto arquitetônico e estrutural fornecido pelo FNDE. Incluso escada marinheiro, 01 tampa de alçapão metálica 80x80cm e portas venezianas metálicas do reservatório inferior. EXCLUSO FUNDAÇÕES	un	1,00
Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/ remanejamento p/ muro ou fachada, inclusive poste de proteção	un	1,00

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2013
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	un	5,00
TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO		
Tubo PVC rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40mm	m	14,00
Tubo PVC rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50mm	m	30,00
Tubo PVC rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75mm	m	25,00
Tubo PVC rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100mm	m	27,00
DIVERSOS - ESGOTO		
Ralo sifonado em PVC d= 100 mm, altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1,00
LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
Bacia sanitária convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	5,00
Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações	un	3,00
Lavatório com coluna, com sifão plásttico, engate plástico, torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	un	3,00
Lavatório sem coluna, com sifão plásttico, engate plástico, torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE	un	2,00
Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico, conforme especificações	un	6,00
Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de de fixação, conforme especificações	un	1,00
Papeleira de louça, conforme especificações	un	8,00
Cabide louça, branco, conforme especificações	un	3,00
METAIS		
Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, d=1/2"	un	2,00
Válvula de descarga cromada	un	5,00
Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações	un	8,00
Cuba inox de embutir, em bancada	un	2,00

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-8700 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", i = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	6,00
Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", i = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS		
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO		
FIOS E CABOS		
Fio isolado em PVC seção 1,50mm² - 750v / 70ºc	m	1.800,00
Fio isolado em PVC seção 2,50mm² - 750v / 70ºc	m	3.000,00
Fio isolado em PVC seção 4,00mm² - 750v / 70ºc	m	150,00
Fio isolado em PVC seção 6,00mm² - 750v / 70ºc	m	300,00
Cabo isolado em PVC seção 10,00mm² - 750v / 70ºc	m	150,00
Cabo isolado em PVC seção 16,00mm² - 750v / 70ºc	m	200,00
CABO TELEFÔNICO		
Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00
Instalação de cabo telefônico CCi 50-02	m	35,00
INTERRUPTOR		
Interruptor 01 seção simples	un	24,00
Interruptor 02 seção simples	un	11,00
TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR		
Tomada para tlefone, com caixa PVC, embutida	un	7,00
TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR		
Tomada de embutir para uso geral, 2P+T 10 A	un	57,00
Tomada de embutir para uso geral, 2P+T 10 A, dupla	un	5,00
CAIXA DE EMBUTIR DE PVC		
QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 V		
Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 24 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00
Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	3,00
Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	3,00
Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00
Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00
QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 V		
Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 24 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00
Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00
Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00
Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	7,00
QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 V		
Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 24 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00
Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00
Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00
Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00
Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00
CAIXA DE MEDIÇÃO		
Caixa de montagem 600x400 c/ barramento de cobre c/ capa termorretrátil p/ 3x200A, neutro e terra, isoladores de fixação, acrílico de proteção, acessórios e identificação dos circuitos	un	1,00
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA		
Caixa de passagem em alvenaria de tilolos maciços esp. = 0,12m, dim. Int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	5,00
CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE		
Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12 m	un	1,00
LUMINÁRIAS		

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

Luminária aletada de sobrepor p/ 2 lâmp. LED T8 9W, corpo em aço fosfatizado, refletor em aluminio e aletas em chapa de aço fosfatizada, tipo bat wing - Ref. CAC09-S Lumicenter; Lâmp. LED 2x9W T8 100~240V 6500K 900lm	un	5,00
Luminária aletada de sobrepor p/ 2 lâmp. LED T8 18W, corpo em aço fosfatizado, refletor em aluminio e aletas em chapa de aço fosfatizada, tipo bat wing - Ref. CAC09-S Lumicenter; Lâmp. LED 2x18W T8 100~240V 6500K 1800lm	un	89,00
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA		
Cabo de cobre nú 35 mm²	m	327,95
Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	un	42,00
Conector e descida para pilares	un	28,00
ALVENARIA		
DIVISÓRIA		
Divisória em granito cinza andorinha poldo, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	11,32
ELEMENTO VAZADO		
Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m²	10,00
ESQUADRIAS		
MADEIRA		
Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,70 x 2,10 m, com batentes e alizar, exclusive ferragens - PM-1	un	8,00
Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, com batentes e alizar, exclusive ferragens - PM-2	un	8,00
Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,90 x 2,10 m, com batentes e alizar, exclusive ferragens - PM-3	un	8,00
Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,60 x 2,10 m, com batentes, alizar e ferragens - PM-4	un	3,00
Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, com batentes, alizar, ferragens e barra - PM-5	un	2,00
METÁLICAS		
Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias	m²	10,89

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA		
Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	un	22,00
Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 21/2" com anéis, pafusos, conforme especificações	un	66,00
COBERTURA		
TELHAS E ESTRUTURA DE MADEIRA		
Telhado em telha colonial de primeira qualidade	m²	715,68
Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	m	117,82
Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada, conf. Projeto estrutural	m²	715,68
CHAPAS		
Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,00 cm	m	24,60
REVESTIMENTO		
MASSA		
Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	314,00
Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	278,56
Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	165,40
Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento /cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	m²	314,00
ACABAMENTO		
Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	m²	765,40
PAVIMENTAÇÃO		
CAMADA IMPERMEABILIZADORA		
ACABAMENTO		
Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m²	787,23
SOLEIRAS E RODAPÉS		

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

SOLEIRA		
Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	m	26,50
RODAPÉ		
Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	m	56,00
PINTURAS		
ACRÍLICA		
Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	978,56
Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	628,00
ESMALTE		
Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	m²	87,56
Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento	m²	276,00
Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m²	145,20
ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS		
CONCRETO		
Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	m	10,80
BANCADA		
Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.9.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	un	2,00
Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0.60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00
Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0.60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.	un	1,00

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
20 JUN. 2018
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Selo:

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	un	1,00
Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	un	2,00
MADEIRA		
Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações	m²	31,92
Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática	m²	1,50
Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	m²	9,54
INCÊNDIO		
Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	un	8,00
GÁS		
Tubo de aço sem constura SCH 40 ø 3/4"	m	7,00
Cotovelo em aço forjado classe 10 ø 3/4" x 90º	un	5,00
Te em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un	1,00
União em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un	2,00
Registro esfera ø 3/4"	un	1,00
Luva em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un	3,00
VIDROS		
Vidro liso incolor 4mm	m²	62,58
Vidro canelado incolor 4mm	m²	2,10
Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado	m²	11,40
INSTALAÇÕES REDE LÓGICA		
REDE LÓGICA		
Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno)	m	130,00
Cabo UTP 4 pares categoria 5e	m	205,00
Tampa cega obturador com haste padrão TELEBRAS	un	1,00

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, padrão telebras	un	1,00
Conector RJ45 (fêmea), para lógica	un	19,00
Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saidas	un	19,00
Conector RJ11 (fêmea), para telefonia	un	5,00
PORTAL DE ACESSO		
MUROS E FECHOS		
Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	7,25
Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls	m	4,20
Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar	pç	2,00
COBERTURA		
Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede	m2	15,60
Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	m2	9,20
Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)	m	15,60
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA		
Limpeza geral	m²	853,20
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa da obra - padrão governo federal	m²	6,00
Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41 m²	um	1,00
MOVIMENTO DE TERRAS		
Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação - Local: Reaterro de valas abertas para passagem da tubulação hidrossanitária nas áreas internas/externas	m³	58,98
Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão - Local: Aterro interno nos ambientes com escavações abertas para execução da rede hidrossanitária, considerando o nivelamento do piso após o reaterro das valas abertas	m³	7,84
INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES		

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

SAPATAS		
Concreto armado para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto - Local: Infraestrutura para a execução dos pilares das passarelas cobertas	m^3	2,73
SUPERESTRUTURA		
CONCRETO		
Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) - Local: Pilares das passarelas cobertas e pátio central ainda não executados / Pilaretes da estrutura de travamento dos blocos vazados sobre a laje	m^3	2,56
Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) - Local: Vigas do Bloco Pedagógico e pátio central ainda não executadas	m^3	16,78
Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25MPa), inclusive capeamento e escoramento - Local: Bloco Pedagógico	m^2	403,04
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL		
Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	m	11,00
Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	m	34,00
Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm	m	48,00
ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO		
Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"	un	1,00
Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	5,00
Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	4,00
TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO		
Tubo PVC rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40mm	m	10,00
Tubo PVC rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50mm	m	20,00
Tubo PVC rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100mm	m	60,00
DIVERSOS - ESGOTO		

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL/PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio	un	6,00
Caixa de gordura em alvenaria (90 X 90 X 120 cm)	un	1,00
Caixa de inspeção em alvenaria (90 X 90 X 120 cm)	un	1,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS		
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO		
Eletroduto de PVC rígido roscável, d = 40mm (1 1/4")	m	100,00
Eletroduto de PVC rígido roscável, d = 32mm (1")	m	30,00
CAIXA DE EMBUTIR DE PVC		
Caixa PVC 4" x 2" com tampa	un	94,00
Caixa PVC 4" x 4" com tampa	un	5,00
Caixa PVC 4" x 4" octogonal	un	61,00
PAREDES E PAINÉIS		
ALVENARIA		
Alvenaria de bloco cerâmico (9x12x25), e = 0,09 m, com argamassa traço 1:2:8 (cimento / cal / areia) - Local: Muretas de suporte das bancadas da cozinha e abrigo GLP / Muretas de suporte dos bancos / Muretas de suporte das bancadas do laboratório de informática / Paredes nas instalações sanitárias	m²	25,30
METÁLICAS		
Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias	m²	61,71
COBERTURA		
TELHAS E ESTRUTURA DE MADEIRA		
Telhado em telha colonial de primeira qualidade	m²	115,42
Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento - Local: Execução em toda a extensão do Bloco Pedagógico e readequação dos espigões do Bloco Administrativo e Serviços	m	183,10
Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada, conf. Projeto estrutural - Local: Execução da estrutura de madeira do telhado do Bloco Pedagógico e readequação da estrutura de madeira de parte do telhado dos Blocos Administrativo e Serviços	m²	266,02

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2012
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

REVESTIMENTO		
MASSA		
Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	50,77
Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	114,81
Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	384,92
Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm - diferençã de espessura de reboco, inicialmente previsto	m²	574,40
Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento /cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	m²	207,54
PAVIMENTAÇÃO		
CAMADA IMPERMEABILIZADORA		
Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização - Local: Execução/Recomposição de contrapiso nos Blocos Administrativo e Serviços	m³	5,68
PISO PÁTIO CENTRAL		
Demolição de concreto simples - 73616, aplicando desconto de 29,28%	m3	15,56
Carga, manobras e descarga de materiais diversos em local adequado, com caminhao basculante 6m3 (carga e descarga manuais)	m3	15,56
Lastro de concreto simples e= 5,0cm regularizado para piso, inclusive impermeabilização - Local: Execução de contrapiso no Pátio Coberto	m3	11,11
Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado - Local: Regularização de contrapisos de concreto para posterior aplicação de revestimento cerâmico	m2	222,30
REDE LÓGICA		
Eletroduto de PVC rígido roscável, d = 40mm (1 1/4")	m	110,00
Curva 90º p/ eletroduto roscável 1.1/4"	un	26,00
Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	un	45,00
Bucha/arruela aluminio 1.1/4"	cj.	45,00
Caixa PVC 4" x 4" com tampa	un	22,60
PAREDES E PAINÉIS		

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

Vergas para solidarização do fechamento com tijolos 21 furos e apoio de terças da cobertura, em concreto armado fck=15 Mpa, seção 9x12cm. Local: Bloco Pedagógico, Administrativo e Serviços	m	220,00
PAVIMENTAÇÃO		
Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm - Local: Alargamento da calçada de proteção prevista no projeto (Largura final deverá ser de 1,00m)	m²	104,71
SOLEIRA		
Peitoril (pingadeira) em granito cinza andorinha nas janelas, largura=15cm, espessura=2cm (quantificado somente nas janelas sob os beirais)	m	50,10
ESMALTE		
Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m²	1,76
CONCRETO		
Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	m	5,40
BANCADA		
Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	un	1,00
MADEIRA		
Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	m²	7,47
Alvenaria de fechamento sobre as lajes, executada c/tijolos 21 furos 5,5x11x23cm espelho (espessura 5,5cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia)	m²	42,90
Tubo de aço galvanizado, sem conexões, com costura, d=50mm (2") - fornecimento e instalação para mastros para bandeira (03 mastros)	m	19,00
Porta de ferro de abrir, veneziana, serm bandeira, com ferragens, para central de GLP	m²	0,88
Chapa metálica para proteção das juntas de dilatação, 50mm	m	13,60
GRADE METÁLICA H=180CM C/FECH TUBOS Ø 1.1/2" CADA 10CM, QUADRO EM TRAVESSAS RET. 30x50MM CHP 16 - Local: 01 painel situado no muro frontal ao lado esquerdo da entrada principal	m²	7,20

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte - Local: 01 painel situado no muro frontal ao lado esquerdo da entrada principal	m²	7,20
Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica - Local: Paineis que possuem mureta e gradil, conforme projeto de implantação	m²	60,14
ABRIGO DE RESÍDUOS		
Reboco para paredes argamassa traco 1:4,5 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo mecanico	m²	29,60
Ceramica esmaltada em paredes 1a, pei-4, 20x20cm, padrao medio, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco	m²	44,00
Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	29,60
Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	m²	4,29
Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m²	4,29
Porta de abrir em aluminio tipo veneziana, perfil serie 25, com guarnicoes	m²	4,04
Ponto de ralo no piso completo	cj	2,00
Ponto de água com torneira metal amarelo completo	cj	1,00
Ponto de luz completo c/lâmpada incandescente 60W, c/interruptor	cj	2,00
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Retirada de esquadrias metálicas - Local: Todas as esquadrias de janela instaladas	m²	72,60
Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados - Local: Alvenaria de fechamento sobre as lajes, visando possibilitar a execução de pilaretes em concreto armado para suporte das vergas de solidarização (Bloco Administrativo e Serviços)	m3	1,80
Carga, manobras e descarga de materiais diversos em local adequado, com caminhao basculante 6m3 (carga e descarga manuais)	m3	6,00
Retirada e descarte de grama em placas - Local: Grama plantada no terreno que está condenada devido o alastramento de ervas daninhas	m²	2.670,00
MOVIMENTO DE TERRAS		
Escavação manual de valas - Local: Para assentamento das tubulações de água fria	m3	22,10

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA PRIMEIRA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 85.315-D/PR

enterradas na área externa		
Aterro c/material 1ª categoria - argila siltosa cor avermelhada - isenta de entulho e restos vegetais (volume solto), com compactação manual - Local: Pátio externo entre as edificações para eliminação do desnível entre o terreno e do calçamento de proteção/edificações	m3	378,00
ALVENARIA		
Vergas em concreto armado fck=15 Mpa, seção 9x12cm. Local: Complementação para fechamento do vão existente entre as esquadrias EF-05 e EF-07 do Bloco Pedagógico	m	52,00
COBERTURA		
Retirada e recolocação de telhas cerâmicas considerando reaproveitamento do material - Local: Retirada para readequação da estrutura de madeira para telhado dos Blocos Administrativo e Serviços (Ver item 9.1.3)	m3	301,20
PAVIMENTAÇÃO		
CAMADA IMPERMEABILIZADORA		
Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização - Local: Execução de contrapiso em área reservada para parquinho	m³	7,68
ACABAMENTO		
Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado - Local: Regularização de contrapisos de concreto para posterior aplicação de revestimento cerâmico	m²	787,23
Grama sintética em fitas planas de polietileno, proteção uv, espessura do fio 100 microns, base do tapete 100% polipropileno, revestimento da base poliuretano e látex, altura dos fios sintéticos 12mm. Cor do tapete verde relva. Proteção antifúngica e antibactericida - fornecimento e instalação - Local: Execução de acabamento sobre contrapiso executado na área reservada para parquinho	m²	96,00
ACESSO EXTERNO, ESTACIONAMENTO E PASSEIO PÚBLICO		
Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6 cm, incluso lastro de pó de pedra, espessura 5cm, e rejunte com areia fina	m²	780,85
Meio-fio de concreto pré-fabricado 80 cm x 25 cm x 8 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) - fornecimento e instalação	m	163,08
Piso tátil de concreto alerta/direcional, peças de dimensão 10cm x 20cm x 6cm, com faixa de largura 30cm, com lastro de pó de pedra e=5 cm, e rejunte com areia fina	m	39,55

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.(45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
2 8 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

fornecimento e instalação		
Pintura com tinta a base de borracha clorada , de faixas de demarcacao, 10 cm / 20cm de largura - Local: faixas de demarcação de vagas e simbologias para reserva de vagas P.N.E.	m	80,35
QDG - IMPLANTAÇÃO		
Entrada energia padrão copel c/ saída subterrânea 3x200a completa, incl. Cabeamento e telefonia	cj	1,00
Caixa de passagem 600x600 fundo brita c/ tampa - fornecimento e instalação	un	6,00
Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 750 v, para distribuição - fornecimento e instalação.	m	270,00
Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 750 v, para distribuição - fornecimento e instalação.	m	90,00
Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação.	m	16,00
Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação.	m	70,00
Terminal ou conector de pressao - para cabo 10mm2 - fornecimento e instalacao	un	16,00
Terminal ou conector de pressao - para cabo 16mm2 - fornecimento e instalacao	un	20,00
Terminal ou conector de pressao - para cabo 50mm2 - fornecimento e instalacao	un	4,00
Terminal ou conector de pressao - para cabo 95mm2 - fornecimento e instalacao	un	13,00
Eletroduto corrugado pvc, dn 25 mm (3/4") incl conexões - fornecimento e instalação	m	580,00
Eletroduto corrugado pead, dn 50 mm (1 1/2") incl conexões - fornecimento e instalação	m	100,00
Eletroduto corrugado pead, dn 60 mm (2") incl conexões - fornecimento e instalação	m	20,00
Eletroduto corrugado pead, dn 75 mm (3") incl conexões - fornecimento e instalação	m	20,00
CD - CASTELO D`ÁGUA		
Quadro de comando c/flange 48x38x22 isoladores e trilho para fixação, acrilico para proteção de partes energizadas e demais acessórios - fornecimento e instalação.	un	1,00
Disjuntor bipolar din 50a curva c, fornec. E instalacao	un	1,00
Sinalizador de comando luminoso 127v p/ furo 22mm ambar - fornec e instalação	un	2,00
Sinalizador de comando luminoso 127v p/ furo 22mm vermelho - fornec e instalação	un	2,00

TABELIONATO DE NOTAS
TEL: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

Chave comutadora com retençao, 3 posições (zero central) com blocos de contato 2na+2nf - fornec e instalação	un	1,00
Chave comutadora com retençao, 2 posições com blocos de contato 2na+2nf - fornec e inst.	un	1,00
Sensor chave de nível tipo bóia elétrica com contatos reversíveis (na, nf) - fornec. E inst.	un	1,00
Relé falta de fase e assimetria entre fases, bif. 220v c/ contatos auxiliares 1na+1nf - fornec. E instalacao	un	1,00
Relé térmico de sobrecarga, bif. 220v in=32a - fornecimento e instalacao	un	1,00
Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	15,00
Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	30,00
Cabo de cobre isolado pp 450/750v 2x1,5mm2 resistente a chama - fornec. E instalação	m	25,00
Eletroduto de pvc rígido dn 25 mm (3/4'') aparente, incluindo conexões - fornecimento e instalação.	m	12,00
Condulete de pvc, tipo x, p/ eletroduto de pvc rígido dn 25 mm (3/4'') aparente, incl. Conexões - fornec. E instalação.	un	3,00
Moto bomba de recalque d'agua bifasica 1/4 cv 220v - fornecimento e instalação	un	2,00
PLANTIO DE GRAMA		
Plantio de grama esmeralda em rolo, inclusive adubação	m²	2.670,00
GRADES		
GRADE METÁLICA H=90CM C/FECH TUBOS Ø 1.1/2" CADA 10CM, QUADRO EM TRAVESSAS RET. 30x50MM CHP 16 - Local: Complementação da cerca em elemento vazado do portão de acesso principal	m²	10,08
Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte - Local: 01 painel situado no muro frontal ao lado esquerdo da entrada principal	m²	10,08
SUMIDOURO		
ESCAVACAO MANUAL VALA/CAVA ENTRE 6,00 E 8,00M PROF EM MAT 1A CAT (AREIA ARGILA OU PICARRA) EXCL ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO.	m³	25,15
Alvenaria de bloco cerâmico (9x12x25), e = 0,09 m, com argamassa traço 1:2:8 (cimento /	m²	4,50

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

cal / areia)		
CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m^2	4,50
Tampa CA D=2,0m, e=12cm, Fck=20MPa	ud	1,00
FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4 (FUNDO)	m^3	4,95
ESCAVACAO MANUAL VALA/CAVA ENTRE 6,00 E 8,00M PROF EM MAT 1A CAT (AREIA ARGILA OU PICARRA) EXCL ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO.	m3	8,00
Tubo PVC rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100mm	m	25,00
Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação - Local: Reaterro de valas abertas para passagem da tubulação hidrossanitária nas áreas internas/externas	m3	7,50
Aterro c/material 1ª categoria - argila siltosa cor avermelhada - isenta de entulho e restos vegetais (volume solto), com compactação manual - Local: sumidouro que desbarrancou	m3	49,50

Engª. Andréia Satie Koga

CREA 65.315/D-PR

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Andréia Satie Koga
Engenheira Civil - CREA 65.315-D/PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 064355

TABELIONATO DE NOTAS
Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL PR
28 JUN. 2019
Tabelionato de Notas
Emolumentos para
Autenticação de Cópia
Selo de autenticidade utilizado nesta data:

TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

333

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
DARCI ROCHA DE ALMEIDA
Carteira Profissional:PR-90060/D
RNP Nº:1701960770
Acervo Técnico Nº.:**2691/2019**
Protocolo Nº.:**2019/00199824**
Selos de autenticidade:**A 064355**

334

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DARCI ROCHA DE ALMEIDA
Carteira Profissional:PR-90060/D
Acervo Técnico Nº.:**2691/2019**
Selos de autenticidade:**A 064355**

RNP Nº.:1701960770
Protocolo Nº.:**2019/00199824**

ART Nº.....:20181759890 0..... Registrada:23/04/2018.....
Empresa Executora...:CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CNPJ/CPF: 76.208.867/0001-07.
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
PGRCC-PLANO GERENC. RESÍD. CONSTR. CIVIL.....
Dimensão.....:854,24 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA MARIA MADALENA HOFF, 285 CENTRO L. 24A3 Q. -....
Município/Estado....:SEDE ALVORADA (CASCAVEL)/PR.....
Data de Início.....:18/04/2018..... Data de Conclusão:07/01/2019.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SEDE ALVORADA. CONFORME CONTRATO Nº 051/2018.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
DARCI ROCHA DE ALMEIDA
Carteira Profissional:PR-90060/D
Acervo Técnico Nº.:**2691/2019**
Selos de autenticidade:**A 064355**

RNP Nº.:1701960770
Protocolo Nº.:**2019/00199824**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (https://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2019/00199824.

335

Emitida via Internet em 28/06/2019 18:16:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

HERGESSEL INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.885.799/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede à Rua Espinélio, nº 1143, sala 04, Bairro Jardim Esmeralda – Cascavel / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.096.398/0001-08, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Darci Rocha de Almeida, CREA-PR nº 90060/D.

Executou no período entre 03/09/2017 e 04/01/2018 os serviços abaixo relacionados, de acordo com as normas e especificações técnicas e definidas em contrato particular sob regime de prestação de serviços com a Hergessel Incorporações Ltda com sede à Rua na Rua Tiradentes, 1677 Bairro Country, Cascavel / Paraná, CNPJ sob o nº 10.885.799/0001-02.

Os serviços referem-se à execução de revestimento cerâmico, esquadrias, piso, instalação do sistema de prevenção contra incêndio e pânico e pintura interna/externa no Edifício Residencial Roma III, localizado na Rua Espaço Verde nº 614, quadra 14, lote 14, Loteamento Residencial Roma-Cascavel PR, pertencente à empresa Hergessel incorporações Ltda com sede à Rua na Rua Tiradentes, 1677 Bairro Country, Cascavel / Paraná, CNPJ sob o nº 10.885.799/0001-02, possuindo a edificação um total de 749,65 m², conforme especificado na ART nº 20180490781.

Segue os serviços relevantes:

- Revestimento cerâmico:
  - revestimento de piso: área 715,50 m².
  - revestimento de parede: área 537,45 m².
- Esquadrias: 245,8 m².
- Piso em concreto armado com malha de ferro: área 108,68 m².
- Instalação do sistema de prevenção contra e incêndios e pânico, área 749,65 m² com 04 pavimentos.
- Pintura: Externa/ interna: área 4.098 m².

Atestamos ainda que os serviços foram executados atendendo todas as normas e especificações técnicas e demais condições contratuais pactuadas.

Cascavel/PR, 09 de Julho de 2018.

HERGESSEL INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.885.799/0001-02
Roque Fernandes
Representante/Administrador

RUA: TIRADENTES, 1677 BAIRRO COUNTRY- CASCAVEL/PR

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL PR
28 JUN. 2019
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL PR
Lei 13.228 de 16/01/2001
SELO DE AUTENTICIDADE FUNARPEN
Selo de autenticidade utilizado nesta data
Exclusivo para Autenticação de Cópia
EATS4790

1/1

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 058952

337

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
DARCI ROCHA DE ALMEIDA
Carteira Profissional:PR-90060/D
Acervo Técnico Nº.:**3857/2018**
Selos de autenticidade:**A 058951, A 058952**

RNP Nº:1701960770
Protocolo Nº.:**2018/00260112**

338

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DARCI ROCHA DE ALMEIDA
Carteira Profissional:PR-90060/D
Acervo Técnico Nº.:**3857/2018**
Selos de autenticidade:**A 058951, A 058952**

RNP Nº.:1701960770
Protocolo Nº.:**2018/00260112**

ART Nº.....:20174845172 0..... Registrada:10/11/2017.....
Empresa Executora...:CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME.....
Contratante(s).....:CONSTRUMETAL INDUSTRIAL LTDA ME - CNPJ/CPF: 19.129.982/0001-44.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
EXECUÇÃO.....
PROJETO DE ACESSIBILIDADE.....
OUTROS.....
PGRCC-PLANO GERENC. RESÍD. CONSTR. CIVIL.....
Dimensão.....:956,75 M2..... Área Existente:297,07 M2 .....
Área Ampliada.....:659,68 M2 ..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:R TOME DE SOUZA, 284 LOTEAMENTO PRESIDENTE L. 05 Q. 01.....
Município/Estado....:CASCAVEL/PR.....
Data de Início.....:06/07/2017..... Data de Conclusão:06/12/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ESTA A.R.T. RESPONDE PELO PROJETO E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA EDIFICAÇÃO.....
Observação.....:"O REGISTRO DA EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR OCORREU EM 02/10/2017." "O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 02/10/2017."

339

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DARCI ROCHA DE ALMEIDA
Carteira Profissional:PR-90060/D
Acervo Técnico Nº.:**3857/2018**
Selos de autenticidade:**A 058951, A 058952**

RNP Nº.:1701960770
Protocolo Nº.:**2018/00260112**

ART Nº.....:20180490781 0..... Registrada:02/02/2018.....
ART Substituída.....:20180023547 .....
Empresa Executora...:CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME.....
Contratante(s).....:HERGESSEL INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ/CPF: 10.885.799/0001-02.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:749,65 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:R ESPACO VERDE, 614 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ROMA L. 14 Q. 14.....
Município/Estado....:CASCAVEL/PR.....
Data de Início.....:03/09/2017..... Data de Conclusão:04/01/2018.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ESTA A.R.T. RESPONDE PELA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: - REVESTIMENTO CERÂMICO: 1.129,31 M2 PAVIMENTO TIPO - REVESTIMENTO CERÂMICO: 123,64 M2 PAVIMENTO TÉRREO - ESQUADRIAS: 130,56 M2 PAVIMENTO TIPO - ESQUADRIAS: 19,92 M2 PAVIMENTO TÉRREO - PISO EM CONCRETO ARMADO: 108,68 M2 - INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PINTURA EXTERNA E INTERNA DE TODA A EDIFICAÇÃO.....
Observação.....:.....

340

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
DARCI ROCHA DE ALMEIDA
Carteira Profissional:PR-90060/D
Acervo Técnico Nº.:**3857/2018**
Selos de autenticidade:**A 058951, A 058952**

RNP Nº.:1701960770
Protocolo Nº.:**2018/00260112**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (https://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00260112.

Emitida via Internet em 28/06/2019 18:16:55 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

INDÚSTRIA MOAGEIRA KOENE LTDA
ROD PR 471, SAÍDA P/ CATANDUVAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR –
FONE (45) 3235-1433.

Indústria Moageira Koene LTDA CNPJ: 81.684.326/0001-87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede à Rua Espinélio, nº 1143, sala 04, Bairro Jardim Esmeralda – Cascavel / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.096.398/0001-08, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Darci Rocha de Almeida, CREA-PRnº 90060/D.

Executou no período entre 14/10/2017 e 15/09/2018 os serviços de construção abaixo relacionados, de acordo com as normas e especificações técnicas e definidas em contrato particularsob-regime de empreitada, com a Indústria Moageira Koene LTDA, com sede à BR 471, saída para Catanduvas, S/N Bairro: Centro, CEP: 85485-000, Três Barras do Paraná / Paraná, CNPJ sob o nº 81.684.326/0001-87.

Os serviços referem-se à elaboração de projetos e execução de obras da sede administrativa e industrial da empresa Indústria Moageira Koene LTDA, com sede à BR 471, saída para Catanduvas, S/N Bairro: Centro, CEP: 85485-000, Três Barras do Paraná / Paraná, CNPJ sob o nº 81.684.326/0001-87, com área total de 3.567,00 m², sendo 1.144,65m2 de área reformada e 2.422,32 m2 de área construída, conforme especificado na ART nº 20184383920.

Segue os serviços relevantes em planilha em anexo.

Atestamos ainda que os serviços foram executados atendendo todas as normas e especificações técnicas e demais condições contratuais pactuadas.

Cascavel/PR, 20 de Setembro de 2018.

RECONHECIDA

Indústria Moageira Koene LTDA
CNPJ:81.684.326/0001-87
João Carlos Koene
Representante

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
SELO
28 JUN. 2019

TABELIONATO
Selo de autenticidade utilizado nesta data.
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
Nº FQT54795
28 JUN. 2019
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.
CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ SERGIA BOZZA DE LIMA - TABELIÃ
AVENIDA PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3235-1250
Selo Digital nº EYmbn.cP2Er.hLVOK, Controle: IbHJZ.pP4Ku.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOÃO CARLOS KOENE, a pedido das partes. Dou fé. 0001 "541073". Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2018 - 16:31:18h.
Em Test° da Verdade.
Sergia Bozza de Lima
Notária

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Francielli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

ACERVO TÉCNICO - INDÚSTRIA MOAGEIRA KOENE LTDA			
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROJETOS EXECUTADOS	UN.	QUANTIDADE
1	**Projeto Executivo Arquitetônico**	m²	3,567.00
2	**Projeto Executivo Estrutural**		
2.1	*Fundações*		
2.1.1	Fundação em concreto armado	m²	2,422.32
2.2	Superestrutura (Pilares, vigas e Lajes)	m²	2,422.32
2.3	Estrutura metálica	m²	2,083.02
2.4	Estrutura em concreto armado para silos, secador	m²	339.30
3	**Projeto Executivo Elétrico**		
3.1	Rede elétrica (tomadas, interruptores, lampadas e disjuntores)	m²	3,567.00
4	**Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndios**	m²	3,567.00
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DA OBRA	UN.	QUANTIDADE
1	**Estrutura em concreto armado Fundação**	m³	632.50
2	**Cobertura**		
2.1	Estrutura metálica para cobertura c/ pintura (tinta a óleo)	m²	2,083.02
2.2	Telha de aço galvanizado (zinco)	m²	2,083.02
2.3	Estrutura em madeira para cobertura de telha cerâmica	m²	230.68
2.4	Telha cerâmica	m²	230.68
3	**Revestimento**		
3.1	Piso cimentado	m²	1,508.16
3.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato (50 x 50 cm)	m²	374.03
3.3	Execução de rejunte	m²	542.56
3.4	Revestimento cerâmico para parede (20 x 40 cm)	m²	168.53
4	**Pintura**		
4.1	Pintura com tinta acrílica em paredes	m²	8,417.38
4.2	Pintura em esquadrias de ferro	m²	235.10
4.3	Pintura com tinta acrílica em teto	m²	230.68
5	**Instalações elétricas**		
5.1	Entrada trifásica de 300 A	un.	1.00
5.2	Instalações de interruptores, luminárias e disjuntores	m²	3,567.00
6	**Banheiros**		
6.1	Instalações hidrossanitárias	m²	18.60
7	**Alvenaria**		
7.1	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos (9x14x19 cm)	m²	4,208.69
7.2	Chapisco, traço 1:3	m²	8,417.38
7.3	Emboço, traço 1:2:8	m²	8,417.38
8	**Portas e janelas**		
8.1	Esquadrias de portas e janelas	m²	235.10
9	**Escadas**		
9.1	Execução de escada metálica	m²	9.72
9.2	Corrimão (Ø = 1. 1/2 ")	m	14.40

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3223-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Indústria moageira Koene LTDA
CNPJ: 81.684.326/0001-87
João Carlos Koene
CPF: 658.925.689-87

344

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
DARCI ROCHA DE ALMEIDA
Carteira Profissional:PR-90060/D
Acervo Técnico Nº.:**5329/2018**
Selos de autenticidade:**A 060921**

RNP Nº:1701960770
Protocolo Nº.:**2018/00358779**

345

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DARCI ROCHA DE ALMEIDA
Carteira Profissional:PR-90060/D
Acervo Técnico Nº.:**5329/2018**
Selos de autenticidade:**A 060921**

RNP Nº.:1701960770
Protocolo Nº.:**2018/00358779**

ART Nº.....:20184383920 0..... Registrada:20/09/2018.....
ART Substituída.....:20184355307 .....
Empresa Executora...:CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME.....
Contratante(s).....:INDUSTRIA MOAGEIRA KOENE LTDA - CNPJ/CPF: 81.684.326/0001-87.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:3.567,00 M2..... Área Existente:1.144,65 M2 .....
Área Ampliada.....:2.422,35 M2 ..... Área de Reforma:1.144,65 M2 .....
Local da Obra.....:BR 471 SAIDA PARA CATANDUVAS, S/N CENTRO L. 63-B Q. 72.....
Município/Estado....:TRES BARRAS DO PARANA/PR.....
Data de Início.....:14/10/2017..... Data de Conclusão:15/09/2018.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:.....
Observação.....:.....

346

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
DARCI ROCHA DE ALMEIDA
Carteira Profissional:PR-90060/D
Acervo Técnico Nº.:**5329/2018**
Selos de autenticidade:**A 060921**

RNP Nº.:1701960770
Protocolo Nº.:**2018/00358779**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (https://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00358779.

Emitida via Internet em 28/06/2019 18:17:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **Construpar Construções Eireli** com sede à rua Tupinambás, nº 2309, bairro Esmeralda, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.096.398/0001-08, representada nesta ocasião por seu sócio proprietário **Jakson Luis Marangoni** R.G. n.º 5693282-8 SESP-PR, C.P.F. n.º 835.802.479-72 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) **Darci Rocha de Almeida**, brasileiro, R.G. n.º 5.987.731-3 C.P.F. n.º 026.469.189-09, com titulo profissional **Engenheiro Civil**, Cart. Crea-PR n.º 90060/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (x) Responsável Técnico ( ) Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função;

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 1 ano a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de 04 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 3.992,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cascavel/PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 JUN. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Cascavel, 13 de junho de 2019.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Contratante
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI
JAKSON LUIS MARANGONI

1º TABELIONATO DE NOTAS

Contratado
DARCI ROCHA DE ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA [illegible] - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

elo Nº ODc67.EwGYj.qqvC8, Controle: MEPIW.fVsFm Valide
m : http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, as
ssinaturas de JAKSON LUIS MARANGONI (104142) e DARCI
OCHA DE ALMEIDA (156615). Cascavel-PR, 18 de junho de
019. *0071*15:03:55*
Em Test[illegible]da Verdade
Graciele Bonete Viana - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-6056
Comarca de Cascavel-PR

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL PR
FUNARPEN
28 JUN. 2019

Selo de autenticidade utilizado nesta data.

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL PR
28 JUN. 2019
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.096.398/0001-08
Certidão nº: 174364142/2019
Expedição: 19/06/2019, às 11:06:42
Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.096.398/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº 03.096.398/0001-08, sediada, Rua Tupinambás nº 2309, bairro Jardim Esmeralda, Cascavel-PR.

Declaro(amos) para todos os fins de direito que nos comprometemos a atender às determinações da fiscalização do Município de Toledo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Toledo/PR, 01 de julho de 2019.

Jakson Luis Marangoni
Sócio Proprietário
Construpar Construções Eireli

MODELO B

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, **Jakson Luis Marangoni**, diretor ou representante legal, em nome da empresa **Construpar Construções Eireli**, declara concordar, **na íntegra**, com os termos do Edital de Licitação e com todos os respectivos documentos dela componente e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município quanto a sua qualificação com as demais proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem reais possibilidades de executar obra e serviços, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Julgadora.

Toledo/PR, 01 de julho de 2019.

Jakson Luis Marangoni
Sócio Proprietário
Construpar Construções Eireli

MODELO E

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: Construpar Construções Eireli

Rua: Tupinambás Nº 2309

Bairro: Jardim Esmeralda CEP 85806-270

Cidade Cascavel Estado Paraná

CNPJ Nº 03.096.398/0001-08

Conta Corrente Nº 13003817-3 Agência 2192 Banco Santander

Inscrição Estadual Nº 9575709592 Inscrição Municipal/ISS (alvará) Nº 630006926

Telefone (45) 3015-1600 Fax _____

Contador da empresa THA Contabilidade Telefone (45) 3225-1330

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Jakson Luis Marangoni

Função Sócio Proprietário

Data de Nascimento 23/12/1970 Estado Civil Divorciado

Escolaridade Médio Completo RG Nº 5693282-8 Órgão emissor SESP/PR

CPF 835.802.479-72

Rua Jorge Lacerda Nº 798

Bairro Centro Complemento Apto 0014, Bloco A8 Cidade Cascavel

Estado Paraná CEP 85810-220 Telefone _____

Fax _____ Celular (45) 99138-1717 E-mail construparcvel@gmail.com

Toledo/PR, 01 de julho de 2019.

Jakson Luis Marangoni
Sócio Proprietário
Construpar Construções Eireli

MODELO H

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UM ME OU EPP)

CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº 03.096.398/0001-08, sediada, Rua Tupinambás nº 2309, bairro Jardim Esmeralda, Cascavel-PR.

Declaro(amos) para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Toledo/PR, 01 de Julho de 2019.

Jakson Luis Marangoni
Sócio Proprietário
Construpar Construções Eireli

MODELO F

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei Nº 8.666/93 e PREJULGADO Nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo-PR, 01 de julho de 2019.

Jakson Luis Marangoni
Sócio Proprietário
Construpar Construções Eireli

MODELO G

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS Nº 2309 – JARDIM ESMERALDA – CASCAVEL/PR

CNPJ/MF: 03.096.398/0001-08 FONE/FAX: (045) 3015-1600

A proponente abaixo assinada por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 01 de julho de 2019.

Jakson Luis Marangoni
Sócio Proprietário
Construpar Construções Eireli

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.886.398/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 247.753,69	R$ 1.241.734,69
ATIVO CIRCULANTE		R$ 247.393,69	R$ 1.176.270,75
DISPONIVEL		R$ 247.393,69	R$ 719.903,39
CAIXA		R$ 247.393,69	R$ 719.903,69
CAIXA GERAL		R$ 247.393,69	R$ 719.903,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 4.566,66
SICREDI C/C 64139-5		R$ 0,00	R$ 4.566,66
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 456.251,37
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 3,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 0,00	R$ 3,00
EMPRESTIMO		R$ 0,00	R$ 130.000,00
ESPERANÇA A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 326.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 18.451,37
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 18.451,37
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 296.135,15
COLEGIO ARTHUR BERNARDES		R$ 0,00	R$ 244.432,50
COMPRAS DE MATERIAIS		R$ 0,00	R$ 51.702,65
SALARIOS E ORDENADOS		R$ 0,00	R$ 94.795,29
FGTS		R$ 0,00	R$ 7.667,75
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ 0,00	R$ 15.956,99
INSS		R$ 0,00	R$ 24.133,83
ESCOLA PROFESSORA MARIA FLAMIO		R$ 0,00	R$ 53.802,13
COMPRAS DE MATERIAIS		R$ 0,00	R$ 25.127,72
SALARIOS E ORDENADOS		R$ 0,00	R$ 18.626,69
FGTS		R$ 0,00	R$ 1.501,21
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ 0,00	R$ 5.346,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 65.464,24
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 1.000,01
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 0,00	R$ 1.000,01
SICREDI CONTA CAPITAL		R$ 0,00	R$ 1.000,01
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 64.464,23
VEICULOS		R$ 0,00	R$ 65.805,90
VEICULOS		R$ 0,00	R$ 65.805,90
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R$ 0,00	R$ (541,67)
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEICULOS		R$ 0,00	R$ (541,67)
PASSIVO		R$ 247.753,69	R$ 1.241.734,69
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 163.938,81
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 55.443,75
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 55.443,75
MAQUINAS AGROESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 646,62
COMERCIO DE TELAS CASCAVEL LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR		R$ 0,00	R$ 3,00
CAL BERTI DIST. EQUIP. PROTEVAZ INDS. L		R$ 0,00	R$ 3,00
PRO TEMPORA DE EQUIP. DE PROTEÇÃO INDI		R$ 0,00	R$ 3,00
BAF INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZAN		R$ 0,00	R$ 3,00
AUTO POSTO UNIENOTAMED LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 3,00
TOMAZI E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICO		R$ 0,00	R$ 3,00
AGROESTE ASSISTENCIA TECNICA STRA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.329,00
AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
DAS COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		R$ 0,00	R$ 225,00
NEWPRIME INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA -		R$ 0,00	R$ 3,00
PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 3,00
M MARCANTE & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
SIDEFERAL DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LT		R$ 0,00	R$ 3.741,56
BRUNZAN MADEIREIRA ZANCANARO LTDA		R$ 0,00	R$ 884,00
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.653,75
MR & MR PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE		R$ 0,00	R$ 3,00
DIARTO COMERCIAL EIRELLI ME		R$ 0,00	R$ 3,00
M M HERSTALIANNE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 3,00
UNIFORMES NEWPRIME LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
STAMPACOLOR S.A.-COMERCIO DE PETROLEO (JU		R$ 0,00	R$ 3,00
R TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
LAVRA LOCAÇÕES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 3,00
L a Sampaio & Operador Ltda - Me		R$ 0,00	R$ 198,00
BIGAVEL DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GASCA		R$ 0,00	R$ 3,00
L C TONIN & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
Postnet Equipamentos de Segurança Ltda		R$ 0,00	R$ 332,50
Sermais Rotativo de Segurança Ltda		R$ 0,00	R$ 3,00
SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
FEDERAL RIO QUATI LTDA		R$ 0,00	R$ 565,72
LUIZ CARLOS SOSCHINSKI		R$ 0,00	R$ 3,00
R CASTRO COM. MAT. ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 21.153,68
FABRICA DE PLACAS SUDOESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
A. ZORNITTA COMERCIO DE CONCRETO EIRELI		R$ 0,00	R$ 3,00
CORTICEL & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
MANFREDI & SANTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS		R$ 0,00	R$ 3,00
Panificadora e Mercado Paleari		R$ 0,00	R$ 723,64
R BANDEIRA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
CRAIO PLACAVEL SUPERMERCADOS PARA MOBILI		R$ 0,00	R$ 2.844,46
ARBORIZAGAO SEMPRE VERDE LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
JULIANO RIBEIRO ME		R$ 0,00	R$ 3,00
IBEDI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 237,82
ADAMI COMERCIO DE TINTAS - LTDA		R$ 0,00	R$ 2.837,96
Live Te Fotovoltaica Ltda - Em Rec		R$ 0,00	R$ 3,00
Hydrogás Manutenção e Construções Ltda		R$ 0,00	R$ 3,00
COMERCIO DE TINTAS POPULAR LTDA ME		R$ 0,00	R$ 266,64
Maria Prata Ind Com		R$ 0,00	R$ 65,00
AUTO POSTO SANTO ONOFRE LTDA		R$ 0,00	R$ 594,50
PERTI ASSO VAREN LTDA - FILIAL 02		R$ 0,00	R$ 3,00
ELETROSUL DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
A J COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
LONAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
D BORBA ALVES DA SILVA BORRACHAS		R$ 0,00	R$ 3,00
LONGTAN MADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
RE JOVEL PRODUTOS E EQUIP. PARA LEVANT. LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
IRRIGOMAR COM. MATERIAL CONSTRUCAO LTDA - FI		R$ 0,00	R$ 870,55
A J F COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 42,00
RR CONSULTORIA EQUIP. P. ESCRITORIO LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
AGROESTE COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRE		R$ 0,00	R$ 3,00
PLANOAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
J. R. LUBRIFICO DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 0,00	R$ 3,00
WALTER FERNANDO SOARES EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 3,00
SEGTECH S.O.S LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 3,00
Wanderlei Ferreira Metalurgica EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DEF. DE MAQ. HERCKOVITS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.734,00
CERAMICA FORMIGRES LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
DINAMO ELETRICIDADE E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
FUNGOVEL CAMINHAS, FERROVIARIAS E FUROES LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
ALEX SCHNEIDER - ME		R$ 0,00	R$ 3,00
MAQUINAS COMERCIO ELETRONICO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIR		R$ 0,00	R$ 3,00
CONCREMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
L C DAL PRA T DA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
L C DE SENZA - REBOQUES		R$ 0,00	R$ 3,00
IND. MEC. VOLPATO LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
ZUBELDIA COM MAT. HIDRAUL. DE CONST LTDA		R$ 0,00	R$ 162,83
Oliveira Sergio Ind e		R$ 0,00	R$ 6.220,00
SARTEBLOCOS - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
Ferragens Tozetto Ltda		R$ 0,00	R$ 65,00
VECCHIO SANTOS E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.393,40
DAEGRAUS IND. COM. E INSTALACAO DE GRAMA SINTETICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.384,78
ESTADIO JOSE CANDIDO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 3,00
TELAS CASCAVEL LTDA		R$ 0,00	R$ 155,60
AQUATINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 3,00
BRICK COMERCIO DE TINTAS - EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 36.933,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ 36.933,54
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 31.867,34
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 343,45
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 98,24
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.425,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 192,07
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 24.592,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R$ 0,00	R$ 14.254,80
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ 13.413,80
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 840,00
PRO LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
VALE ALIMENTAÇÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 9.649,96
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 7.187,72
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.882,92
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 53.802,86
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 53.802,86
EMPRESTIMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDA - EMPRESTIMO		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDA CONTA EMPRESTIMO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 247.753,69	R$ 1.077.795,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 247.500,00	R$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
(-) CAPITAL A SER REALIZAR		R$ (2.500,00)	R$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (2.500,00)	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (109,43)	R$ 827.795,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (109,43)	R$ 827.795,88
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 827.905,31
(-) PREJUIZO ACUMULADO DE EXERCIOS		R$ (109,43)	R$ (109,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.86.06.88.59.E5.44.53.25.58.F6.28.92.FE.29.40.21.CD.11.E8-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.8.5 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208091932	03.096.398/0001-08	
NOME EMPRESARIAL		
CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AF.B6.06.8B.5B.E5.44.53.25.9B.F6.2B.92.FE.28.40.21.CD.11.E0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	45323704934	TARCISIO HERMES ACCORDI:45323704934	186358482678226004 0	14/02/2019 a 14/02/2020	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03096398000108	CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI:03096398000108	901268958473491156 3	08/08/2018 a 08/08/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AF.B6.06.8B.5B.E5.44.53.25.9B.F6.2B.
92.FE.28.40.21.CD.11.E0-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2019 às 16:57:55

03.41.07.F6.17.87.CA.1A
AE.9B.58.56.93.4F.05.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.096.398/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R$ 1.487.592,71
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.487.592,71
(-) DEDUÇÕES		R$ (129.409,80)
(-) (-) ISS		R$ (53.992,14)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (75.417,66)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.358.182,91
LUCRO BRUTO		R$ 1.358.182,91
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (497.224,86)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (217.584,88)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (44,90)
(-) SEGUROS		R$ (616,32)
(-) COMPRAS PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R$ (216.923,66)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (279.639,98)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (127.693,24)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (11.448,70)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (22.925,41)
(-) INSS		R$ (36.243,78)
(-) FGTS		R$ (12.708,64)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (1.715,84)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (30,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (77,51)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (16.059,65)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (3.992,08)
(-) JUROS DE MORA		R$ (6.996,48)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		R$ (354,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (7.152,30)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA		R$ (3.926,68)
(-) COMBUSTIVEIS		R$ (24.087,37)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (757,80)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (2.827,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL		R$ (643,50)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 26,54
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 26,54
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 860.984,59
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 860.984,59
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 860.984,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.B6.06.8B.5B.E5.44.53.25.9B.F6.2B.92.FE.28.40.21.CD.11.E0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

THA
CONTABILIDADE E CONSULTORIA

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

*Eu **TARCISIO HERMES ACCORDI**, maior, brasileiro, contabilista, portador do CPF 453.237.049-34 e CRC/PR n.° 029538/O-9, contador responsável pela empresa **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ **03.096.398/0001-08,** situada na Rua Espinelio, n° 1143 Sala 04, bairro Esmeralda, Cascavel-PR, declaro para os devidos fins e a quem mais possa interessar o faturamento referente aos últimos 02 (dois) meses:*

MÊS/ANO	VALOR
12/2018	114.586,86
01/2019	229.384,14
TOTAL	R$ 343.971,00

CASCAVEL – PR, 15/02/2019

TARCISIO HERMES ACCORDI
CONTADOR CRC/PR 029538/O-9

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CENTRAL LTDA
Av. Brasil, 5952 - 1° andar – Sala 101 – Centro – CEP 85812-001 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3225-1330 / 3225-2962
tha.contabil@uol.com.br / escentral@certto.com.br

THA
CONTABILIDADE E CONSULTORIA

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

Eu ***TARCISIO HERMES ACCORDI****, maior, brasileiro, contabilista, portador do CPF 453.237.049-34 e CRC/PR n.º 029538/O-9, contador responsável pela empresa* ***CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES LTDA*** *inscrita no CNPJ* ***03.096.398/0001-08,*** *situada na Rua Espinelio, nº 1143 Sala 04, bairro Esmeralda, Cascavel-PR, declaro para os devidos fins e a quem mais possa interessar o faturamento referente aos últimos 12 (doze) meses:*

MÊS/ANO	VALOR
12/2017	-
01/2018	1.500,00
02/2018	-
03/2018	1.500,00
04/2018	59.854,89
05/2018	174.466,63
06/2018	190.013,39
07/2018	227.531,89
08/2018	171.570,40
09/2018	193.466,72
10/2018	116.656,64
11/2018	237.967,49
TOTAL	R$ 1.374.528,05

CASCAVEL – PR, 09/01/2019

TARCISIO HERMES ACCORDI
CONTADOR CRC/PR 029538/O-9

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CENTRAL LTDA
Av. Brasil, 5952 - 1º andar – Sala 101 – Centro – CEP 85812-001 – Cascavel - PR
Fone: (45) 3225-1330 / 3225-2962
tha.contabil@uol.com.br / escecentral@certto.com.br

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	247.393,60D	2.757.052,15	1.709.518,59	1.294.927,16D
2	ATIVO CIRCULANTE	247.393,60D	2.674.052,14	1.708.976,52	1.212.468,82D
3	DISPONÍVEL	247.393,60D	2.350.441,90	1.662.486,86	935.348,64D
4	CAIXA	247.393,60D	2.350.441,90	1.662.486,86	935.348,64D
5	CAIXA GERAL	247.393,60D	2.350.441,90	1.662.486,86	935.348,64D
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	57.922,00	42.608,14	15.313,86D
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	57.922,00	42.608,14	15.313,86D
38	INSS A COMPENSAR	0,00	57.922,00	42.608,14	15.313,86D
42050	CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	0,00	265.688,24	3.881,92	261.806,32D
42051	COLÉGIO ARTHUR MOMBACH	0,00	210.569,17	2.565,02	208.004,15D
42052	COMPRAS DE MATERIAIS	0,00	95.665,73	22,20	95.643,53D
42079	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	74.453,09	2.542,82	71.910,27D
42080	FGTS	0,00	6.322,06	0,00	6.322,06D
42081	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	13.822,54	0,00	13.822,54D
42082	INSS	0,00	20.305,75	0,00	20.305,75D
42083	ESCOLA PROFESSORA MARIA FUMIKO	0,00	55.119,07	1.316,90	53.802,17D
42084	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	20.143,59	1.316,90	18.826,69D
42085	FGTS	0,00	1.501,31	0,00	1.501,31D
42086	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	5.346,40	0,00	5.346,40D
900	COMPRAS DE MATERIAIS	0,00	28.127,77	0,00	28.127,77D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	83.000,01	541,67	82.458,34D
76	OUTROS CRÉDITOS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00D
80	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00D
896	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00D
88	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,01	0,00	1.000,01D
101	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	1.000,01	0,00	1.000,01D
898	SICREDI CONTA CAPITAL	0,00	1.000,01	0,00	1.000,01D
111	IMOBILIZADO	0,00	65.000,00	541,67	64.458,33D
120	VEÍCULOS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00D
121	VEÍCULOS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	0,00	0,00	541,67	541,67C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	0,00	0,00	541,67	541,67C
149	PASSIVO	247.393,60C	585.564,72	828.047,38	489.876,86C
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	585.564,72	825.547,38	239.983,26C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	16.038,16	80.071,77	64.033,61C
151	EMPRÉSTIMOS	0,00	16.038,16	80.071,77	64.033,61C
897	SICREDI CONTA EMPRESTIMO	0,00	16.038,16	73.080,21	57.042,05C
895	SICREDI - SALDO NEGATIVO	0,00	0,00	6.991,56	6.991,56C
164	FORNECEDORES	0,00	149.914,29	228.188,48	78.274,19C
165	FORNECEDORES	0,00	149.914,29	228.188,48	78.274,19C
42112	A.J.Z.COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA EPP	0,00	372,65	655,65	283,00C
42097	AGFABI COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	4.301,42	10.547,16	6.245,74C
42043	AGROESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA STIHL LTDA	0,00	637,00	2.287,00	1.650,00C
42115	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	0,00	592,29	753,29	161,00C
42092	ARBORIZACAO SEMPRE VERDE LTDA	0,00	0,00	3.286,00	3.286,00C
42102	AUTO POSTO SANTO ONOFRE LTDA	0,00	9.393,39	14.467,65	5.074,26C
42096	BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	2.265,06	4.072,73	1.807,67C
42131	CONCREMAM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,00	0,00	697,50	697,50C
42055	CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	45.966,33	53.258,14	7.291,81C
42124	DEP. DE MAD. FERRONATTO LTDA	0,00	586,00	5.272,50	4.686,50C
42053	DIFERRAL DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LT	0,00	2.693,24	9.003,52	6.310,28C
42066	DISAVEL DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS CASCA	0,00	2.123,78	2.328,44	204,66C
42142	Ferragem Toderke Ltda	0,00	0,00	215,70	215,70C
42091	GMAD PLACAVEL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LT	0,00	4.316,47	7.975,47	3.659,00C
42099	Hydrapar Materiais de Construcao Ltda	0,00	6.098,87	6.246,94	148,07C
42132	L C DAL PIVA E CIA LTDA - ME	0,00	0,00	60,32	60,32C
42134	L C DE SOUZA - REBOQUES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
42054	MADEZAN MADEIREIRA ZANCANARO LTDA	0,00	25.740,32	26.156,10	415,78C
42035	MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	0,00	64,00	88,00	24,00C
42033	MAQUINAS AGROESTE LTDA	0,00	19.306,66	19.519,77	213,11C
42130	MARCHIO COMERCIO ELETRONICO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIR	0,00	0,00	141,89	141,89C
42101	Massa Pronta Ind Com	0,00	5.355,00	8.999,00	3.644,00C
42111	MOVISTAR COM MATERIAL CONSTRUCAO LTDA-F1	0,00	634,29	11.680,91	11.046,62C
42047	NEWPRIME INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA -	0,00	699,00	969,00	270,00C
42140	Orlando Sergio Ludvig	0,00	0,00	680,00	680,00C
42089	Panificadora e Mercado Palaver	0,00	788,10	1.533,85	745,75C
42103	PERFILADOS VANZIN LTDA - FILIAL 02	0,00	853,18	1.164,04	310,86C
42116	PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA.	0,00	647,50	853,90	206,40C
42068	Protevel Equipamentos de Seguranca Ltda	0,00	350,00	728,50	378,50C
42073	R. CASTRO COM. MAT. ELETRICOS LTDA	0,00	15.669,24	28.662,51	12.993,27C
42141	SUPERBLOKOS - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00C
42069	Tecmais Produtos de Seguranca Ltda	0,00	460,50	633,00	172,50C

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
42138	ZUBELDIA COM MAT. HIDRAUL. DE CONST.LTDA	0,00	0,00	250,00	250,00C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	52.507,88	86.735,60	34.227,72C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	52.507,88	86.735,60	34.227,72C
173	ISS A RECOLHER	0,00	76,28	16.673,97	16.597,69C
178	IRRF A RECOLHER	0,00	349,04	463,79	114,75C
183	ISS RETIDO A RECOLHER	0,00	0,00	86,36	86,36C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	50.947,56	67.782,14	16.834,58C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0,00	1.135,00	1.729,34	594,34C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	367.104,39	430.552,13	63.447,74C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	287.298,54	343.672,57	56.374,03C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	250.480,79	285.206,34	34.725,55C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	9.653,14	10.502,14	849,00C
189	VALE ALIMENTAÇÃO A PAGAR	0,00	27.164,61	47.964,09	20.799,48C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	79.805,85	86.879,56	7.073,71C
191	INSS A RECOLHER	0,00	65.406,24	68.883,37	3.477,13C
192	FGTS A RECOLHER	0,00	14.399,61	17.996,19	3.596,58C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	247.393,60C	0,00	2.500,00	249.893,60C
243	CAPITAL SOCIAL	247.500,00C	0,00	2.500,00	250.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	2.500,00D	0,00	2.500,00	0,00
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	2.500,00D	0,00	2.500,00	0,00
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	106,40D	0,00	0,00	106,40D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	106,40D	0,00	0,00	106,40D
523	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	106,40D	0,00	0,00	106,40D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	473.857,86	17.501,29	456.356,57D
500	CUSTOS	0,00	192.108,70	0,00	192.108,70D
283	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	541,67	0,00	541,67D
289	DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	0,00	541,67	0,00	541,67D
291	DEPRECIAÇÃO	0,00	541,67	0,00	541,67D
465	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	191.567,03	0,00	191.567,03D
466	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	191.567,03	0,00	191.567,03D
42030	COMPRAS PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	191.567,03	0,00	191.567,03D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	281.749,16	17.501,29	264.247,87D
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	44,90	0,00	44,90D
311	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	44,90	0,00	44,90D
312	FRETES E CARRETOS	0,00	44,90	0,00	44,90D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	281.704,26	17.501,29	264.202,97D
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	220.013,03	17.501,29	202.511,74D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	128.331,21	11.458,95	116.872,26D
332	PRÓ-LABORE	0,00	10.502,14	7,38	10.494,76D
334	13º SALÁRIO	0,00	7.533,23	0,00	7.533,23D
336	INSS	0,00	29.854,51	585,36	29.269,15D
337	FGTS	0,00	10.172,82	0,00	10.172,82D
521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	33.619,12	5.449,60	28.169,52D
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.715,84	0,00	1.715,84D
352	MULTAS DE MORA	0,00	1.715,84	0,00	1.715,84D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	55.021,31	0,00	55.021,31D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	30,00	0,00	30,00D
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	77,51	0,00	77,51D
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	16.059,65	0,00	16.059,65D
42031	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	7.152,30	0,00	7.152,30D
42032	MATERIAL DE SEGURANÇA	0,00	3.926,68	0,00	3.926,68D
42039	COMBUSTIVEIS	0,00	23.192,87	0,00	23.192,87D
42042	FRETES E CARRETOS	0,00	757,80	0,00	757,80D
42044	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	2.827,00	0,00	2.827,00D
42087	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	0,00	643,50	0,00	643,50D
901	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	0,00	354,00	0,00	354,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	4.954,08	0,00	4.954,08D
369	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	2.455,09	0,00	2.455,09D
372	JUROS DE MORA	0,00	2.498,99	0,00	2.498,99D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	111.598,98	1.373.005,85	1.261.406,87C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	111.598,98	1.373.005,85	1.261.406,87C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.373.005,85	1.373.005,85C
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.373.005,85	1.373.005,85C
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	1.373.005,85	1.373.005,85C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	111.598,98	0,00	111.598,98D

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	111.598,98	0,00	111.598,98D
427	(-) ISS	0,00	43.816,84	0,00	43.816,84D
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	67.782,14	0,00	67.782,14D

JAKSON LUIS MARANGONI
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 835.802.479-72

TARCISIO HERMES ACCORDI
Reg. no CRC - PR sob o No. 029538/0-9
CPF: 453.237.049-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/11/2018

RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	1.373.005,85	1.373.005,85	1.373.005,85
DEDUÇÕES			
(-) ISS	(43.816,84)		
(-) SIMPLES NACIONAL	(67.782,14)	(111.598,98)	(111.598,98)
RECEITA LÍQUIDA			1.261.406,87
LUCRO BRUTO			1.261.406,87
DESPESAS OPERACIONAIS			(427.645,38)
DESPESAS COM VENDAS			
COLÉGIO ARTHUR MOMBACH			
COMPRAS PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIC	(191.567,03)		
FRETES E CARRETOS	(44,90)	(191.611,93)	(191.611,93)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(116.872,26)		
PRÓ-LABORE	(10.494,76)		
13º SALÁRIO	(7.533,23)		
INSS	(29.269,15)		
FGTS	(10.172,82)		
MULTAS DE MORA	(1.715,84)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(30,00)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(77,51)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(16.059,65)		
BENS DE PEQUENO VALOR	(7.152,30)		
MATERIAL DE SEGURANÇA	(3.926,68)		
COMBUSTIVEIS	(23.192,87)		
FRETES E CARRETOS	(757,80)		
MANUTENÇÃO E REPARO	(2.827,00)		
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	(643,50)		
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	(354,00)		
DESPESAS BANCÁRIAS	(2.455,09)		
JUROS DE MORA	(2.498,99)	(236.033,45)	(236.033,45)
RESULTADO OPERACIONAL			833.761,49
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			833.761,49
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			833.761,49

JANSON LUIS MARANGONI
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 835.802.479-72

TARCISIO HERMES ACCORDI
Reg. no CRC - PR sob o No. 029538/0-9
CPF: 453.237.049-34

MODELO "K"

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Tabela de Cálculo[1]		Índice
LG=	*Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*	928.882,55 + 0,00	5,67
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	163.938.51 + 0,00	
SG=	*Ativo Total*	994.340,89	5,67
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	163.938.51 + 0.00	
LC=	*Ativo Circulante*	928.882,55	6,07
	Passivo Circulante	163.938.51	

AC - Ativo circulante; RLP - Realizável a Longo Prazo;
AP - Ativo permanente; ELP - Exigível a Longo Prazo.
PC - Passivo circulante;

[1] *Substituir pelos valores em reais (R$).*

Toledo pr, em 28 de Junho de 2019.

Jakson Luis Marangoni
CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.096.398/0001-08

Tarcisio Hermes Accordi
Reg. No CRC-PR sob o no. 029538/0-9
Cpf: 453.237.049-34

TOMADA DE PREÇOS 022/2019

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

30640
28/06/19
13:55h

LICITANTE:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TOLEDO
OBJETO:	Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra da sede do PROCON, no município de Toledo/PR, conforme orçamento, cronogramas, memorial, projetos e anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:	01 de julho de 2019 até às 08:30hs.
DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS:	01 de julho de 2019 às 08:30hs
ENDEREÇO:	Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo - Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Centro/ Toledo

CNPJ: 01905960000163

CONSTRUTORA
CIDADE BELA

45 • 3055 2152
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210
Jardim La Salle – CEP 85902-000
Toledo – Paraná
www.cidadebela.eng.br

CONSTRUTORA
CIDADE BELA

45 · 3055 2052
45 · 3252 0548
Rua Bruno Mendes da Rocha Neto, 2210 - Jardim Lá Salle
85902-080 - Toledo - Paraná
www.cidadebela.eng.br

TOMADA DE PREÇOS

Nº 022/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

LICITANTE:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TOLEDO
OBJETO:	Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra da sede do PROCON, no município de Toledo/PR, conforme orçamento, cronogramas, memorial, projetos e anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:	01 de julho de 2019 até às 08:30hs.
DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS:	01 de julho de 2019 às 08:30hs
ENDEREÇO:	Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo - Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Centro/ Toledo

CONSTRUTORA
CIDADE BELA

45 • 3055 2152
45 • 3252 0548
Rua Benito Munhoz da Rocha Neto, 2210 - Jardim La Salle
85902-000 - Toledo - Paraná
www.cidadebela.eng.br

TOMADA DE PREÇOS
Nº 022/2019

INDICE DE DOCUMENTOS

1- Declaração de Responsável Técnico..... Pág 03
2- Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas..... Pág 04
3- Cadastro de Contribuintes Estadual..... Pág 05
4- Certidão Simplificada da Junta Comercial..... Pág 06
5- Contrato Social Consolidado..... Pág 07
6- Certidão Negativa de Tributos Federais e Divida Ativa da União..... Pág 11
7- Certidão Negativa de Tributos Estaduais..... Pág 12
8- Certidão Negativa de Tributos Municipais..... Pág 13
9- Prova de regularidade FGTS..... Pág 14
10- Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura de Toledo..... Pág 15
11- Certidão Negativa de Falência e Concordata..... Pág 16
12- Prova de Regularidade junto ao CREA..... Pág 17
13- Acervo Técnico Profissional..... Pág 20
14- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas..... Pág 24
15- Termo de Declaração..... Pág 25
16- Declaração de Sujeição ao Edital..... Pág 26
17- Declaração para elaboração de contrato..... Pág 27
18- Declaração de Cumprimento à Lei Orgânica..... Pág 28
19- Declaração em Observância à Constituição Federal..... Pág 29
20- Balanço Patrimonial Anual..... Pág 30
21- Demonstrações contábeis..... Pág 44

CONSTRUTORA
CIDADE BELA

45 · 3055 2152
45 · 3252 0548
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210 - Jardim La Salle
85902 000 - Toledo - Paraná
www.cidadebela.eng.br

370

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TOLEDO
TOMADA DE PREÇOS 022/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO

A Empresa ***CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***01905960/0001-63***, inscrição estadual nº ***90135761-70,*** com sede à ***Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210 – Jd La Salle,*** na cidade de ***Toledo - Paraná,*** neste ato representada por seu responsável legal ***LEANDRO SASSI,*** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº ***4.608.097-1 SSP-PR,*** inscrito no CPF sob nº ***644.325.139-34,*** residente à ***Rua Rui Barbosa, 3197 - centro,*** na cidade de ***Toledo – Paraná, DECLARA*** que será o responsável técnico da obra, bem como o representante autorizado para contatos com o Município.

Toledo, 01 de julho de 2019.

LEANDRO SASSI
Responsável Legal

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.905.960/0001-63 MATRIZ		10/06/1997

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA CIDADE BELA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
43.99-1-01 - Administração de obras
43.91-6-00 - Obras de fundações
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	2210	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.902-000	JARDIM LA SALLE	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEANDRO@CIDADEBELA.ENG.BR	(45) 3055-2152

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2019** às **09:39:51** (data e hora de Brasília).

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

04

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
Governo do Estado

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90135761-70	01.905.960/0001-63	07/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2210 - JARDIM LA SALLE - CEP 85902-000**
FONE: (45) 3055-2152

Município de Instalação **TOLEDO - PR, DESDE 10/2005**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	644.325.139-34	LEANDRO SASSI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	588.692.559-72	ROSMARIA DA ROSA SASSI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 21/07/2019.

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90135761-70

Emitido Eletronicamente via Internet
21/06/2019 8:18:08

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

05

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0367147-7	01.905.960/0001-63	10/06/1997	02/06/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2210, JARDIM LA SALLE, TOLEDO, PR, 85.902-000

Objeto Social
Incorporações Imobiliárias, compreendendo o desenvolvimento, execução e gestão de vendas das frações resultantes; Loteamentos Urbanos, compreendendo o desenvolvimento, execução e gestão de vendas das frações resultantes; Industria da Construção Civil de Imóveis, compreendendo a execução de obras residenciais, comerciais, industriais, de uso coletivo e/ou públicos; Industria da Construção Civil de Infraestrutura Urbana, compreendendo a execução de vias urbanas, pavimentação, galerias pluviais, redes de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto sanitário; Prestação de Serviços de Engenharia Civil, compreendendo elaboração de projetos, consultorias, laudos, perícias, orçamentos e pareceres técnicos; Compra e Venda de Imóveis prontos ou a construir em empreendimentos próprios ou de terceiros; Locação e administração de bens imóveis próprios ou de terceiros; Participação em outras sociedades empresariais como acionista, quotista ou controladora, para gestão de empreendimentos; Estruturas Pré-Fabricadas de Concreto Armado, compreendendo a fabricação e montagem; e Estratégias de Marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEANDRO SASSI 644.325.139-34	2.375.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXX
ROSMARIA DA ROSA SASSI 588.692.559-72	125.000,00	SOCIO		XXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 01/03/2019 Número: 20190907568
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

19/300518-2

TOLEDO - PR, 27 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
João Paulo de Rezende
RG 3870256 SSP/PR
Agente Administrativo Toledo

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 17 JUN. 2019 Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
(45) 3055-4484 / 3055-4487
85900-020 - TOLEDO - PR

Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

06

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 01.905.960/0001-63 – NIRE: 412.03671477

LEANDRO SASSI, brasileiro, nascido em 25/05/1971 na cidade de Realeza/PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 4.608.097-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 644.325.139-34, residente e domiciliado na cidade de Toledo/Paraná, na Rua Rui Barbosa, 3197, Jardim Gisela, Cep 85.905-060; e **ROSMARIA DA ROSA SASSI**, brasileira, nascida em 29/10/1967 na cidade de Pérola do Oeste/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 4.225.358-8/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 588.692.559-72, residente e domiciliada na cidade de Toledo/Paraná, na Rui Barbosa, 2197, Jardim Gisela, Cep 85.905-060; Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210, Jardim La Salle, Cep 85.902-000, com registro na JUCEPAR sob nº 412.03671477 em 10/06/1997, e última alteração contratual arquivada sob nº 20180829297, em 12/02/2018; RESOLVEM, por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS. O sócio **LEANDRO SASSI** alterou seu endereço residencial para Rua Dom Pedro II, 2665, Apto 702, Centro, Toledo/PR, Cep 85.902-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ: 01.905.960/0001-63 – NIRE: 412.03671477

LEANDRO SASSI, brasileiro, nascido em 25/05/1971 na cidade de Realeza/PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 4.608.097-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 644.325.139-34, residente e domiciliado na cidade de Toledo/Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Apto 702, Centro, Toledo/PR, Cep 85.902-010; e **ROSMARIA DA ROSA SASSI**, brasileira, nascida em 29/10/1967 na cidade de Pérola do Oeste/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 4.225.358-8/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 588.692.559-72, residente e domiciliada na cidade de Toledo/Paraná, na Rui Barbosa, 2197, Jardim Gisela, Cep 85.905-060; Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210, Jardim La Salle, Cep 85.902-000, com registro na

Reservado à JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 16:51 SOB Nº 20190907568
PROTOCOLO: 190907568 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900991074. NIRE: 41203671477.
CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 01.905.960/0001-63 – NIRE: 412.03671477

JUCEPAR sob nº 412.03671477 em 10/06/1997, e última alteração contratual arquivada sob nº 20180829297, em 12/02/2018; RESOLVEM, por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL. A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO. Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210, Jardim La Salle, Toledo/PR, Cep 85.902-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL. Incorporações Imobiliárias, compreendendo o desenvolvimento, execução e gestão de vendas das frações resultantes; Loteamentos Urbanos, compreendendo o desenvolvimento, execução e gestão de vendas das frações resultantes; Indústria da Construção Civil de Imóveis, compreendendo a execução de obras residenciais, comerciais, industriais, de uso coletivo e/ou públicos; Indústria da Construção Civil de Infraestrutura Urbana, compreendendo a execução de vias urbanas, pavimentação, galerias pluviais, redes de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto sanitário; Prestação de Serviços de Engenharia Civil, compreendendo elaboração de projetos, consultorias, laudos, perícias, orçamentos e pareceres técnicos; Compra e Venda de Imóveis prontos ou a construir em empreendimentos próprios ou de terceiros; Locação e administração de bens imóveis próprios ou de terceiros; Participação em outras sociedades empresariais como acionista, quotista ou controladora, para gestão de empreendimentos; Estruturas Pré-Fabricadas de Concreto Armado, compreendendo a fabricação e montagem; e Estratégias de Marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES. 02 de Junho de 1997. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa o valor de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), divididos em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
LEANDRO SASSI	95,00	2.375.000	2.375.000,00
ROSMARIA DA ROSA SASSI	5,00	125.000	125.000,00
TOTAL	100,00	2.500.000	2.500.000,00

Reservado à JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 16:51 SOB Nº 20190907568.
PROTOCOLO: 190907568 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900991074. NIRE: 41203671477.
CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 01.905.960/0001-63 – NIRE: 412.03671477

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio **LEANDRO SASSI**, individualmente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou de comum acordo entre estes.

§ Segundo: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente aos sócios observando o § Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Reservado à JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 16:51 SOB Nº 20190907568.
PROTOCOLO: 190907568 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900991074. NIRE: 41203671477.
CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 01.905.960/0001-63 – NIRE: 412.03671477

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou de assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

TOLEDO/PARANÁ, 25 de Fevereiro de 2019.

3º TABELIONATO

LEANDRO SASSI

3º TABELIONATO

ROSMARIA DA ROSA SASSI

3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR
Eduardo Telles Scherer - Tabelião
End: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo/PR
Fone: (45) 3055-4487 / 3055-4484

Selo Digital Nº hYzYM.CcIFC.75Y9Y-p6qy6.rOppN
Confirme esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **LEANDRO SASSI** e **ROSMARIA DA ROSA SASSI**. Dou fé. "0008" 942460. **Toledo, 26 de fevereiro de 2019.**
Em Test° da Verdade
3º TABELIONATO DE NOTAS
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente

Erika Renata Ferreira Carraro
Escrevente

Reservado à JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 16:51 SOB Nº 20190907568.
PROTOCOLO: 190907568 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900991074. NIRE: 41203671477.
CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA.
CNPJ: 01.905.960/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:38 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2019.
Código de controle da certidão: **ADB2.1017.60FD.260B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020000187-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.905.960/0001-63**
Nome: **CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

Emitido via Internet Pública (30/05/2019 10:25:41)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 17656/2019

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 01/07/2019	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHXJ2X9H95BG

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
250881	01.905.960/0001-63	90.135.761-70	250881

ENDEREÇO

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2210 - JARDIM LA SALLE CEP: 85902000 Toledo - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de fundações, Loteamento de imóveis próprios, Outras sociedades de participação, exceto holdings, Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Serviços de engenharia, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Administração de obras

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/05/2019.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

13

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.905.960/0001-63
Razão Social: CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
Endereço: R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO / 2210 / JARDIM LA SALLE TOLEDO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2019 a 09/07/2019

Certificação Número: 2019061001365771590966

Informação obtida em 21/06/2019 08:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO: 140/2018	VALIDADE: 05 DE DEZEMBRO DE 2019

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

CNPJ (MF): 01.905.960/0001-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90135761-70
ENDEREÇO RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2210. TOLEDO-PARANÁ	BAIRRO: JARDIM LA SALLE CEP: 85.902-000

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

NOME	CPF	CARGO	USO DAFIRMA	PRAZO DO MANDATO
LEANDRO SASSI	644.325.139-34	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO

RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INCLUSIVE AMPLIAÇÕES E REFORMAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA E DE GÁS, PREDIAL E INDUSTRIAL; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA DE COMPUTAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; A ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR URBANO E DE USO DO SOLO E O DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE PROGRAMAS E SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA==========.

Certificamos que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993.

TOLEDO, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

THIAGO LOCATELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

Obs: Este certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

Certificado elaborado por Astor Pedro Christ, Analista em Administração e Planejamento I.

382

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEL: 51.213.51883/00

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA CNPJ: 01.905.960/0001-63

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de maio do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador, Depositário

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:02:42 Hs
Toledo, 28/05/2019

Daniel Formighieri Nardi
Funcionário Juramentado
RG: 9.132.002-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2018

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 17 JUN. 2019 Paraná
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ivan Reis Nogueira Felicio - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
TOLEDO - PR
CEP 85900-020

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 43,86 + 1,94 por fls. adicional
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ADRIELI
Página 1/1

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 30639/2019 **Validade:** 11/09/2019

Razão Social: CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01905960000163
Num. Registro: 14509 **Registrada desde :** 15/07/1997
Capital Social: R$ 2.500.000,00
Endereço: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 2210 JARDIM LA SALLE
Município/Estado: TOLEDO-PR **CEP:** 85902010
Objetivo Social:
Construção de edificações residenciais, comerciais e industriais, inclusive ampliações e reformas; instalação e manutenção hidro-sanitária e de gás, predial e industrial; elaboração e execução de projetos de redes de distribuição de energia elétrica; instalação de telefonia e rede estruturada de computação; prestação de serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado; prestação de serviços de engenharia agronômica e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; a elaboração de Plano Diretor urbano e de uso do solo e o desenvolvimento e fornecimento de programas e sistemas aplicativos de informática.
Restrição de Atividade : Elaboração de Plano Diretor urbano.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PAULO ROBERTO GOLIM
Carteira: PR-18170/D Data de Expedição: 24/02/1987
Desde: 16/04/2007 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

2 - LEANDRO SASSI
Carteira: PR-30349/D Data de Expedição: 06/03/1998
Desde: 15/07/1997
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 94946/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

385

Emitida via Internet em 15/03/2019 09:51:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSTITUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.660/0001-63

18

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30636/2019** Validade: 11/09/2019

Nome Civil: LEANDRO SASSI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-30349/D
Registro Nacional : 1702711099
Registrado(a) desde : 06/03/1998
Filiação : LUIZ CERZIO SASSI
NILZA MARIA GOLIN SASSI
Data de Nascimento : 25/05/1971
Carteira de Identidade : 46080971
Naturalidade : REALEZA/PR
CPF : 64432513934

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
Data da Colação de Grau : 28/02/1997 Diplomação : 24/03/1997
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 94938/2019.

Emitida via Internet em 15/03/2019 09:49:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.930/0001-83

19

CREA

Lei 13.226 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS EWV31421
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado
TOLEDO 22 NOV 2013 PR.
SÉRGIO PAZZOTTI LAURINDO - Tabelião
Marinalva Perin Schilling - Juramentada

387

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO SASSI
Carteira Profissional:PR-30349/D
Acervo Técnico Nº.:**8800/2010**

RNP Nº:1702711099
Protocolo Nº.:**2010/00190030**

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

388

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEANDRO SASSI
Carteira Profissional:PR-30349/D
Acervo Técnico Nº.:**8800/2010**

RNP Nº.:1702711099
Protocolo Nº.:**2010/00190030**

ART Nº.....:20092342223 0..... Registrada:13/07/2009.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA.....
Contratante(s).....:INSTTUTO FEDERAL DO PARANÁ.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:2.632,02 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Dados Complementares:2,00 PAV. .....
Local da Obra.....:AV PARANA, S/N CONJUNTO A.....
Município/Estado....:FOZ DO IGUACU/PR.....
Data de Início.....:16/06/2009..... Data de Conclusão:21/05/2010.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA PARA O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, DESTINADA A ENSINO, CONSTITUÍDA DOS SEGUINTES BLOCOS: BLOCO 02: ÁREA DE 2.620,02 M2 BLOCO 06: ÁREA DE 12,00 M2 ÁREA TOTAL: 2.632,02 M2 O ENDEREÇO DA OBRA DIFERE DO CONTRATO, TENDO EM VITA O TERRENO DA IMPLANTAÇÕ DA OBRA FOI ALTERDO PARA A AV. PARANÁ, DENTO DO COMPLEXO DO CLUBE FLORESTA. TERRENO ESTE DOADO PELA ITAIPÚ.....
Observação.....:.....

Lei 13.226 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EWV31422

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado
TOLEDO 22 NOV 2013 PR.
SÉRGIO RAZZOTTI LAURINDO - Tabelião
BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
Matinalva Perin Schilling - Juramentada

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

389

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO SASSI
Carteira Profissional:PR-30349/D
Acervo Técnico Nº.:**8800/2010**

RNP Nº.:1702711099
Protocolo Nº.:**2010/00190030**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2010/00190030.

Emitida via Internet em 28/07/2010 10:06:45 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado
TOLEDO 22 NOV 2013 PR.
SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
BEL. Lenir Split Laurindo - Tabeliã Substituta
Marinalva Perin Schiling - Juramentada

Lei 13.226 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EWU31423

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.980/0001-83

22

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

390

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 05/2010

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR,** pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Comendador Franco, 2415 – Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, declara para os devidos fins que a, empresa ***CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA***, situada à Rua Dom Pedro II, 1898 - Centro, CNPJ/MF 01.905.960/0001-63, CREA nº 14.509-D, Toledo - Paraná, tendo em seu quadro técnico ***Engº Civil Leandro Sassi, CREA PR-30349/D***, foi responsável pela construção da obra **Campus Foz do Iguaçu**, com área construída de **2.632,02m² (dois mil seiscentos e trinta e dois metros quadrados e dois decímetros quadrados)** em 2 pavimentos, situado na Av. Paraná, s/n - Conjunto "A", Município de Foz do Iguaçu, pelo regime de empreitada por preço global. Conforme ART´s **20092342223.** Data de início: **16/06/2009**. Data de término: **21/05/2010**.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

a) **Área de Construção 2.632,02m2;**
b) **Fundações em estaca escavada: comprimento total 1.300,5ml ou 157,68m³;**
c) **Concreto total (infra-estrutura, supra-estrutura e pisos: 1.178,8m³;**
d) **Formas de madeira para concreto: 5.626,10m²;**
e) **Aço para estrutura: 32.442,60;**
f) **Laje de concreto protendida: 2.312,3m²;**
g) **Divisórias acústicas NILVELSON – recolhivel: 297,0m²;**
h) **Divisórias Sanitárias Divisystem: 79,83m²;**
i) **Estrutura metálica plana e parabólica para cobertura, com telha pré-pintada duas faces e com isolamento acústico e térmico: 1.271,60m²;**
j) **Aberturas em alumínio: 452,55m²;**

Sendo que a mesma sempre agiu de maneira correta, cumprindo condições, prazos, especificações, contrato e memorial descritivo, o que para tanto consideramo-la idônea moral, quanto financeiramente, outrossim, não é do conhecimento da subscrita desta, qualquer fato que venha desaboná-la.

E por ser verdade firmamos a presente,

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná
008632

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

Curitiba, 24 de junho de 2010.

Pierre Luís Alves
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Diretor de Infraestrutura
Mat. SIAPE 1683446

Av. Comendador Franco, 2415 – Jardim das Américas – Curitiba – PR – CEP 81520-000 – (41) 3595-7606

8º Tabelionato 'BARÃO'
Rua Almirante Barroso, 1713 - Centro
CEP: 85900-970 Tel/Fax: (45) 3277-1177
Toledo, 22 NOV 2010 Paraná
DOCUMENTO AUTENTICADO
FRENTE VERSO

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ/: 01.905.960/0001-63

23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.905.960/0001-63
Certidão nº: 171977330/2019
Expedição: 06/05/2019, às 14:45:36
Validade: 01/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.905.960/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

24

CONSTRUTORA
CIDADE BELA

45 · 3055 2152
45 · 3252 0548
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210 - Jardim La Salle
85902 000 - Toledo - Paraná
www.cidadebela.eng.br

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TOLEDO
TOMADA DE PREÇOS 022/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa ***CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***01905960/0001-63***, inscrição estadual nº ***90135761-70,*** com sede à ***Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210 – Jd La Salle,*** na cidade de ***Toledo - Paraná,*** neste ato representada por seu responsável legal ***LEANDRO SASSI,*** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº ***4.608.097-1 SSP-PR,*** inscrito no CPF sob nº ***644.325.139-34,*** residente à ***Rua Rui Barbosa, 3197 - centro,*** na cidade de ***Toledo – Paraná, DECLARA EXPRESSAMENTE,*** que se compromete a atender às determinações da fiscalização da Prefeitura, no prazo máximo de 24 horas.

Toledo, 01 de julho de 2019.

Leandro Sassi
Responsável Legal

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

CONSTRUTORA
CIDADE BELA

45 · 3055 2152
45 · 3252 0548
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210 - Jardim La Salle
85902-000 - Toledo - Paraná
www.cidadebela.org.br

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TOLEDO
TOMADA DE PREÇOS 022/2019

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, ***LEANDRO SASSI***, representante legal, em nome da empresa ***CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA,*** declara concordar na íntegra, com os termos do Edital de Licitações e com todos os respectivos documentos dela componente e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município quanto à sua qualificação com os demais proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem reais possibilidades de executar da obra e serviços, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Julgadora.

Toledo, 01 de julho de 2019.

_____
Leandro Sassi
Responsável Legal

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

CONSTRUTORA
CIDADE BELA

45 • 3055 2152
45 • 3252 0548
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210 - Jardim La Salle
85902-000 - Toledo - Paraná
www.cidadebela.eng.br

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TOLEDO
TOMADA DE PREÇOS 022/2019

INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

1- EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social da Proponente: ***CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA***
Endereço: ***RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2210***
Bairro: ***JD LA SALLE***
Cep: ***85902-000***
Cidade: ***TOLEDO - PARANÁ***
CNPJ: ***01.905.960/0001-63***
Conta Corrente p/ Depósito: ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 0726 C/C: 3006-8***
Inscrição Estadual: ***90135761-70***
Inscrição Municipal: ***250881***
Telefone/ Fax: ***(45) 3055-2152***
E-mail: ***leandro@cidadebela.eng.br***
Contador da Empresa: ***ELIZABETH CIELO – (45) 3055-2489***

2- REPRESENTANTE LEGAL:
Nome: ***LEANDRO SASSI***
Função: ***SÓCIO – ADMINISTRADOR/ ENGENHEIRO CIVIL***
Data de Nascimento: ***25/05/1971***
Estado Civil: ***CASADO***
RG: ***4.608.097-1 SSP - PR***
CPF: ***644.325.139-34***
Endereço: ***RUA RUI BARBOSA, 3197***
Bairro: ***JD INDUSTRIAL***
Cidade: ***TOLEDO - PR***
Celular: ***(45) 9149-7246***

Toledo, 01 de julho de 2019.

_____
Leandro Sassi
Responsável Legal

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

CONSTRUTORA
CIDADE BELA

45 • 3055 2152
45 • 3252 0548
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210 - Jardim La Salle
85902-000 - Toledo - Paraná
www.cidadebela.eng.br

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TOLEDO
TOMADA DE PREÇOS 022/2019

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO

A Empresa ***CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***01905960/0001-63***, inscrição estadual nº ***90135761-70,*** com sede à ***Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210 – Jd La Salle,*** na cidade de ***Toledo - Paraná,*** neste ato representada por seu responsável legal ***LEANDRO SASSI,*** inscrito no CPF sob nº ***644.325.139-34, DECLARA,*** para os devidos fins de direito que, não possuímos em nosso quadro societário, pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo, nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, §3º da Lei 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 01 de julho de 2019.

Leandro Sassi
Responsável Legal

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

CONSTRUTORA
CIDADE BELA

45 · 3055 2152
45 · 3252 0548
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210 - Jardim La Salle
85902-000 - Toledo - Paraná
www.cidadebela.eng.br

Fl. 396

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TOLEDO
TOMADA DE PREÇOS 022/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa ***CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***01905960/0001-63***, inscrição estadual nº ***90135761-70,*** com sede à ***Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2210 – Jd La Salle,*** na cidade de ***Toledo - Paraná,*** neste ato representada por seu responsável legal ***LEANDRO SASSI,*** inscrito no CPF sob nº ***644.325.139-34, DECLARA,*** na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei de 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 01 de julho de 2019.

Leandro Sassi
Responsável Legal

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 29 **Página:** 1

Contém este livro 449 páginas numeradas do No. 1 ao 449 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa .....: CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2210

Complemento .....:

Bairro .....: JARDIM LA SALLE

Municipio .....: TOLEDO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 01.905.960/0001-63

Inscrição Estadual.....: 9013576170

Registro na junta.....: 41203671477 Data registro: 10/06/1997

Inscrição Municipal.....: 250881

TOLEDO, 01/01/2018

LEANDRO SASSI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF n. 644.325.139-34
RG n. 4.608.097-1/PR

ADEMIR KOPEGINSKI
Contador
CRC PR-043426/O-2
CPF n. 840.231.209-87

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019 Paraná

- ☐ Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
- ☐ Marinalva Perin Schilling - Escrevente
- ☒ Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
- ☐ Larissa Arantes - Escrevente
- ☐ Ian Reis Nogueira Telicio - Escrevente

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQA17172

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
Termo de Autenticação 19/005378-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
TOLEDO 16 ABR. 2019
JOÃO PAULO DE REZENDE
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2018	4.2.1.02.03.014	Combustíveis e Lubrificantes	COMPRA CFE NOTA FISCAL N. 15140 Posto Kawy	475,55	
01/01/2018	2.1.1.01.01.222	Posto Kawy	COMPRA CFE NOTA FISCAL N. 15140 Posto Kawy		475,55
01/01/2018	2.1.1.01.01.008	Ceramica Alfagres Ind. e Com. Ltda	PAGO DUPLICATA N. 47028 Ceramica Alfagres Ind. e Com. Ltda	4.835,38	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 47028 Ceramica Alfagres Ind. e Com. Ltda		4.835,38
01/01/2018	2.1.1.01.01.686	Geovano Altair Menenti	PAGO DUPLICATA N. 1477 GEOVANO ALTAIR MANENTI	697,14	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 1477 GEOVANO ALTAIR MANENTI		697,14
01/01/2018	2.1.1.01.01.686	Geovano Altair Menenti	PAGO DUPLICATA N. 1478 GEOVANO ALTAIR MANENTI	694,98	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 1478 GEOVANO ALTAIR MANENTI		694,98
01/01/2018	2.1.1.01.01.686	Geovano Altair Menenti	PAGO DUPLICATA N. 1476 GEOVANO ALTAIR MANENTI	926,40	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 1476 GEOVANO ALTAIR MANENTI		926,40
01/01/2018	2.1.1.01.01.188	Ativa Equip de Segurança e Incendio Ltda	PAGO DUPLICATA N. 21917 Ativa Equip de Segurança e Incendio Ltda	30,00	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 21917 Ativa Equip de Segurança e Incendio Ltda		30,00
01/01/2018	2.1.1.01.01.505	Duratex S.A.	PAGO DUPLICATA N. 1958125 Duratex S.A.	2.586,53	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 1958125 Duratex S.A.		2.586,53
01/01/2018	2.1.1.01.01.066	Liguefio Materiais Eletricos Ltda	PAGO DUPLICATA N. 21474 Liguefio Materiais Eletricos Ltda	12,73	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 21474 Liguefio Materiais Eletricos Ltda		12,73
01/01/2018	2.1.1.01.01.142	Airton Jose Costa Silva	PAGO DUPLICATA N. 13 Airton Jose Costa Silva	3.300,00	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 13 Airton Jose Costa Silva		3.300,00
01/01/2018	2.1.1.01.01.159	C. Rocha Construções - ME	PAGO DUPLICATA N. 27 C. Rocha Construções - ME	3.742,20	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 27 C. Rocha Construções - ME		3.742,20
01/01/2018	2.1.1.01.01.903	Nilto Antonio Montanger	PAGO DUPLICATA N. 3 Nilto Antonio Montanger	2.910,00	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 3 Nilto Antonio Montanger		2.910,00
01/01/2018	2.1.1.01.01.685	Cristiano Augusto Ribeiro	PAGO DUPLICATA N. 11 Cristiano Augusto Ribeiro	3.060,00	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 11 Cristiano Augusto Ribeiro		3.060,00
01/01/2018	2.1.1.01.01.173	Toleag Prestadora de Serviços Ltda	PAGO DUPLICATA N. 75 Tolegraf Prestadora de Serviços Ltda	2.000,00	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 75 Tolegraf Prestadora de Serviços Ltda		2.000,00
01/01/2018	2.1.1.01.01.798	Marcio Jose Costa Silva	PAGO DUPLICATA N. 8 Marcio Jose Costa Silva	3.300,00	
01/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 8 Marcio Jose Costa Silva		3.300,00
			TOTAL DO DIA	28.570,91	28.570,91
02/01/2018	4.1.4.01.09.001	Materiais Aplicados	COMPRA CFE NOTA FISCAL N. 41719 Medigas Distribuidora e Comercio de Gás Ltda	460,00	
02/01/2018	2.1.1.01.01.844	Medigas Distribuidora e Comercio de Gás Ltda	COMPRA CFE NOTA FISCAL N. 41719 Medigas Distribuidora e Comercio de Gás Ltda		460,00
02/01/2018	4.1.4.01.09.001	Materiais Aplicados	COMPRA CFE NOTA FISCAL N. 1504 GEOVANO ALTAIR MANENTI	534,40	
02/01/2018	2.1.1.01.01.686	Geovano Altair Menenti	COMPRA CFE NOTA FISCAL N. 1504 GEOVANO ALTAIR MANENTI		534,40
02/01/2018	4.1.4.01.09.001	Materiais Aplicados	COMPRA CFE NOTA FISCAL N. 1505 GEOVANO ALTAIR MANENTI	468,00	
02/01/2018	2.1.1.01.01.686	Geovano Altair Menenti	COMPRA CFE NOTA FISCAL N. 1505 GEOVANO ALTAIR MANENTI		468,00
02/01/2018	4.2.1.02.03.031	Serviços Prestados por PJ	VALOR NF PREST SERVIÇO N. 2197 Jeferson Batschke Wronsk	50,00	
02/01/2018	2.1.1.01.01.512	Jeferson Batschke Wronsk	VALOR NF PREST SERVIÇO N. 2197 Jeferson Batschke Wronsk		50,00
02/01/2018	2.1.1.01.01.081	Noroeste Com de Ferro e Aço Eireli - EPP	PAGO DUPLICATA N. 64389 Noroeste Com de Ferro e Aço Eireli - EPP	12.180,33	
02/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 64389 Noroeste Com de Ferro e Aço Eireli - EPP		12.180,33
02/01/2018	2.1.1.01.01.905	Adelphos Comercial de Ferragens Ltda	PAGO DUPLICATA N. 6907 ADELPHOS COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.	420,89	
02/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 6907 ADELPHOS COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.		420,89
02/01/2018	2.1.1.01.01.541	Comercial Bogo Ltda	PAGO DUPLICATA N. 8037 Comercial Bogo Ltda	458,00	
02/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 8037 Comercial Bogo Ltda		458,00
02/01/2018	4.2.1.02.03.008	Seguros	PAGO CFE COMPROVANTE REF. HDI SEGUROS S.A	825,90	
02/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO CFE COMPROVANTE REF. HDI SEGUROS S.A		825,90
02/01/2018	2.1.1.01.01.007	Movistar Com Mat. de Construção Ltda	PAGO DUPLICATA N. 78804 Movistar Com Materiais de Contruçao Ltda	62,04	
02/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 78804 Movistar Com Materiais de Contruçao Ltda		62,04
02/01/2018	2.1.1.01.01.007	Movistar Com. Mat. de Construção Ltda	PAGO DUPLICATA N. 78803 Movistar Com Materiais de Contruçao Ltda	29,82	
02/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	PAGO DUPLICATA N. 78803 Movistar Com Materiais de Contruçao Ltda		29,82
02/01/2018	4.2.1.03.01.002	Juros Bancários	DÉBITO CFE AVISO BANCO CEF	898,17	
02/01/2018	1.1.1.02.02.009	Conta n. 3.006-8	DÉBITO CFE AVISO BANCO CEF		898,17
02/01/2018	4.2.1.04.01.005	IOF	DÉBITO CFE AVISO BANCO CEF	454,45	
02/01/2018	1.1.1.02.02.009	Conta n. 3.006-8	DÉBITO CFE AVISO BANCO CEF		454,45
02/01/2018	1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	DÉBITO CFE AVISO BANCO CEF	470,00	
02/01/2018	1.1.1.02.02.009	Conta n. 3.006-8	DÉBITO CFE AVISO BANCO CEF		470,00
			TRANSPORTE	17.312,00	17.312,00

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso 2084 / 3055 4484
CEP 85900-000 - Toledo - Paraná
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia confere com o original que
foi apresentado.
Toledo 18 ABR 2019
Erika Anatercia Cara Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felício - Escrevente
Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi aplicado na última folha do documento entregue para a parte

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	TRANSPORTE	1.737.597,98	1.737.597,98
31/12/2018	4.1.5.01.01.002	Custo na Venda de Imóveis - Edifício Residendial Apolo	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	6.209,84	
31/12/2018	3.1.3.01.01.005	Receita com Obra Residencial Parque das Flores	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		6.209,84
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	505.143,99	
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		505.143,99
31/12/2018	4.1.4.01.12.001	Materiais Aplicados	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	1.382.855,20	
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		1.382.855,20
31/12/2018	4.1.4.01.12.002	Outros Custos	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	774.564,50	
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		774.564,50
31/12/2018	4.1.4.01.12.003	Salários e Ordenados	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	120.865,71	
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		120.865,71
31/12/2018	4.1.4.01.12.004	Férias e Abonos	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	25.061,70	
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		25.061,70
31/12/2018	4.1.4.01.12.006	INSS	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	12.926,82	
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		12.926,82
31/12/2018	4.1.4.01.12.007	FGTS	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	17.916,44	
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		17.916,44
31/12/2018	4.1.4.01.12.008	13º Salário	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	43.940,77	
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		43.940,77
31/12/2018	4.1.4.01.12.011	Gratificações	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	16.350,00	
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		16.350,00
31/12/2018	4.1.4.01.12.013	Avisos Prévios	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	2.516,87	
31/12/2018	3.1.3.01.01.006	Receita com Obra Residencial Moacir Micheletto	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		2.516,87
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	2.732.517,22	
31/12/2018	3.1.6.01.03.003	Rendimentos Aplic. Financ. a apropriar	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		2.732.517,22
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	8.285,64	
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		8.285,64
31/12/2018	3.1.6.02.02.001	Provisão IOF s/ Resgate de Aplicação Financeira	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	62,14	
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		62,14
31/12/2018	4.2.1.02.03.040	Honorários Advocatícios	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	8.000,00	
31/12/2018	2.3.3.01.02.002	Transferência de Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		8.000,00
31/12/2018	4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO	36.952,48	
31/12/2018	2.3.3.02.02.001	Prejuízo do Exercício	VALOR TRANSFERIDO REF. ENCERRAMENTO DO PERÍODO		36.952,48
31/12/2018	2.3.3.01.02.002	Transferência de Resultado do Período	VALOR TRANSFERIDO REF. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO 2018	1.185.233,33	
31/12/2018	2.3.3.02.01.001	Prejuízos Acumulados	VALOR TRANSFERIDO REF. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO 2018		1.185.233,33
31/12/2018	2.3.3.02.02.001	Prejuízo do Exercício	VALOR TRANSFERIDO REF. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO 2018	1.185.233,33	
31/12/2018	2.3.3.01.01.001	Lucros Acumulados	VALOR TRANSFERIDO REF. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO 2018		1.185.233,33
31/12/2018	2.3.3.01.03.001	Leandro Sassi	VALOR REFERENTE LUCROS DISTRIBUÍDOS À LEANDRO SASSI	13.262.566,26	
31/12/2018	2.3.3.01.01.001	Lucros Acumulados	VALOR REFERENTE LUCROS DISTRIBUÍDOS À LEANDRO SASSI		13.262.566,26
31/12/2018	2.3.3.01.03.002	Rosmaria da Rosa Sassi	VALOR REFERENTE LUCROS DISTRIBUÍDOS À MARIA DA ROSA SASSI	458.076,70	
31/12/2018	2.3.3.01.01.001	Lucros Acumulados	VALOR REFERENTE LUCROS DISTRIBUÍDOS À MARIA DA ROSA SASSI		458.076,70
31/12/2018	2.3.3.02.01.001	Prejuízos Acumulados	VALOR TRANSFERIDO REF. PREJUÍZOS ACUMULADOS COMPENSADOS	8.240,06	
			VALOR TRANSFERIDO REF. PREJUÍZOS ACUMULADOS COMPENSADOS		8.240,06
			TOTAL DO DIA	23.531.116,98	23.531.116,98
			TOTAL DO MÊS	34.358.405,00	34.358.405,00

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.

Toledo 11 de ABR. 2019 Paraná

☐ Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
☐ Marinalva Perin Schiling - Escrevente
☒ Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
☐ Larissa Arantes - Escrevente
☐ Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento fotocopiado para a parte.

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

Empresa: CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
C.N.P.J.: 01.905.960/0001-63
Balanço encerrado em: 31/12/2018

Página: 0426
Número livro: 0029

Balanço Patrimonial

Descrição	2018 31/12/2018	2017 31/12/2017
ATIVO	**2.414.756,26**	**17.470.484,30**
ATIVO CIRCULANTE	**2.163.128,13**	**8.034.444,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**833.284,30**	**1.601.702,67**
CAIXA	**242.972,89**	**588.847,79**
CAIXA MATRIZ	**242.972,89**	**588.847,79**
Caixa Geral	242.972,89	588.847,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**19.911,50**	**65.876,82**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**2.944,63**	**48.265,65**
Conta n. 7.280-3 - Lot Jaborá	0,00	2.671,95
Conta n. 3.901-5 - PQ das Flores - Medianeira	394,11	0,00
Conta n. 3.006-8	0,00	45.593,70
Conta n. 7.095-7 - Resid. Apolo	2.550,52	0,00
SANTANDER	**17,31**	**17,31**
Conta n. 13.000.274-6	17,31	17,31
SICREDI	**16.949,56**	**17.593,86**
Conta n. 27372-4	16.949,56	17.593,86
APLICAÇÕES FINANC DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**567.552,78**	**904.901,97**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**561.305,50**	**898.924,19**
Conta Aplicação n. 3901-5 - FIC Giro Empresas RF DI L	980,84	898.359,97
Conta Aplicação n. 3006-8 - FIC Giro Empresas RF DI L	41.102,50	0,00
Conta Aplicação n. 7280-3 - Jaborá	0,00	95,19
Conta Aplicação n. 7095-7 - Res. Apolo	10.895,84	469,03
Conta Aplicação n. 2.938-4 - Assis II	2.571,64	0,00
Conta Aplicação n. 2.937-6 - Assis I	505.754,68	0,00
SICREDI	**6.247,28**	**5.977,78**
Conta Aplicação n. 27372-4 - CDI	6.247,28	5.977,78
APLICAÇÕES EM CONTAS DE POUPANÇA	**2.847,13**	**42.076,09**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**2.847,13**	**42.076,09**
Conta n. 353-9 - Petit Coin - Apto 04	0,00	7.722,68
Conta n. 348-2 - Petit Coin - Apto 102	0,00	7.039,76
Conta n. 167-6 - Petit Coin - Apto 103	0,00	5.990,36
Conta n. 347-4 - Petit Coin - Apto 301	2.847,13	6.296,89
Conta n. 341-5 - Petit Coin - Apto 302	0,00	8.664,31
Conta n. 342-3 - Petit Coin - Apto 304	0,00	6.362,09
CLIENTES	**562.848,36**	**1.205.804,73**
CLIENTES A RECEBER	**562.848,36**	**1.205.804,73**
CLIENTES NACIONAIS	**562.848,36**	**1.205.804,73**
FAR - Fundo de Arrendamento Residencial	562.848,36	1.205.804,73
OUTROS CRÉDITOS	**680,47**	**2.949,79**
ADIANTAMENTOS	**680,47**	**2.949,79**
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	**680,47**	**2.949,79**
Adiantamento de Férias	680,47	2.949,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**381.558,37**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**381.558,37**	**0,00**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**381.558,37**	**0,00**
Conta Aplicação n. 7095-7 CDB FLEX	381.558,37	0,00
ESTOQUES	**384.756,63**	**5.223.987,07**
ESTOQUES DE IMÓVEIS PARA VENDA	**384.756,63**	**5.223.987,07**
IMÓVEIS PARA VENDA - RESIDENCIAL PETIT COIN	**319.527,59**	**602.252,01**
Vaga 17 - Ed. Residencial Petit Coin	22.451,00	22.451,00
Vaga 18 - Ed. Residencial Petit Coin	22.451,00	22.451,00
Vaga 19 - Ed. Residencial Petit Coin	22.451,00	22.451,00
Vaga 20 - Ed. Residencial Petit Coin	22.451,00	22.451,00
Vaga 21 - Ed. Residencial Petit Coin	22.451,00	22.451,00
Vaga 22 - Ed. Residencial Petit Coin	22.451,00	22.451,00
Vaga 23 - Ed. Residencial Petit Coin	22.451,00	22.451,00
Vaga 24 - Ed. Residencial Petit Coin	22.451,00	22.451,00
Apto 04 - Ed. Residencial Petit Coin	0,00	142.804,85
Apto 301 - Ed. Residencial Petit Coin	139.919,59	139.919,59
Apto 304 - Ed. Residencial Petit Coin	0,00	139.919,57
EMPREENDIMENTOS PRONTOS PARA VENDA	**65.229,04**	**4.621.735,06**
Edifício Residencial Apolo	5.075,19	1.202.550,65
Loteamento Bem Viver Assis Chateubriand	0,00	365.497,44
Loteamento Bem Viver Toledo	0,00	3.053.686,97
Loteamento Parque das Flores	60.153,85	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**251.628,13**	**9.436.040,04**
DIREITOS DE LONGO PRAZO	**0,00**	**6.933.334,02**
TITULOS A RECEBER	**0,00**	**6.933.334,02**
OUTROS TITULOS A RECEBER	**0,00**	**6.933.334,02**
Titulos a Receber PJ	0,00	6.318.334,02

1º TABELIONATO DE NOTAS
Centro
Rua Almirante Barroso, 2833 - 4487
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 Toledo Paraná
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Karissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felício - Escrevente
Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Balanço Patrimonial

Descrição	2018	2017
Titulos a Receber de PF	31/12/2018 0,00	31/12/2017 615.000,00
INVESTIMENTOS		
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	**1.605,30**	**1.307,79**
AVALIADA PELO CUSTO CORRIGIDO	**1.605,30**	**1.307,79**
Conta Capital - Sicredi	**1.605,30** 1.605,30	**1.307,79** 1.307,79
IMOBILIZADO		
BENS E DIREITOS EM USO	**250.022,83**	**2.501.398,23**
BENS TANGÍVEIS	**287.913,13**	**2.507.384,16**
Máquinas e Equipamentos	**287.913,13** 48.760,73	**2.507.384,16** 1.377.904,28
Móveis e Utensílios	19.318,40	139.184,42
Veículos	199.910,00	332.910,00
Edifícios e Construções	0,00	27.659,86
Terrenos	0,00	560.000,00
Computadores e Periféricos	19.924,00	69.329,60
Softwares	0,00	396,00
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	**(37.890,30)**	**(5.985,93)**
Sobre Máquinas e Equipamentos	**(37.890,30)** (18.059,74)	**(5.985,93)** (635,05)
Sobre Móveis e Utensílios	(285,42)	(155,46)
Sobre Veículos	(10.976,64)	0,00
Sobre Computadores e Periféricos	(8.568,50)	(5.195,42)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019 Paraná
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi inserido a última folha do documento entregue para o pare

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

Empresa: **CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA** | Página: 0428
C.N.P.J.: 01.905.960/0001-63 | Número livro: 0029
Balanço encerrado em: 31/12/2018

Balanço Patrimonial

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
PASSIVO	**2.414.756,26**	**17.470.484,30**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.091.749,53**	**1.241.601,28**
FORNECEDORES	**808.022,05**	**820.733,54**
FORNECEDORES NACIONAIS	**808.022,05**	**820.733,54**
FORNECEDORES DE MERCADORIAS/PRODUTOS	**803.732,05**	**816.443,54**
Rita Alves dos Santos - Matriz	1.100,50	0,00
Movistar Com. Mat. de Construção Ltda	1.119,37	222,66
Ceramica Alfagres Ind. e Com. Ltda	0,00	105.033,94
ArcelorMittal Brasil Ltda	17.884,97	1.126,67
Bigolin Materiais de Construção Ltda	0,00	106,50
Samuel Elesbao e Cia Ltda	153,00	1.600,84
Novafrota Equipamentos S.A	0,00	555,20
Pinheirinho Deriv de Petrolio Ltda	5.940,00	0,00
Cimentolit Industria e Com de Argamassa	0,00	15.534,95
C A Majolo e Cia Ltda	0,00	139,90
Ferramentas Amil Ltda	0,00	606,85
Casa dos Parafusos Bocato Ltda	0,00	51,92
Agfabi Comercio de Tintas Ltda	232,00	1.014,37
Comercial Eletrica DZ Ltda	0,00	338,67
Petry-Lar Materiais de Construção Ltda	0,00	141,00
V C Sampaio Mat Hidraulicos e Eletric	0,00	396,17
Carollo & Cia Ltda	96,45	1.158,11
Konstrutol Materiais de Construção Ltda	0,00	152,01
Construcal Mat de Construção Ltda	469,94	982,02
Liguefio Materiais Eletricos Ltda	1.023,59	539,87
L Bruschi Evlumix - ME	25.075,00	0,00
Nicoll Industria Plastica Ltda	0,00	3.448,50
Noroeste Com de Ferro e Aço Eireli - EPP	0,00	45.175,78
Plastilit Prod Plast do Parana	11.797,29	9.448,40
Casa das Porcas Tubulação de Gas Ltda	0,00	184,08
Materiais de Construção São Carlos Ltda	61,20	50,00
Concresuper Serviços e Concretagem Ltda	0,00	1.372,50
Allmayer Supermercados Ltda	494,87	653,27
Cazanatto Ind e Com de Calçados	900,00	0,00
Comercial Destro Ltda	859,76	0,00
Livraria Barão Ltda	67,60	0,00
Imidio Amaral - ME	75.364,57	121.988,21
Irmãos Reis Inst. de Forro e Divisórias	0,00	4.785,00
Airton Jose Costa Silva	0,00	6.600,00
Ailton Marques da Silva	0,00	4.365,90
Edson Mario Rodrigues - ME	0,00	4.776,97
C. Rocha Construções - ME	0,00	3.742,20
Erivaldo da Silva	0,00	5.970,00
Givaldo da Silva	0,00	5.970,00
Toleag Prestadora de Serviços Ltda	0,00	9.800,00
Ativa Equip de Segurança e Incendio Ltda	0,00	164,00
Belenus do Brasil S.A.	0,00	3.967,47
Bortolorro Ferro e Aço Ltda	35.328,31	6.939,96
Forte Ind. Com. de Art. Plásticos Ltda	0,00	3.866,40
F. de O. Palhares - Tornearia	0,00	300,00
Comercial Ivaiporã Ltda	188,25	0,00
Auto Posto Tolecema Ltda	184,69	818,73
Perfilados Vanzin Ltda - Matriz	31.142,10	0,00
Tasca & Zolet Ltda	0,00	465,00
Votorantim Cimentos S/A	5.521,59	0,00
Diferral Distrib Ferro e Aço Ltda	0,00	734,00
Dw Carulli Ltda	0,00	480,00
Madereira J.K Ltda	750,00	0,00
Joaçaba Pneus Ltda	5.881,33	0,00
Polifort Ind Com Impo Exp Perfis Peças	0,00	38.970,40
Maxiluz Mat Eletricos Ltda	0,00	284,74
A A Coldebella - Comercio de Madeiras	384,45	0,00
Durin Industria de Plásticos Ltda	0,00	323,50
Certa Pré Moldados Eireli - Epp	1.612,99	0,00
Anderson Marques da Silva	0,00	4.776,97
Isoart - Rec. de Poliestireno Expandido	471,24	0,00
Rockenbach Ferragens e Maquinas Ltda	0,00	132,00
Duratex S.A.	0,00	7.759,44
Tecsmrt Sistemas de Ponto Ltda	0,00	101,97
Center Bob Comercial e Importadora Ltda	0,00	248,00
Coop Agroindustrial Lar	0,00	3.614,57
Comercial Bogo Ltda	1.112,09	4.924,20
A Piazza Fabricação Artefatos de Cimento	1.550,00	0,00
Cordeiro Cabos Elétricos	77.862,04	0,00
Monitol Monitoramentos Toledo Ltda	0,00	160,00
Rubem Arnoldo Kuhne E Cia Ltda	0,00	778,75
G H Utilidades Ltda	441,56	0,00
Libc Materiais Hidraulicos Ltda	406,00	0,00
Safeweb Segurança da Informação Ltda	230,00	0,00
R. Marques de Souza e CIa Ltda	0,00	1.716,00
Fortec Soluções e Serviços em Informatica	0,00	800,00
Cristiano Augusto Ribeiro	0,00	3.060,00

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Amintas Barroso, 2833 - Sala 404 - Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4483
CEP 85900-028 - Toledo - Paraná
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo, 18 ABR. 2019
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente
Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Balanço Patrimonial

Descrição	2018	2017
Geovano Altair Menenti	31/12/2018	31/12/2017
Milton Avila da Silva - Ferragem - Epp	0,00	3.706,32
M.B. Materiais de Construção Eireli - EPP	0,00	1.334,99
Liqui Comercio de Gás Ltda	581,70	0,00
Lajes Patagonia Industria e Comercio Ltda	0,00	523,87
Matcon Produtos para Construção Ltda - Epp	0,00	5.500,00
Construtora Pereira e Gomes Ltda - Me	6.765,00	0,00
Camargo Distribuidora de Produtos Quimicos Ltda	0,00	5.876,74
MC de Marchi e de Marchi Ltda	2.620,00	0,00
Dipagril Distribuidora de Peças Agricolas Ltda	465,00	0,00
Marcio Jose Costa Silva	0,00	66,00
J H de Almeida Lemos Pinturas	0,00	6.600,00
Teggomax Ind d Telhas e Materiais d Construcao ltda	0,00	6.000,00
A C C Area Gesso e Construção	49.981,96	5.033,84
Veronice ZZ Frizon - ME	55.996,54	16.840,00
Leoni Ritzel & Cia LTDA.	0,00	1.824,00
CBI Artefatos de Concreto Ltda	0,00	18.000,00
OX-AIR Gases Ltda - ME	0,00	47.017,53
Aguia Comercio de Solventes e Tintas Ltda	0,00	954,50
Metalurgica Valenca Industria e Comercio Ltda	0,00	298,00
Medigas Distribuidora e Comercio de Gás Ltda	21.812,00	0,00
Souto Contruções Ltda	90,00	0,00
Maria Lucilene dos Santos Lima Oliveira - Me	10.282,00	0,00
Soletrol Ind. e Com. Ltda	0,00	31.922,10
Oxicorte Metalurgica Ltda	0,00	82.368,00
Forusi Forjaria e Usinagem Ltda	0,00	5.250,00
Epex SC - Ind e Comercio de Plasticos Ltda	0,00	579,85
Telhas Cascavel Ltda	0,00	765,45
Rubens Howe - ME	3.800,52	2.831,76
Pedro Bueno Eletricos - Me	0,00	10.230,44
Tempermed Ind. e Com. de Vidros Ltda	0,00	10.400,00
Vanessa da Silva Frizon - ME	0,00	33.249,78
Rafael Fernandes dos Santos	3.546,50	0,00
Wellington Timoeo da Silva Serviços Pinturas	0,00	375,00
Lucas Fernanco da Silva Zilio	0,00	4.200,00
Marcione Evangelista Silva de Souza	0,00	4.175,00
Solucoes em Aco Usiminas S.A	0,00	3.217,44
Claudinei da Cunha	0,00	6.878,46
Vander Luis Suliano dos Santos	0,00	3.300,00
Oliveira Construções	0,00	5.700,00
L Bassoli serviços Hidraulicos - Me	0,00	2.610,00
Nilto Antonio Montanger	0,00	17.220,36
Adelphos Comercial de Ferragens Ltda	0,00	2.910,00
Londre & Santos Ind. e Com. de Gesso Ltda	0,00	420,89
Admar Ferreira da Cruz	0,00	5.000,00
Orides Aparecido Ferrari	0,00	2.610,00
Valdecir Rodrigues	0,00	2.640,00
Valmir Lima da Silva	0,00	3.300,00
Eliseu Silveira	0,00	1.980,00
Sudamerica Ambiental Ltda - Me	0,00	1.320,00
Uelton Timoteo da Silva	0,00	4.340,56
Hidrparts Prod. Industriais Ltda	0,00	3.400,00
Mineração Floresta de Guaira Ltda	0,00	254,10
Edivam Rodrigues Martins	1.108,00	0,00
	9.074,44	0,00
FORNECEDORES DE SERVIÇOS		
Liderança Contabilidade Ltda	**4.290,00**	**4.290,00**
	4.290,00	4.290,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	**0,00**	**23.859,69**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**0,00**	**23.859,69**
Empréstimo n. 147-4	**0,00**	**23.859,69**
	0,00	23.859,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	**4.482,90**	**48.654,63**
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	**4.482,90**	**48.654,63**
PIS a Pagar	**4.329,90**	**39.842,71**
COFINS a Pagar	0,00	1.202,50
IRPJ a Pagar	0,00	5.550,00
CSL a Pagar	1.977,24	3.079,01
IRF a Pagar	2.198,91	3.421,84
PIS/COFINS/CSL Retidos a Pagar	37,50	69,38
RET - PMCMV a Pagar	116,25	215,06
	0,00	26.304,92
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS		
ISS a Pagar	**153,00**	**8.811,92**
	153,00	8.811,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**59.244,58**	**128.353,42**
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS A PAGAR	**28.666,15**	**33.610,73**
Salários a Pagar	**26.118,97**	**31.108,94**
	26.118,97	31.108,94

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019 Paraná
☐ Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
☑ Marinalva Perin Schiling - Escrevente
☐ Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
☐ Larissa Arantes - Escrevente
☐ Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

Empresa: CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
C.N.P.J.: 01.905.960/0001-63
Balanço encerrado em: 31/12/2018

Página: 0430
Número livro: 0029

Balanço Patrimonial

Descrição	2018 31/12/2018	2017 31/12/2017
REMUNERAÇÃO DE DIRETORES A PAGAR	**2.547,18**	**2.501,79**
Pró Labore a Pagar	2.547,18	2.501,79
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	**30.578,43**	**94.742,69**
ENCARGOS SOCIAIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	**30.578,43**	**94.742,69**
INSS a Pagar	20.043,85	84.084,98
FGTS a Pagar	7.350,06	7.337,16
IRF sobre Folha a Pagar	2.903,83	2.602,76
Contribuições a Sindicatos a Pagar	280,69	717,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**220.000,00**	**220.000,00**
CONTAS A PAGAR	**220.000,00**	**220.000,00**
OUTRAS CONTAS A PAGAR	**220.000,00**	**220.000,00**
Torres Incorporadora Ltda	220.000,00	220.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.323.006,73**	**16.228.883,02**
CAPITAL	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
CAPITAL SOCIAL	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
Leandro Sassi	2.375.000,00	2.375.000,00
Rosmaria da Rosa Sassi	125.000,00	125.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	**(1.176.993,27)**	**13.728.883,02**
LUCROS	**0,00**	**13.728.883,02**
LUCROS ACUMULADOS	**0,00**	**13.728.883,02**
Lucros Acumulados	0,00	13.728.883,02
PREJUÍZOS	**(1.176.993,27)**	**0,00**
PREJUÍZOS ACUMULADOS	**(1.176.993,27)**	**0,00**
Prejuízos Acumulados	(1.176.993,27)	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 2.414.756,26 (dois milhões quatrocentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)

LEANDRO SASSI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF n. 644.325.139-34
RG n. 4.608.097-1/PR

ADEMIR KOPESINSKI
Contador
CRC PR-043426/O-2
CPF n. 840.231.209-87

3º TABELIONATO DE NOTAS - Centro
Rua Almirante Barroso, 2833 - 3055-4487 / 3055-4484 - PR
TOLEDO - Fone/Fax: (45) 3055-4484 - CEP 85900-020 - Toledo - Paraná
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
8 ABR 2019
Erika Renate Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schilling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Marisse Arantes Nogueira Feiticio - Escrevente
Adriana Reis
Autenticação de Cópia
FQA17173

401

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
Receita com Obras	**12.748.057,78**	**14.831.366,34**
Receita com Obra Residencial Jaborá	0,00	1.369.524,93
Receita com Obra Residencial Gralha Azul	0,00	2.148.844,10
Receita com Obra Residencial Parque das Flores	4.341.969,35	10.727.176,03
Receita com Obra Residencial Moacir Micheletto	8.321.100,92	0,00
Receita com Obra PTM de Cascavel	84.987,51	585.821,28
Receitas de Empreendimentos Próprios	**2.860.049,38**	**1.065.376,06**
Receita com Vendas de Apartamentos Próprios	1.860.049,38	1.065.376,06
Receita com Vendas de Terrenos Próprios	1.000.000,00	0,00
Receita com Serviços	**5.760,00**	**20.000,00**
Receita da Prestação de Serviços	5.760,00	20.000,00
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**15.613.867,16**	**15.916.742,40**
(-)Deduções da Receita Bruta	**(287.566,56)**	**(505.957,55)**
ISS sobre Serviços	(1.192,65)	(5.872,39)
PIS sobre Vendas/Serviços	(12.680,19)	(10.863,45)
COFINS sobre Vendas/Serviços	(58.523,91)	(50.138,92)
RET - PMCMV sobre Vendas/Serviços	(126.630,68)	(142.455,46)
INSS sobre Serviços	(88.539,13)	(296.627,33)
RECEITA LÍQUIDA	**15.326.300,60**	**15.410.784,85**
(-)Custo dos Empreendimentos Vendidos	**(4.637.256,05)**	**(972.703,27)**
Custo na Venda de Imóveis - Edifício Petit Coin	(282.724,42)	(568.334,16)
Custo na Venda de Imóveis - Edifício Residendial Apolo	(1.197.475,46)	(376.858,55)
Custo na Venda de Terrenos Próprios	(3.157.056,17)	(27.510,56)
(-)Custo com Obras Empreitadas	**(8.938.958,42)**	**(11.264.353,06)**
CUSTO OBRA RESIDENCIAL JABORÁ		
Materiais Aplicados	0,00	(273.246,45)
Outros Custos	0,00	(589.373,28)
Salários e Ordenados	0,00	(87.928,44)
Férias e Abonos	0,00	(16.677,11)
Hora Extra	0,00	(15.080,24)
INSS	0,00	(10.221,22)
FGTS	0,00	(18.011,61)
13º Salário	0,00	(3.232,31)
Gratificações	0,00	(5.400,00)
Avisos Prévios	0,00	(1.378,46)
CUSTO OBRA GRALHA AZUL		
Materiais Aplicados	0,00	(635.991,99)
Outros Custos	0,00	(921.565,34)
Salários e Ordenados	0,00	(111.630,07)
Férias e Abonos	0,00	(34.600,92)
Hora Extra	0,00	(11.273,35)
INSS	0,00	(12.223,96)
FGTS	0,00	(29.851,84)
13º Salário	0,00	(6.167,83)
Adicionais	0,00	(1.557,12)
Gratificações	0,00	(5.500,00)
Indenizações Trabalhistas	0,00	(1.648,90)
Avisos Prévios	0,00	(3.475,93)
CUSTO OBRA QUEBEC		
Outros Custos	0,00	(450,04)
CUSTO OBRA PTM CASCAVEL		
Materiais Aplicados	0,00	(116.023,72)
Outros Custos	0,00	(191.923,02)
Salários e Ordenados	0,00	(18.456,17)
Férias e Abonos	0,00	(7.609,64)
Hora Extra	0,00	(2.120,71)
INSS	0,00	(2.340,70)
FGTS	0,00	(4.449,35)
13º Salário	0,00	(506,95)
Gratificações	0,00	(3.950,00)
CUSTO OBRA PARQUE DAS FLORES		
Materiais Aplicados	(2.001.067,26)	(4.073.328,21)
Outros Custos	(1.183.467,38)	(3.064.869,74)
Salário e Ordenados	(271.972,07)	(500.000,10)
Férias e Abonos	(69.682,90)	(110.380,50)
Hora Extra	(49.316,90)	(93.812,23)
INSS	(15.914,97)	0,00
FGTS	(69.316,15)	(134.333,29)
13º Salário	(20.860,21)	(70.853,98)
Adicionais	0,00	(1.117,06)
Gratificações	(21.850,00)	(39.550,00)
Indenizações Trabalhistas	(866,80)	(6.822,45)
Avisos Prévios	(9.212,76)	(22.255,92)
CUSTO OBRA TORRE DE MUNIQUE		
Materiais Aplicados	0,00	(2.202,00)
Outros Custos	0,00	(960,91)
CUSTO OBRA RESIDENCIAL MOACIR MICHELETTO		
Materiais Aplicados	(3.373.378,20)	0,00
Outros Custos	(1.308.275,00)	0,00
Salários e Ordenados	(278.376,00)	0,00
Férias e Abonos	(63.329,59)	0,00
INSS	(78.355,65)	0,00

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019 Paraná
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente
3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ 01.905.960/0001-63

34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
(-)Custo com Obras Empreitadas	**(8.938.958,42)**	**(11.264.353,06)**
FGTS	(35.725,02)	0,00
13º Salário	(44.703,04)	0,00
Gratificações	(39.500,00)	0,00
Indenizações Trabalhistas	(1.271,65)	0,00
Avisos Prévios	(2.516,87)	0,00
LUCRO BRUTO	**1.750.086,13**	**3.173.728,52**
(-)Despesas com Vendas	**0,00**	**(543,94)**
Propaganda e Publicidade	0,00	(543,94)
(-)Despesas Administrativas	**(1.403.183,44)**	**(1.566.811,36)**
Pró Labore	(34.344,00)	(33.732,00)
Salários e Ordenados	(134.294,60)	(179.336,23)
Horas Extras e DSR	(2.945,83)	(4.476,68)
Avisos Prévios	(621,50)	(2.209,86)
Indenizações Trabalhistas	0,00	(2.255,30)
Férias e Abonos	(17.507,18)	(37.936,59)
13º Salários	(12.511,89)	(16.669,45)
INSS	(61.309,79)	(133.567,69)
FGTS	(12.951,34)	(38.006,73)
Aluguel	(46.500,00)	(35.900,00)
Água e Esgoto	(4.468,47)	(4.481,55)
Energia Elétrica	(10.063,23)	(11.740,97)
Telefone	(2.250,67)	(3.315,72)
Material de Expediente	(2.494,36)	(6.301,36)
Material de Uso e Consumo	(19.010,55)	(14.686,48)
Seguros	(31.956,08)	(22.351,46)
Manutenções e Conservações	(349.348,67)	(402.860,60)
Depreciações/Amortizações	(31.904,37)	(10.114,02)
Despesas com Veículos	(20.457,52)	(15.136,45)
Contribuição Sindical Patronal	(5.692,50)	(7.248,57)
Associação de Classe	0,00	(974,98)
Combustíveis e Lubrificantes	(37.734,72)	(67.896,70)
Honorários Contábeis	(51.480,00)	(51.480,00)
Vale Transporte	0,00	(833,00)
Bens de Pequeno Valor	(1.385,00)	(2.025,50)
Despesas Bancárias	(12.994,33)	(12.063,84)
Estadias e Viagens	0,00	(572,00)
Conselhos de Classe	(331,76)	(2.556,29)
Assistência Médica	(60,00)	(8.807,60)
Mensalidades	(3.009,94)	(3.358,44)
Taxas de Serviços	(2.592,01)	(16.146,11)
Serviços Prestados por PJ	(426.129,75)	(386.423,42)
Alvará	(564,29)	(625,97)
Sistema de Segurança	(5.238,00)	(2.280,00)
Uniformes e Epi's	(5.264,80)	(10.850,10)
Refeições	(4.403,11)	(14.979,59)
Fretes	(3.363,18)	0,00
Custas Judiciais	0,00	(2.610,11)
Honorários Advocatícios	(48.000,00)	0,00
(-)Despesas Tributárias	**(111.491,90)**	**(168.434,62)**
IPTU	(87.943,34)	(112.520,17)
IPVA	(7.263,20)	(10.278,35)
IRF	(2.072,69)	(947,05)
IOF	(11.105,31)	(16.818,18)
ITBI	0,00	(17.075,65)
Multas Compensatórias	(65,25)	(7.309,49)
Multas Punitivas	(3.042,11)	(3.485,73)
(-)Despesas Financeiras	**(17.106,44)**	**(33.726,04)**
Provisão IRRF s/ Resgate de Aplicação Financeira	(1.687,71)	0,00
Provisão IOF s/ Resgate de Aplicação Financeira	(62,14)	0,00
Juros Passivos	(3.704,91)	(19.952,99)
Juros Bancários	(11.651,68)	(13.773,05)
(+)Receitas Financeiras	**52.962,01**	**34.923,45**
Juros de Mora Recebidos	224,68	2.296,91
Descontos Recebidos em Duplicatas Pagas	4.234,87	1.205,22
Rendimentos de Aplicaçoes Financeiras	34.395,39	31.421,32
Rendimentos Aplic. Financ. a apropriar	14.107,07	0,00
(+)Outras Receitas Operacionais	**263,05**	**231,60**
Sobras de Participações Recebidas	263,05	231,60
RESULTADO OPERACIONAL	**271.529,41**	**1.439.367,61**
(-)Outras Despesas	**(1.399.971,03)**	**(636.368,37)**
Perda na Alienação de Equipamentos	(1.095.643,55)	(553.882,56)
Perda na Alienação de Móveis Utensílios	(119.866,02)	0,00
Perda na Alienação de Veículos	(107.000,00)	(82.485,81)
Perda na Alienação de Edifícios e Constr	(27.659,86)	0,00
Perda na Alienação de Computadores e Per	(49.801,60)	0,00
RESULTADO ANTES DA CSL	**(1.128.441,62)**	**802.999,24**

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
CEP: 85900-000 Toledo Fone/Fax: (45) 3253-4484 / 3253-4487 PR
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo Paraná
18 ABR. 2019
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Jan Reis Nogueira Felício - Escrevente
Certidão
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte.

402

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
Provisão para CSL	**(24.813,32)**	**(21.237,93)**
Contribuição Social sobre o Lucro	(24.813,32)	(21.237,93)
RESULTADO ANTES DO IR	**(1.153.254,94)**	**781.761,31**
Provisão para IR	**(31.978,39)**	**(26.545,67)**
Imposto de Renda sobre o Lucro	(31.978,39)	(26.545,67)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.185.233,33)	755.215,64

LEANDRO SASSI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF n. 644.325.139-34
RG n. 4.608.097-1/PR

ADEMIR KOPEGINSKI
Contador
CRC PR-043426/O-2
CPF n. 840.231.209-87

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019 Paraná
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marilvalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
	Capital Social	Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2017	2.500.000,00	13.728.883,02		**16.228.883,02**
Lucros Distribuídos		-13.720.642,96		**-13.720.642,96**
Prejuízo do Exercício			-1.185.233,33	**-1.185.233,33**
Transferência	0,00	-8.240,06	8.240,06	**0,00**
Saldo em 31/12/2018	**2.500.000,00**	**0,00**	**-1.176.993,27**	**1.323.006,73**
Saldo em 31/12/2016	2.500.000,00	13.310.744,31		**15.810.744,31**
Lucro Líquido		755.215,64		**755.215,64**
Lucros Distribuídos	0,00	-337.076,93	0,00	**-337.076,93**
Saldo em 31/12/2017	**2.500.000,00**	**13.728.883,02**	**0,00**	**16.228.883,02**

LEANDRO SASSI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF n. 644.325.139-34
RG n. 4.608.097-1/PR

ADEMIR KOPEGINSKI
Contador
CRC PR-043426/O-2
CPF n. 840.231.209-87

3º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo | 18 ABR. 2019
Paraná
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Período (Lucro ou Prejuízo)	(1.185.233,33)	755.215,64
Depreciação e amortização	31.904,37	(4.887,61)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(1.153.328,96)	750.328,03
(Aumento) Redução em Contas a Receber e Outros	7.578.559,71	(1.751.388,87)
(Aumento) Redução nos Estoques	4.839.230,44	(270.677,57)
Aumento (Redução) em Fornecedores	(12.711,49)	(9.039,58)
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Provisões	0,00	(233.096,45)
Aumento (Redução) nas Obrigações Tributárias	(44.171,73)	6.280,26
Aumento (Redução) nas Obrigações Trabalhistas	(69.108,84)	(74.277,03)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	11.138.469,13	(1.581.871,21)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	11.138.469,13	(1.581.871,21)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	11.138.469,13	(1.581.871,21)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aumento (Redução) do Imobilizado	2.219.471,03	2.215.118,00
Aumento (Redução) dos Investimentos	(297,51)	(351,60)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	2.219.173,52	2.214.766,40
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de Lucros e Dividendos	(13.720.642,96)	(337.076,93)
Aumento (Redução) dos Empréstimos ou Financiamentos	(23.859,69)	(71.578,92)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(13.744.502,65)	(408.655,85)
Redução nas Disponibilidades	(386.860,00)	224.239,34
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.601.702,67	1.377.463,33
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.214.842,67	1.601.702,67

LEANDRO SASSI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF n. 644.325.139-34
RG n. 4.608.097-1/PR

ADEMIR KOPEGINSKI
Contador
CRC PR-043426/O-2
CPF n. 840.231.209-87

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax (45) 3055-4487 - CEP 85900-020 - TOLEDO - PR
Tabelião de Notas
Exclusivo para Autenticação
FQA13179

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019 Paraná
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Tan Reis Nogueira Felicio - Escrevente

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

36

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2018

1. CONTEXTO OPERACIONAL
CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.905.960/0001-63, constituída em 10/06/1997, com sede e foro no município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2210, Jardim La Salle, Cep 85902-000, tributada pelo Lucro Presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade de Construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, inclusive ampliações e reformas; instalação e manutenção hidro sanitária e de gás, predial e industrial; elaboração e execução de projetos de redes de distribuição de energia elétrica; instalação de telefonia e rede estruturada de computação; prestação de serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado, etc.

2. POLÍTICA ADOTADA
As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000(R1), estando assim alinhada com as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo IASB, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A Administração encontra-se ciente de toda a Legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte de suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela Administração da Empresa a este profissional.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência.

6. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)
A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos Ativos e chegou à conclusão de que todos os Ativos se encontram a valor recuperável, através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment, uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

7. AJUSTE A VALOR PRESENTE
A administração da empresa optou por não realizar o Ajuste a Valor Presente, por não haver efeito relevante.

8. ATIVOS CIRCULANTES
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

9. ATIVOS NÃO CIRCULANTES
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

10. IMOBILIZADO
Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Os bens adquiridos em 2016 foram devidamente depreciados de acordo com as normas pertinentes. Os bens adquiridos anteriormente a 2016 não foram depreciados por opção do antigo contador.

11. PASSSIVO CIRCULANTE
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

12. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua obrigatoriedade e por sua exigibilidade ser superior a doze meses após a data das demonstrações contábeis.

13. RECEITAS
As Receitas em 2018 foram classificadas em Receitas Operacionais e Outras Receitas. As Receitas Operacionais que correspondem as Receitas com Vendas de Produtos e Serviços somaram o montante de R$ 15.613.867,16 e as Outras Receitas somaram o montante de R$ 53.225,06. As Deduções das Receitas somaram o montante de R$ 287.566,56.

14. CUSTOS E DESPESAS
As Despesas em 2018 foram classificadas em Despesas Operacionais e Outras Despesas, sendo que as Despesas Operacionais somaram o montante de R$ 1.531.781,78 e as Outras Despesas somaram o montante de R$ 1.399.971,03. Os Custos incidentes sobre os produtos e serviços vendidos somaram o montante de R$ 13.576.211,47.

15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O Patrimônio Líquido é o valor residual dos Ativos reconhecidos menos os Passivos reconhecidos e se encontra subdividido em: Capital Social no montante de R$ 2.500.000,00, divido entre os sócios Leandro Sassi com Capital Integralizado de R$ 2.375.000,00 e Rosmari da Rosa Sassi com

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Paraná
Toledo 18 ABR. 2019
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Pedin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felício - Escrevente
3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487

Capital Integralizado de R$ 125.000,00; e Prejuízos Acumulados no montante de R$ 1.176.993,27. O Prejuízo do Exercício de 2018 foi de R$ 1.185.233,33 e já foi compensado à conta dos Lucros Acumulados de 2017.

LEANDRO SASSI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF n. 644.325.139-34
RG n. 4.608.097-1/SSP-PR

ADEMIR KOPEGINSKI
Contador
CRC PR-043426/O-2
CPF n. 840.231.209-87

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.

Toledo 18 ABR. 2019 Paraná

Tabelionato Exclusivo Autenticação Cópia
Nº FQA17129

- [ ] Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
- [ ] Marinalva Perin Schiling - Escrevente
- [x] Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
- [ ] Larissa Arantes - Escrevente
- [ ] Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

37

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3	S	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3
4	S	1.1.1.01	CAIXA	4
5	S	1.1.1.01.01	CAIXA MATRIZ	5
6		1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	6
7	S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
10	S	1.1.1.02.02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
832		1.1.1.02.02.004	Conta n. 7.280-3 - Lot Jaborá	6
837		1.1.1.02.02.007	Conta n. 3.901-5 - PQ das Flores - Medianeira	6
841		1.1.1.02.02.009	Conta n. 3.006-8	6
1614		1.1.1.02.02.013	Conta n. 7.095-7 - Resid. Apolo	6
1834		1.1.1.02.02.014	Conta n. 2.938-4 - Assis II	6
1835		1.1.1.02.02.015	Conta n. 2.937-6 - Assis I	6
839	S	1.1.1.02.05	SICREDI	5
967		1.1.1.02.05.002	Conta n. 27372-4	6
14	S	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANC DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4
843	S	1.1.1.03.02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
846		1.1.1.03.02.003	Conta Aplicação n. 3.006-8 - CDB/RDB Flex	6
847		1.1.1.03.02.004	Conta Aplicação n. 3901-5 - FIC Giro Empresas RF DI L	6
848		1.1.1.03.02.005	Conta Aplicação n. 3006-8 - FIC Giro Empresas RF DI L	6
1549		1.1.1.03.02.007	Conta Aplicação n. 7280-3 - Jaborá	6
1615		1.1.1.03.02.008	Conta Aplicação n. 7095-7 - Res. Apolo	6
1836		1.1.1.03.02.009	Conta Aplicação n. 2.938-4 - Assis II	6
1837		1.1.1.03.02.010	Conta Aplicação n. 2.937-6 - Assis I	6
1259	S	1.1.1.03.04	SICREDI	5
840		1.1.1.03.04.001	Conta Aplicação n. 27372-4 - CDI	6
1304	S	1.1.1.04	APLICAÇÕES EM CONTAS DE POUPANÇA	4
1305	S	1.1.1.04.01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
1179		1.1.1.04.01.002	Conta n. 353-9 - Petit Coin - Apto 04	6
1180		1.1.1.04.01.003	Conta n. 348-2 - Petit Coin - Apto 102	6
845		1.1.1.04.01.004	Conta n. 167-6 - Petit Coin - Apto 103	6
1182		1.1.1.04.01.005	Conta n. 347-4 - Petit Coin - Apto 301	6
1183		1.1.1.04.01.006	Conta n. 341-5 - Petit Coin - Apto 302	6
1184		1.1.1.04.01.007	Conta n. 342-3 - Petit Coin - Apto 304	6
17	S	1.1.2	CLIENTES	3
18	S	1.1.2.01	CLIENTES A RECEBER	4
19	S	1.1.2.01.01	CLIENTES NACIONAIS	5
471		1.1.2.01.01.003	FAR - Fundo de Arrendamento Residencial	6
474		1.1.2.01.01.006	Procuradoria Regional do Trabalho - 9ªR	6
23	S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
26	S	1.1.3.03	ADIANTAMENTOS	4
27	S	1.1.3.03.01	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	5
28		1.1.3.03.01.001	Adiantamento de Salários	6
29		1.1.3.03.01.002	Adiantamento de Férias	6
30		1.1.3.03.01.003	Adiantamento de 13º Salário	6
34	S	1.1.3.05	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
44	S	1.1.3.05.02	TRIBUTOS A COMPENSAR	5
48		1.1.3.05.02.004	PIS a Compensar	6
49		1.1.3.05.02.005	COFINS a Compensar	6
50		1.1.3.05.02.006	CSL a Compensar	6
51		1.1.3.05.02.007	IRF a Compensar	6
52		1.1.3.05.02.008	INSS a Compensar	6
54	S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
55	S	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
1868	S	1.1.4.01.02	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
1869		1.1.4.01.02.001	Conta Aplicação n. 7095-7 CDB FLEX	6
57	S	1.1.5	ESTOQUES	3
58	S	1.1.5.01	ESTOQUES DE IMÓVEIS PARA VENDA	4
868	S	1.1.5.01.02	IMÓVEIS PARA VENDA - RESIDENCIAL PETIT COIN	5
879		1.1.5.01.02.011	Apto 04 - Ed. Residencial Petit Coin	6
884		1.1.5.01.02.016	Apto 304 - Ed. Residencial Petit Coin	6

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na(s) página(s) do documento entregue pela parte.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019 Paraná

Erika Renata Ferreira Carrago - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1741	S	1.1.5.01.03	EMPREENDIMENTOS PRONTOS PARA VENDA	5
1742		1.1.5.01.03.001	Edifício Residencial Apolo	6
1757		1.1.5.01.03.002	Loteamento Bem Viver Assis Chateubriand	6
1783		1.1.5.01.03.003	Loteamento Bem Viver Toledo	6
1826		1.1.5.01.03.004	Loteamento Parque das Flores	6
72	S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2
73	S	1.2.1	DIREITOS DE LONGO PRAZO	3
76	S	1.2.1.02	TITULOS A RECEBER	4
1578	S	1.2.1.02.01	OUTROS TITULOS A RECEBER	5
1579		1.2.1.02.01.001	Titulos a Receber PJ	6
1816		1.2.1.02.01.002	Titulos a Receber de PF	6
80	S	1.2.2	INVESTIMENTOS	3
81	S	1.2.2.01	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
82	S	1.2.2.01.01	AVALIADA PELO CUSTO CORRIGIDO	5
83		1.2.2.01.01.001	Conta Capital - Sicredi	6
1886		1.2.2.01.01.002	CBI Construção Civil Ltda	6
85	S	1.2.3	IMOBILIZADO	3
86	S	1.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	4
87	S	1.2.3.01.01	BENS TANGÍVEIS	5
88		1.2.3.01.01.001	Máquinas e Equipamentos	6
89		1.2.3.01.01.002	Móveis e Utensílios	6
90		1.2.3.01.01.003	Veículos	6
91		1.2.3.01.01.004	Edifícios e Construções	6
92		1.2.3.01.01.005	Terrenos	6
94		1.2.3.01.01.007	Computadores e Periféricos	6
95		1.2.3.01.01.008	Softwares	6
100	S	1.2.3.03	(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	4
101	S	1.2.3.03.01	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	5
102		1.2.3.03.01.001	Sobre Máquinas e Equipamentos	6
103		1.2.3.03.01.002	Sobre Móveis e Utensílios	6
104		1.2.3.03.01.003	Sobre Veículos	6
107		1.2.3.03.01.006	Sobre Computadores e Periféricos	6
111	S	2	PASSIVO	1
112	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
113	S	2.1.1	FORNECEDORES	3
114	S	2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	4
115	S	2.1.1.01.01	FORNECEDORES DE MERCADORIAS/PRODUTOS	5
545		2.1.1.01.01.002	DF Distribuidora de Ferragens Ltda	6
546		2.1.1.01.01.003	Trans Belluno Transporte de Cargas Ltda	6
548		2.1.1.01.01.005	Rita Alves dos Santos - Matriz	6
550		2.1.1.01.01.007	Movistar Com. Mat. de Construção Ltda	6
551		2.1.1.01.01.008	Ceramica Alfagres Ind. e Com. Ltda	6
552		2.1.1.01.01.009	J. R. Barroso & Cia Ltda	6
553		2.1.1.01.01.010	V A Goetz - Materiais de Construção	6
555		2.1.1.01.01.012	ArcelorMittal Brasil Ltda	6
558		2.1.1.01.01.015	Bigolin Materiais de Construção Ltda	6
559		2.1.1.01.01.016	Samuel Elesbao e Cia Ltda	6
560		2.1.1.01.01.017	Novafrota Equipamentos S.A.	6
561		2.1.1.01.01.018	Distriforte Dist Mat p/ Construcao Ltda	6
562		2.1.1.01.01.019	Pinheirinho Deriv de Petrolio Ltda	6
563		2.1.1.01.01.020	Cimentolit Industria e Com de Argamassa	6
566		2.1.1.01.01.023	Paraná Equipamentos S.A.	6
567		2.1.1.01.01.024	Agropecuaria Rotta Ltda	6
572		2.1.1.01.01.029	C A Majolo e Cia Ltda	6
576		2.1.1.01.01.033	Ferramentas Amil Ltda	6
578		2.1.1.01.01.035	Madeira Assolini Ltda	6
583		2.1.1.01.01.040	Casa dos Parafusos Bocato Ltda	6
584		2.1.1.01.01.041	Agfabi Comercio de Tintas Ltda	6
585		2.1.1.01.01.042	Clarear Materiais Eletricos Ltda	6
587		2.1.1.01.01.044	NG Comer de Mat Hidraulicos Ltda	6
588		2.1.1.01.01.045	Casa das Lampadas Ltda	6
589		2.1.1.01.01.046	Comercial Eletrica DZ Ltda	6
590		2.1.1.01.01.047	Petry-Lar Materiais de Construção Ltda	6
594		2.1.1.01.01.051	V C Sampaio Mat Hidraulicos e Eletric	6
595		2.1.1.01.01.052	Carollo & Cia Ltda	6
596		2.1.1.01.01.053	Neo-revest Mat de Const Ltda	6
603		2.1.1.01.01.060	Konstrutol Materiais de Construção Ltda	6
605		2.1.1.01.01.062	Elias Anteris Anderson	6
607		2.1.1.01.01.064	Construcal Mat de Construção Ltda	6

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2864 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR 2019 Paraná
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi anexado na última folha do documento entregue para a parte

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
608		2.1.1.01.01.065	Belplast Industria de Plasticos Ltda	6
609		2.1.1.01.01.066	Liguefio Materiais Eletricos Ltda	6
610		2.1.1.01.01.067	O V D Importadora e Distribuidora Ltda	6
613		2.1.1.01.01.070	Protege Extintores Nacional Ltda	6
615		2.1.1.01.01.072	L Bruschi Evlumix - ME	6
616		2.1.1.01.01.073	UPGRADE Com de Prod p/ Seg. e Aces. Ltda	6
620		2.1.1.01.01.077	Nicoll Industria Plastica Ltda	6
623		2.1.1.01.01.080	Ind de Moveis e Esq Santa Cruz Ltda	6
624		2.1.1.01.01.081	Noroeste Com de Ferro e Aço Eireli - EPP	6
625		2.1.1.01.01.082	Metalurgica Rocha Ltda	6
627		2.1.1.01.01.084	Plastilit Prod Plast do Parana	6
632		2.1.1.01.01.089	Grameira e Floric. Santa Helena Ltda	6
634		2.1.1.01.01.091	E.J. Corso e Corso Ltda	6
645		2.1.1.01.01.102	Eletrosul Distribuidora Ltda	6
646		2.1.1.01.01.103	Atrex Pre Fabricados Ltda	6
647		2.1.1.01.01.104	Protenpar - Ind. de Pre-Mold P. do PR	6
670		2.1.1.01.01.108	Ferragens e Mat de Const Toledo Ltda	6
694		2.1.1.01.01.112	RCM Cabos Elétricos Ltda	6
695		2.1.1.01.01.113	Casa das Porcas Tubulação de Gas Ltda	6
696		2.1.1.01.01.114	Materiais de Construção São Carlos Ltda	6
698		2.1.1.01.01.116	Concresuper Serviços e Concretagem Ltda	6
700		2.1.1.01.01.118	Allmayer Supermercados Ltda	6
702		2.1.1.01.01.120	Acipar Lubrificantes Ltda	6
704		2.1.1.01.01.122	Cazanatto Ind e Com de Calçados	6
705		2.1.1.01.01.123	Comercial Destro Ltda	6
707		2.1.1.01.01.125	Livraria Barão Ltda	6
712		2.1.1.01.01.129	V Roman & Cia Ltda	6
716		2.1.1.01.01.133	Camargo Coffee Maquinas de Café Expresso	6
718		2.1.1.01.01.135	Tolear Ar Condicionado Automotivo Ltda	6
722		2.1.1.01.01.139	Imidio Amaral - ME	6
724		2.1.1.01.01.141	Irmãos Reis Inst. de Forro e Divisórias	6
725		2.1.1.01.01.142	Airton Jose Costa Silva	6
726		2.1.1.01.01.143	Antonio Marcos Pereira	6
729		2.1.1.01.01.146	Enerteng Engenharia Ltda	6
740		2.1.1.01.01.157	Ailton Marques da Silva	6
741		2.1.1.01.01.158	Edson Mario Rodrigues - ME	6
742		2.1.1.01.01.159	C. Rocha Construções - ME	6
752		2.1.1.01.01.169	Erivaldo da Silva	6
753		2.1.1.01.01.170	Givaldo da Silva	6
755		2.1.1.01.01.172	Caravaggi Construtora Ltda	6
756		2.1.1.01.01.173	Toleag Prestadora de Serviços Ltda	6
759		2.1.1.01.01.176	Eliana M Alvarenga De Souza e Cia Ltda	6
760		2.1.1.01.01.177	Boeira e Bueno Ltda - ME	6
762		2.1.1.01.01.179	Cimflex Ind. Com. Plasticos Ltda.	6
764		2.1.1.01.01.181	Gerdau Aços Longos S/A	6
766		2.1.1.01.01.183	Guizomang Com de Mangueiras Ltda	6
768		2.1.1.01.01.185	A Casa das Mangueiras Ltda	6
770		2.1.1.01.01.188	Ativa Equip de Segurança e Incendio Ltda	6
771		2.1.1.01.01.189	CK Plasticos Ltda	6
773		2.1.1.01.01.191	Belenus do Brasil S.A.	6
774		2.1.1.01.01.192	Bortolorro Ferro e Aço Ltda	6
775		2.1.1.01.01.193	Forte Ind. Com. de Art. Plasticos Ltda	6
778		2.1.1.01.01.196	Metalurgica Voigt Ltda	6
780		2.1.1.01.01.198	F. de O. Palhares - Tornearia	6
785		2.1.1.01.01.203	Concresolus Controle Tecnologico Ltda -	6
789		2.1.1.01.01.207	Comercial Ivaiporã Ltda	6
795		2.1.1.01.01.213	Dalmoro Com Equip Seg no Trab Ltda	6
796		2.1.1.01.01.214	Artecola Quimica S.A	6
798		2.1.1.01.01.216	Assistemaq Mov p Escritorio Ltda	6
799		2.1.1.01.01.217	Fipal Dist. de Veiculos Ltda - Toledo	6
801		2.1.1.01.01.219	Mukmaq Locação de Guindaste Ltda	6
804		2.1.1.01.01.222	Posto Kawy	6
805		2.1.1.01.01.223	Auto Posto Tolecema Ltda	6
809		2.1.1.01.01.227	Casa do Braille Sinalização Visual e Tat	6
810		2.1.1.01.01.228	Perfilados Vanzin Ltda - Matriz	6
811		2.1.1.01.01.229	Tasca & Zolet Ltda	6
813		2.1.1.01.01.231	Alex Bautitz Dallasta	6
903		2.1.1.01.01.250	Disavel Dist de Abrasivos Cvel Ltda	6
908		2.1.1.01.01.255	L M Veronese e Cia Ltda	6
917		2.1.1.01.01.264	Votorantim Cimentos S/A	6
951		2.1.1.01.01.298	Stam Metalurgica S/A	6
989		2.1.1.01.01.313	Diferral Distrib Ferro e Aço Ltda	6
994		2.1.1.01.01.318	Auto Posto APT Ltda	6
997		2.1.1.01.01.319	Dw Carulli Ltda	6

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

AUTENTICAÇÃO
3º TABELIONATO DE NOTAS - Centro
Rua Almirante Barroso, 2833 - 3055-4484 / 3055-4487 - TOLEDO - PR
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - Toledo - Paraná
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
18 ABR. 2019
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

406

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
999		2.1.1.01.01.321	Paludo Pneus Ltda	6
1000		2.1.1.01.01.322	Dallagnol e Stein Ltda	6
1001		2.1.1.01.01.323	Cascavel Bombas Injetoras Ltda	6
1007		2.1.1.01.01.329	Madereira J.K Ltda	6
1008		2.1.1.01.01.330	Joaçaba Pneus Ltda	6
1010		2.1.1.01.01.332	Polifort Ind Com Impo Exp Perfis Peças	6
1017		2.1.1.01.01.339	Filtrosul Ind e Com de Filtros Ltda	6
1023		2.1.1.01.01.345	Maxiluz Mat Eletricos Ltda	6
1024		2.1.1.01.01.346	A A Coldebella - Comercio de Madeiras	6
1046		2.1.1.01.01.368	Proteger Comercio e Equip de Segurança	6
1049		2.1.1.01.01.371	Lucas Baldi	6
1051		2.1.1.01.01.374	Fiori Ceramica Ltda - Filial	6
1052		2.1.1.01.01.375	Durin Industria de Plásticos Ltda	6
1053		2.1.1.01.01.376	Astra S/A. Industria e Comércio	6
1054		2.1.1.01.01.377	A.J. Rorato & Cia Ltda	6
1057		2.1.1.01.01.380	Aluforte Comércio de Alumínio Ltda	6
1058		2.1.1.01.01.381	A. J. Baseggio - Materiais de Construção	6
1059		2.1.1.01.01.382	Certa Pré Moldados Eireli - Epp	6
1070		2.1.1.01.01.393	M. I. - Equipamentos Eletronicos Ltda	6
1072		2.1.1.01.01.395	Ideal Uniformes Ltda	6
1081		2.1.1.01.01.400	Anderson Marques da Silva	6
1082		2.1.1.01.01.401	Ambieng Engenharia e Consultoria Ltda	6
1089		2.1.1.01.01.408	Gafuri Materiais de Construção Ltda	6
1093		2.1.1.01.01.411	A R S Arquitetura e Planejamento S/S Ltd	6
1094		2.1.1.01.01.412	Recar Trevo Com e Recap de Pneus Ltda	6
1099		2.1.1.01.01.417	Mauro Heiss e Cia Ltda	6
1100		2.1.1.01.01.418	Isoart - Rec. de Poliestireno Expandido	6
1101		2.1.1.01.01.419	Nanoplasticos Com de Art Plasticos Ltda	6
1104		2.1.1.01.01.422	Tolegraf Impressos Graficos Ltda	6
1113		2.1.1.01.01.431	Conduspar Condutores Eletricos Ltda	6
1117		2.1.1.01.01.435	Hidrowats Industria e Com de Reatores Lt	6
1124		2.1.1.01.01.442	Wermuth e Cia Ltda	6
1126		2.1.1.01.01.444	Jornal do Oeste Ltda	6
1140		2.1.1.01.01.458	Tolepeças Comercio de Peças Toledo Ltda	6
1151		2.1.1.01.01.469	Bakof Plasticos Ltda	6
1228		2.1.1.01.01.487	Sales Ind Com de Maquinas Ltda	6
1231		2.1.1.01.01.490	Rockenbach Ferragens e Maquinas Ltda	6
1239		2.1.1.01.01.498	Gustavo Moretti - Me	6
1240		2.1.1.01.01.499	Alexsander Moretti Eireli	6
1241		2.1.1.01.01.500	Avitol Equip. Avícolas e Agropecuários L	6
1246		2.1.1.01.01.505	Duratex S.A.	6
1252		2.1.1.01.01.511	Tecsmrt Sistemas de Ponto Ltda	6
1253		2.1.1.01.01.512	Jeferson Batschke Wronsk	6
1262		2.1.1.01.01.515	Center Bob Comercial e Importadora Ltda	6
1278		2.1.1.01.01.528	Coop Agroindustrial Lar	6
1284		2.1.1.01.01.534	Industrial de Motores Barta Ltda	6
1291		2.1.1.01.01.538	Nova Decorações E Ref. Ltda	6
1292		2.1.1.01.01.539	Premier Eireli	6
1294		2.1.1.01.01.541	Comercial Bogo Ltda	6
1317		2.1.1.01.01.551	Fonsatti Advogados Associados	6
1326		2.1.1.01.01.560	Paraná Mangueiras Ltda	6
1327		2.1.1.01.01.561	Comercial de Ferragens Cofebral Ltda	6
1345		2.1.1.01.01.579	Walter Antonio Dors e Cia	6
1348		2.1.1.01.01.582	Enerbras Mat Eletricos Ltda	6
1354		2.1.1.01.01.588	HDS Sistemas de Energia Ltda	6
1355		2.1.1.01.01.589	Disk Agua Maritima	6
1356		2.1.1.01.01.590	A Piazza Fabricação Artefatos de Cimento	6
1357		2.1.1.01.01.591	Cordeiro Cabos Elétricos	6
1386		2.1.1.01.01.594	Monitol Monitoramentos Toledo Ltda	6
1401		2.1.1.01.01.609	Rubem Arnoldo Kuhne E Cia Ltda	6
1402		2.1.1.01.01.610	Cassia Fernanda Alves de Jesus	6
1403		2.1.1.01.01.612	G H Utilidades Ltda	6
1404		2.1.1.01.01.613	Transportes Jornalai Ltda	6
1408		2.1.1.01.01.617	VGS Comercio e Serviços para Saneamento	6
1413		2.1.1.01.01.622	Ind. Com. e Exp. de Metais Imperatriz Eirel	6
1421		2.1.1.01.01.631	Perlex Produtos Plásticos Ltda	6
1423		2.1.1.01.01.633	Llbc Materiais Hidraulicos Ltda	6
1435		2.1.1.01.01.645	Edilaine Corso - Me	6
1439		2.1.1.01.01.649	Safeweb Segurança da Informação Ltda	6
1442		2.1.1.01.01.652	C L Polachini e Cia Ltda - Epp	6
1444		2.1.1.01.01.654	A de S Feltrin - Serviços - Me	6
1448		2.1.1.01.01.657	Aquitem Materiais de Construção Ltda	6
1450		2.1.1.01.01.659	Toledo Materiais de Construção Eireli	6
1453		2.1.1.01.01.662	R. Marques de Souza e CIa Ltda	6

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3054-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019 Paraná
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1455	2.1.1.01.01.664	FM Pneus Ltda	6
1465	2.1.1.01.01.674	COM BSD Cascavel Prod Eletro Eletronicos	6
1468	2.1.1.01.01.677	Casa Nossa Materiais de Construção Ltda	6
1470	2.1.1.01.01.679	Fortec Soluções e Serviços em Informatica	6
1474	2.1.1.01.01.683	Liciane Epping Osowski	6
1476	2.1.1.01.01.685	Cristiano Augusto Ribeiro	6
1477	2.1.1.01.01.686	Geovano Altair Menenti	6
1489	2.1.1.01.01.698	Milton Avila da Silva - Ferragem - Epp	6
1491	2.1.1.01.01.700	Transportadora Petri Ltda	6
1493	2.1.1.01.01.702	M.B. Materiais de Construção Eireli - EPP	6
1495	2.1.1.01.01.704	Imperador Móveis	6
1502	2.1.1.01.01.710	Irmãos Molossi Ltda	6
1506	2.1.1.01.01.711	F.P. Embalagens e Presentes Ltda	6
1507	2.1.1.01.01.712	Liqui Comercio de Gás Ltda	6
1510	2.1.1.01.01.715	Arcimol Pré Moldados e Construtora de Obras	6
1513	2.1.1.01.01.718	Lajes Patagonia Industria e Comercio Ltda	6
1514	2.1.1.01.01.719	Ceramica Vista Alegre Ltda	6
1515	2.1.1.01.01.720	Inpol Ind. e Com. de Polimeros Ltda - EPP	6
1516	2.1.1.01.01.721	Central do Parafuso Com. de Ferragens	6
1525	2.1.1.01.01.731	Matcon Produtos para Construção Ltda - Epp	6
1527	2.1.1.01.01.733	Construtora Pereira e Gomes Ltda - Me	6
1532	2.1.1.01.01.738	Amauri Zuffo	6
1534	2.1.1.01.01.740	Biron e Fuhr Empreend. Imbobiliários Ltd	6
1536	2.1.1.01.01.744	M C Ribeiro Signori Eireli	6
1550	2.1.1.01.01.751	Camargo Distribuidora de Produtos Quimicos Ltda	6
1551	2.1.1.01.01.752	Diprotec Geossinteticos Ltda	6
1552	2.1.1.01.01.753	RD Industria Quimica Ltda	6
1557	2.1.1.01.01.758	Ind. Com. Metais Talita Ltda	6
1561	2.1.1.01.01.762	MC de Marchi e de Marchi Ltda	6
1565	2.1.1.01.01.766	Ivaldino Rizzi e Cia Ltda	6
1571	2.1.1.01.01.771	Tecnotri Industria de Plasticos Ltda	6
1582	2.1.1.01.01.778	Jose J. Fermino e Cia Ltda	6
1583	2.1.1.01.01.779	SEARA Com de Equipamentos Agropecuarios Ltda	6
1586	2.1.1.01.01.783	Floresta Comercio e Dist. de Areia Ltda	6
1587	2.1.1.01.01.784	Ribas Comercio de Combustivel Ltda	6
1588	2.1.1.01.01.785	Usivel Industrial Ltda	6
1589	2.1.1.01.01.786	A. Trento e Cia Ltda	6
1590	2.1.1.01.01.787	Bloco Industria Ceramica S/A	6
1592	2.1.1.01.01.789	Dipagril Distribuidora de Peças Agricolas Ltda	6
1593	2.1.1.01.01.790	Tornearia Dalber Ltda	6
1594	2.1.1.01.01.791	A.S. Trento e Cia Ltda - ME	6
1601	2.1.1.01.01.798	Marcio Jose Costa Silva	6
1602	2.1.1.01.01.799	J H de Almeida Lemos Pinturas	6
1618	2.1.1.01.01.813	Teggomax Ind d Telhas e Materiais d Construcao ltda	6
1620	2.1.1.01.01.815	ING Superabrasivo Industria e Comercio Ltda - Epp	6
1621	2.1.1.01.01.816	Adecar Comercio de Peças Ltda	6
1622	2.1.1.01.01.817	Rafael Lazarin e Cia Ltda	6
1625	2.1.1.01.01.820	A C C Area Gesso e Construção	6
1626	2.1.1.01.01.821	Lucy Ferragens e Equipamentos Ltda	6
1627	2.1.1.01.01.822	Executiva Comercio de Papeis Ltda	6
1628	2.1.1.01.01.824	Veronice ZZ Frizon - ME	6
1629	2.1.1.01.01.825	Bertolini Ind. Com. de Portas e Janelas	6
1630	2.1.1.01.01.826	Leoni Ritzel & Cia LTDA.	6
1631	2.1.1.01.01.828	CBI Artefatos de Concreto Ltda	6
1632	2.1.1.01.01.829	OX-AIR Gases Ltda - ME	6
1633	2.1.1.01.01.830	Cascavel Soldas Com. Abrasivos Eireli - ME	6
1636	2.1.1.01.01.833	Aguia Comercio de Solventes e Tintas Ltda	6
1644	2.1.1.01.01.841	Soprano Fechaduras e Ferragens S.A	6
1645	2.1.1.01.01.843	Metalurgica Valenca Industria e Comercio Ltda	6
1646	2.1.1.01.01.844	Medigas Distribuidora e Comercio de Gás Ltda	6
1649	2.1.1.01.01.847	Souto Contruções Ltda	6
1650	2.1.1.01.01.848	Mecanica C A Reginato Ltda - Epp	6
1657	2.1.1.01.01.856	Maria Lucilene dos Santos Lima Oliveira - Me	6
1662	2.1.1.01.01.861	Ardosia do Vale Comercio de Pedras Eireli	6
1663	2.1.1.01.01.862	Soletrol Ind. e Com. Ltda	6
1664	2.1.1.01.01.863	Oxicorte Metalurgica Ltda	6
1665	2.1.1.01.01.864	Forusi Forjaria e Usinagem Ltda	6
1666	2.1.1.01.01.865	Epex SC - Ind e Comercio de Plasticos Ltda	6
1667	2.1.1.01.01.866	MEDLUB Comercio de Lubrificante Ltda	6
1668	2.1.1.01.01.867	Telhas Cascavel Ltda	6
1671	2.1.1.01.01.870	Leal Serviços de Terraplanagem Ltda-Me	6
1674	2.1.1.01.01.873	Rubens Howe - ME	6
1678	2.1.1.01.01.877	Consolotec Controle Tecnologio Ltda	6
1679	2.1.1.01.01.878	Pedro Bueno Eletricos - Me	6

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi fixado na última folha do documento apresentado para a parte.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019
Paraná

Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1680		2.1.1.01.01.879	Tempermed Ind. e Com. de Vidros Ltda	6
1682		2.1.1.01.01.881	Vanessa da Silva Frizon - ME	6
1683		2.1.1.01.01.882	Rafael Fernandes dos Santos	6
1688		2.1.1.01.01.887	Wellington Timoeo da Silva Serviços Pinturas	6
1690		2.1.1.01.01.889	Lucas Fernanco da Silva Zilio	6
1691		2.1.1.01.01.890	Marcione Evangelista Silva de Souza	6
1692		2.1.1.01.01.891	Rubens Howe	6
1695		2.1.1.01.01.894	Solucoes em Aco Usiminas S.A	6
1697		2.1.1.01.01.896	J S Fagundes e Cia Ltda - Me	6
1699		2.1.1.01.01.898	Claudinei da Cunha	6
1700		2.1.1.01.01.899	Vander Luis Suliano dos Santos	6
1701		2.1.1.01.01.900	Oliveira Construções	6
1702		2.1.1.01.01.901	L Bassoli serviços Hidraulicos - Me	6
1704		2.1.1.01.01.903	Nilto Antonio Montanger	6
1706		2.1.1.01.01.905	Adelphos Comercial de Ferragens Ltda	6
1707		2.1.1.01.01.906	Londre & Santos Ind. e Com. de Gesso Ltda	6
1708		2.1.1.01.01.907	Admar Ferreira da Cruz	6
1709		2.1.1.01.01.908	Orides Aparecido Ferrari	6
1710		2.1.1.01.01.909	Valdecir Rodrigues	6
1711		2.1.1.01.01.910	Valmir Lima da Silva	6
1712		2.1.1.01.01.911	Eliseu Silveira	6
1713		2.1.1.01.01.912	Sudamerica Ambiental Ltda - Me	6
1714		2.1.1.01.01.913	Uelton Timoteo da Silva	6
1715		2.1.1.01.01.914	Hidrparts Prod. Industriais Ltda	6
1716		2.1.1.01.01.915	Terraplamagem Iguaçu Eireli - Me	6
1717		2.1.1.01.01.916	Ultramaq Tecnologia Ltda - Me	6
1718		2.1.1.01.01.917	Miranda Montagens e Serviços de Munk Ltda	6
1719		2.1.1.01.01.919	Avelino Guadagnin - Me	6
1720		2.1.1.01.01.920	C Bugs Transportes	6
1721		2.1.1.01.01.921	Polividros Comercial Ltda	6
1722		2.1.1.01.01.922	G A Lionco Guindastes Eireli - Epp	6
1737		2.1.1.01.01.923	Sobral, Santos e Silveira Ltda - Epp	6
1738		2.1.1.01.01.924	Assel Materiais Eletronicos Ltda - Me	6
1739		2.1.1.01.01.925	Lunkes Transp Locações e Montagens	6
1740		2.1.1.01.01.926	Delta Soluções em Comunicação Ltda - Me	6
1775		2.1.1.01.01.928	Guilmar Nunes - Mei	6
1776		2.1.1.01.01.929	Ednilson Vieira de Freitas	6
1778		2.1.1.01.01.931	MD Vel Comercio de Placas e Ferrage MD VEL	6
1779		2.1.1.01.01.932	Mineração Floresta de Guaira Ltda	6
1780		2.1.1.01.01.933	M. C. Bortoluci - Me	6
1781		2.1.1.01.01.934	Panorama Materiais de Construção Ltda	6
1785		2.1.1.01.01.935	Pneus Le Fort do Brasil Ltda	6
1786		2.1.1.01.01.936	M F Cardoso Locações de Maquinas Ltda	6
1787		2.1.1.01.01.937	Sfera Industria e Comercio Ltda	6
1788		2.1.1.01.01.938	Pesamaq Locação de Equipamentos Ltda	6
1789		2.1.1.01.01.939	Tolesul Terraplanagem Ltda	6
1790		2.1.1.01.01.940	Lidemar Machado de Melo	6
1791		2.1.1.01.01.941	Valmir Varelo de Melo	6
1792		2.1.1.01.01.942	Regivaldo Jose Luiz	6
1793		2.1.1.01.01.943	R.S.A Alves Coinstruções - Me	6
1794		2.1.1.01.01.944	Solutio Comunicacao Ltda-Me	6
1795		2.1.1.01.01.945	Biliato Com. e Repres. Coml. Mat. Constr. Ltda	6
1796		2.1.1.01.01.946	Floricultura Minimerk	6
1797		2.1.1.01.01.947	Acoplatec Com. de Acessórios Industriais Eireli - Epp	6
1800		2.1.1.01.01.949	M N H Engenharia Ltda	6
1801		2.1.1.01.01.951	Bonaldo e Bonaldo Ltda - Epp	6
1802		2.1.1.01.01.952	Eliane da Silva - Moto Serras - Me	6
1803		2.1.1.01.01.953	C M Ribeiro e Cia Ltda	6
1804		2.1.1.01.01.954	Hyury Silva Ferrari	6
1805		2.1.1.01.01.955	O Agrimensor - Irmãos Ligabue Ltda - Me	6
1806		2.1.1.01.01.956	Chiapetti Motors Ltda	6
1807		2.1.1.01.01.957	Concreteira Lopes Ltda - Epp	6
1808		2.1.1.01.01.958	Mineradora Cavalliere e Cia Ltda	6
1809		2.1.1.01.01.959	Stellacres Comercio de Arames Ltda Me	6
1810		2.1.1.01.01.960	Portabelly Ind e Com de Portas Ltda - Epp	6
1811		2.1.1.01.01.961	Evandro Jorge Ferronatto	6
1812		2.1.1.01.01.962	Nascimento Madeira Ltda - Me	6
1813		2.1.1.01.01.963	L.a Sampaio & Bernardini Ltda - Me	6
1814		2.1.1.01.01.964	Roca Sanitários Brasil Ltda	6
1815		2.1.1.01.01.965	Hydronorth S/A	6
1818		2.1.1.01.01.966	Rio Verde Materiais para Construção Ltda	6
1820		2.1.1.01.01.968	Funitol Funilaria Ltda	6
1821		2.1.1.01.01.969	Iria Luft	6
1822		2.1.1.01.01.970	Tereza Barcarolo	6

TABELIONATO DE NOTAS - Cerro Azul
Rua Almirante Barroso, 2814 - Centro
CEP: 85900-020 - Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019 Paraná
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1823		2.1.1.01.01.971	Svc Auto Eletrica e Acessório Ltda	6
1824		2.1.1.01.01.972	Kalunga Comercio Industria Grafica Ltda	6
1825		2.1.1.01.01.973	Casa dos Parafusos Ltda	6
1827		2.1.1.01.01.974	JunioMar Sandro da Rosa - Mei	6
1828		2.1.1.01.01.975	Lauri dos Santos Ramos	6
1829		2.1.1.01.01.976	Altamir dos Santos Ramos	6
1830		2.1.1.01.01.977	Murilo Gome da Silva	6
1831		2.1.1.01.01.978	Claudemir Vieira de Souza	6
1832		2.1.1.01.01.979	Jose de Arimateia Santana de Sousa	6
1833		2.1.1.01.01.980	Edivam Rodrigues Martins	6
1839		2.1.1.01.01.981	LM & Martelli Ltda	6
1840		2.1.1.01.01.982	Correa & Degasperi Ltda	6
1841		2.1.1.01.01.983	Comercial e Importadora de Pneus Ltda	6
1842		2.1.1.01.01.984	KS Mecanica e Serviços Ltda	6
1843		2.1.1.01.01.986	Balaroti Com de Mat. de Construção S.A.	6
1844		2.1.1.01.01.987	Bodipasa Bombas Diesel Paulista Ltda	6
1845		2.1.1.01.01.988	Exact On Informatica LTDA	6
1847		2.1.1.01.01.990	Mauro Alves dos Santos	6
1848		2.1.1.01.01.991	Eduardo da Silva - Mei	6
1849		2.1.1.01.01.992	Paulo Cesar Amaral - Mei	6
1850		2.1.1.01.01.993	Ceifasul - Peças Agricolas Ltda	6
1851		2.1.1.01.01.994	Lucinei Ferreira da Silva	6
1852		2.1.1.01.01.995	D M Xavier Locacoes de Munck	6
1853		2.1.1.01.01.996	Injetol - Injeção Eletrônica Ltda - Me	6
1854		2.1.1.01.01.997	Vedagua Materiais Hidraulicos Ltda	6
1855		2.1.1.01.01.998	Rosa Terezinha Steinbach-Me	6
1856		2.1.1.01.01.999	Palito Comunicação Visual	6
1897		2.1.1.01.01.999.002	Pevesul Ind. Tubos Con. Ltda	7
1862		2.1.1.01.01.999.007	Bartinik e Rugeri Ltda	7
1864		2.1.1.01.01.999.009	Leandro Lourenço de Souza	7
1865		2.1.1.01.01.999.010	Lucas Corso	7
1866		2.1.1.01.01.999.011	Welisson Amancio Pereira	7
1867		2.1.1.01.01.999.012	Giba Diesel Motores e Mecânica Ltda	7
1870		2.1.1.01.01.999.013	Spater Eletro Refrigeração Ltda	7
1871		2.1.1.01.01.999.014	Ind. Mec. Volpato Ltda	7
1873		2.1.1.01.01.999.015	Comercio de Pneus e Peças JCFS Ltda	7
1876		2.1.1.01.01.999.018	GH Elesbao Abrasivos Eireli	7
1878		2.1.1.01.01.999.019	Auto Fossa Oeste Ltda	7
1879		2.1.1.01.01.999.020	Anderson Francisco da Silva	7
1880		2.1.1.01.01.999.021	Carlos da Costa	7
1881		2.1.1.01.01.999.022	Johnny Robert Diel Correa	7
1882		2.1.1.01.01.999.023	Dionisio Fernandes - Mei	7
1883		2.1.1.01.01.999.024	Paulo Cesar Brizola - Mei	7
1887		2.1.1.01.01.999.026	CM Comercio de Tintas Ltda - EPP	7
1891		2.1.1.01.01.999.028	Quimitol Ind Com Prod Quimicos Ltda	7
1892		2.1.1.01.01.999.029	Polimix Concreto Ltda	7
1893		2.1.1.01.01.999.030	Silvan L. de Paris e Cia Ltda - Me	7
1896		2.1.1.01.01.999.031	Gesso e Premoldados Gomes Ltda - Me	7
1898		2.1.1.01.01.999.032	Fabio Junior Z.	7
1899		2.1.1.01.01.999.033	Venadir Machado da Gama	7
1901		2.1.1.01.01.999.035	Metalurgica Suprens Ltda	7
1904		2.1.1.01.01.999.039	Casa do Construtor	7
1909		2.1.1.01.01.999.040	Atimaky Esquadrias Metalicas	7
1905		2.1.1.01.01.999.041	Meridional Telhas Industria e Comercio De Produtos	7
1911		2.1.1.01.01.999.042	Nutricard Admin de Beneficios Ltda	7
1927		2.1.1.01.01.999.045	Cattani e Holsbach Geologia e Engenharia Ltda	7
1857		2.1.1.01.01.999.046	Hydrapar Materias de Construcao Ltda	7
1877		2.1.1.01.01.999.048	Torcisão Torneados e Precisão Ltda	7
1889		2.1.1.01.01.999.050	J L Jacomer Const. e Transp Eireli - Me	7
1872		2.1.1.01.01.999.051	Comadpar Comercio de Madeiras Eirelli - Me	7
1894		2.1.1.01.01.999.052	J Costa Compensados	7
1906		2.1.1.01.01.999.053	KS Maquinas e Ferramentas Ltda - Me	7
1923		2.1.1.01.01.999.054	Lubripar Comercio de Lubrificantes Ltda - Epp	7
1920		2.1.1.01.01.999.060	Costa Oeste Locações	7
1921		2.1.1.01.01.999.061	Soldavel Comercio de Abrasivos Ltda	7
1922		2.1.1.01.01.999.062	A. E. Carlotto e Cia Ltda	7
1924		2.1.1.01.01.999.063	Auto Peças Paty Ltda - Me	7
1925		2.1.1.01.01.999.064	VC Auto Eletrica Ltda	7
1926		2.1.1.01.01.999.065	Cia Industrial H. Carlos Schneider	7
1910		2.1.1.01.01.999.082	Dequech e Ferreira Ltda - Epp	7
1895		2.1.1.01.01.999.084	Assicar Comercio de Veiculos Ltda	7
1858		2.1.1.01.01.999.085	Cia de Cimento Itambé	7
1907		2.1.1.01.01.999.086	Colafor Industria e Comercio de Gesso Ltda	7
1859		2.1.1.01.01.999.087	André Vitor de Oliveira Funilaria	7

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade nesta foi afixado na última folha do documento apresentado para a parte.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019
Paraná
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schilling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 3054 - Toledo - Paraná
CEP: 85900-020
Fone/Fax: (45) 3055-4447
CNPJ 78.933.830/0001-67

PLANO DE CONTAS

408

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1860		2.1.1.01.01.999.088	Baterias Big Bem Ltda	7
1861		2.1.1.01.01.999.089	Transalexandre Eireli	7
118	S	2.1.1.01.03	FORNECEDORES DE SERVIÇOS	5
119		2.1.1.01.03.001	Liderança Contabilidade Ltda	6
120	S	2.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
121	S	2.1.2.01	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	4
1297	S	2.1.2.01.02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
1298		2.1.2.01.02.001	Empréstimo n. 147-4	6
1616		2.1.2.01.02.002	Saldo Negativo Conta n. 3006-8	6
126	S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
127	S	2.1.4.01	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	4
128	S	2.1.4.01.01	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	5
130		2.1.4.01.01.002	PIS a Pagar	6
131		2.1.4.01.01.003	COFINS a Pagar	6
132		2.1.4.01.01.004	IRPJ a Pagar	6
133		2.1.4.01.01.005	CSL a Pagar	6
135		2.1.4.01.01.007	IRF a Pagar	6
136		2.1.4.01.01.008	PIS/COFINS/CSL Retidos a Pagar	6
542		2.1.4.01.01.009	RET - PMCMV a Pagar	6
139	S	2.1.4.01.03	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	5
140		2.1.4.01.03.001	ISS a Pagar	6
141	S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3
142	S	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	4
143	S	2.1.5.01.01	REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS A PAGAR	5
144		2.1.5.01.01.001	Salários a Pagar	6
145		2.1.5.01.01.002	Rescisões a Pagar	6
148	S	2.1.5.01.02	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES A PAGAR	5
149		2.1.5.01.02.001	Pró Labore a Pagar	6
151	S	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	4
152	S	2.1.5.02.01	ENCARGOS SOCIAIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	5
153		2.1.5.02.01.001	INSS a Pagar	6
154		2.1.5.02.01.002	FGTS a Pagar	6
155		2.1.5.02.01.003	IRF sobre Folha a Pagar	6
159		2.1.5.02.01.007	Contribuições a Sindicatos a Pagar	6
193	S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
208	S	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS	3
209	S	2.3.3.01	LUCROS	4
210	S	2.3.3.01.01	LUCROS ACUMULADOS	5
211		2.3.3.01.01.001	Lucros Acumulados	6
212	S	2.3.3.01.02	LUCRO DO EXERCÍCIO	5
1817		2.3.3.01.02.002	Transferência de Resultado do Período	6
466	S	2.3.3.01.03	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	5
467		2.3.3.01.03.001	Leandro Sassi	6
468		2.3.3.01.03.002	Rosmaria da Rosa Sassi	6
214	S	2.3.3.02	PREJUÍZOS	4
215	S	2.3.3.02.01	PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
216		2.3.3.02.01.001	Prejuízos Acumulados	6
217	S	2.3.3.02.02	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	5
218		2.3.3.02.02.001	Prejuízo do Exercício	6
219	S	3	RECEITAS	1
220	S	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
228	S	3.1.2	RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3
229	S	3.1.2.01	RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS NO PAÍS	4
230	S	3.1.2.01.01	RECEITAS DE SERVIÇOS PRÓPRIOS	5
231		3.1.2.01.01.001	Receita da Prestação de Serviços	6
232	S	3.1.3	RECEITA BRUTA COM OBRAS	3
233	S	3.1.3.01	RECEITA COM OBRAS E EMPREITADAS	4
475	S	3.1.3.01.01	RECEITA COM OBRA PMCMV	5
1566		3.1.3.01.01.005	Receita com Obra Residencial Parque das Flores	6

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019 Paraná
Erika Renata Ferreira Cárraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1782		3.1.3.01.01.006	Receita com Obra Residencial Moacir Micheletto	6
480	S	3.1.3.01.02	RECEITAS COM OUTRAS OBRAS	5
482		3.1.3.01.02.002	Receita com Obra PTM de Cascavel	6
234	S	3.1.3.02	RECEITA COM EMPREENDIMENTOS	4
1308	S	3.1.3.02.01	EMPREENDIMENTOS PRÓPRIOS	5
1309		3.1.3.02.01.001	Receita com Vendas de Apartamentos Próprios	6
1838		3.1.3.02.01.002	Receita com Vendas de Terrenos Próprios	6
235	S	3.1.5	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
236	S	3.1.5.01	(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS VENDA/SERVIÇOS	4
242	S	3.1.5.01.03	(-) IMPOSTOS SOBRE AS VENDAS/SERVIÇOS	5
244		3.1.5.01.03.002	ISS sobre Serviços	6
246		3.1.5.01.03.004	PIS sobre Vendas/Serviços	6
247		3.1.5.01.03.005	COFINS sobre Vendas/Serviços	6
543		3.1.5.01.03.006	RET - PMCMV sobre Vendas/Serviços	6
1170		3.1.5.01.03.007	INSS sobre Serviços	6
248	S	3.1.6	RECEITAS FINANCEIRAS	3
249	S	3.1.6.01	JUROS E DESCONTOS	4
250	S	3.1.6.01.01	JUROS RECEBIDOS	5
251		3.1.6.01.01.001	Juros de Mora Recebidos	6
252	S	3.1.6.01.02	DESCONTOS RECEBIDOS	5
253		3.1.6.01.02.001	Descontos Recebidos em Duplicatas Pagas	6
254	S	3.1.6.01.03	RENDIMENTOS DE APLICAÇOES	5
255		3.1.6.01.03.001	Rendimentos de Aplicaçoes Financeiras	6
1798		3.1.6.01.03.003	Rendimentos Aplic. Financ. a apropriar	6
257	S	3.1.6.02	(-) PROVISÃO DE DEDUÇÕES S/ RENDIMENTOS	4
258	S	3.1.6.02.01	(-) IRRF S/ RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5
259		3.1.6.02.01.001	Provisão IRRF s/ Resgate de Aplicação Financeira	6
1884	S	3.1.6.02.02	(-) IOF S/ RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5
1885		3.1.6.02.02.001	Provisão IOF s/ Resgate de Aplicação Financeira	6
260	S	3.1.7	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
261	S	3.1.7.01	RECEITAS DIVERSAS	4
264	S	3.1.7.01.03	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL POSITIVA	5
266		3.1.7.01.03.002	Sobras de Participações Recebidas	6
279	S	4	CUSTOS E DESPESAS	1
280	S	4.1	CUSTOS	2
483	S	4.1.4	CUSTOS COM OBRAS	3
484	S	4.1.4.01	CUSTOS COM OBRAS EMPREITADAS	5
672	S	4.1.4.01.09	CUSTO OBRA PARQUE DAS FLORES	5
674		4.1.4.01.09.001	Materiais Aplicados	6
675		4.1.4.01.09.002	Outros Custos	6
676		4.1.4.01.09.003	Salário e Ordenados	6
688		4.1.4.01.09.004	Férias e Abonos	6
677		4.1.4.01.09.005	Hora Extra	6
679		4.1.4.01.09.006	INSS	6
680		4.1.4.01.09.007	FGTS	6
681		4.1.4.01.09.008	13º Salário	6
1217		4.1.4.01.09.011	Gratificações	6
1218		4.1.4.01.09.012	Indenizações Trabalhistas	6
1219		4.1.4.01.09.013	Avisos Prévios	6
1723	S	4.1.4.01.12	CUSTO OBRA RESIDENCIAL MOACIR MICHELETTO	5
1724		4.1.4.01.12.001	Materiais Aplicados	6
1725		4.1.4.01.12.002	Outros Custos	6
1726		4.1.4.01.12.003	Salários e Ordenados	6
1727		4.1.4.01.12.004	Férias e Abonos	6
1729		4.1.4.01.12.006	INSS	6
1730		4.1.4.01.12.007	FGTS	6
1731		4.1.4.01.12.008	13º Salário	6
1734		4.1.4.01.12.011	Gratificações	6
1735		4.1.4.01.12.012	Indenizações Trabalhistas	6
1736		4.1.4.01.12.013	Avisos Prévios	6
1543	S	4.1.5	CUSTO COM EMPREENDIMENTOS	3
1544	S	4.1.5.01	CUSTO COM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	4

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade da ata foi afixado na última folha do documento arrecadado para o mesmo.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019
Erika Renata Ferreira Carrato - Escrevente
Marinalva Perin Schilling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felício - Escrevente
3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo - Paraná
Fone/Fax: (45) 3055-4184 / 3055-4487
CEP: 85900-020

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1545	S	4.1.5.01.01	CUSTO COM EMPREENDIMENTOS PRÓPRIOS	5
1546		4.1.5.01.01.001	Custo na Venda de Imóveis - Edifício Petit Coin	6
1548		4.1.5.01.01.002	Custo na Venda de Imóveis - Edifício Residendial Apolo	6
1547		4.1.5.01.01.003	Custo na Venda de Terrenos Próprios	6
358	S	4.2	DESPESAS	2
359	S	4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	3
378	S	4.2.1.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4
379	S	4.2.1.02.01	DESPESAS TRABALHISTAS	5
380		4.2.1.02.01.001	Pró Labore	6
381		4.2.1.02.01.002	Salários e Ordenados	6
382		4.2.1.02.01.003	Horas Extras e DSR	6
384		4.2.1.02.01.005	Avisos Prévios	6
387		4.2.1.02.01.008	Férias e Abonos	6
388		4.2.1.02.01.009	13º Salários	6
389	S	4.2.1.02.02	ENCARGOS SOCIAIS	5
390		4.2.1.02.02.001	INSS	6
391		4.2.1.02.02.002	FGTS	6
392	S	4.2.1.02.03	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	5
393		4.2.1.02.03.001	Aluguel	6
394		4.2.1.02.03.002	Água e Esgoto	6
395		4.2.1.02.03.003	Energia Elétrica	6
396		4.2.1.02.03.004	Telefone	6
397		4.2.1.02.03.005	Material de Expediente	6
398		4.2.1.02.03.006	Material de Uso e Consumo	6
400		4.2.1.02.03.008	Seguros	6
401		4.2.1.02.03.009	Manutenções e Conservações	6
402		4.2.1.02.03.010	Depreciações/Amortizações	6
403		4.2.1.02.03.011	Despesas com Veículos	6
404		4.2.1.02.03.012	Contribuição Sindical Patronal	6
406		4.2.1.02.03.014	Combustíveis e Lubrificantes	6
407		4.2.1.02.03.015	Honorários Contábeis	6
411		4.2.1.02.03.019	Bens de Pequeno Valor	6
414		4.2.1.02.03.022	Despesas Bancárias	6
416		4.2.1.02.03.024	Conselhos de Classe	6
417		4.2.1.02.03.025	Assistência Médica	6
420		4.2.1.02.03.028	Mensalidades	6
421		4.2.1.02.03.029	Taxas de Serviços	6
423		4.2.1.02.03.031	Serviços Prestados por PJ	6
424		4.2.1.02.03.032	Alvará	6
425		4.2.1.02.03.033	Sistema de Segurança	6
1076		4.2.1.02.03.036	Uniformes e Epi's	6
1090		4.2.1.02.03.037	Refeições	6
711		4.2.1.02.03.038	Fretes	6
1916		4.2.1.02.03.040	Honorários Advocatícios	6
428		4.2.1.02.03.099	Resultado do Período	6
429	S	4.2.1.03	DESPESAS FINANCEIRAS	4
430	S	4.2.1.03.01	JUROS E DESCONTOS	5
431		4.2.1.03.01.001	Juros Passivos	6
432		4.2.1.03.01.002	Juros Bancários	6
436	S	4.2.1.04	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4
437	S	4.2.1.04.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	5
438		4.2.1.04.01.001	IPTU	6
439		4.2.1.04.01.002	IPVA	6
441		4.2.1.04.01.004	IRF	6
442		4.2.1.04.01.005	IOF	6
443	S	4.2.1.04.02	DESPESAS COM MULTAS	5
444		4.2.1.04.02.001	Multas Compensatórias	6
445		4.2.1.04.02.002	Multas Punitivas	6
449	S	4.2.1.06	CONTAS DE APURAÇÃO	4
450	S	4.2.1.06.01	CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO	5
451		4.2.1.06.01.001	Contribuição Social sobre o Lucro	6
452	S	4.2.1.06.02	IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	5
453		4.2.1.06.02.001	Imposto de Renda sobre o Lucro	6
454	S	4.2.2	OUTRAS DESPESAS	4
455	S	4.2.2.01	OUTROS RESULTADOS NEGATIVOS	5

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.

Toledo 18 ABR. 2019 Paraná

Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Tan Reis Nogueira Felicio - Escrevente

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
456	S	4.2.2.01.01	RESULTADO NEGATIVO DE ALIENAÇÃO	5
457		4.2.2.01.01.001	Perda na Alienação de Equipamentos	6
458		4.2.2.01.01.002	Perda na Alienação de Móveis Utensílios	6
459		4.2.2.01.01.003	Perda na Alienação de Veículos	6
460		4.2.2.01.01.004	Perda na Alienação de Edifícios e Constr	6
463		4.2.2.01.01.007	Perda na Alienação de Computadores e Per	6

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019 Paraná
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 29 **Página: 449**

Contém este livro 449 páginas numeradas do No. 1 ao 449 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa .....: CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2210

Complemento .....:

Bairro .....: JARDIM LA SALLE

Municipio .....: TOLEDO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 01.905.960/0001-63

Inscrição Estadual.....: 9013576170

Registro na junta.....: 41203671477 Data registro: 10/06/1997

Inscrição Municipal.....: 250881

TOLEDO, 31/12/2018

LEANDRO SASSI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF n. 644.325.139-34
RG n. 4.608.097-1/PR

ADEMIR KOPEGINSKI
Contador
CRC PR-043426/O-2
CPF n. 840.231.209-87

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.
Toledo 18 ABR. 2019 Paraná
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schiling - Escrevente
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente
Ian Reis Nogueira Felicio - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS - Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487 - CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQA17178

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Empresa: ***CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA***
CNPJ: ***01905960/0001-63***

TIPO DE INDICE	VALOR EM REAIS	INDICE
Liquidez Geral: LG= AC + RLP / PC + ELP	2.272.816,52 + 296.771,90 / 760.970,22 + 8.172,80	3,34
Liquidez Corrente: LC= AC / PC	2.272.816,52 / 760.970,22	2,98
SG = AT / PC + ELP	2.569.588,42 / 760.970,22 + 8.172,80	3,34

ONDE: ***AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável à Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível à Longo Prazo; PL= Patrimônio Liquido, AT= Ativo Total.***

Toledo, 29 de Maio de 2019.

Leandro Sassi
Responsável Legal

Contador/ CRC

CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA
CNPJ: 01.905.960/0001-63

Elizabeth Cielo
CRC: 1-PR-027937/O-2 Contado
CPF: 554.631.009-00

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 ABERTURA 01/07/2019 ÀS 8h30HORAS
EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA
CNPJ: 14.969.322/0001-58
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 851 BAIRRO: IGUAÇU
CÉU AZUL – PARANA

13

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 851– Bairro Iguaçu– CEP 85840-000 – Fone (45) 9961-1752
CNPJ 14.969.322/0001-58 – e-mail: construtora_godoy@hotmail.com

ADENDO 5
MODELOS PADRÕES
MODELO A
CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE ÀS SEÇÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA
CNPJ: 14.969.322/0001-58
RUA BARÃO DO RIO BRANCO N° 851 BAIRRO IGUAÇU
CÉU AZUL – PARANA

Ao Município de Toledo - PR

Assunto: Proposta para execução da obra objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº022/2019**
Designação do representante.

O abaixo assinado, APARECIDO ELEMAR GODOY, portador da CI/RG nº6.993.265-7, na qualidade de responsável legal pela empresa CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA vem, pela presente, informar à V. Sas.,que o Sr. APARECIDO ELEMAR GODOY, portador da CI/RG nº 6.993.265-7, é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, bem como a assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Concorrência em epígrafe.

Atenciosamente,

Toledo, 01 de Julho de 2019

Aparecido E Godoy

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA – ME
CNPJ 14.969.322/0001-58
Representante Legal
APARECIDO ELEMAR GODOY
RG 6.993.265-7 SSP/PR

CNPJ 14.969.322/0001-58
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME
R. Barão do Rio Branco, 851 - Sala 1
B. Iguaçu - 85.840-000 - Céu Azul - PR

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 851– Bairro Iguaçu– CEP 85840-000 – Fone (45) 9961-1752
CNPJ 14.969.322/0001-58 – e-mail: construtora_godoy@hotmail.com

MUNICIPIO DE TOLEDO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB N° 022/2019 – Toledo – Paraná.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Procuração com finalidade de representar a empresa em todos os atos da presente licitação;
- Relação a pessoa representante e autorizada para contatos com o Município e o responsável técnico da obra, bem como os domicílios destes;
- Cartão CNPJ;
- ALVARA
- CICAD
- Contrato Social e última alteração;
- Certidão Simplificada;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão FGTS
- Cadastro com o Município de Toledo/PR;
- Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Certidão CREA empresa;
- Certidão CREA Engenheiro;
- Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA e/ou CAU;
- Acervo técnico profissional ;
- Vínculo empregatício entre o proponente e o profissional que será o responsável técnico;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração expressa da empresa proponente que se compromete a atender às determinações da fiscalização do Município de Toledo, no prazo máximo de 24 horas;
- Termos de Aceitação e Sujeição de todas as condições da licitação expressas no Edital e partes dele integrantes;
- Declaração, contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 851– Bairro Iguaçu– CEP 85840-000 – Fone (45) 9961-1752
CNPJ 14.969.322/0001-58 – e-mail: construtora_godoy@hotmail.com

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Comprovação patrimônio liquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação;
- Comprovação da capacidade financeira:

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY– LTDA
CNPJ: 14.969.322/0001-58
RUA: BARÃO DO RIO BRANCO N° 851 BAIRRO: IGUAÇU
CÉU AZUL – PARANA.

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 851– Bairro Iguaçu– CEP 85840-000 – Fone (45) 9961-1752
CNPJ 14.969.322/0001-58 – e-mail: construtora_godoy@hotmail.com

MODELO I

REPRESENTANTE AUTORIZADO PARA CONTATOS COM O MUNICÍPIO E O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA, BEM COMO OS DOMICÍLIOS DESTES.

REPRESENTANTE AUTORIZADO PARA CONTATOS COM O MUNICÍPIO

Nome APARECIDO ELEMAR GODOY LTDA

CPF 023.244.819-10

Rua BARÃO DO RIO BRANCO nº 851

Bairro IGUAÇU Cidade CÉU AZUL

Estado PARANA CEP 85.840-000 Telefone (45) 99961-1752

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA – ME
CNPJ 14.969.322/0001-58
Representante Legal
APARECIDO ELEMAR GODOY
RG 6.993.265-7 SSP/PR

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME
14.969.322/0001-58
R. Barão do Rio Branco, 851 - Sala 1
Q. Iguaçu - 85.840-000 - Céu Azul - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

Nome PEDRO EUGENIO DANIELLI CPF 207.479.340-53

Rua AVENIDA GARIBALDI nº 1350

Bairro VILA PINTO Complemento CASA Cidade MATELANDIA

Estado PARANA CEP 85.840-000 Telefone (45) 99973-2968

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

418

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.969.322/0001-58 MATRIZ		25/01/2012

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA IRMAOS GODOY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUIR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	851	SALA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.840-000	IGUACU	CEU AZUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fernanda@debona.com.br	(45) 3266-1117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2019** às **14:26:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

419

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.969.322/0001-58 MATRIZ		25/01/2012

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA IRMAOS GODOY LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	851	SALA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.840-000	IGUACU	CEU AZUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fernanda@debona.com.br	(45) 3266-1117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2019** às **14:26:41** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MUNICIPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANA

Alvará de Licença nº 2301

420

O presente Alvará está sendo concedido ao estabelecimento abaixo, podendo o mesmo ser cancelado, se em vistoria realizada pela fiscalização dos órgãos competentes este não cumprir com as exigências deste Poder Público Municipal.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Conforme Solicitação protocolada sob nº 095/12 01/02/2012 *, fica:*

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
CONSTRUIR

Autorizado a estabelecer-se na RUA BARÃO DO RIO BRANCO 851 IGUAÇU *Céu Azul,*
Paraná, e para exerçer as seguintes atividades:

4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃ EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONST. DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COL DE ESG E CONST CORR...
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLANAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL: 20941000 Ativo
NÚMERO INSCRIÇÃO CNPJ/CPF: 14.969.322/0001-58

DATA: 10/06/2019

Independente de aviso deverá ser recolhido às taxas de Fiscalização, Instalação e Funcionamento do estabelecimento no do exercício da função até 31 de dezembro de cada Ano.

JESSE NEY BEPPLER

421

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
27/06/2019 - 17 24 15

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90585717-73** **Inscrição CNPJ 14.969.322/0001-58**
Nome Empresarial	**Construtora Irmaos Godoy Ltda - Me**
Endereço	Rua Barao do Rio Branco, 851. Sala 01. Bairro Iguacu 85840-000 - Ceu Azul - PR
Telefone	(45)3266-1117
E-mail	NÃO CADASTRADO
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construcao de Edificios
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/01 - Fabricacao de Estruturas Pre-Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob Encomenda 2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao 2330-3/03 - Fabricacao de Artefatos de Fibrocimento para Uso na Construcao 2330-3/04 - Fabricacao de Casas Pre-Moldadas de Concreto 2330-3/99 - Fabricacao de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes 2539-0/02 - Servicos de Tratamento e Revestimento de Metais 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviarias e Aeroportos 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas 4299-5/01 - Construcao de Instalacoes Esportivas e Recreativas 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas 4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao 4322-3/03 - Instalacoes de Sistema de Prevencao Contra Incendio 4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos 4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque 4399-1/05 - Perfuracao e Construcao de Pocos de Agua
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	02/2012
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2012
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): Maiores informações clique aqui

422

423

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Motivo:
Inclusão no Objeto Social
Alteração do Capital Social
Consolidação do Contrato Social

APARECIDO ELEMAR DE GODOY, brasileiro, casado com o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 851, Bairro Iguaçu, na Cidade de Céu Azul - Paraná, CEP 85.840-000, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido aos 25/11/1976, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 6.993.265-7 SSP/PR, expedida em 13/12/1993 e CPF/MF nº 023.244.819-10 e **ANDERSON NATALICIO GODOY**, brasileiro, casado com o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Prof. Daniel Muraro, nº 2255, Bairro Iguaçu, CEP 85.840-000, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido aos 21/05/1978, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 7.949.142-0 SSP/PR, expedida em 27/11/1996 e CPF/MF nº 030.893.269-22, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME"**, tendo sua sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 851, Céu Azul – Paraná, CEP 85.840-000 foro na Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207262261, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 2012 e posteriormente as alterações de contrato social arquivada sob o nº 20125813112, de 20 de Agosto de 2012; 20140331018, de 13 de Janeiro de 2014; 20144301075, de 31 de Julho de 2014 e 20164794581 de 30 de Julho de 2016, resolvem de comum acordo pelo instrumento proceder a alteração, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica incluso no objeto social, as atividades de **(4399-1/05) PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; (3821-1/00) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; (3812-2/00) COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; (8129-0/00) ATIVIDADES DE LIMPEZA; (3702-9/00) ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; (8011-1/01) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; (2330-3/01) FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E DOB ENCOMENDA; (2330-3/02) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; (2330-3/03) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FRIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; e (2330-3/04) FABRICAÇÃO DE CASA PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado neste ato o Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, que até a presente data era de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais com valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, aumento este, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo que os sócios **APARECIDO ELEMAR DE**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

424

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GODOY e ANDERSON NATALICIO GODOY, subscrevem e integralizam a quantia de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) cada um, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

1. **APARECIDO ELEMAR DE GODOY**, 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);
2. **ANDERSON NATALICIO GODOY**, 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 14.969.322/0001-58
NIRE 41207262261 DE 25/01/2012

APARECIDO ELEMAR DE GODOY, brasileiro, casado com o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 851, Bairro Iguaçu, na Cidade de Céu Azul - Paraná, CEP 85.840-000, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido aos 25/11/1976, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 6.993.265-7 SSP/PR, expedida em 13/12/1993 e CPF/MF nº 023.244.819-10 e **ANDERSON NATALICIO GODOY**, brasileiro, casado com o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Prof. Daniel Muraro, nº 2255, Bairro Iguaçu, CEP 85.840-000, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido aos 21/05/1978, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 7.949.142-0 SSP/PR, expedida em 27/11/1996 e CPF/MF nº 030.893.269-22, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME"**, tendo sua sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 851, Céu Azul – Paraná, CEP 85.840-000 foro na Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207262261, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 2012 e posteriormente as alterações de contrato social arquivada sob o nº 20125813112, de 20 de Agosto de 2012 e 20140331018, de 13 de Janeiro de 2014; 20144301075, de 31 de Julho de 2014 e 20164794581 de 30 de Julho de 2016, resolvem de comum acordo pelo instrumento proceder à CONSOLIDAÇÃO como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

425

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

empresarial limitada, e com o nome Empresarial de **"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável as normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE: A sociedade tem sua sede na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 851, BAIRRO IGUAÇU, CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.840-000,** e tem seu foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializado pela maioria dos votos, contados segundo a quantidade de quotas de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social, **(4120-4/00) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; (4321-5/00) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; (4322-3/01) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; (42.22-7-01) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; (4330-4/04) SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; (4213-8/00) OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; (4292-8/01) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; (4211-1/01) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; (4211-1/02) PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM RODOVIAS; (4322-3/02) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; (4322-3/03) INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; (4329-1/04) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO; (42.99-5/01) CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; (77.19-5-99) LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORT, SEM CONDUTOR; (4313-4/00) OBRAS DE TERRAPLENAGEM; (2539-0/02) SERVIÇO DE PINTURA INDUSTRIAL; (4744-0/99) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; (8130-3/00) ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; (3811-4/00) COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; (4330-4/03) OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; (2330-3/99) FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; (4930-2/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; (4399-1/05) PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; (3821-1/00) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; (3812-2/00) COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; (8129-0/00) ATIVIDADES DE LIMPEZA; (3702-9/00) ATIVIDADES**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

426

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; (8011-1/01) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; (2330-3/01) FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; (2330-3/02) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; (2330-3/03) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FRIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; e (2330-3/04) FABRICAÇÃO DE CASA PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: Pela presente Alteração e Consolidação do Contrato Social, fica alterado o Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, que até a presente data era de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais com valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, aumento este, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo que os sócios **APARECIDO ELEMAR DE GODOY e ANDERSON NATALICIO GODOY**, subscrevem e integralizam a quantia de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) cada um, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

1. **APARECIDO ELEMAR DE GODOY**, 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);
2. **ANDERSON NATALICIO GODOY**, 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS SOCIAIS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. **Art. 1.000 CC/2002).**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: No caso de transferência ou alienação de quotas, fica assegurado o direito de preferência aos sócios remanescentes em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

427

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único – A sociedade poderá ser representada por procurador constituído **"ad negotia"** e **"ad judicia"**, devendo ser especificado os fins do mandato, com observância do *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada por um sócio, na qualidade de administrador, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos Sócios **APARECIDO ELEMAR DE GODOY** e **ANDERSON NATALICIO GODOY**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como participar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial, pelo administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização dos outros sócios. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

§ Segundo – Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o Administrador, que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. **(art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002).**

§ Terceiro – Os administradores serão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico. **(art. 1.020 CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá os sócios, a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

428

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios cotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ Primeiro – A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o sócio cotista remanescente.

§ Segundo – Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas remanescentes, no mínimo, de ¾ do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será tateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declarão sob pena da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob o efeito dela, pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma via, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

429

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Céu Azul, 10 de Julho de 2017.

Serviço Distrital de Céu Azul-PR

APARECIDO ELEMAR DE GODOY

Serviço Distrital de Céu Azul-PR

ANDERSON NATALICIO GODOY

Elaborado pelo Contador EDUARDO MACHADO
CRC-PR 069528/O-7
CPF 058.748.819-05 e RG 50.022.338-5 SSP/SP

Elaborado pela Contadora FERNANDA LUIZA DEBONA
CRC-PR 059653/O-1
CPF 046.801.419-56 e RG 8.568.946-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVENTIA DISTRITAL DE CÉU AZUL
Céu Azul, COMARCA DE MATELÂNDIA - PR
Rua Luiz Maziero, 270, CEP 85840-000- Fone 45-3266-1590
Selo nº PzCJ3.A4L0e.LbyQ4-bzofR.VU5Mk
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de APARECIDO ELEMAR DE GODOY (7656) e ANDERSON NATALICIO GODOY (6294). ** *.
Dou fé. Céu Azul-PR, 12 de julho de 2017
Em Testº da Verd
Cleide Mazzarollo Marques-
(F1JQE2KVC-1247586-11)

SERVENTIA DISTRITAL DE CÉU AZUL - PR - TABELIONATO DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

431

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0726226-1	14.969.322/0001-58	25/01/2012	01/02/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 851-SALA 1, IGUAÇU, CÉU AZUL, PR, 85.840-000

Objeto Social
(4120-4/00) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
(4321-5/00) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
(4322-3/01) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
(42.22-7-01) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
(4330-4/04) SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
(4213-8/00) OBRAS DE URBANIZAÇÃO ¿ RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
(4292-8/01) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
(4211-1/01) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
(4211-1/02) PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM RODOVIAS;
(4322-3/02) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
(4322-3/03) INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
(4329-1/04) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO;
(42.99-5/01) CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
(77.19-5-99) LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR;
(4313-4/00) OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
(2539-0/02) SERVIÇO DE PINTURA INDUSTRIAL;
(4744-0/99) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
(8130-3/00) ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
(3811-4/00) COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
(4330-4/03) OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
(2330-3/99) FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO;
(4930-2/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
(4399-1/05) PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
(3821-1/00) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
(3812-2/00) COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
(8129-0/00) ATIVIDADES DE LIMPEZA;
(3702-9/00) ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
(8011-1/01) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
(2330-3/01) FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA;
(2330-3/02) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
(2330-3/03) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FRIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; e
(2330-3/04) FABRICAÇÃO DE CASA PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO.

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2019

19/348980-5
*1934898(

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

432

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0726226-1	14.969.322/0001-58

Capital: R$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
APARECIDO ELEMAR DE GODOY 023.244.819-10	500.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANDERSON NATALICIO GODOY 030.893.269-22	500.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/07/2017 Número: 20175246807
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2019

19/348980-5
*1934898(

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

433

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA IRMAOS GODOY LTDA
CNPJ: 14.969.322/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:18 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2019.
Código de controle da certidão: **C434.2072.B2A2.00C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

434

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020143284-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.969.322/0001-58**
Nome: **CONSTRUTORA IRMAOS GODOY LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/06/2019 14:30:06)

M U N I C Í P I O D E C É U A Z U L
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.206.473/0001-01 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 - Cx. 155 CEP 85840-000
Fone (45) 3266-1122 - Fax (45) 3266-1755
E-MAIL: tributacao@netceu.com.br

435

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS
nº 844 / 2019

Certifico que a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME , inscrita no CNPJ OU CPF nº 14.969.322/0001-58conforme o requerimento protocolado sob nº 429/ 2019, de 07/05/2019 , e de acordo com o despacho do Exmo Sr. Prefeito Municipal, constatamos não existirem débitos referente a TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, E DÉBITOS DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA, em nome do contribuinte acima, até a presente data.

Inscrição no Cadastro Econômico : 20941000
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
ALVARÁ : 2301
ENDEREÇO : RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 851
BAIRRO : IGUAÇU CEP 85840000
CIDADE : CEU AZUL PR
COMPLEMENTO: SALA 1
DATA DE ABERTURA : 01/02/2012
PROT.INICIAL Nº : 095/12
DATA DE TERMINO ATIV.:
PROT.TERMINO ATIV.Nº :
SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE:ATIVA

Fica, Todavia, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, inscrever e Cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Requerente:CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY
Finalidade:OUTROS FINS
Func.Responsável:JESSE NEY BEPPLER

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que vão assinadas por funcionário lotado no departamento de Tributação.

EMITIDA NO DIA:07/05/2019
VALIDA ATÉ O DIA:08/07/2019

JESSE NEY BEPPLER
TRIBUTAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CÉU AZUL
CÉU AZUL - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 - Cx. 155 CEP 85840-000
Fone (45) 3266-1122 - Fax (45) 3266-1755
E-MAIL: tributacao@netceu.com.br

Voltar | Imprimir

436

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.969.322/0001-58
Razão Social: CONSTRUTORA IRMAOS GODOY LTDA ME
Endereço: R BA RAO DO RIO BRANCO / 851 / IGUACU CEU AZUL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2019 a 18/07/2019

Certificação Número: 2019061903175403996513

Informação obtida em 19/06/2019 10:54:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

437

ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO: 082/2019	VALIDADE: 24 DE JUNHO DE 2020

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA

CNPJ (MF): 14.969.322/0001-58	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90585717-73

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 851 — BAIRRO: IGUAÇU

CÉU AZUL – PARANÁ — CEP: 85.840-000

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

NOME	CPF	CARGO	USO DA FIRMA	PRAZO DO MANDATO
APARECIDO ELEMAR GODOY	023.244.819-10	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO
ANDERSON NATALICIO GODOY	030.893.269-22	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO

RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-

Certificado elaborado por Anderson Luiz Cupertini, Analista em Administração e Planejamento I.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

PERIGOSOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO==========

Certificamos que o Microempreendedor –"EPP" acima, está inscrito no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando habilitado a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei Complementar Municipal Nº 14/2009, Art 32.

TOLEDO, 25 DE JUNHO DE 2019.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certificado elaborado por Anderson Luiz Cupertini, Analista em Administração e Planejamento I.

República Federativa do Brasil
LUIZ FRANCISCO BOSIO
Contador, Partidor, Distribuidor
Avaliador e Depositario
Público da Matelândia - Estado
do Paraná.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Av. Borges de Medeiros, n.º 1.111 - Centro
Matelândia/PR - 85887-000

TITULAR
LUIZ FRANCISCO BOSIO
JURAMENTADO
FERNANDO PARISOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório, de meu cargo, nos livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (FALÊNCIAS E CONCORDATAS) sob minha guarda neste Cartório Distribuidor, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA IRMAOS GODOY LTDA - ME

CNPJ 14.969.322/0001-58, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Matelândia/PR, 10 de Junho de 2019, 13:15:03

LUIZ FRANCISCO BOSIO

República Federativa do Brasil
LUIZ FRANCISCO BOSIO
Contador, Partidor, Distribuidor
Avaliador e Depositario
Público da Matelândia - Estado
do Paraná.

Emolumentos desta certidão 155,12 VRCs

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 84934/2019 **Validade:** 24/12/2019

Razão Social: CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME
CNPJ: 14969322000158
Num. Registro: 53132 **Registrada desde :** 27/04/2012
Capital Social: R$ 1.000.000,00
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 851 SL 01 IGUAÇU
Município/Estado: CEU AZUL-PR **CEP:** 85840000
Objetivo Social:
Construção de edifícios; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; construção de ferrovias e rodovias; pintura para sinalização em rodovias; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionados, de ventilação e refrigeração; instalação de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização; construção de instalações esportivas e recreativas; locação de outros meios de transporte, sem condutor; obras de terraplenagem; serviço de pintura industrial; comércio varejista de materiais de construção em geral; atividades paisagísticas; coleta de resíduos não perigosos; obras de acabamento em gesso e estuque; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso; transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; perfuração de poços artesianos; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; atividades de limpeza; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; atividades de vigilância e segurança privada; fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção e fabricação de casa pré moldada de concreto.
Restrição de Atividade : Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO EUGENIO DANIELLI
Carteira: RS-51894/D Data de Expedição: 18/07/1985
Desde: 27/04/2012 Carga Horária: 4:0 H/D
Visto Nº: 11187 Data do Visto: 14/04/1993
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

441

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 241845/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/06/2019 15:58:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **84933/2019** Validade: 27/07/2019

Nome Civil: PEDRO EUGENIO DANIELLI
Carteira - CREA-RS Nº :RS-51894/D
Registro Nacional : 2202438017
Registrado(a) desde : 18/07/1985
Filiação : ERNESTO ARNALDO DANIELLI
MARIA NELSY DANIELLI
Data de Nascimento : 30/10/1957
Carteira de Identidade : 8023347332
Naturalidade : TAPERA/RS

Visto Nº : 011187
Dt. Expedição Visto : 14/04/1993
CPF : 20747934053

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE CATOLICA DE PELOTAS
Data da Colação de Grau : 27/07/1984 Diplomação : 27/07/1984
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
53132 - CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME
Desde: 27/04/2012 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

33945 - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BARCAROLO LTDA - ME
Desde: 08/02/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 241843/2019.

Emitida via Internet em 27/06/2019 15:57:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO EUGENIO DANIELLI
Carteira Profissional:RS-51894/D
Acervo Técnico Nº.:**6926/2017**
Selos de autenticidade:**A 053567**

RNP Nº:2202438017
Protocolo Nº.:**2017/00420649**

444

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PEDRO EUGENIO DANIELLI
Carteira Profissional:RS-51894/D
Acervo Técnico Nº.:**6926/2017**
Selos de autenticidade:**A 053567**

RNP Nº.:2202438017
Protocolo Nº.:**2017/00420649**

ART Nº.....:20175281922 0..... Registrada:30/11/2017.....
ART Substituída.....:20060365524 0 .....
Empresa Executora...:INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BARCAROLO LTDA.....
Contratante(s).....:EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COZER LTDA. - CNPJ/CPF:
07.517.009/0001-13.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:2.296,76 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV. PARANÁ, S/N CENTRO L. 03 Q. 53.....
Município/Estado....:MATELANDIA/PR.....
Data de Início.....:01/04/2006..... Data de Conclusão:01/12/2008.....
Docto de Conclusão..:.....
Descr. Compl. Serv..:REFERE-SE A EXECUÇÃO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL
COMERCIAL.....
Observação.....:.....

445

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO EUGENIO DANIELLI
Carteira Profissional:RS-51894/D
Acervo Técnico Nº.:**6926/2017**
Selos de autenticidade:**A 053567**

RNP Nº.:2202438017
Protocolo Nº.:**2017/00420649**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00420649.

Emitida via Internet em 01/12/2017 09:31:46 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

446

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO EUGENIO DANIELLI
Emitida em : 01/12/2017
Carteira Profissional: RS-51894/D Acervo Técnico Nº.:6926/2017
Selo(s) de Autenticidade: A 053567

ART Nº.....:20175281922 0 Registrada.....:30/11/2017
Empresa Executora...:INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BARCAROLO LTDA
Contratante(s).....:EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COZER LTDA.
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO
Dimensão.....:2.296,76 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma..:0,00 M2
Local da Obra.....:AV. PARANÁ, S/N CENTRO
Município/Estado....:MATELANDIA/PR
Data de Início.....:01/04/2006 Data de Conclusão:01/12/2008
Descr. Compl. Serv..:REFERE-SE A EXECUÇÃO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL COMERCIAL.
Observação.....:

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto para todos os fins de direito, que o Engenheiro Civil **PEDRO EUGÊNIO DANIELLI, CREA-RS 51.894/D e CREA-PR 11.187/V**, atuou como responsável técnico na execução de uma **CONSTRUÇÃO COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100,00M²**, com 4 pavimentos, tendo a **ART nº 20175281922**, com área de **2.296,76** m², localizado na Avenida Paraná, 930, Centro, Matelândia-Pr. A obra foi iniciada em 01/04/2006 e os serviços foram concluídos em 01/12/2008.

Através deste declaro também que tais serviços foram entregues dentro da mais perfeita ordem e em perfeitas condições de uso, e que foi executada com toda técnica disponível.

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT**
401.01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
401.01.01	**INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA**		
401.01.01.008	Tapume compensado, resinado, 12mm com h=2,20, pintado dos dois lados	m	34,00
401.01.01.015	Depósito materiais escritório e abrigos	vb	1,00
401.01.01.020	Instalação provisória de água	cj	1,00
401.01.01.021	Instalação provisória de luz e força	cj	1,00
401.01.01.022	Instalações sanitárias provisórias	cj	1,00
401.01.01.027	Locação da obra	m²	783,00
401.02	**MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM**		
401.02.01	**MOVIMENTO DE TERRA**		
401.02.01.046	Aterro compactado mecanicamente com material importado	m³	286,00
401.03.01	**FUNDAÇÕES PROFUNDAS**		
401.03.01.007	Estaca broca manual ø 40cm em concreto armado FCK= 13,5 MPA	m	2.146,00
401.03.02	**FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO**		
401.03.02.001	Forma de tábua de 3ª	m²	124,00
401.03.02.009	Escavação manual de valas	m³	136,00
401.03.02.010	Aterro de valas compactado manualmente	m³	98,00
401.03.02.035	Aço CA-50, dobrado e armado, dobrado e armado, dobrado e armado	kg	1.727,00
401.03.02.053	Concreto estrutural Fck=20 Mpa misturado e lançado	m³	46,60
401.04	**SUPERESTRUTURA**		
401.04.01	**PILARES, VIGAS E CORTINAS**		
401.04.01.012	Forma de chapa compensada resinada	m²	2.737,00
401.04.01.022	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	21.932,56
401.04.01.042	Concreto estrutural FCK=20 MPA misturado e lançado	m³	189,63
401.04.02	**LAJES E ESCADAS**		
401.04.02.043	Laje pré moldada h=12cm p/piso com capa de concreto	m²	2.385,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

401.04.02	**LAJES E ESCADAS**		
401.04.02.043	Laje pré moldada h=12cm p/piso com capa de concreto	m²	2.385,00
401.05	**PAREDES, PAINÉIS E FORROS**		
401.05.01	**PAREDES**		
401.05.01.019	Alvenaria de tijolos de 6 furos (10x15x20)cm e=15 cm assentados na argamassa mista	m²	3.710,57
401.05.01.068	Verga de concreto para alvenaria com e=15cm e h=10cm	m³	5,68
401.06	**IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS**		
401.06.01.001	Impermeabilização - Pintura Base Betuminosa 2 demãos	m	124,00
401.06.01.002	Impermeabilização c/Manta Asfáltica e=4mm	m²	75,00
401.07	**COBERTURA**		
401.07.01	**ESTRUTURA DE MADEIRA**		
401.07.01.025	Estrutura de madeira pontaleteada apoiada sobre paredes e lajes para telhas de fibrocimento, alumínio ou plástico	m²	570,00
401.07.02	**ESTRUTURA METÁLICA**	m²	151,87
401.07.03	**TELHADOS**		
401.07.03.005	Telha em policarbonato	m²	151,87
401.07.03.006	Telha de fibrocimento ondulada 6 mm considerando telhado no plano da cobertura.	m²	570,00
401.07.03.014	Cumeeira articulada, de ventilação, para telha de fibrocimento ondulada	cj	60,00
401.07.03.036	Rufo para telha de fibrocimento ondulada	m	210,00
401.07.03.038	Calha beiral chapa galvanizada corte 60	m	160,00
401.07.03.045	Algeroz chapa galvanizada corte 25 - fixo alvenaria	m	160,00
401.08	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**		
401.08.01	**PORTAS**		
401.08.01.001	Mão de obra para instalação de batentes de portas de madeiras incluindo material	cj	98,00
401.09	**ESQUADRIAS METÁLICAS**		
401.09.02	**JANELAS**		
401.09.02.001	Mão de obra para instalação de batentes de alumínio das janelas incluindo material	m²	359,35
401.10	**REVESTIMENTOS**		
401.10.01	**PAREDES INTERNAS/EXTERNAS**		
401.10.01.001	Chapisco em parede interna e externa, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=7mm	m²	9.671,14
401.10.01.003	Emboço de argamassa mista, traço 1:4 + 50kg cim/m³, e=10mm	m²	9.671,14
401.10.01.008	Reboco em parede interna, argamassa de cal hidratada, 1:1,5, e=5mm	m²	7.157,00
401.11	**PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**		
401.11.01.001	Rampas e escadas externas em concreto alisado	m²	43,50
401.11.01.005	Contrapiso concreto 5 cm 200kg cimento/m³	m²	640,00
401.11.01.006	Regularização com cimento e areia e=3cm	m²	2.100,00
401.11.01.007	Piso em porcelanato com rejuntamento	m²	2.100,00
401.12	**VIDROS E ESPELHOS**		
401.12.01	**VIDROS**		
401.13	**PINTURA**		
401.13.01	Paredes	m²	7.157,00
401.13.02	Lajes	m²	2.385,00
401.13.04	Esquadrias de madeira	m²	329,28

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COZER LTDA

CNPJ 07.517.009/0001-13

401.14	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RAIOS**		
401.14.01	**ENTRADAS DE ENERGIA, TRANSFORMAÇÃO E COMANDOS**		
401.14.02	**TUBULAÇÃO ELÉTRICA INTERNA EMBUTIDA**		
401.14.02.101	Mão de obra para instalação das passagens hidráulicas incluindo tubulação e conexões	vb	1,00
401.14.04	**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES**		
401.14.05	**FIAÇÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS - INTERNOS**		
401.14.06	**FIAÇÃO, ILUMINAÇÃO E APARELHOS - EXTERNOS**		
401.14.07	**INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS**		
401.14.08	**INSTALAÇÕES DE LÓGICA E DE SOM**		
401.15	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**		
401.15.01	**ENTRADA DE ÁGUA E RESERVAÇÃO**		
401.15.02	**REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E REGISTROS**		
401.15.02.001	Mão de obra para a instalação das passagens hidráulicas incluindo tubulação e conexões	vb	1,00
401.15.04	**REDE DE ESGOTO**		
401.15.05	**APARELHOS, TORNEIRAS E TAMPOS**		
401.15.06	**REDE E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO (EXTINTORES E HIDRANTES)**		
401.15.07	**REDE DE GÁS**		
401.15.08	**ÁGUAS PLUVIAIS**		
401.15.09	**CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**		
401.17.06	**DIVERSOS**		
401.17.06.001	Floreira em concreto armado	ud	5,00
401.17.06.005	Marquize em concreto armado	m	18,00
401.18.01	**LIMPEZA FINAL**		
401.18.01.001	Limpeza permanente da obra	vb	1,00
401.18.01.005	Remoção e amontoamento de entulhos dentro da obra	m³	230,00

Por ser verdade firmo o presente atestado para que tenha os efeitos legais.

Matelândia, 01 de Dezembro de 2.008

Empreendimentos Imobiliários Cozer Ltda
Cnpj 07.517.009/0001-13
Amauri Cozer
CPF 525.253.099-81
Sócio Proprietário

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 053567

450

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO EUGENIO DANIELLI
Carteira Profissional:RS-51894/D RNP Nº:2202438017
Acervo Técnico Nº.:**3755/2017** Protocolo Nº.:**2017/00251509**
Selos de autenticidade:**A 032.926, A 032.928**

451

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PEDRO EUGENIO DANIELLI
Carteira Profissional:RS-51894/D
Acervo Técnico Nº.:**3755/2017**
Selos de autenticidade:**A 032.926, A 032.928**

RNP Nº.:2202438017
Protocolo Nº.:**2017/00251509**

ART Nº.....:20163749703 0..... Registrada:02/09/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - CNPJ/CPF: 76.206.473/0001-01.
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ESTRUTURAS METÁLICAS.....
Serviço Contratado..:INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.....
FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
MONTAGEM.....
Dimensão.....:530,74 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA ARNALDO BUSATTO, S/Nº CENTRO L. 07 E 08 Q. 100..
Município/Estado....:CEU AZUL/PR.....
Data de Início.....:10/02/2015..... Data de Conclusão:01/09/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF TIPO III COM 530,74 M² FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM VÃO LIVRE DE 20,00 MTS. E COBERTURA COM CHAPAS DE FIBROCIMENTO COM ESPESSURA DE 6.00MM.....
Observação.....:.....

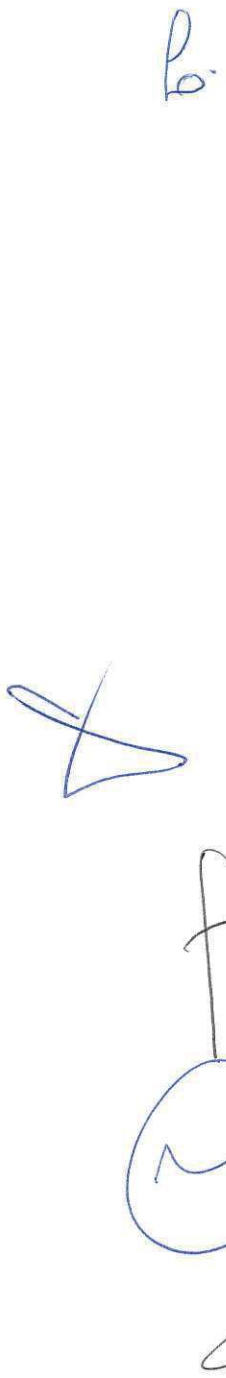

453

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PEDRO EUGENIO DANIELLI
Carteira Profissional:RS-51894/D
Acervo Técnico Nº.:**3755/2017**
Selos de autenticidade:**A 032.926, A 032.928**

RNP Nº.:2202438017
Protocolo Nº.:**2017/00251509**

ART Nº.....:20163770516 0..... Registrada:02/09/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - CNPJ/CPF: 76.206.473/0001-01.
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1,00 SERV..... Área Existente:0,00 SERV .....
Área Ampliada.....:0,00 SERV ..... Área de Reforma:0,00 SERV .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA CURITIBA C/AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, S/Nº
CENTRO L. S/Nº Q. S/Nº.....
Município/Estado....:CEU AZUL/PR.....
Data de Início.....:24/08/2016..... Data de Conclusão:10/10/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO TOTAL DA EDIFICAÇÃO DE UM MONUMENTO A SER EXECUTADO NO CRUZAMENTO DAS RUAS CURITIBA E AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: - MEIO FIO EM CONCRETO - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO POLIDO E GRANITO. - ILUMINAÇÃO EM LED - FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO DE SUSTENTAÇÃO DE 07 MONUMENTOS - 07 MONUMENTOS EM CHAPA DE AÇO MACIÇA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE 07 PLACAS COMEMORATIVAS.....
Observação.....:.....

454

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO EUGENIO DANIELLI
Carteira Profissional:RS-51894/D
Acervo Técnico Nº.:**3755/2017**
Selos de autenticidade:**A 032.926, A 032.928**

RNP Nº.:2202438017
Protocolo Nº.:**2017/00251509**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00251509.

Emitida via Internet em 21/07/2017 13:50:21 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

455

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO EUGENIO DANIELLI
Emitida em : 21/07/2017
Carteira Profissional: RS-51894/D Acervo Técnico Nº.:3755/2017
Selo(s) de Autenticidade: A 032.926, A 032.928

ART Nº.....:20163749703 0 Registrada.....:02/09/2016
Empresa Executora...:CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:ESTRUTURAS METÁLICAS
Serviço Contratado..:INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA
FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO
MONTAGEM
Dimensão.....:530,74 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma..:0,00 M2
Local da Obra.....:RUA ARNALDO BUSATTO, S/Nº CENTRO
Município/Estado....:CEU AZUL/PR
Data de Início.....:10/02/2015 Data de Conclusão:01/09/2016
Descr. Compl. Serv..:CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF TIPO III COM 530,74 M² FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM VÃO LIVRE DE 20,00 MTS. E COBERTURA COM CHAPAS DE FIBROCIMENTO COM ESPESSURA DE 6.00MM..
Observação.....:

ART Nº.....:20163770516 0 Registrada.....:02/09/2016
Empresa Executora...:CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO
Dimensão.....:1,00 SERV
Área Ampliada.....:0,00 SERV Área de Reforma..:0,00 SERV
Local da Obra.....:RUA CURITIBA C/AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, S/Nº CENTRO
Município/Estado....:CEU AZUL/PR
Data de Início.....:24/08/2016 Data de Conclusão:10/10/2016
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO TOTAL DA EDIFICAÇÃO DE UM MONUMENTO A SER EXECUTADO NO CRUZAMENTO DAS RUAS CURITIBA E AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: - MEIO FIO EM CONCRETO - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO POLIDO E GRANITO. - ILUMINAÇÃO EM LED - FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO DE SUSTENTAÇÃO DE 07 MONUMENTOS - 07 MONUMENTOS EM CHAPA DE AÇO MACIÇA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE 07 PLACAS COMEMORATIVAS..
Observação.....:

Município de Céu Azul

Estado do Paraná
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426
CNPJ: 76.206.473/0001-01

456

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e que surta seus efeitos legais, que a empresa Construtora Irmãos Godoy Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 14.969.322/0001-58 com responsável técnico o Engenheiro Civil Pedro Eugênio Danielli, CREA 51.894/D/RS, executou a edificação da Unidade de Saúde da Família, TIPO III com área de 530,74m2, localizada na Rua Arnaldo Busato no lote 7 e 8 da quadra nº 100 com Fabricação, montagem e instalação de estrutura metálica com vão livre de 20,00m e cobertura com chapas de fibrocimento com espessura e 6,00mm.

A obra iniciou em 10 de fevereiro de 2015 e concluídas em 01 de setembro de 2016, os serviços executados dentro das normas técnicas.

Atestamos ainda que os serviços foram concluídos em conformidade com o contrato nº 68/2014 e devidamente anotadas na ART nº 20163749703.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

João Yasuji Sakai
Engº Civil CREA 21735/D/Pr
Decreto 3440/2013

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 032.928

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA/ CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.969.322/0001-58,** que tem como responsável técnico o Engenheiro Civil Pedro Eugênio Danielli, inscrita no CREA Nº 51.894/D-RS, executou, sob regime de empreitada global, a obra de **construção de monumento comemorativo dos 50 anos do município de Céu Azul, na rotatória da Rua Curitiba no cruzamento com a Av. Marechal Cândido Rondon - Centro, conforme projetos e demais peças do edital.**

- **Tomada de Preços nº 07/2016 – Contrato de Empreitada nº 64/2016;**

As obras foram iniciadas em **24/08/2016** e concluídas em **26/09/2016**, sendo que as mesmas foram executadas conforme normas técnicas.

Atestamos ainda, que os serviços foram 100% concluídos, estão devidamente anotados na ART de nº **201663770516**, que a empresa cumpriu com todas as condições negociadas quanto a preços, prazos e qualidade dos serviços, com pontualidade e eficiência, não existindo em nossos registros até a presente data, fato que desabone a sua conduta de responsabilidade com as obrigações assumidas.

Firmamos o presente atestado técnico, para que surta todos os efeitos de direito.

Céu Azul - PR, 26 de novembro de 2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

João Yasuji Sakai
Eng. Civil – CREA-D/PR 21.735

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 032.926

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MAXISPUMA INDUSTRIA DE ESPUMAS LTDA, com sede à Rua Paulo Wichoski, 1400, Cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **86.849.346/0001-84**, neste ato representada pelo sócio-gerente o Sr. **DECIO PICINATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n° **1.353.516 SSP/PR**, **ATESTA** através da presente que a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 851, Cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF **14.969.322/0001-58**, foi a empresa responsável pela execução dos serviços de Construção em Alvenaria, e o Sr. **JOÃO YASUJI SAKAI**, CREA n° **PR-21735/D**, foi o responsável técnico pela execução da obra.

Atestamos que os serviços foram executados com bom desempenho, dentro das normas exigíveis.

DADOS DA OBRA:

LOCAL DA OBRA: Rua Paulo Wichoski, 1400, Bairro Industrial I, Céu Azul – PR.

ÁREA: 7.877,3 m² Área total. Existente: 6.557,3 m².

- Construído uma Ampliação de 1.320 m² em alvenaria e em estrutura metálica ;
- 1.320 m² em concreto armado de 15cm;
- Instalação de sistema de aguas pluviais;
- Compactação de aterro de 4.200m³ de terra;
- Terraplanagem de 2.000 m²;
- 300m³ de compactação de pedra graduada;
- Revestimento em pastilhas de porcela em 1.500m²;

Serviço Distrital Céu Azul-PR

MAXISPUMA
Indústria de Espumas Ltda
Sócio Gerente - Décio Picinatto

SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID	QUANTIDADE
Obra de Alvenaria em Estrutura Metálica	m^2	1.320

E, para o presente surta os efeitos legais, por mim datado e assinado.

Serviço Distrital de Céu Azul-PR

Céu Azul, 30 de Dezembro de 2013

MAXISPUMA
Indústria de Espumas Ltda
Sócio Gerente - Décio Picinatto

MAXISPUMA INDUSTRIA DE ESPUMAS LTDA
CNPJ 86.849.346/0001-84

SERVENTIA DISTRITAL DE CÉU AZUL
Cleide Mazzarollo Marques - Titular Designada
Rua Luiz Mazziero, 270 - Município de Céu Azul
Comarca de Matelândia - CEP 85840-000 - PR
E-mail: cartorioceuazul@gmail.com - Fone/Fax: (45) 3266-1590

TABELIONATO DE NOTAS Serventia Distrital Céu Azul - PR

Selo nº zMhN8.kEnFX.o5Axf, Controle: 6q03I.mqNcZ Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de DÉCIO PICINATTO (1282).

Dou fé. Céu Azul-PR, 12 de dezembro de 2018
Em Test° da Verdade

DEONICE MAZZAROLO MIKAMI-ESCREVENTE SUBSTITUTA

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

ART Nº 20133820590
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

1ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS
Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária

460

Profissional Contratado JOÃO YASUI SAKAI (CPF 557.285.029-20)
Título Formação Prof ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada

Nº Carteira PR-21735/D
Nº Visto Crea -
Nº Registro:

Contratante MAXISPUMA INDUSTRIA DE ESPUMAS LTDA
CPF/CNPJ 86.849.346/0001-84

Endereço RUA PAULO WICHOSKI S/N INDUSTRIAL
Tel (45)8407-0003 CEU AZUL PR Fone: (45)3266-1554

Endereço Obra RUA PAULO WICHOSKI S N
Município CEU AZUL PR
Quadra RURAL B Lote 122-
CEP 85840000

Tipo Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Área Técnica	13	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Dimensão	7877,3 M2
Atividade Cont.	101	EDIFICACOES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Área Existente	6557,3 M2
Tipo Obra/Serv	174	**GALPÃO / BARRACAO FECHADO**		
Atividades	001	PROJETO ARQUITETÔNICO	Área Ampliada	1320 M2
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	Ordens Compl	0
	031	EXECUÇÃO		

Nº 20133820590

Data Início 02/09/2013
Data Conclusão 02/11/2013

Forma Cálculo TABELA VALOR DE CONTRATO — Vlr Taxa R$ 50,00 — Entidade de Classe 351

Observações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes etc
PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITARIO, ELÉTRICO E EXECUÇÃO DE OBRA
SEM INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
GALPÃO DE BARRACÃO FECHADO PARA FINS DE DEPOSITO (PRODUTOS DE ESPUMA)

ÁREA EXISTENTE DE 6.557,30M2
ÁREA A AMPLIAR DE 1.320,00M2

ÁREA TOTAL DE 7.877,30M2

Insp.: 4350
24/09/2013
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação aos órgãos de administração pública, cartórios e outros
Central de Informações do CREA-PR (0800) 41 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

SERVIÇO DISTRITAL DE CÉU AZUL
Rua Luiz Mazioro, 270 Fone:(45) 3266-1590
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data.
Do que dou fé. 12 DEZ. 2018
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPI00463
Cleide [illegible] Marques - NOTÁRIA
Maracy Ivo [illegible] Gross - SUBSTITUTA
[illegible] Tomazini Zordan - ESCREVENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os signatários deste instrumento, de um lado como CONTRATADO o Sr. Pedro Eugenio Danielli, brasileiro, Engenheiro Civil, registro CREA RS-51894/D, inscrito no CPF 207.479.340-53, com escritório na Av. Borges de Medeiros, 815, Centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, e de outro lado como CONTRATANTE a empresa **Construtora Irmãos Godoy Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 14.969.322/0001-58 estabelecido na Rua Barão do Rio Branco, 851, sala, Bairro Iguaçu, Céu Azul – Paraná, e aqui representada pelo seu sócio gerente o Sr. Aparecido Elemar Godoy, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 851, São Cristovão, Céu Azul – Paraná, tem justo e contratado a prestação de serviços de engenharia, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Prestação de Serviços tem seu inicio em 01 de Maio de 2015, tendo seu termino em 30 de Abril de 2023, podendo haver acordo das partes a qualquer momento para o seu término.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da Prestação de Serviço será de 06 salários mínimos vigentes no país (R$ 5.988,00 – Cinco mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais), que a Contratante deverá pagar ao Contratado mensalmente até o 5º (quinto), dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA TERCEIRA:A responsabilidade da execução da Prestação de Serviços de Engenharia será de inteira responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Fica estabelecido entre as partes que a carga horária da prestação de serviços será de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Para todas as questões oriundas deste contrato, ficaeleita, entre ambas as partes o Fórum da Comarca do Município de Matelândia, Estado do Paraná.

Assim. Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Céu Azul – PR, 30 de Abril de 2019.

Pedro Eugênio Danielli
Contratado
Engenheiro

Construtora Irmãos Godoy Ltda.
Contratante

462

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA IRMAOS GODOY LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.969.322/0001-58
Certidão nº: 174691466/2019
Expedição: 26/06/2019, às 16:08:39
Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA IRMAOS GODOY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.969.322/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 851– Bairro Iguaçu– CEP 85840-000 – Fone (45) 9961-1752
CNPJ 14.969.322/0001-58 – e-mail: construtora_godoy@hotmail.com

DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA
CNPJ/MF Nº 14.969.322/0001-58, sediada, RUA BARÃO DO RIO BRANCO N° 851 BAIRRO: IGUAÇU CÉU AZUL - PARANA.

Declaro(amos) para todos os fins de direito que a empresa se compromete a atender às determinações da fiscalização do Município de Toledo, no prazo máximo de 24 horas..

Toledo, 01 de Julho de 2019

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
CNPJ 14.969.322/0001-58
Representante legal
APARECIDO ELEMAR DE GODOY
RG 6.993.265-7 SSP/PR

14.969.322/0001-58
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME
R. Barão do Rio Branco, 851 - Sala 1
B. Iguaçu - 85.840-000 - Céu Azul - PR

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 851– Bairro Iguaçu– CEP 85840-000 – Fone (45) 9961-1752
CNPJ 14.969.322/0001-58 – e-mail: construtora_godoy@hotmail.com

MODELO B

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA DE SUJEIÇÃO AO EDITAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, APARECIDO ELEMAR GODOY, diretor ou representante legal, em nome da empresa CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA, declara concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os respectivos documentos dela componente e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município quanto a sua qualificação com as demais proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem reais possibilidades de executar obra e serviços, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Julgadora.

Toledo, 01 de Julho de 2019

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA – ME
CNPJ 14.969.322/0001-58
Representante Legal
APARECIDO ELEMAR GODOY
RG 6.993.265-7 SSP/PR

14.969.322/0001-58
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME.
R. Barão do Rio Branco, 851 - Sala 1
Iguaçu - 85.840-000 - Céu Azul - PR

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 851– Bairro Iguaçu– CEP 85840-000 – Fone (45) 9961-1752
CNPJ 14.969.322/0001-58 – e-mail: construtora_godoy@hotmail.com

MODELO E

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DEASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA

Rua: BARÃO DO RIO BRANCO nº851 Bairro: IGUAÇU CEP85.840-000

Cidade CÉU AZUL Estado PARANA

CNPJ nº 14.969.322/0001-58

Conta Corrente nº 5431-3 Agência 5705-3 Banco BRADESCO

Inscrição Estadual nº 90585717-73 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 2301

Telefone (45) 99961-1752

Contador da empresa FERNANDA LUIZA DEBONA Telefone (45) 3266-1117

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome APARECIDO ELEMAR GODOY Função ADMINISTRADOR

Data de Nascimento 25/11/1976 Estado Civil CASADO

Escolaridade 2° GRAU COMPLETO RG nº 6.993.265-7 Órgão emissor SSP

CPF 023.244.819-10

Rua BARÃO DO RIO BRANCO nº 851

Bairro IGUAÇU Complemento CASA Cidade CÉU AZUL

Estado PARANA CEP 85.840-000 Telefone (45) 99961-1752

E-mail construtora_godoy@hotmail.com

Toledo, 01 de Julho de 2019.

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA – ME
CNPJ 14.969.322/0001-58
Representante Legal
APARECIDO ELEMAR GODOY
RG 6.993.265-7 SSP/PR

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME
14.969.322/0001-58
R. Barão do Rio Branco, 851 - Sala 1
Iguaçu - 85.840-000 - Céu Azul - PR

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 851– Bairro Iguaçu– CEP 85840-000 – Fone (45) 9961-1752
CNPJ 14.969.322/0001-58 – e-mail: construtora_godoy@hotmail.com

MODELO H

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UM ME OU EPP)

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA CNPJ/MF Nº 14.969.322/0001-58, sediada, RUA BARÃO DO RIO BRANCO N° 851 BAIRRO: IGUAÇU CÉU AZUL - PARANA.

Declaro(amos) para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

TOLEDO, 01 JULHO DE 2019.

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA – ME
CNPJ 14.969.322/0001-58
Representante Legal
APARECIDO ELEMAR GODOY
RG 6.993.265-7 SSP/PR

14.969.322/0001-58
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME.
Rua Barão do Rio Branco, 851 - Sala 1
Iguaçu - 85.840-000 - Céu Azul - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

467

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0726226-1	14.969.322/0001-58	25/01/2012	01/02/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 851-SALA 1, IGUAÇU, CÉU AZUL, PR, 85.840-000

Objeto Social
(4120-4/00) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
(4321-5/00) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
(4322-3/01) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
(42.22-7-01) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
(4330-4/04) SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
(4213-8/00) OBRAS DE URBANIZAÇÃO ¿ RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
(4292-8/01) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
(4211-1/01) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
(4211-1/02) PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM RODOVIAS;
(4322-3/02) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
(4322-3/03) INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
(4329-1/04) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO;
(42.99-5/01) CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
(77.19-5-99) LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR;
(4313-4/00) OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
(2539-0/02) SERVIÇO DE PINTURA INDUSTRIAL;
(4744-0/99) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
(8130-3/00) ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
(3811-4/00) COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
(4330-4/03) OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
(2330-3/99) FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO;
(4930-2/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
(4399-1/05) PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
(3821-1/00) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
(3812-2/00) COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
(8129-0/00) ATIVIDADES DE LIMPEZA;
(3702-9/00) ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
(8011-1/01) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
(2330-3/01) FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA;
(2330-3/02) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
(2330-3/03) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FRIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; e
(2330-3/04) FABRICAÇÃO DE CASA PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO.

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2019

19/348980-5
*1934898(

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193489805 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/06/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

468

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME** **Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) **41 2 0726226-1**	**CNPJ** **14.969.322/0001-58**		
Capital: R$ 1.000.000,00 **(UM MILHAO DE REAIS)** **Capital Integralizado: R$ 1.000.000,00** **(UM MILHAO DE REAIS)**		**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)** **Microempresa**	**Prazo de Duração** **Indeterminado**

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
APARECIDO ELEMAR DE GODOY 023.244.819-10	500.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANDERSON NATALICIO GODOY 030.893.269-22	500.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento **Data: 13/07/2017** **Número: 20175246807** **Ato: ALTERAÇÃO** **Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**	**Situação** **REGISTRO ATIVO** **Status** **XXXXXXXXXXXXXXXXX**

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2019

19/348980-5
*1934898(

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193489805 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 851– Bairro Iguaçu– CEP 85840-000 – Fone (45) 9961-1752
CNPJ 14.969.322/0001-58 – e-mail: construtora_godoy@hotmail.com

MODELO F

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º,

§ 3° da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo-PR, 01 Julho de 2019.

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA – ME
CNPJ 14.969.322/0001-58
Representante Legal
APARECIDO ELEMAR GODOY
RG 6.993.265-7 SSP/PR

14.969.322/0001-58
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME.
R. Barão do Rio Branco, 851 - Sala 1
Iguaçu - 85.840-000 - Céu Azul - PR

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 851– Bairro Iguaçu– CEP 85840-000 – Fone (45) 9961-1752
CNPJ 14.969.322/0001-58 – e-mail: construtora_godoy@hotmail.com

MODELO G

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE: CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 851 BAIRRO: IGUAÇU CÉU AZUL PARANA

CNPJ/MF: 14.969.322/0001-58 FONE/FAX: (045) 99961-1752

A proponente abaixo assinada por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 01 de Julho de 2019.

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA – ME
CNPJ 14.969.322/0001-58
Representante Legal
APARECIDO ELEMAR GODOY
RG 6.993.265-7 SSP/PR

14.969.322/0001-58
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME
R. Barão do Rio Branco, 851 - Sala 1
Bº Iguaçu - 85.840-000 - Céu Azul - PR

FOLHA: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00060 (sessenta) FOLHAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00060 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	CONSTRUTORA IRMAOS GODOY LTDA
Endereço:	R BARAO DO RIO BRANCO, 851, SALA 1
Bairro:	IGUACU
Cidade:	CEU AZUL
Estado:	PR
CEP:	85.840-000
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41207262261
Data do Registro:	25/01/2012
Inscrição Estadual:	90585717-73
C.N.P.J./C.P.F.:	14.969.322/0001-58
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018

CEU AZUL , 31 de Dezembro de 2018

APARECIDO ELEMAR DE GODOY
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 69932657
CPF: 023.244.819-10

FERNANDA LUIZA DEBONA
CONTADORA
RG: 8.568.946-0 SESP/PR
CRC: PR 059653/O-1 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
Termo de Autenticação 19/023023-1
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CASCAVEL
01/ABR/2019
DEBORAH DALL ASTA KRUGER
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CASCAVEL PR
Fernanda Luiza Debona
CONTADORA
CRC PR-059653/O-1

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		**1.606.274,93**
DISPONIVEL		**1.184.031,14**
CAIXA		954.549,87
Caixa		471.641,01
BANCOS CTA. MOVIMENTO		471.641,01
BANCO BRADESCO		
BANCOS CTA. APLIC. FINANC		89.554,87
BANCO BRADESCO		89.554,87
CREDITOS		393.353,99
Clientes		393.353,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEU AZUL		229.481,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL MEDIANE		224.224,01
MUNICIPIO DE CEU AZUL		24.943,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		74.998,58
MUNICIPIO DE PALOTINA		22.784,73
MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND		24.789,79
ISOART INDUSTRIA E RECICLAGEM DE EPS LTD		33.463,46
		24.466,15
Tributos a Recuperar		18.778,12
INSS A RECUPERAR		5.257,26
PERMANENTE		5.257,26
Imobilizado		**422.243,79**
Imobilizado		422.243,79
Terrenos		458.664,09
Maquinas e Equipamentos		199.414,00
Veiculos		31.250,09
		228.000,00
(-) Depreciacao Acumulada		-36.420,30
(-) Deprec. Maq. Equipam.		-4.820,30
(-) Deprec. Veiculos		-31.600,00
TOTAL DO ATIVO	1.606.274,93	
PASSIVO		**-1.606.274,93**
CIRCULANTE		**-61.950,20**
OBRIGACOES FISCO TRIBUT.		-39.328,21
Obrigacoes Fisco Tribut.		-39.328,21
FGTS A Recolher		-1.711,89
Simples Nacional a recolher		-37.616,32
ENCARGOS TRABALHISTAS		-22.621,99
Encargos Trabalh./Distrib		-22.621,99
Salarios a Pagar		-14.758,99
Ferias a Pagar		-4.527,28
Pro-Labore a Pagar		-3.335,72
PATRIMONIO LIQUIDO		**-1.544.324,73**
Patrimonio Liquido		-1.544.324,73
Capital Social		-1.000.000,00
Capital Social		-1.000.000,00
Lucro ou Prej. Acumulado		-544.324,73
Lucros Acumulados		-544.324,73

CONSTRUTORA IRMAOS GODOY LTDA
Sage Contabilidade

Consolidação: Empresa | **Balanço Patrimonial** | FOLHA: 50
Data: 31/12/2018
Hora: 08:08:29
Grau: 5 | **Encerrado em: 31/12/2018**

TOTAL DO PASSIVO -1.606.274,93

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.606.274,93 (um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

APARECIDO ELEMAR DE GODOY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 023.244.819-10

FERNANDA LUIZA DEBONA
CONTADORA
CRC PR 059653/O-1

Fernanda Luiza Debona
CONTADORA
CRC PR-059653/O-1

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Receita Operacional Bruta	**2.793.049,63**
Revenda de Mercadoria	2.793.049,63
Venda Merc. Trib. a Vista	284.919,14
Prestacao de Servicos	284.919,14
Prest. Servicos a Vistas	2.508.130,49
Prest. Servicos a Prazo	1.717.102,59
	791.027,90
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Deducoes da Receita Bruta	**214.415,68**
Impostos s/ Vendas	214.415,68
Imposto Simples Nacional - Das	214.415,68
	214.415,68
RECEITA LÍQUIDA	
	2.578.633,95
CUSTOS	
Custos Industriais	**1.258.965,72**
Despesas c/ Pessoal	719,31
Assist. Aliment. e Medica	242,15
Outras Despesas de Prod.	242,15
Pecas, Acess. e Substit.	477,16
Custo dos Serv. Vendidos	477,16
Custos Gerais do Servico	67.354,65
Despesas c/ Veiculos	67.354,65
Combustivel e Lubrific.	1.674,36
Fretes	17.344,05
Seguro de Veiculos	534,24
Desp. com Alimentação	6.794,85
Propagandas e Publicidad.	27.302,81
Desp.c/Equip.Seguranca	967,64
Custo com Aplicação Material Prestação de Serviço	12.736,70
Custo com Aplicação Material Prestação de Serviço	1.180.285,99
Material Aplicado	1.180.285,99
Serviços Contratados para Prestação de Serviços (Terceirização)	796.814,94
Custo da Merc. Vendida	383.471,05
Custo da Merc. Vendida	10.605,77
Compra Merc. a Vista	10.605,77
Fretes s/ Compras	9.843,05
	762,72
LUCRO BRUTO	
	1.319.668,23
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS OPERACIONAIS	**486.873,62**
Despesas Operacionais	**468.033,55**
Despesas c/ Pessoal	364.130,65
Salarios e Ordenados	350.305,92
Ferias	164.739,17
13 Salario	18.531,65
INSS	12.369,50
FGTS	95.668,09
Retiradas Pro-Labore	14.021,51
Outras Desp. Comerciais	44.976,00
Agua e Luz	13.824,73
Despezas Administrativas	13.824,73
Outras Desp. Administrat.	52.280,35
Honorarios Profissionais	52.280,35
Desp. Legais e Burocrat.	40.140,00
Desp. Telefone	10.136,86
Desp. c/ Informatica	646,37
Despesas Tributarias	1.357,12
Despesas Tributarias	38.143,50
ISS - Retido na Fonte	38.143,50
Despesas Financ. Liquidas	38.143,50
Desp. financ. Liquidas	14.942,47
Despesas Bancarias	14.942,47
Juros e Comissoes Bancar.	13.450,34
Receitas Financeiras	1.492,13
Receitas Financeiras	-1.463,42
Juros Ativos	-1.463,42
Desc. de Fornecedores	-1.266,80
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-196,62
	-18.840,07

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA
Sage Contabilidade

CNPJ: 14.969.322/0001-58
Consolidação: Empresa

DRE

FOLHA: 5
Data: 31/12/201
Hora: 08:11:0

Grau: 5

Período: 01/2018 a 12/201

Resultado n/ Operacional	-18.840,07
Despesas n/ Operacionais	-18.840,07
Ajustes Exerc. Anteriores	-18.840,07
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**832.794,61**
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**832.794,61**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**832.794,61**

475

Aparecido E Godoy

APARECIDO ELEMAR DE GODOY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 023.244.819-10

Fernanda Debona

FERNANDA LUIZA DEBONA
CONTADORA
CRC PR 059653/O-1

476

Saldo inicial de lucros acumulados	53.538,32
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	53.538,32
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	832.794,61
Destinação do lucro	342.008,20
Lucros distribuídos	342.008,20
Saldo final de lucros acumulados	544.324,73
Dividendos por ação do capital social	0,00

APARECIDO ELEMAR DE GODOY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 023.244.819-10

FERNANDA LUIZA DEBONA
CONTADORA
CRC PR 059653/O-1

Fernanda Luiza Debona
CONTADORA
CRC PR-059653/O-1

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	
1.001	Recebimento de clientes	-1.992.895,05
1.005	Juros recebidos	0,00
1.010	Outros recebimentos	673,58
1.201	Pagamento a fornecedores	0,00
1.205	Pagamento a empregados	-722.494,05
1.210	Pagamento de tributos	-212.662,72
1.215	Juros pagos	-222.707,88
1.220	Despesas gerais	0,00
1.225	Outros Pagamentos	-454.451,82
		-381.252,16
2	INVESTIMENTO	
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
		0,00
3	FINANCIAMENTO	
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00
		0,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	
11210130	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEU AZUL	2.682.667,34
11210136	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL MEDIANE	319.477,71
11210141	MUNICIPIO DE MATELANDIA	95.764,01
11210142	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	31.959,24
11210143	MUNICIPIO DE PALOTINA	325.009,95
11210144	LATICINIOS STARMILK LTDA ME	259.322,56
11210145	MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	2.500,00
21520012	EMPRESTIMO BRADESCO	1.628.535,17
51410002	Despesas Bancarias	20.000,00
		98,70
	Outras Saídas (contas não vinculadas)	
11210142	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-249.448,74
11210146	ISOART INDUSTRIA E RECICLAGEM DE EPS LTD	-57.353,40
21110129	STROZZI & STROZZI LTDA.	-9.389,06
21110146	PEDREIRA BRITAOESTE LTDA	-648,96
21110157	POSTO CEU AZUL	-3.012,63
21110161	DAL MORO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS P SEGU	-2.190,70
21110174	GERDAU ACOS LONGOS S/A	-367,00
21110175	CERAMICA RAMOS LTDA	-32.856,95
21110179	CDS PAINEIS EIRELI ME	-6.775,73
21110184	CONCRETEIRA LOPES LTDA - EPP	-2.178,00
21110189	LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTD	-26.235,00
21520012	EMPRESTIMO BRADESCO	-1.800,00
41130013	Assist. Aliment. e Medica	-20.000,00
41220019	Seguro de Veiculos	-242,15
41220020	Desp. com Alimentação	-6.794,85
41220022	Propagandas e Publicidad.	-27.302,81
41220026	Desp.c/Equip.Seguranca	-967,64
41510002	Compra Merc. a Vista	-11.978,54
51120004	Agua e Luz	-9.843,05
51220013	Desp. Telefone	-13.824,73
51410002	Despesas Bancarias	-646,37
51410009	Juros e Comissoes Bancar.	-13.549,04
		-1.492,13
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		440.323,55
Disponibilidades		
No início do Período		514.239,52
No final do Período		954.549,87
Variação		440.310,35

APARECIDO ELEMAR DE GODOY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 023.244.819-10

FERNANDA LUIZA DEBONA
CONTADORA
CRC PR 059653/O-1

Fernanda Luiza Debona
CONTADORA
CRC PR-059653/O-1

Estabelecimento: 01 - CONSTRUTORA IRMAOS GODOY LTDA - 14.969.322/0001-58

Notas Explicativas Gerais

0001 -

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME., é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, Brasil, foro e comarca de Matelândia, Estado do Paraná, e atua no ramo de Atividades de Construção de Edifícios.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018 estão sendo apresentadas em Reais (R$).
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, utilizando como base a Lei n° 6.404/1976 e 11.638/2007, estando em conformidade com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Pronunciamento Técnico PME, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n° 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A apuração das receitas é realizada através do regime de caixa;

As receitas são auferidas exclusivamente através de sua atividade operacional;

As despesas são contabilizadas através de documentos comprobatórios;

O Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição;

Na Demonstração de Fluxo de Caixa, o valor final compreende ao Disponível de liquidez imediata conforme Balanço Patrimonial.

4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A Empresa não possui Empréstimo.

5. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6. PATRIMONIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos, sendo que o capital social é de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) de quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

APARECIDO ELEMAR GODOY, 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), integralizadas em moeda corrente do País;

ANDERSON NATALICIO GODOY, 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), integralizadas em moeda corrente do País.

7. LUCROS ACUMULADOS

A empresa apresenta o seguinte saldo nos respectivos anos a seguir:

Saldo Inicial em 2017 foi de R$ 124.638,16, e em 2018 de R$ 53.538,32; Distribuição de Lucros em 2017 foi de R$ (-600.000,00), e em 2017 de R$

(-342.008,20);
Resultado do Período em 2017 foi de R$ 528.900,16, e em 2018 de R$ 832.794,61;
Saldo Final em 2017 foi de R$ 53.538,32, e em 2018 de R$ 544.324,73.

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

APARECIDO ELEMAR DE GODOY
SOCIO ADMINISTRADOR
023.244.819-10

FERNANDA LUIZA DEBONA
CONTADORA
CRC PR 059653/O-1

FOLHA: 00060

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00060 (sessenta) FOLHAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00060 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Razão Social:	CONSTRUTORA IRMAOS GODOY LTDA
Endereço:	R BARAO DO RIO BRANCO, 851, SALA 1
Bairro:	IGUACU
Cidade:	CEU AZUL
Estado:	PR
CEP:	85.840-000
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41207262261
Data do Registro:	25/01/2012
Inscrição Estadual:	90585717-73
C.N.P.J./C.P.F.:	14.969.322/0001-58

CEU AZUL , 31 de Dezembro de 2018

APARECIDO ELEMAR DE GODOY
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 69932657
CPF: 023.244.819-10

FERNANDA LUIZA DEBONA
CONTADORA
RG: 8.568.946-0 SESP/PR
CRC: PR 059653/O-1 UF: PR

Fernanda Luiza Debona
CONTADORA
CRC PR-059653/O-1

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 851– Bairro Iguaçu– CEP 85840-000 – Fone (45) 9961-1752
CNPJ 14.969.322/0001-58 – e-mail: construtora_godoy@hotmail.com

MODELO K
CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.
Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	LG = (1.184.031,14) / (61.950,20)	19,11
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	LC = (1.184.031,14) / (61.950,20) LC = 24,41	19,11
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	SG = (1.606.274,93) / (61.950,20)	25,92

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Toledo, 01 de Julho de 2019

Representante legal
APARECIDO ELEMAR DE GODOY
RG 6.993.265-7 SSP/PR

Contadora
FERNANDA LUIZA DEBONA
CRC PR-059653/O-1

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME
R. Barão do Rio Branco, 851 - Sala 1
B. Iguaçu - 85.840-000 - Céu Azul - PR

Fernanda Luiza Debona
CONTADORA
CRC PR-059653/O-1

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Motivo:
Inclusão no Objeto Social
Alteração do Capital Social
Consolidação do Contrato Social

APARECIDO ELEMAR DE GODOY, brasileiro, casado com o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 851, Bairro Iguaçu, na Cidade de Céu Azul - Paraná, CEP 85.840-000, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido aos 25/11/1976, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 6.993.265-7 SSP/PR, expedida em 13/12/1993 e CPF/MF nº 023.244.819-10 e **ANDERSON NATALICIO GODOY**, brasileiro, casado com o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Prof. Daniel Muraro, nº 2255, Bairro Iguaçu, CEP 85.840-000, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido aos 21/05/1978, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 7.949.142-0 SSP/PR, expedida em 27/11/1996 e CPF/MF nº 030.893.269-22, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME**", tendo sua sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 851, Céu Azul – Paraná, CEP 85.840-000 foro na Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207262261, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 2012 e posteriormente as alterações de contrato social arquivada sob o nº 20125813112, de 20 de Agosto de 2012; 20140331018, de 13 de Janeiro de 2014; 20144301075, de 31 de Julho de 2014 e 20164794581 de 30 de Julho de 2016, resolvem de comum acordo pelo instrumento proceder a alteração, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica incluso no objeto social, as atividades de **(4399-1/05) PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; (3821-1/00) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; (3812-2/00) COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; (8129-0/00) ATIVIDADES DE LIMPEZA; (3702-9/00) ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; (8011-1/01) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; (2330-3/01) FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E DOB ENCOMENDA; (2330-3/02) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; (2330-3/03) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FRIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; e (2330-3/04) FABRICAÇÃO DE CASA PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado neste ato o Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, que até a presente data era de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais com valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, aumento este, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo que os sócios **APARECIDO ELEMAR DE**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GODOY e ANDERSON NATALICIO GODOY, subscrevem e integralizam a quantia de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) cada um, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

1. **APARECIDO ELEMAR DE GODOY**, 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);
2. **ANDERSON NATALICIO GODOY**, 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 14.969.322/0001-58
NIRE 41207262261 DE 25/01/2012

APARECIDO ELEMAR DE GODOY, brasileiro, casado com o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 851, Bairro Iguaçu, na Cidade de Céu Azul - Paraná, CEP 85.840-000, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido aos 25/11/1976, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 6.993.265-7 SSP/PR, expedida em 13/12/1993 e CPF/MF nº 023.244.819-10 e **ANDERSON NATALICIO GODOY**, brasileiro, casado com o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Prof. Daniel Muraro, nº 2255, Bairro Iguaçu, CEP 85.840-000, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido aos 21/05/1978, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 7.949.142-0 SSP/PR, expedida em 27/11/1996 e CPF/MF nº 030.893.269-22, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME"**, tendo sua sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 851, Céu Azul – Paraná, CEP 85.840-000 foro na Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207262261, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 2012 e posteriormente as alterações de contrato social arquivada sob o nº 20125813112, de 20 de Agosto de 2012 e 20140331018, de 13 de Janeiro de 2014; 20144301075, de 31 de Julho de 2014 e 20164794581 de 30 de Julho de 2016, resolvem de comum acordo pelo instrumento proceder à CONSOLIDAÇÃO como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

empresarial limitada, e com o nome Empresarial de **"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável as normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE: A sociedade tem sua sede na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 851, BAIRRO IGUAÇU, CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.840-000,** e tem seu foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializado pela maioria dos votos, contados segundo a quantidade de quotas de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social, **(4120-4/00) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; (4321-5/00) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; (4322-3/01) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; (42.22-7-01) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; (4330-4/04) SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; (4213-8/00) OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; (4292-8/01) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; (4211-1/01) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; (4211-1/02) PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM RODOVIAS; (4322-3/02) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; (4322-3/03) INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; (4329-1/04) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO; (42.99-5/01) CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; (77.19-5-99) LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORT, SEM CONDUTOR; (4313-4/00) OBRAS DE TERRAPLENAGEM; (2539-0/02) SERVIÇO DE PINTURA INDUSTRIAL; (4744-0/99) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; (8130-3/00) ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; (3811-4/00) COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; (4330-4/03) OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; (2330-3/99) FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; (4930-2/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; (4399-1/05) PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; (3821-1/00) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; (3812-2/00) COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; (8129-0/00) ATIVIDADES DE LIMPEZA; (3702-9/00) ATIVIDADES**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; (8011-1/01) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; (2330-3/01) FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; (2330-3/02) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; (2330-3/03) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FRIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; e (2330-3/04) FABRICAÇÃO DE CASA PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: Pela presente Alteração e Consolidação do Contrato Social, fica alterado o Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, que até a presente data era de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais com valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, aumento este, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo que os sócios **APARECIDO ELEMAR DE GODOY e ANDERSON NATALICIO GODOY**, subscrevem e integralizam a quantia de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) cada um, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

1. **APARECIDO ELEMAR DE GODOY**, 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);
2. **ANDERSON NATALICIO GODOY**, 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS SOCIAIS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. **Art. 1.000 CC/2002).**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: No caso de transferência ou alienação de quotas, fica assegurado o direito de preferência aos sócios remanescentes em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único – A sociedade poderá ser representada por procurador constituído **"ad negotia"** e **"ad judicia"**, devendo ser especificado os fins do mandato, com observância do *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada por um sócio, na qualidade de administrador, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos Sócios **APARECIDO ELEMAR DE GODOY** e **ANDERSON NATALICIO GODOY**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como participar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial, pelo administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização dos outros sócios. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

§ Segundo – Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o Administrador, que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. **(art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002).**

§ Terceiro – Os administradores serão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico. **(art. 1.020 CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá os sócios, a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios cotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ Primeiro – A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o sócio cotista remanescente.

§ Segundo – Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas remanescentes, no mínimo, de ¾ do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declarão sob pena da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob o efeito dela, pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma via, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

"CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME."
CNPJ - 14.969.322/0001-58

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Céu Azul, 10 de Julho de 2017.

Serviço Distrital de Céu Azul-PR

APARECIDO ELEMAR DE GODOY

Serviço Distrital de Céu Azul-PR

ANDERSON NATALICIO GODOY

Elaborado pelo Contador EDUARDO MACHADO
CRC-PR 069528/O-7
CPF 058.748.819-05 e RG 50.022.338-5 SSP/SP

Elaborado pela Contadora FERNANDA LUIZA DEBONA
CRC-PR 059653/O-1
CPF 046.801.419-56 e RG 8.568.946-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVENTIA DISTRITAL DE CÉU AZUL
Céu Azul, COMARCA DE MATELÂNDIA - PR
Rua Luiz Maziero, 270, CEP 85840-000- Fone 45-3266-1590
Selo nº PzCJ3.A4L0e.LbyQ4-bzofR.VU5Mk
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de APARECIDO ELEMAR DE GODOY (7656) e ANDERSON NATALICIO GODOY (6294). ** *.
Dou fé. Céu Azul-PR, 12 de julho de 2017
Em Testº da Verd
Cleide Mazzarollo Marques-
(F1JQE2KVC-1247586-11)

SERVENTIA DISTRITAL DE CÉU AZUL - PR - ABELIONATO DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 13:42 SOB Nº 20175246807.
PROTOCOLO: 175246807 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702661098. NIRE: 41207262261.
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 851– Bairro Iguaçu– CEP 85840-000 – Fone (45) 9961-1752
CNPJ 14.969.322/0001-58 – e-mail: construtora_godoy@hotmail.com

MODELO L
À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta **empresa**

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA, abaixo assinada por seu representante credenciado, **"RENUNCIA"**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto a documentação, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

TOLEDO, 01 DE JULHO DE 2019

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA – ME
CNPJ 14.969.322/0001-58
Representante legal
APARECIDO ELEMAR DE GODOY
RG 6.993.265-7 SSP/PR

14.969.322/0001-58
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME.
R. Barão do Rio Branco, 851 - Sala 1
B. Iguaçu - 85.840-000 - Céu Azul - PR

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME
CÉU AZUL - ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Rio Branco, nº. 851 – Bairro Iguaçu – CEP 85.840-000
Fone: (45) 99961-1752– email: construtora_godoy@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: EDITAL **TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	Pedro Eugenio Danielli	Engenheiro Civil	RS-51894/D	18/07/1985	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Toledo, 01 de Julho de 2019

Aparecido E Godoy

CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA – ME
CNPJ 14.969.322/0001-58
Representante legal
APARECIDO ELEMAR DE GODOY
RG 6.993.265-7 SSP/PR

14.969.322/0001-58
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA ME
R. Barão do Rio Branco, 851 - Sala 1
B. Iguaçu - 85.840-000 - Céu Azul - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de abertura do envelope de proposta de preços, em atendimento ao edital da Tomada de Preços nº 022/2019 – Município de Toledo.

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, às 10h00min, em sessão pública, sob a Presidência de André Dalla Vecchia e membros Wander Douglas Pires de Camargo e Anderson Soares Magro, instituída pela Portaria nº 516/2018 de 27 de dezembro de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para proceder à abertura dos envelopes n° 02 contendo as propostas de preços, das proponentes habilitadas quanto à documentação para prosseguir no certame licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº. 022/2019, sendo elas: **CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.339.677/0001-10, representada Cleverson Rodrigues Machado; **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.096.398/0001-08, não representada; **CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.905.960/0001-63, não representada; **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.969.322/0001-58, não representada; **METALÚRGICA DANTOL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.956/0001-06, representada pelo senhor Fábio Dantas de Souza e **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.033.822/0001-92, não representada. Após a conferência dos envelopes nº 02, de propostas de preços, verificou-se que não haviam sidos violados, na sequência procedeu-se à abertura dos mesmos, tendo sido as propostas rubricadas e analisada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes. Na sequência será emitido um edital de classificação, o qual será publicado no Jornal do Oeste da cidade de Toledo, Jornal Folha de Londrina e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, para fins de intimação do ato, para que se produzam seus efeitos legais, visando abrir prazo para aqueles que se sentirem prejudicados quanto à decisão e após os prazos legais, não havendo recursos ou após seu julgamento, este processo será encaminhado para a Assessoria Jurídica, a fins de parecer e posteriormente será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisões finais quanto à homologação. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

André Dalla Vecchia
Presidente/Comissão

Wander Douglas Pires de Camargo
Membro/Comissão

Anderson Soares Magro
Membro/Comissão

Fábio Dantas de Souza
Repres / **METALURGICA DANTOL**

Cleverson Rodrigues Machado
Repres / **CDM PRESTADORA**

Município de Toledo - 2019

Classificação por lote

Tomada de preços 22/2019

740

Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001				
13695-6	METALURGICA DANTOL LTDA	06.981.956/0001-06	Habilitado	762.164,81
11336843-8	CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	30.339.677/0001-10	Habilitado	772.110,48
11271797-8	CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME	14.969.322/0001-58	Habilitado	806.419,67
11378768-6	CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI	03.096.398/0001-08	Habilitado	843.212,17
11226162-1	PRESPONTES SERVIÇOS LTDA - ME	05.033.822/0001-92	Habilitado	872.986,54
11477-4	CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA	01.905.960/0001-63	Habilitado	879.747,40

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 022/2019

A Comissão Permanente de Licitações sob a presidência de André Dalla Vecchia e membros Wander Douglas Pires de Camargo e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra da sede do Procon, na Rua Estefano Secchi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, no Município de Toledo/Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório,** a classificação ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA,** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R$ 762.164,81** (setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos);

- A empresa **CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R$ 772.110,48 (**setecentos e setenta e dois mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos);

- A empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME,** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R$ 806.419,67** (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos);

- A empresa **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI,** ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 843.212,17** (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e doze reais e dezessete centavos);

- A empresa **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA – ME,** ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 872.986,54** (oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos).

- A empresa, **CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA** ficou classificada em sexto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 879.747,40** (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 11 de julho de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Zimbra **compras.anderson@toledo.pr.gov.br**

742

Material para Publicação - Licitações - Toledo Classificação TP 022 - 2019

De : Compras - Anderson Soares Magro <compras.anderson@toledo.pr.gov.br>

Qui, 11 de Jul de 2019 11:17

1 anexo

Assunto : Material para Publicação - Licitações - Toledo Classificação TP 022 - 2019

Para : editais@folhadelondrina.com.br, editais@jornaldooeste.com.br, jornaldooeste@jornaldooeste.com.br, marcilena@folhadelondrina.com.br, publicidade@folhadelondrina.com.br, toledopr diariooficial <toledopr.diariooficial@gmail.com>

Bom dia!!!!

Segue no anexo material para publicação.

Licitações - Anderson.

Matéria_2019_07_11 Classificação TP 022.doc
59 KB

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X | Toledo, 12 de Julho de 2019 | Edição nº 2.356 | Página 9

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominado **Espaço Esportivo "Emídio José Barbosa"** o campo de futebol suíço com piso sintético situado no lote urbano nº 213, da quadra nº 93, no Loteamento Residencial das Bromélias, nesta cidade, Matrícula nº 14.031 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, como homenagem póstuma por sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 586, de 11 de julho de 2019

Denomina espaço esportivo localizado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 02/2019, desta data, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominado **Espaço Esportivo "Maycon Willian Brandão Dal'Puppo"** o campo de futebol suíço com piso sintético situado no lote urbano nº 135, da quadra nº 41, no Loteamento Alto Panorama, nesta cidade, Matrícula nº 54.042 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, como homenagem póstuma e pela contribuição da família para o desenvolvimento do Município de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 022/2019

A Comissão Permanente de Licitações sob a presidência de André Dalla Vecchia e membros Wander Douglas Pires de Camargo e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra da sede do Procon, na Rua Estefano Secchi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, no Município de Toledo/Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório,** a classificação ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA,** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R$ 762.164,81** (setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos);
- A empresa **CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R$ 772.110,48 (**setecentos e setenta e dois mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos);
- A empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME,** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R$ 806.419,67** (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos);
- A empresa **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI,** ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 843.212,17** (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e doze reais e dezessete centavos);
- A empresa **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA – ME,** ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 872.986,54** (oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos).
- A empresa, **CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA** ficou classificada em sexto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 879.747,40** (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 11 de julho de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

Página: 1 / 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													DESPESAS NÃO COMPUTADAS (EC 19/98 e 25/00) PROCESSADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.218.564,87	1.213.444,47	1.414.645,20	1.414.645,20	1.402.384,52	2.448.677,80	1.477.469,80	1.414.645,20	1.402.384,52	1.402.384,52	1.402.384,52	1.414.645,20	17.791.525,25	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE (II)	1.218.564,87	1.213.444,47	1.414.645,20	1.414.645,20	1.402.384,52	2.448.677,80	1.477.469,80	1.414.645,20	1.402.384,52	1.402.384,52	1.402.384,52	1.414.645,20	17.791.525,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.218.564,87	1.213.444,47	1.414.645,20	1.414.645,20	1.402.384,52	2.448.677,80	1.477.469,80	1.414.645,20	1.402.384,52	1.402.384,52	1.402.384,52	1.414.645,20	17.791.525,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.218.564,87	1.213.444,47	1.414.645,20	1.414.645,20	1.402.384,52	2.448.677,80	1.477.469,80	1.414.645,20	1.402.384,52	1.402.384,52	1.402.384,52	1.414.645,20	17.791.525,25	0,00
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (54% da RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (51,3% da RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (46,6% da RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.791.525,25	
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas custeadas com Recursos Vinculados (V)	1.131.222,00	
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas (VI)	0,00	
DESPESA TOTAL DE PESSOAL APURADA = (III - V - VI)	16.660.303,25	93,66%
Limite MÁXIMO (art. 20, inciso I, alínea "a" da LRF)	17.307.430,35	54%
Limite PRUDENCIAL (art. 22, parágrafo único da LRF)	16.446.058,83	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.927.096,16	46,6%

ALDACIR DOMINGOS PAVAN
PREFEITO

CALISTO SCHNEIDER
SECRETARIO DE FINANÇAS

VALDIRENE DUTRA FERNANDES BACKES

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

Página: 2 / 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													DESPESAS NÃO COMPUTADAS (EC 19/98 e 25/00) PROCESSADAS

ALDACIR DOMINGOS PAVAN
PREFEITO

CALISTO SCHNEIDER
SECRETARIO DE FINANÇAS

VALDIRENE DUTRA FERNANDES BACKES

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

Página: 1 / 2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Período	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	(c) = (a-b)	No Período	Até o Bimestre (d)	% (d/a)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.792.400,00	21.970.071,14	4.277.360,27	11.373.776,12	51,77	10.596.294,98	4.277.360,27	11.373.776,12	51,77	10.596.294,98
LEGISLATIVA	1.922.000,00	1.922.000,00	0,00	0,00	0,00	1.922.000,00	0,00	0,00	0,00	1.922.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.922.000,00	1.922.000,00	0,00	0,00	0,00	1.922.000,00	0,00	0,00	0,00	1.922.000,00
JUDICIÁRIA	182.000,00	182.000,00	22.425,00	73.111,27	40,17	108.888,73	22.425,00	73.111,27	40,17	108.888,73
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	182.000,00	182.000,00	22.425,00	73.111,27	40,17	108.888,73	22.425,00	73.111,27	40,17	108.888,73
ADMINISTRAÇÃO	3.477.000,00	3.477.000,00	432.666,47	1.146.401,80	32,96	2.330.598,20	432.666,47	1.146.401,80	32,96	2.330.598,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.777.000,00	2.777.000,00	323.000,00	879.000,00	31,65	1.898.000,00	323.000,00	879.000,00	31,65	1.898.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	700.000,00	700.000,00	109.666,47	267.401,80	38,20	432.598,20	109.666,47	267.401,80	38,20	432.598,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.762.300,00	3.762.300,00	259.756,00	1.139.225,00	30,28	2.623.075,00	259.756,00	1.139.225,00	30,28	2.623.075,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	127.000,00	127.000,00	0,00	23.000,00	18,11	104.000,00	0,00	23.000,00	18,11	104.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	675.000,00	675.000,00	187.000,00	396.000,00	58,67	279.000,00	187.000,00	396.000,00	58,67	279.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.960.300,00	1.960.300,00	72.756,00	720.225,00	36,74	1.240.075,00	72.756,00	720.225,00	36,74	1.240.075,00
SAÚDE	5.261.100,00	5.261.100,00	1.281.352,10	3.962.516,17	75,31	1.298.583,83	1.281.352,10	3.962.516,17	75,31	1.298.583,83
ATENÇÃO BÁSICA	5.261.100,00	5.261.100,00	1.281.352,10	3.962.516,17	75,31	1.298.583,83	1.281.352,10	3.962.516,17	75,31	1.298.583,83
TRABALHO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ACOMPANHAMENTO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EDUCAÇÃO	5.452.000,00	5.452.000,00	1.106.100,00	1.106.100,00	20,29	4.345.900,00	1.106.100,00	1.106.100,00	20,29	4.345.900,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.131.000,00	3.131.000,00	716.200,00	716.200,00	22,87	2.414.800,00	716.200,00	716.200,00	22,87	2.414.800,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.321.000,00	2.321.000,00	389.900,00	389.900,00	16,80	1.931.100,00	389.900,00	389.900,00	16,80	1.931.100,00
CULTURA	212.000,00	212.000,00	32.100,00	178.000,00	83,96	34.000,00	32.100,00	178.000,00	83,96	34.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	212.000,00	212.000,00	32.100,00	178.000,00	83,96	34.000,00	32.100,00	178.000,00	83,96	34.000,00
URBANISMO	3.552.770,00	3.427.148,00	376.520,00	2.662.216,17	77,68	764.931,83	376.520,00	1.262.274,37	36,83	2.164.873,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.911.770,00	1.786.148,00	122.540,00	625.000,00	34,99	1.161.148,00	122.540,00	385.340,37	21,57	1.400.807,63
OBRAS PÚBLICAS	1.641.000,00	1.641.000,00	253.980,00	2.037.216,17	124,16	396.216,17	253.980,00	876.933,63	53,44	764.066,37
GESTÃO AMBIENTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
AGRICULTURA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ABASTECIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
INDÚSTRIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TRANSPORTE	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

Página: 2 / 2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Período	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	(c) = (a-b)	No Período	Até o Bimestre (d)	% (d/a)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	2.000.000,00	2.000.000,00	246.971,71	666.666,00	33,33	1.333.334,00	201.703,60	600.731,60	30,04	1.399.268,40
DESPORTO E LAZER	2.000.000,00	2.000.000,00	246.971,71	666.666,00	33,33	1.333.334,00	201.703,60	600.731,60	30,04	1.399.268,40
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.000.000,00	2.000.000,00	246.971,71	666.666,00	33,33	1.333.334,00	201.703,60	600.731,60	30,04	1.399.268,40
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	23.792.400,00	21.970.071,14	4.277.360,27	11.373.776,12	51,77	10.596.294,98	4.277.360,27	11.373.776,12	51,77	10.596.294,98

ALDACIR DOMINGOS PAVAN
PREFEITO

CALISTO SCHNEIDER
SECRETARIO DE FINANÇAS

VALDIRENE DUTRA FERNANDES BACKES

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

Página: 1 / 1

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos			
	Saldo Exercícios Anteriores	Em 1º de Janeiro de 2019				Saldo Exercícios Anteriores	Em 1º de Janeiro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(+)	(+)	(-)	(-)	(=) = (+)+(+)-(-)-(-)	(+)	(+)	(-)	(-)	(-)	(=) = (+)+(+)-(-)-(-)
EXECUTIVO											
Município de Ouro Verde do Oeste	0,00	66.396,00	66.396,00	0,00	0,00	0,00	296.296,30	296.000,00	296.000,00	0,00	48.296,30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.172,00	19.172,00	0,00	0,00	0,00	48.296,30	0,00	0,00	0,00	48.296,30
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	21.525,00	21.525,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	7.699,00	7.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	11.477,00	11.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.523,00	7.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	66.396,00	66.396,00	0,00	0,00	0,00	296.296,30	296.000,00	296.000,00	0,00	48.296,30

ALDACIR DOMINGOS PAVAN
PREFEITO

CALISTO SCHNEIDER
SECRETARIO DE FINANÇAS

VALDIRENE DUTRA FERNANDES BACKES

CISCOPAR

PORTARIA Nº 003/2019

Data: 11 de julho de 2019.

Assunto – Nomeação Comissão Especial de Licitações.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão Especial de Licitações do CISCOPAR para a finalidade de acompanhamento nos processos licitatórios, Pregão nº 003/2019, que tem como objeto registro de preços para eventuais para a prestação de serviços técnicos de engenharia para manutenção de poços semiprofundos para o abastecimento, localizados e disponibilizados com a prestação adequadamente para a finalização da obra do poço da Cascavel – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná pelo período de 12(doze) meses, assim assim descrito:

1 – **Alexandra Cristina Locatelli** - Gerente de Contratos e Licitações do CISCOPAR, CPF: 032.006.319-68 como Presidente;
2 – **Eliane Maria Sachs**, assistente administrativo do CISCOPAR, CPF: 001.180.119-07 como Secretária;
3 – **Ivanlei** (illegible) – Encarregado Civil da Prefeitura do Município de Mercedes, CPF: 006.836.079-92 como membro;
4 – **Leane Leticia Tonnier Krug** – Engenheira Civil da Prefeitura do Município de Quatro Pontes, CPF: 024.753.419-84 como membro;
5 – **Johnny Marcos Wuttke** – Engenheiro Civil da Prefeitura do Município de Rio Bonito, CPF: 006.872.259-48 como membro;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, em 11 de julho de 2019.

Cleci Rambo Loffi
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 102 de 11 de julho de 2019.
Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 037/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 099/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 037/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 081/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **MARADAL EIRELI - ME** – os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – totalizando **R$ 3.771,00 (três mil setecentos e setenta e um reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Parana, em 11 de julho de 2019.

Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

DECRETO nº 058 de 1º de julho de 2019.
Reajusta o Valor do Auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições e em observância ao disposto no art. 8º da Lei 683, de 22 de dezembro de 2014, resolve,
Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio financeiro estabelecido no artigo 3º da lei 683, de 22 de dezembro de 2014.
§ 1º o Valor do auxílio financeiro para o exercício de 2019 passa a ser de R$. 1.878,14 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e catorze centavos).
§ 2º o reajuste ora concedido refere-se a aplicação da inflação acumulada de 2015 a 2018, sendo 2015-11,28%, 2016-6,58%, 2017-2,07% e 2018-3,43%.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2019. Aldacir Domingos Pavan-Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

DECRETO nº 059, de 11 de julho de 2019.
Homologa resultado do Pregão Presencial nº. 033/2019 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A
Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 041/2019, modalidade Pregão nº 033/2019, sistema presencial, tipo menor preço, de acordo com resultado exarado pelo pregoeiro, que o objeto deve ser adjudicado às empresas Maradal Eireli ME e WP do Brasil Ltda EPP, Ficando autorizado o órgão competente do Município, a expedição dos documentos respectivos para plena consolidação dos objetivos da licitação supramencionada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, 11 de julho de 2019.
Aldacir Domingos Pavan-Prefeito.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza e manutenção para piscina do CAPS ADIII/SIMPR.
FORNECEDOR: C NUNES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.331.256/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 1.357,00 (mil trezentos e cinquenta e sete reais).
VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 1.357,00 (mil trezentos e cinquenta e sete reais).
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após, contados da entrega de (s) Nota(s) Fiscal (ais) no Setor Financeiro, devidamente acompanhada das autorizações emitidas pelo CISCOPAR, e ainda condicionado a validade das certidões.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) Meses, prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.
01.002 – Serviços de Saúde
10302122202.030 – Manut. das Ativid. do Centro Atenção Psicossocial, Álcool e Droga-CAPS AD III.
3.3.90.30.00.00 – 1260 – Material de Consumo
AMPARO LEGAL, Inciso II, Art. 24, da Lei 8.666/93.
Toledo - PR, 11 de Julho de 2019. **CLECI MARIA RAMBO LOFFI - PRESIDENTE DO CISCOPAR.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 022/2019

A Comissão Permanente de Licitações sob a presidência de André Dalla Vecchia e membros Wander Douglas Pires de Camargo e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra da sede do Procon, na Rua Estefano Secchi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, no Município de Toledo/Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos no processo licitatório**, a classificação finou a seguinte:
Lote 01:
- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R$ 762.164,81** (setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
- A empresa **CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R$ 772.110,48** (setecentos e setenta e dois mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos).
- A empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA – ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R$ 806.419,87** (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos);
- A empresa **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 843.212,17** (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e doze reais e dezessete centavos);
- A empresa **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA – ME**, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 872.980,54** (oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
- A empresa, **CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA** ficou classificada em sexto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 879.747,40** (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se ainda prejudicada.

Toledo, 11 de julho de 2019.
ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87.2019
COHAB-LD OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de lubrificantes a base de cobertura de radiantes e cinta preta para caldeiras da COHAB-LD. Data de abertura: dia 25/07/2019. Valor máximo da contratação: R$ 11.000,00 (Onze mil reais). Edital completo à disposição de interessados no endereço: www.cohabld.com.br/editais. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (43) 3315-2266 ou 3315-2269. Londrina, 08 de julho de 2019. Luiz Carlos de Oliveira - Diretor Presidente.

APP **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DE GREVE**

Considerando deliberação nos 19/06/2019, de assembleia permanente, foram aprovados pelos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, de esta estadual, as datas nacionais de Mobilização para a realização de assembleia estadual, a ser realizada no dia 18 de julho de 2019, às 09:00hs em primeira convocação e às 9 horas em segunda, na Praça Nossa Senhora de Salete – Centro Cívico, Curitiba – PR, para tratar da seguinte pauta:
1. Avaliação do Greve Unificada diante as reivindicações publicadas do Estado do Paraná;
2. Encaminhamentos.

Hermes Silva Leite - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ibiporã, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PMI**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para obras e serviços de engenharia para a construção de Unidade Básica de Saúde da Vila Nova Ibiporã, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos do edital. Data da abertura: 26/07/2019 às 14h00min. Credenciamento: 13h30min. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Rua Holanda nº 23, das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 ou através do site www.ibipora.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administração. Quaisquer informações poderão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3734-8040 ou pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.
Cambé, 10 de julho de 2019.
Rosangela Gomes Barbosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 51/2019 – PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 09:00 do dia 26 de julho de 2019, PREGÃO PRESENCIAL, com os seguintes objetivos: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de operação, manutenção e vigilância, compreendendo os serviços de operação, reserva, emissão, marcação e cancelamento de passagens rodoviárias para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Cambé. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 15 de julho de 2019 na Departamento de Compras e Licitações, Rua Holanda nº 23, das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 ou através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administração. Quaisquer informações poderão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3734-8040 ou pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.
Cambé, 10 de julho de 2019.
Rosangela Gomes Barbosa
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – 186/2019-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital de Pregão Presencial em epígrafe, pelo Regime de Processo Administrativo nº 170024/19-FUL. Data de abertura: 25/07/2019 às 14h00min. Credenciamento: Menor Preço unitário por item. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de sobre e cartão falado para o uso dos agentes da Diretoria de Trânsito da CMTU. Valor máximo da licitação R$ 12.595,20 (Doze mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: www.cmtu.com.br. Demais informações no Rua Professor João Cândido, 1213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3378-7922 / Fax: (43) 3378-7925, e-mail: licitacao@cmtu.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 11 de julho de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo em vasilhames P13 e P45, em atendimento as necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias e Departamentos Municipais, com entrega em até **1 Dias**, a previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referencia do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 215.200,38 (duzentos e quinze mil duzentos e dois reais e trinta e oito centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 14:00 (quatorze horas) do dia 24/07/2019 (vinte e quatro dias de julho de 2019). **CREDENCIAMENTO:** até as 14:00 (quatorze horas) do dia 24/07/2019 (vinte e quatro dias de julho de 2019). **ABERTURA DA LICITAÇÃO** às 14:10 (quatorze horas e dez minutos) do dia 24/07/2019 (vinte e quatro dias de julho de 2019). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO** Sala de Reuniões da Page Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.860-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na integra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento licitações do município.

Ibaiti, 12 de julho de 2019
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 117/2019

OBJETO: A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto aquisição de livros de literatura infantil e infanto-juvenil para distribuição aos alunos que estão na rede Municipal de Ensino para incentivo a leitura e ao desenvolvimento do Ensino, conforme especificações do anexo I do edital, conforme especificações do anexo I do edital. ID no site www.licitacoes.tce.pr.gov.br 774911. **Abertura e avaliação das propostas: 26 de julho de 2019, às 09:00 horas.**

Pregão Eletrônico nº 115/2019

OBJETO: A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto aquisição de livros de diversos gêneros da literatura para distribuição aos professores da Rede Pública Municipal, conforme especificações do anexo I do edital. ID no site www.licitacoes.tce.pr.gov.br 774913. **Abertura e avaliação das propostas: 26 de julho de 2019, às 10:00 horas.** Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes.tce.pr.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1363 ou pelo e-mail sonia.sm@pmfi.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico nº. 119/2019

Objeto: Selecão de propostas para registro de preços e futura aquisição de equipamentos odontológicos para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 25 de julho de 2019, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes.tce.pr.gov.br com o nº do ID 774968.** Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dbiblioteca@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2019.
Raphael Bulzer Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-FMS - SITREGERADOR RVV 22 D

A Comissão de Licitação vem através desta COMUNICAR, foi retirado a exigência de apresentação da Declaração de prestável referente ao Certificado ISO 13485, FDA ou CE.

Santo Inácio Pr., 11 de julho de 2.019.
Depto de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBRINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponíveis as Retificações e novo Pregão Presencial nº PGSN/PMG/53.2019/PE, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Bitutins para Veículos Pesados Pertencentes à Municipalidade. Interessados poderão adquirir o edital na Municipalidade, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Passos nº 150, em nosso Município.

Os envelopes de propostas estarão disponíveis para consulta e retirada no endereço acima, informamos ainda que as licitações

PARECER JURÍDICO
Processo n. 022/2019 – Tomada de Preços
Requerentes: Departamento de Licitações e Contratos
Assunto: Homologação

1) Síntese: O Departamento de Licitações e Contratos encaminha para exame da Assessoria Jurídica os autos oriundos do processo epigrafado visando à análise quanto aos aspectos legais para o fim de submeter, posteriormente, o processo, à homologação do objeto pela autoridade superior.

Nos autos: Cópias das publicações obrigatórias de aviso de licitação, datadas de 12 de junho (fls. 216-9) para abertura dos envelopes em 01 de julho; empresas que acessaram o edital (fls. 220-34); Habilitação das empresas participantes (fls. 235-650); Ata da sessão de abertura de envelopes de habilitação (fls. 651-2); edital de habilitação (fl. 653-7); Convocação sessão de abertura de propostas de preços (fls. 658-9); Propostas de preços (fls. 660-738); Ata da Sessão de análise das propostas de preço (fl. 739-40); resultado final e publicidade , em doze de julho (fl. 741-5). Não houve impugnação ou solicitação de esclarecimentos sobre o teor do edital. Não houve apresentação de recursos administrativos das decisões tomadas. É o relato.

2) Aspecto Jurídico: Cuida-se de parecer jurídico para a fase final de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, cujo critério de julgamento aplicado é o menor preço, em que se almeja a homologação do procedimento.

A licitação é um conjunto de atos, formando um único procedimento, do qual se manifestam (ou se omitem) diversos setores. E a ação (ou omissão) de cada um é que permitirá a aptidão (ou não) do processo à homologação. Portanto, na atual fase do processo, a assessoria jurídica reivindica para si, apenas atos atinentes ao seu conhecimento técnico-jurídico, sem se imiscuir às searas de outras áreas técnicas ou competências diversas, prestigiando o Princípio da Segregação de Funções. Esse princípio é básico para o controle interno dos atos, do qual consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, facultando a revisão por setores diferentes nas várias etapas do processo e impedindo que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade, sem o devido controle.

Por isso ressalta-se que a presente manifestação não tem o condão de servir de instância revisora de atos técnicos, ou subtrair eventuais faltas cometidas no processo pelos diversos profissionais que atuaram nele, porquanto, não cabe ao assessor que ora subscreve aquilatar, ou até mesmo se responsabilizar, por manifestações, justificativas, decisões e pareceres pretéritos, sob pena de suprimir instâncias de responsabilidades e ofender o Princípio da Segregação de Funções, alhures dito.

Quanto à condução da fase externa do certame, conferência da regularidade das certidões e demais documentos e exigências constantes no edital e anexos, além de outras funções correlatas, insta salientar que é de atribuição específica da Comissão Permanente de Licitação, assim também as correspondentes Atas de Seção/Julgamento e publicações. Não houve recursos ou impugnações durante a fase externa do certame. As observações do parecer jurídico inaugural foram atendidas (fl. 215). Do que se denota, *a priori*, o procedimento seguiu os trâmites esperados à espécie, com participação e pluralidade de propostas para o objeto.

3) Conclusão: Deste modo, sob o ponto de vista jurídico, **opina-se** pela regularidade dos atos procedimentais da fase externa da licitação para a modalidade eleita – Tomada de preços - razão pela qual **sugere-se a homologação**, em conformidade com a(s) proposta(s) final(s), devendo ser observadas as publicações da(s) ata(s)/contratos(s) extraindo o(s) respectivo(s) extrato(s) para que se produzam seus efeitos legais juntando-se aos autos a publicação do(s) mesmo(s). Frisa-se que a fiscalização contratual é um dever da Administração Pública (art. 67, Lei de Licitações). 24 de julho de 2019, Toledo – PR.

Mário Lemanski Filho
OAB/PR 69.534
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP: 85900-110 - Fone (45)3055:8824 - E-mail: jurídico@toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Toledo, 29 de julho de 2019.

Senhor Prefeito Municipal

Através do presente enviamos a Vossa Excelência o **Processo da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob o nº 022/2019**, contendo o julgamento da proposta que adjudicou o objeto do certame à empresa proponente classificada em primeiro lugar, devidamente instruído e concluso, para homologação.

Cordialmente,

ANDRÉ DALLA VECCHIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras documentacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 022/2019**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra da sede do Procon, na Rua Estefano Secchi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, no Município de Toledo/Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório**, em favor da empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA,** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R$ 762.164,81** (setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos); adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTRATO N.º 0527/2019

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **METALURGICA DANTOL LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela **Sra. CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO**, na condição de Chefe de Gabinete, de acordo com a Portaria nº 23, de 09 de janeiro de 2019, residente e domiciliado Rua Armando Luiz Arrosi, nº 879, Centro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 14.486.564-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 001.729.510-62.

CONTRATADA: METALURGICA DANTOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Egydio Geronimo Munaretto, nº 3177, Bairro: Vila Panorama, CEP: 85.910-320, na cidade de Toledo/PR, Fone: (45) 3278-7005/9.9949-0606, email: metalúrgica_dantol@hotmail.com, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.981.956/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. FABIO DANTAS DE SOUZA**, na função de Sócio Proprietário, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, portador da CI/RG nº 3.950.515-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 524.670.749-00.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Execução global (material e mão de obra) dos *serviços de conclusão da obra da sede do Procon*, na Rua Estefano Scechi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, no Município de Toledo/Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório e planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO				
		UNID.	QUANT.	PU C/ BDI	TOTAL	PESO
SINAPI/ SEOP	OBRA: PROCON TOLEDO - PR					
	LOCAL: Rua Estefano Secchi, Lt. 499, Qdr. 48, Centro Adm., Toledo/PR					
5	**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)**					
	Alvenaria de Vedação					
5.2	Divisória em gesso acartonado - fornecimento e instalação	m²	363,17	80,00	29.053,60	
5.3	Divisoria em granito cinza andorinha, esp = 2cm, assentado com argamassa traco 1:4, arremate em cimento branco, inclusive ferragens	m²	39,43	200,00	7.886,00	
5.5	Brise - executado em painel wall composto por miolo de madeira laminada ou sarrafeada, contraplacando em ambas as faces por lâminas de madeira e externamente por placas cimentícias em CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) prensadas.- fornecimento e instalação	m²	42,02	340,00	14.286,48	
	SUBTOTAL				**51.226,08**	**6,72%**
6	**ESQUADRIAS**					
	Portas de Madeira - PM					
6.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	cj	11,00	450,00	4.950,00	
6.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 1,00x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	cj	1,00	500,00	500,00	
6.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: , montagem e instalação do batente, com fechadura - fornecimento e instalação. af_08/2015 (de correr) - fornecimento e instalação	cj	1,00	750,00	750,00	
6.4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,0,90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	cj	11,00	530,00	5.830,00	
6.5	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,0,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	cj	2,00	500,00	1.000,00	
6.6	Porta de madeira almofadada semioca 1a, 140x210x3cm, duas folhas, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradicas com aneis	cj	2,00	1.130,00	2.260,00	
6.7	Portao de ferro em chapa galvanizada plana 14 gsg	m²	3,79	200,00	758,00	
6.8	Ferragens e Acessórios				0,00	
6.9	Fechadura de sobrepor em ferro pintado com macaneta para portas externas	ud	2,00	50,00	100,00	
6.10	Portas de Alumínio - PA				0,00	
6.11	Porta de alumínio de abrir com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015	m²	8,64	800,00	6.912,00	
6.12	Portas de Vidro - PV				0,00	
6.13	Porta de vidro temperado - com ferragens, inclusive vidro temp. 10mm, 3,20x2,10m Instalada	ud	2,00	2.030,00	4.060,00	
6.14	Porta de vidro temperado - com ferragens, inclusive vidro temp. 10mm, 2,58x2,10m Instalada	ud	1,00	2.030,00	2.030,00	
	Janelas de Vidro - VT				**0,00**	
6.15	Janela VT - J01 - 1,50x1,10m - correr 2F	ud	1,00	400,00	400,00	
6.16	Janela VT - J02 - 2,50x1,10m - fixo	ud	3,00	600,00	1.800,00	
6.17	Janela VT - J03 - 2,50x1,10m - correr 4F	ud	1,00	800,00	800,00	
6.18	Janela VT - J04 - 2,50x0,50m - basculante	ud	3,00	650,00	1.950,00	
6.19	Janela VT - J05 - 2,00x1,00m - basculante	ud	3,00	600,00	1.800,00	
6.20	Janela VT - J06 - 5,00x1,00m - correr 4F	ud	3,00	1.200,00	3.600,00	
6.21	Janela VT - J07 - 3,00x0,50m - basculante	ud	1,00	700,00	700,00	

6.22	Janela VT - J08 - 1,50x0.50m - basculante	ud	1,00	400,00	400,00	
6.23	Janela VT - J09 - 3,65x1,00m - correr 4F	ud	1,00	900,00	900,00	
6.24	Janela VT - J10 - 3,88x0,50m - basculante	ud	5,00	430,00	2.150,00	
6.25	Janela VT - J11 - 2,50x1,60m - correr 2F	ud	1,00	900,00	900,00	
6.26	Janela VT - J13 - 2,50x1,10m - correr 2F	ud	1,00	800,00	800,00	
6.27	Janela de Vidro Laminado Fume, 4+4+1 mm, cinza habitat - (parede de vidro) - para fachada Glazzing - conforme projeto - instalado	m²	157.00	1.370,00	215.090,00	
	SUBTOTAL				**260.440,00**	**34,17%**
7	**SISTEMA DE COBERTURA**					
7.5	Rufo em chapa de aco galvanizado numero 24, desenvolvimento de 25cm	m	367,52	22,00	8.085,44	
	SUBTOTAL				**8.085,44**	**1,06%**
9	**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**					
9.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI4 - ceramica 30x40cm - incl. rejunte, conf. projeto - branca	m²	19,23	40,00	769,20	
9.5	Pastilha de porcelana para banheiros, rejuntada, fornecimento e intalação	m²	8,00	75,00	600,00	
9.6	Forro em placas pre-moldadas de gesso liso, bisotado, 60x60cm com espessura central 1,2cm e nas bordas 3,0cm, incluso fixacao com arame e estrutura de madeira	m²	111,62	60,00	6.697,20	
9.7	Mosaico basalto - Relevo 30x30 - aplicado na fachada - fornecimento e instalação	m²	46,50	400,00	18.600,00	
9.8	Forro em placas cimentícias aplicado no fundo de piso de laje (placas de 2,40x1,20m) - fornecimento e instalação	m²	350,00	135,00	47.250,00	
	SUBTOTAL				**73.916,40**	**9,70%**
10	**SITEMAS DE PISOS INTERNOS**					
	Piso interno					
10.3	Revestimento cerâmico antiderrapante PEI V para piso com placas de dimensões 40x40 cm, incl. rejunte	m²	836,29	17,00	14.216,93	
10.4	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 40x40cm. Af_06/2014	m	279,80	9,00	2.518,20	
10.5	Soleira Cza Andorinha 2cm, l=15cm, arg mista	m	29,21	40,00	1.168,40	
	SUBTOTAL				**17.903,53**	**2,35%**
					0,00	
11	**PINTURA**					
11.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	2.856,74	8,50	24.282,29	
11.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos.	m²	836,29	7,50	6.272,18	
11.4	Pintura em verniz sintetico brilhante em madeira, tres demaos	m²	155,61	10,00	1.556,10	
	SUBTOTAL				**32.110,57**	**4,21%**
12	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**					
	Alimentação					
12.1	Torneira de boia vazao total 3/4 com balao plastico - fornecimento e instalação	ud	1,00	50,00	50,00	
12.2	Torneira Bóia Elétrica 3/4" - fornecimento e instalação	ud	2,00	50,00	100,00	
12.3	Válvula de Retenção 3/4"	ud	1,00	90,00	90,00	
12.4	Registro de esfera 3/4"	ud	2,00	15,00	30,00	
12.5	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2"	ud	1,00	19,00	19,00	
12.6	Válvula de esfera em bronze ø 2" - fornecimento e instalação	ud	1,00	150,00	150,00	
12.7	Válvula de esfera em bronze ø 3" - fornecimento e instalação	ud	1,00	150,00	150,00	
12.8	Válvula de esfera em bronze ø 3/4" - fornecimento e instalação	ud	1,00	48,00	48,00	
12.9	Adaptador pvc soldavel com flanges e anel para caixa d'agua 25mmx3/4"- fornecimento e instalacao	ud	1,00	10,00	10,00	
12.10	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4" , para agua fria	ud	3,00	10,00	30,00	
12.11	Luva com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2	ud	2,00	5,00	10,00	
12.12	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, para agua fria - ramal	m	60,08	6,00	360,48	

	SUBTOTAL				1.047,48	
	Água Fria				0,00	
12.14	Mictorio sifonado de louca branca com pertences, com registro de pressao 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixacao	ud	2,00	400,00	800,00	
12.15	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha padrão popular - fornecimento e instalação. Af_12/2013	ud	1,00	25,00	25,00	
12.16	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_12/2013	ud	10,00	30,00	300,00	
12.17	Vaso sanitario adulto sifonado, para valvula de descarga, em louca branca, com acessorios, exclusive assento, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao	ud	8,00	400,00	3.200,00	
12.18	Registro gaveta 2" bruto latao	ud	3,20	90,00	288,00	
12.19	Registro gaveta 1" com canopla acabamento cromado	ud	0,80	10,00	8,00	
12.20	Registro de gaveta com canopla (1.1/2") com canopla acabamento cromado	ud	1,60	120,00	192,00	
12.21	Registro de gaveta com canopla (3/4") com canopla acabamento cromado	ud	6,40	70,00	448,00	
12.22	Valvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalacao	ud	8,00	200,00	1.600,00	
12.23	Engate Flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação. Af_12/2013	ud	8,80	6,00	52,80	
12.24	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água.	ud	1,00	3,00	3,00	
12.25	Adaptador pvc soldavel com flanges e anel para caixa d'agua 32mmx1" - fornecimento e instalacao	ud	2,00	15,00	30,00	
12.26	Adaptador pvc soldavel com flanges e anel para caixa d'agua 60mmx2" - fornecimento e instalacao	ud	1,00	30,00	30,00	
12.27	Adaptador pvc soldavel com flanges livres para caixa d'agua 85mmx3" - fornecimento e instalacao	ud	1,00	170,00	170,00	
12.28	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4"" - prumada	ud	16,00	2,00	32,00	
12.29	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32mm x 1"" - prumada	ud	2,00	3,00	6,00	
12.30	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 50mm x 1.1/2"".	ud	14,00	5,00	70,00	
12.31	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 60mm x 2"".	ud	8,00	10,00	80,00	
12.32	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 32 mm - 25mm, para agua fria predial	ud	2,00	4,00	8,00	
12.33	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 60 mm - 50mm, para agua fria predial	ud	4,00	9,00	36,00	
12.34	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 25 mm, para agua fria predial	ud	2,00	2,00	4,00	
12.35	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 60 x 25 mm, para agua fria predial	ud	4,00	4,00	16,00	
12.36	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 60 x 50 mm, para agua fria predial	ud	4,00	5,00	20,00	
12.37	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 75 x 50 mm, para agua fria predial	ud	1,00	8,00	8,00	
12.38	curva 90° PVC, soldavel - 25mm	ud	1,00	3,00	3,00	
12.39	curva 90° PVC, soldavel - 50mm	ud	2,00	10,00	20,00	
12.40	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, para agua fria predial	ud	2,00	3,00	6,00	
12.41	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 50mm, para agua fria predial	ud	1,00	10,00	10,00	
12.42	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 60mm, para agua fria predial	ud	2,00	25,00	50,00	
12.43	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 85mm, para agua fria predial	ud	2,00	50,00	100,00	
12.44	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, para agua fria predial	ud	15,00	5,00	75,00	
12.45	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, para agua fria predial	ud	2,00	6,00	12,00	
12.46	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, para agua fria predial	ud	4,00	8,00	32,00	
12.47	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, para agua fria predial	ud	6,00	20,00	120,00	
12.48	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, para agua fria - ramal	m	77,12	6,00	462,72	
12.49	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, para agua fria - ramal	m	8,72	9,00	78,48	
12.50	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, para agua fria	m	33,68	9,00	303,12	
12.51	Tubo, pvc, soldável, dn 60mm, para agua fria	m	41,18	15,00	617,70	
12.52	Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, para agua fria	m	9,23	20,00	184,60	
12.53	Tubo PVC rig. soldável, marrom, Ø85mm (3")	m	11,99	50,00	599,50	
12.54	Te, pvc, soldável, dn 60mm, para agua fria	ud	9,00	25,00	225,00	
12.55	Te, pvc, soldável, dn 75mm, para agua fria	ud	1,00	50,00	50,00	
12.56	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, para água fria	ud	2,00	9,00	18,00	
12.57	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, para água fria	ud	1,00	10,00	10,00	

12.58	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 32mm, para água fria	ud	1,00	14,00	14,00	
12.59	Tê de redução, pvc, soldável, dn 75mm x 50mm, para água fria	ud	2,00	40,00	80,00	
12.60	Tê de redução, pvc, soldável, dn 85mm x 60mm, para água fria	ud	2,00	50,00	100,00	
12.61	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4" , para agua fria	ud	10,00	12,00	120,00	
12.62	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2, para agua fria	ud	4,00	10,00	40,00	
	SUBTOTAL				**10.757,92**	
	LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS				0,00	
12.63	Papeleira metálica (aço inox) fix. com parafusos	ud	10,00	50,00	500,00	
12.64	Dispenser toalha de papel com alavanca instalado	ud	6,00	40,00	240,00	
12.65	Dispenser saboneteira líquida instalado	ud	10,00	30,00	300,00	
12.66	Cuba Quadrada conforme projeto - fornecimento e instalação	ud	10,00	340,00	3.400,00	
12.67	Rodapia granito Cinza Andorinha e=2cm polido h=5cm	m	4,80	50,00	240,00	
12.68	Granito polido p/ bancada, cinza andorinha 2cm - copa - aresta reta, c/ frontispício no mesmo acabamento 8x2cm e testeira 5x2cm - fornecimento e instalação	m²	6,02	150,00	903,00	
12.69	Barra de apoio, aço inox polido	ud	16,00	140,00	2.240,00	
	SUBTOTAL				**7.823,00**	
	SUBTOTAL - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				**19.628,40**	**2,58%**
					0,00	
13	**DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS**				0,00	
13.1	Caixa de areia 60x60cm em alvenaria - execução com Grelha	ud	2,00	200,00	400,00	
13.2	Caixa de areia 80x80x60cm em alvenaria - execução	ud	1,50	120,00	180,00	
13.3	Caixa de inspeção 60x60xvar.cm em alvenaria	ud	1,00	200,00	200,00	
13.4	Filtro para cisterna - telhado de 200m2 - fornecimento e instalação	ud	1,00	4.150,00	4.150,00	
13.5	Cisterna de 5000 Lts - fornecimento e instalação	ud	0,50	13.000,00	6.500,00	
13.6	Bomba centrifuga motor eletrico monofasico 0,50 cv diametro de succao x elevacao 3/4" x 3/4", monoestagio, diametro dos rotores 114 mm, hm/q: 2 m / 2,99m3/h a 24 m / 0,71 m3/h	ud	1,00	900,00	900,00	
13.7	Caixa Sifonada 250x230x75	ud	3,00	60,00	180,00	
13.8	Joelho 45 graus, pvc, dn 100 mm	ud	1,20	15,00	18,00	
13.9	Joelho 45 graus, pvc, dn 150 mm	ud	1,80	70,00	126,00	
13.10	Joelho 45 graus, pvc, dn 75 mm	ud	2,40	15,00	36,00	
13.11	Joelho 90 graus, pvc, dn 150 mm	ud	4,80	10,00	48,00	
13.12	Junção simples 150mm	ud	1,80	150,00	270,00	
13.13	Junção simples 150mm - 100	ud	1,80	130,00	234,00	
13.14	Junção simples 75x75mm	ud	0,60	25,00	15,00	
13.15	Luva Dupla de PVC - 150mm	ud	17,40	29,00	504,60	
13.16	Luva simples de PVC - 100mm	ud	4,80	9,00	43,20	
13.17	Luva simples de PVC - 75mm	ud	3,60	9,00	32,40	
13.18	Tubo pvc, serie normal, dn 100 mm	m	28,58	20,00	571,60	
13.20	Tubo pvc, serie normal, dn 150 mm	m	53,15	40,00	2.126,00	
	SUBTOTAL				**16.534,80**	**2,17%**
					0,00	
14	**INSTALAÇÃO SANITÁRIA - ESGOTO**				0,00	
14.1	Caixa de gordura simples em concreto pre-moldado com tampa. Conf. Projeto	ud	0,50	150,00	75,00	
14.2	Caixa de inspeção 60x60xvar.cm em alvenaria	ud	6,03	200,00	1.206,00	
14.3	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	ud	4,00	12,00	48,00	
14.4	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação	ud	13,00	8,00	104,00	
14.5	Válvula p/ lavatório e tanque 1"	ud	10,00	70,00	700,00	

14.6	Válvula p/ pia 1"	ud	1,00	70,00	70,00	
14.7	Curva 45 curta	ud	0,80	30,00	24,00	
14.8	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável.	ud	4,00	15,00	60,00	
14.9	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável.	ud	0,80	10,00	8,00	
14.10	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm	ud	0,80	15,00	12,00	
14.11	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm	ud	1,60	7,00	11,20	
14.12	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	ud	2,40	5,00	12,00	
14.13	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm	ud	3,60	15,00	54,00	
14.14	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm	ud	1,60	7,00	11,20	
14.15	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	ud	0,80	5,00	4,00	
14.16	Joelho 90 graus, pvc, serie normal,com visita 100mm - 50mm	ud	0,80	15,00	12,00	
14.17	Joelho 90 graus com anel p/esgoto secundário dn 40 mm - 11/2"	ud	4,00	5,00	20,00	
14.18	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm	ud	0,40	20,00	8,00	
14.19	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm	ud	2,40	25,00	60,00	
14.21	Luva simples de PVC - 50mm	ud	8,00	7,00	56,00	
14.21	Luva simples de PVC - 50mm	ud	8,00	7,00	56,00	
14.21	Luva simples de PVC - 50mm	ud	8,00	7,00	56,00	
14.21	Luva simples de PVC - 50mm	ud	8,00	7,00	56,00	
14.21	Luva simples de PVC - 50mm	ud	8,00	7,00	56,00	
14.21	Luva simples de PVC - 50mm	ud	8,00	7,00	56,00	
14.21	Luva simples de PVC - 50mm	ud	8,00	7,00	56,00	
14.21	Luva simples de PVC - 50mm	ud	8,00	7,00	56,00	
14.21	Luva simples de PVC - 50mm	ud	8,00	7,00	56,00	
14.21	Luva simples de PVC - 50mm	ud	8,00	7,00	56,00	
14.30	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm	ud	0,40	7,00	2,80	
14.31	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm	ud	1,60	7,00	11,20	
	SUBTOTAL				**3.073,40**	**0,40%**
15	**INSTALAÇÃO ELÉTRICAS**					
15.1	**Entrada e Centro de Distribuição - fornecimento e instalação**					
15.1.1	Entrada energ. pdr.COPEL,c/saida subterr.trif.175A. Completo, conforme projeto	cj	1,00	6.125,00	6.125,00	
15.1.2	Quadro de distri.de energia de embutir, em chapa metalica, para 12 disjunt. termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	ud	1,00	200,00	200,00	
15.1.3	Quadro de distri de energia de embutir, em chapa metalica, para 50 disjunt. termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	ud	1,00	700,00	700,00	
	Disjuntores - fornecimento e instalação				0,00	
15.1.4	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30A- 240v - fornecimento e instalação	ud	25,00	10,00	250,00	
15.1.5	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 35 a 65a 240v - fornecimento e instalação	ud	2,00	18,00	36,00	
15.1.6	Disjuntor termomagnetico bipolar padrao nema (americano) 10 a 50A 240v - fornecimento e instalação	ud	24,00	50,00	1.200,00	
15.1.7	Disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 125 a 150A 240v - fornecimento e instalação	ud	2,00	300,00	600,00	
15.1.8	Disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 125 a 150A 240v - fornecimento e instalação	ud	2,00	300,00	600,00	
15.1.9	Disjuntor termomagnetico tripolar em caixa moldada 175 a 250a 240v - fornecimento e instalação	ud	1,00	400,00	400,00	
	Eletrodutos e Acessórios - fornecimento e instalação					
15.1.14	Eletroduto de pvc flexivel corrugado dn 75mm (3"), inclusive conexões	m	64,05	40,00	2.562,00	
15.1.16	Eletroduto de pvc rigido roscavel DN 50mm (2"), inclusive conexções, forn. E instalação	m	2,00	20,00	40,00	
15.1.1	Eletroduto de pvc rigido roscavel DN 60mm (2,5"), inclusive conexções, forn. E instalação	m	2,00	38,00	76,00	

7						
15.1.18	Eletroduto de pvc rigido roscavel DN 20mm (3/4"), inclusive conexções, forn. E instalação	m	6,00	10,00	60,00	
	Cabos e Fios (condutores) - fornecimento e instalação					
15.1.21	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 1,5mm2 resistente a chama	m	317,70	2,00	635,40	
15.1.22	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm2 resistente a chama	m	2.029,50	2,00	4.059,00	
15.1.23	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4,0mm2 resistente a chama	m	1.548,70	3,00	4.646,10	
15.1.24	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6,0mm2 resistente a chama	m	606,20	5,00	3.031,00	
15.1.25	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 10,0mm2 resistente a chama	m	135,20	7,00	946,40	
15.1.26	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 16,0mm2 resistente a chama	m	254,00	9,00	2.286,00	
15.1.27	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 35,0mm2 resistente a chama	m	139,70	19,00	2.654,30	
15.1.28	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 70,0mm2 resistente a chama	m	209,50	30,00	6.285,00	
15.1.29	Cabo de cobre isolado termoplastico 0,6/1kv 50,0mm2 antichama -forn.	m	1,00	28,00	28,00	
15.1.30	Cabo de cobre isolado termoplastico 0,6/1kv 95,0mm2 antichama -forn.	m	1,50	50,00	75,00	
15.2	**INSTALAÇÕES DE LÓGICA/SPDA/TELEFÔNICO**					
	Spda					
15.2.1	Caixa de inspeção de aterramento em Concreto, 300X300mm, com tampa de ferro fundido	pc	2,00	60,00	120,00	
15.2.2	Cabo de cobre nu #50mm2 , incluso fixação	m	114,00	25,00	2.850,00	
15.2.3	Cabo de cobre nu #35mm2, incluso fixação	m	100,00	20,00	2.000,00	
15.2.4	Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo	ud	12,00	40,00	480,00	
15.3	**Cabeamento estruturado (LÓGICA E TELEFÔNICO)**					
15.3.1	Eletrocalha ventilada 100x100 chapa 18 - incluso acessórios - inclusive mão de obra	m	80,00	50,00	4.000,00	
15.3.2	Eletrocalha ventilada 200x100 chapa 18 - incluso acessórios - inclusive mão de obra	m	10,00	70,00	700,00	
15.3.3	Perfilado 38x38 chapa 18 - incluso acessórios - inclusive mão de obra	m	250,00	40,00	10.000,00	
15.3.4	Eletroduto PVC rígido 3" c/ acess., abertura e fechamento de valetas com 0,5mt de profundidade e envelopamento com concreto usinado	m	70,00	60,00	4.200,00	
15.3.5	Caixa de passagem de alvenaria 50x50x50 - inclusive mão de obra	ud	2,00	250,00	500,00	
15.3.6	Eletroduto pvc rígido com rosca anti chama 1" com acessórios - inclusive mão de obra	ud	300,00	20,00	6.000,00	
15.3.7	Conjutno 4x4 espelho para 2RJ - Inclusive mão de obra	ud	63,00	30,00	1.890,00	
15.3.8	Caixa de embutir em alvenaria 4x4 - Inclusive Mão de obra	ud	63,00	16,00	1.008,00	
15.3.9	Conector RJ-45 fêmea Cat6 gigalan - furukawa instalação, testes e certificação com emissão de laudo impresso	ud	126,00	90,00	11.340,00	
15.3.10	Cabo elétrico UTP gigalan Cat6 24AWGx4p - furukawa incluso passagem e identificação	m	6.300,00	5,00	31.500,00	
15.3.11	Patch cord 1,50mt U/UTP cat6 gigalan, vermelho furukawa - incluso instalação e identificação	ud	63,00	40,00	2.520,00	
15.3.12	Patch cord 1,50mt U/UTP cat6 gigalan, amarelo furukawa - incluso instalação e identificação	ud	63,00	40,00	2.520,00	
15.3.13	Patch cord 2,50mt U/UTP cat6 gigalan, vermelho furukawa - incluso instalação e identificação	ud	65,00	50,00	3.250,00	

15.3.14	Patch panel gigalan cat6 24 portas - furukawa, incluso instalação, identificação e certificação com emissão de laudo	ud	6,00	1.250,00	7.500,00	
15.3.15	Guia de cabos alta densidade 1U - incluso instalação	ud	8,00	50,00	400,00	
15.3.16	Bandeja fixa 1Ux800 - preta - incluso instalação	ud	2,00	200,00	400,00	
15.3.17	bandeja deslizante 1Ux800 - preta - incluso instalação	ud	1,00	400,00	400,00	
15.3.18	Rack de Piso 44Ux800x1000 desmontável com porta frontal perfurada, pés niveladores e kit com 4 rodizio, entrada de cabo na base ajustável para atender vários requisitos, terminais de aterramento no corpo do rack e na porta frontal, guia vertical frontal, organizadora de cabo (01 par), capacidade de carga estática 600Kg, pintura em epóx preta, atende as especificações ANSI/EIA - RS-310-D; incluso instalação e organização	ud	1,00	6.210,00	6.210,00	
15.4	Ar condicionado					
15.4.1	Caixas para Ar Condicionado tipo split, tubos de drenos e passagem p/ todos os pontos - Não incluso tubulações frigorígenas de cobre- fornec. e Inst. Conf.projeto.	ud	20,00	150,00	3.000,00	
15.5	Iluminação e Tomadas - fornecimento e instalação				0,00	
15.5.1	Tomada de embutir 2p+t 20a/250v c/ placa	ud	99,00	19,00	1.881,00	
15.5.2	Interruptor simples de embutir 10a/250v 1 tecla, c/placa	ud	27,00	10,00	270,00	
15.5.3	Interruptor paralelo de embutir 10a/250v 1 tecla, s/placa	ud	6,00	10,00	60,00	
15.5.4	Espelho plástico 4x2" fornecimento e instalação	ud	24,00	3,00	72,00	
15.5.5	Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rapida e lampada de Led 18W - fornecimento e Instalação	ud	14,00	130,00	1.820,00	
15.5.6	Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rapida e lampada de Led 36W - fornecimento e Instalação	ud	54,00	250,00	13.500,00	
15.5.7	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada - Par 38 Led 17 W - fornecimento e Instalação	ud	24,00	90,00	2.160,00	
15.5.8	Bucha/Arruela - 3/4" alumínio	cj	6,00	0,80	4,80	
15.5.9	Relé Fotoelétrico para comando de iluminação externa 220V/1000W - fornecimento e instalação	ud	3,00	30,00	90,00	
15.6	**SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**				0,00	
15.6.1	Placa Foto Luminesc 30x15 S.2	ud	17,00	16,00	272,00	
15.6.2	Placa Foto Luminesc 30x15 S.3	ud	17,00	16,00	272,00	
15.6.3	Placa Foto Luminesc 30x15 S.6	ud	2,00	16,00	32,00	
15.6.4	Placa Foto Luminesc 30x15 S.9	ud	2,00	16,00	32,00	
15.6.5	Placa Foto Luminesc 30x15 S.12	ud	5,00	16,00	80,00	
15.6.6	Placa Foto Luminesc 20x07 C.1	ud	10,00	10,00	100,00	
15.6.7	Placa Foto Luminesc 20X20 E.5	ud	7,00	10,00	70,00	
15.6.8	Placa Sinalizadora Foto Luminesc A.5	ud	2,00	16,00	32,00	
15.6.9	Placa Capacidade Publico M.2	ud	1,00	300,00	300,00	
15.6.10	Extintor PQS BC 04 Kg	ud	1,00	150,00	150,00	
15.6.11	Extintor A P - 10lt	ud	1,00	150,00	150,00	
15.6.12	Extintor ABC 4 Kg	ud	5,00	200,00	1.000,00	
15.6.13	Sinalização de Piso 100x100 Adesivo E.17	ud	7,00	50,00	350,00	
15.6.14	Luminaria de Emergencia 30 Leds bateria lítio	ud	12,00	40,00	480,00	
15.6.15	Luminaria de Emergencia bloco autônomo 2 faróis	ud	1,00	220,00	220,00	
	SUBTOTAL				**163.681,00**	**21,48%**

16	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E FINAIS**					
16.1	**Muro de Divsa**					
16.1.1	Muro alv 1/2vez 9x14x19cm, h=2,00m. Incl.baldrames e cinta superior (10x20)cm, pilares (14x20)cm esp.a cada 2,50m, estacas armada Ø25 c=150cm sob cada pilar; chapiscado, emboçado e pint. a cal+cola (02 demãos) c/cor a determinar (xadrez), nos dois lados.	m	36,17	250,00	9.042,50	
16.2	**Escada Externa e Patamar**				0,00	
16.2.1	Contrapiso/lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	0,60	25,00	15,00	
16.2.2	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas/externas e platibandas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	8,33	3,00	24,99	
16.2.3	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas/externas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	8,33	19,00	158,27	
16.2.4	Contrapiso/lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	0,60	25,00	15,00	
16.2.5	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas/externas e platibandas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	8,33	3,00	24,99	
16.2.6	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas/externas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	8,33	16,00	133,28	
16.2.7	Alvenaria de vedação de 1/2 vez (9,0cm) de tijolos cerâmicos de 8F (9x19x19)cm, assentados c/argamassa traço 1:2:8 (cim.cal e areia)	m²	8,33	30,00	249,90	
16.2.8	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	m²	11,34	30,00	340,20	
16.2.9	Corrimão Padrão SUDE incl/pint esmalte/fundo fosf	m	44,20	48,00	2.121,60	
16.2.10	Guarda corpo escada SUDE, incl/pint esmalte/fosfat	m	44,20	250,00	11.050,00	
16.2.11	Concreto armado dosado 20 mpa incl mat p/ 1 m3 preparo, formas, 60 kg de aco ca-50 mao de obra p/ corte dobragem montagem	m³	1,97	1.700,00	3.349,00	
16.3	**Jardim Vertical - 86,00 m²**					
16.3.1	Módulo peça inteira - 4unid./cx	ud	290,00	40,00	11.600,00	
16.3.2	Módulo meia peça - 8unid./cx	ud	14,00	50,00	700,00	
16.3.3	Lateral/Acabamento - 16unid./cx	ud	36,00	60,00	2.160,00	
16.3.4	Substrato Premium - Growmix - Sc 20kg	ud	62,00	45,00	2.790,00	
16.3.5	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm - prumada - ligação com todas fileiras	m	50,00	6,00	300,00	
16.3.6	Te, pvc, soldável, dn 25mm - prumada - ligação das fileiras	ud	162,00	7,00	1.134,00	
16.3.7	Mangueira perfurada conectada a prumada - irrigação por meio de gotejamento	m	340,00	5,00	1.700,00	
16.3.8	Impermeabilizacao de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa), traco 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2,5cm	m²	86,00	19,00	1.634,00	
16.3.9	Registro de gaveta com canopla (3/4") com canopla acabamento cromado - uma em cada prumada	ud	18,00	50,00	900,00	
16.3.10	Mudas - Trapoeraba Roxa - Tradescancia Pallida	ud	430,00	25,50	10.965,00	
16.3.11	Mudas - Peperomia - Peperomia ssp	ud	430,00	25,50	10.965,00	
16.3.12	Mudas - Aspargo - Aspargus Densiflorus Sprengeri	ud	430,00	25,50	10.965,00	
16.4	**Piso externo (pavimentação), Rampa e Patamar**				0,00	
16.4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira	m²	211,29	28,00	5.916,12	
16.4.2	Pavimentação em blocos intertravados de concreto - paver - cinza - espessura 8cm, fck=35MPa - sobre colchão de areia, incl. o colchão de areia	m²	333,45	28,00	9.336,60	
16.4.3	Lastro de Brita - Espessura 3 cm - compactado	m³	8,73	70,00	611,10	
16.4.4	Plantio de grama esmeralda em rolo/leivas, incl.prep.da base e esp.de terra vegetal. Nota: a grama deve ser cuidada até a pega, caso contrário deverão ser substituidas.	m²	145,00	6,00	870,00	
16.4.5	Deck de madeira do tipo itaúba, montado em módulos, inclusive pintura, instalação e fornecimento	m²	50,36	180,00	9.064,80	
16.5	**Casa de Máquinas - Inspeção Cisterna**				0,00	

16.5.1	Abertura poço para cisterna terreno compacto com DN 1,0m com profundidades de 15 a 20m	m	4,00	150,00	600,00	
16.5.2	Alvenaria de vedação de 1/2 vez (9,0cm) de tijolos cerâmicos de 8F (9x19x19)cm, assentados c/argamassa traço 1:2:8 (cim.cal e areia)	m²	25,20	30,00	756,00	
16.5.3	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas/externas e platibandas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	25,20	3,00	75,60	
16.5.4	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas/externas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	25,20	20,00	504,00	
16.5.5	Contrapiso/lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	12,00	30,00	360,00	
16.5.6	Laje pre-mold beta 12 p/3,5kn/m2 vao 4.1m incl vigotas tijolos armadura negativa capeamento 3cm concreto 20 mpa escoramento materiais e mao de obra	m²	12,00	80,00	960,00	
16.5.7	Estaca a trado (broca) d=25 cm com concreto fck=20 Mpa (com armação)	m	9,00	50,00	450,00	
16.5.8	Concreto armado dosado **20** mpa incl mat p/ 1 m3 preparo conf comp 5845 coloc conf comp 7090 14 m2 de area moldada formas e escoramento conf comps 5306 e 5708 60 kg de aco ca-50 mao de obra p/ corte dobragem montagem	m³	0,84	1.700,00	1.428,00	
16.5.9	Portao de ferro em chapa galvanizada plana 14 gsg	m²	0,60	200,00	120,00	
16.5.10	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com misturador 300 kg, aplicada manualmente em forros de lajes	m²	12,00	15,00	180,00	
16.5.11	Escada tipo marinheiro em tubo aço galvanizado 1 1/2" 5 degraus	m²	1,80	200,00	360,00	
16.6	**Serviços Finais**				0,00	
16.6.1	Limpeza final da obra	m²	821,73	1,99	1.635,24	
	SUBTOTAL				**115.565,19**	**15,16%**
	TOTAL C/BDI - 23.00%				**762.164,81**	**100,00%**
	OBSERVAÇÃO:					
	VALOR DO MATERIAL				**457.298,89**	
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA				**304.865,92**	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PROCON TOLEDO - PR

LOCAL: Rua Estefano Secchi, Lt. 499, Qdr. 48, Centro Adm., Toledo/PR

INSERIR DADOS DA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)		MESES 1º	MESES 2º	MESES 3º	MESES 4º	MESES 5º	MESES 6º
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	6,72%	FS	25,00%	30,00%	30,00%	15,00%	0,00%	0,00%
		51.226,08	FN	12.806,52	15.367,82	15.367,82	7.683,91	0,00	0,00
6	ESQUADRIAS	34,17%	FS	0,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	15,00%
		260.440,00	FN	0,00	39.066,00	65.110,00	65.110,00	52.088,00	39.066,00

7	SISTEMA DE COBERTURA	1,06%	FS	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	25,00%	25,00%
		8.085,44	FN	0,00	0,00	1.617,09	2.425,63	2.021,36	2.021,36
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	9,70%	FS	30,00%	25,00%	25,00%	20,00%	0,00%	0,00%
		73.916,40	FN	22.174,92	18.479,10	18.479,10	14.783,28	0,00	0,00
10	SITEMAS DE PISOS INTERNOS	2,35%	FS	10,00%	20,00%	25,00%	20,00%	15,00%	10,00%
		17.903,53	FN	1.790,35	3.580,71	4.475,88	3.580,71	2.685,53	1.790,35
11	PINTURA	4,21%	FS	0,00%	0,00%	30,00%	27,50%	27,50%	15,00%
		32.110,57	FN	0,00	0,00	9.633,17	8.830,41	8.830,41	4.816,59
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2,58%	FS	20,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%
		19.628,40	FN	3.925,68	2.944,26	3.925,68	3.925,68	2.944,26	1.962,84
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	2,17%	FS	25,00%	35,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%
		16.534,60	FN	4.133,70	5.787,18	4.960,44	1.653,48	0,00	0,00
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA - ESGOTO	0,40%	FS	35,00%	20,00%	25,00%	20,00%	0,00%	0,00%
		3.073,40	FN	1.075,69	614,68	768,35	614,68	0,00	0,00
15	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	21,48%	FS	20,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
		163.681,00	FN	32.736,20	16.368,10	32.736,20	32.736,20	32.736,20	16.368,10
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E FINAIS	15,16%	FS	0,00%	0,00%	30,00%	20,00%	40,00%	10,00%
		115.565,19	FN	0,00	0,00	34.669,56	23.113,04	46.226,08	11.556,52
TOTAL		100,00%	FS	10,32%	13,41%	25,16%	21,58%	19,36%	10,18%
		762.164,81	FN	78.643,06	102.207,85	191.743,29	164.457,01	147.531,83	77.581,76
ACUMULADO				78.643,06	180.850,91	372.594,21	537.051,22	684.583,05	762.164,81

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ficam integrados a este contrato, **independentemente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada**: os atos convocatórios da licitação, projetos, especificações, memoriais, proposta da licitante, pareceres e julgamento, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes, tudo com fundamento na Lei 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Tomada de Preços nº 022/2019**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro

As normas que regem o presente contrato são as de direito público, suplementados pelas de direito privado, prevalecendo, portanto, o interesse público sobre o interesse privado, de acordo com a legislação pertinente, independentemente de estar citada neste contrato.

Parágrafo Segundo

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor global inicial aprovado para execução da obra é de **R$ 762.164,81 (setecentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Primeiro

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	710	02.003.14.422.0003.1012	77	4.4.90.51.01.04	Do Exercício
2019	710	02.003.14.422.0003.1012	77	4.4.90.51.01.04	De Exercícios Anteriores

Parágrafo Segundo

Caso surja a necessidade de reajuste, por razões justificáveis, depois de decorrido doze meses da data da elaboração das propostas, o critério de reajuste será a variação do CUB - Custo Unitário Básico da Construção Civil, do Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de **30**

(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro

As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão feitas mensalmente, pela fiscalização da obra, contando com o apoio da equipe técnica da CONTRATADA, de acordo com o cronograma físico-financeiro. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços efetivamente executados e concluídos.

Parágrafo Segundo

Após as medições a empresa contratada será autorizada a emitir nota fiscal e cujo o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o protocolo desta juntamente com a documentação prevista na Instrução Normativa 02/2007 (disponível no link: < http://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/book/instrucaonormativa22007.pdf>) e apresentar toda documentação estabelecida no Anexo I da referida Normativa (disponível no link: < http://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controleInterno/anexos/ANEXO_I_OBRAS-ATUALIZADO.pdf>).

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal/Fatura deverá ainda, estar acompanhada dos documentos que comprovem a manutenção dos requisitos habilitatórios exigidos no procedimento licitatório, especificamente os referentes à regularidade fiscal e trabalhista, em que a CONTRATADA sagrou-se vencedora.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e medidos, após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Quinto

No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

Parágrafo Sexto

Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será automaticamente renovado a partir da solução das respectivas pendências.

Parágrafo Sétimo

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste contrato.

Parágrafo Oitavo

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

Parágrafo Nono

As medições mensais deverão se basear nos serviços realizados e serão feitas pelo Engenheiro da Contratante **Sr. Dener Specian da Silva,** devidamente acompanhado

por um representante designado pela Contratada, podendo ainda ter a participação de técnico do órgão setorial responsável.

Parágrafo Décimo

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em duas (02) vias (original e uma cópia), no protocolo geral do Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do contrato de empreitada, com observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas, e certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Diário de obra para o período da medição;

c) Planilha de medição com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas, e certificada pelo engenheiro fiscal;

d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

e) Prova do pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite);

Parágrafo Décimo Segundo

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da guia da ART pela Contratada;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- do Alvará de Construção.

Parágrafo Décimo Terceiro

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- do Termo de Recebimento Definitivo da obra contendo assinatura do Secretário, do fiscal e do responsável legal da Contratada;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica, sendo que as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Décimo Quarto

A Contratada deverá observar as seguintes disposições:

a) Solicitar a abertura de matrícula INSS/CEI;

b) Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato;

c) Constar que a última medição não será inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

d) Constar que o pagamento da última medição será mediante a apresentação da Certidão Negativa do INSS;

e) O pagamento será efetuado mediante ao requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa nº 2/2007 – do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo, Anexo I, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/controleinterno/anexos;

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

f) Quando da conclusão da obra será retido 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, até a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo:
a) Apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÕES

O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro

O local de execução da obra é na Rua Estefano Secchi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, no Município de Toledo/PR.

Parágrafo Segundo

Quaisquer alterações nos prazos somente serão aceitas mediante termos aditivos a serem firmados entre as partes.

Parágrafo Terceiro

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Quarto

Somente serão admitidas alterações dos prazos, quando:
I) houver serviços em excesso que alterem as quantidades, desde que atendidas as condições gerais deste objeto, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios a obra, que estejam sob sua responsabilidade expressa;
II) por motivos de força maior compreendendo: Greves, *lockout*, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, quais não consigam impedir sua ocorrência, podendo ainda o motivo de força maior ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Quinto

Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ficarão suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação a obra e serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes, responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período do motivo.

Parágrafo Sexto

Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência.

Parágrafo Sétimo

Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer dos serviços, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros e, em ocorrendo a hipótese mencionada, a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e /ou cauções, e/ou pagamento direto ao Contratante.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA VI - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro

A execução dos serviços de construção objeto dessa contratação deverão ser realizados no prazo, conforme cronograma anexo.

Parágrafo Segundo

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

Parágrafo Terceiro

Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica do Município de Toledo, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

Parágrafo Quarto

Deverá ser utilizada mão de obra em quantidade adequada, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos no prazo previsto no cronograma de execução.

Parágrafo Quinto

A mão de obra deverá ser qualificada para realizar os serviços para que forem designados, e deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da obra.

Parágrafo Sexto

Os materiais utilizados deverão apresentar as especificações mínimas definidas no projeto e seus anexos.

Parágrafo Sétimo

Todos os serviços deverão ser executados com máximo de cuidado para não danificar as instalações existentes. A situação deverá ser recomposta, no que for necessário, após a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo

Durante toda a execução dos serviços os ambientes deverão permanecer limpos e desimpedidos de entulho; os materiais e ferramentas, até a sua utilização, deverão permanecer em almoxarifado devidamente organizado.

Parágrafo Nono

Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8h às 18h. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização.

Parágrafo Décimo

Caso julgue necessário a Administração poderá solicitar que, em parte ou a totalidade dos serviços sejam realizados em horários extraordinários, inclusive à noite,

sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro

Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

CLÁUSULA VII - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação **TOTAL** dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Primeiro

Será admitida a subcontratação dos serviços **RESTRITA**, contudo deverá ser submetida e aprovada pelo Município de Toledo através Termo de Ocorrência formalizado e protocolizado.

Parágrafo Segundo

A subcontratação de serviços somente poderá se dar de modo excepcional, mediante a demonstração da ocorrência de fato superveniente que a torne conveniente para a execução do objeto, devidamente justificada, devendo ser submetida à prévia aprovação do Município de Toledo.

Parágrafo Terceiro

A subcontratação justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é pratica usual no setor de Construção Civil.

Parágrafo Quarto

Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.

Parágrafo Quinto

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

Parágrafo Sexto

Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou das subempreiteiras, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e empresa a que pertencem.

Parágrafo Sétimo

A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

Parágrafo Oitavo

As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores,

responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Toledo e suas Autarquias.

Parágrafo Nono

Caberá ao Município de Toledo o acompanhamento e fiscalização das SUBCONTRATADAS, em especial, da manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com as SUBCONTRATADAS dispositivo que permita ao Município de Toledo exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das SUBCONTRATADAS, bem como responder perante o Município de Toledo pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.

Parágrafo Décimo Segundo

Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada ao Município de Toledo qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA VIII - DOS MATERIAIS

A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança.

Parágrafo Primeiro

Os materiais utilizados deverão apresentar as especificações mínimas definidas no projeto e em seus anexos.

Parágrafo Segundo

Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e da Administração.

Parágrafo Terceiro

É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no projeto e seus anexos, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Parágrafo Quarto

Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Contratante. Caso haja impugnação de algum item, por parte da Fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Quinto

Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são os definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DA OBRA

Quando os serviços forem concluídos caberá à Contratada apresentar comunicação escrita e protocolada informando o término dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro

Cabendo à Fiscalização receber a obra provisoriamente mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação formalizada através de protocolo pela Contratada.

Parágrafo Segundo

A inspeção minuciosa de todos os serviços deverá ser efetuada conjuntamente pelos profissionais responsáveis técnicos da Contratada e pelo Contratante, para constatar e relacionar todas as correções finais que se fizerem necessárias.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades quanto às especificações, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Quarto

No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao Termo de Recebimento Provisório e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto

O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias ou 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução.

Parágrafo Sexto

Após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

Parágrafo Sétimo

O recebimento definitivo da obra será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Oitavo

O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

a) Ressarcimento ao Município por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços;

b) pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;

c) limpeza da obra na entrega.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados, obedecendo rigorosamente o projeto e todas as especificações técnicas;

b) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independentemente das penalidades cabíveis;

c) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados;

d) Manter em todos os locais de serviço um seguro sistema de sinalização e segurança principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) Manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do Contratante;

f) Colocar, também as suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço, sob pena de incorrer em **multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação**, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

h) Manter na obra, devidamente atualizado, livro diário de ocorrência;

i) Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão do mesmo.

j)Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as especificações e nos projetos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

k) A contratada obriga-se a providenciar o pedido de ligação da entrada de energia, vistorias e liberações junto a concessionária de energia COPEL, de forma a obter documentos necessários para as ligações definitivas e habite-se. Caso o projeto já tenha expirado, ficará de responsabilidade da contratada, atualizar o projeto junto a COPEL.

l)Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou em virtude da qualidade dos materiais empregados.

m) Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS.

n) Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental.
o) Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços.
p) Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.
q) Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução da obra e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.
r) Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.
s) Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização da obra, de sua propriedade, que será armazenado no local.
t)Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros.
u) Constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.
v) Responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos a obra objeto do presente termo.
w) Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste e já definidas neste Termo de Referência:
x) Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de sanções previstas neste termo.
y) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, sempre que houver alteração.
z) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado.
aa)Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.
bb) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
cc)Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.
dd) Caberá à empresa, a responsabilidade pelo transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos necessários a prestação do serviço, bem como, de seus técnicos e funcionários.
ee)Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material para execução do serviço, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas da execução do serviço em desacordo ou com eventuais defeitos, o qual terá que ser refeito.
ff) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os

entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a Contratante.

gg) Caberá a contratada a retirada do local os detritos e entulhos provenientes do serviço, dando a correta destinação aos mesmos.

hh) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços dando a correta destinação aos mesmos conforme a legislação ambiental vigente.

ii) Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

jj) Adotar sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as medidas de segurança, inclusive as que o Município julgar necessárias à execução dos serviços e a preservação dos bens e interesse do Município e de terceiros em geral.

kk) Não reivindicará ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

ll) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

mm) Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego, necessários ao desenvolvimento das funções do serviço e fiscalizando sua utilização, antes e após o término da execução dos serviços, apresentar-se ao responsável do local em atendimento.

nn) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

oo) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

pp) Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

qq) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público.

rr) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro

Correrão por conta da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços e obras objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização do Município.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

Nos termos da Lei 2.959, de 17/11/56, a Contratada obriga-se a fazer constar na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) de seus empregados que forem trabalhar na obra objeto deste contrato, que é sua a responsabilidade pelo pagamento de todos os direitos trabalhistas, fundiário e previdenciário.

Parágrafo Quarto

A Contratada deverá permitir a Contratante, ao Convenente e aos órgãos de controle externo, o livre acesso aos documentos e registros contábeis, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

d) Pagar à contratada o valor resultante da prestação da obra, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente.

e) Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura.

f) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

h) Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam executados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

j) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

k) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, em conformidade com as exigências contidas neste termo de referências condicionantes da formalização do contrato.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII - DO PESSOAL DA CONTRATADA

A Contratada manterá a frente dos serviços um profissional qualificado e credenciado, com autoridade para atuar em seu nome, representar junto a fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços executados.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do Contratante, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando ao CONTRATADO, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Contratante tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento do contrato, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

Parágrafo Segundo

A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Terceiro

A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

a) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados;

b) Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

c) Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

d) Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Quarto

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Quinto

A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

Parágrafo Sexto

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA

Nenhuma alteração poderá ser feita no projeto ou nas especificações da obra, salvo motivo imperioso, plenamente justificado pela fiscalização e previamente autorizado, por escrito, pelo Contratante.

Parágrafo Único

Todas as dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução da obra e que, por suas características e natureza, não puderem ser desde logo solucionadas pela fiscalização, serão dirimidos pela Contratante.

CLÁUSULA XVI - DA SEGURANÇA DA OBRA

A Contratada responderá pela solidez da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XVII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA XVIII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Chefe de Gabinete**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

O fiscal do contrato será o servidor **Welington José de Oliveira**; Matrícula nº 967951. O primeiro fiscal substituto do contrato será o servidor **André Salvador**; Matrícula nº 870091.

Parágrafo Segundo

O fiscal da obra será o servidor, Engenheiro Civil Dener Specian da Silva; Matrícula nº 990961.

CLÁUSULA XIX – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

A futura contratada ficará obrigada a apresentar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a **5,00% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato, optando-se por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei Estadual n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, **valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor da alteração**. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

Parágrafo Segundo

Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Terceiro

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

Parágrafo Quarto

A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Parágrafo Sexto

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica a ser indicada em momento oportuno, com correção monetária, em favor do Município de Toledo.

Parágrafo Sétimo

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo Oitavo

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Nono

O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Décimo

Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Décimo Primeiro

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo

Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato e,

b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo Terceiro acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo Décimo Terceiro

O Município de Toledo não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidor do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto

Caberá ao próprio contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista no Parágrafo Décimo Terceiro acima, letras "c" e "d" desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quinto

Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Sexto

O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da data em que recebeu a sua via do contrato assinada, **seguro contra riscos de engenharia** com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo Décimo Sétimo

Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o futuro contratado responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo Décimo Oitavo

O futuro contratado deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, **seguro coletivo contra acidentes de trabalho**, com

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

a) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

b) Não mantiver a sua proposta;

Parágrafo Primeiro

A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

g) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

c) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

Parágrafo Terceiro

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Quarto

Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto

A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Oitavo

Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

a) Abandonar a execução do contrato;
b) Incorrer em inexecução total contratual.

Parágrafo Nono

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no **Parágrafo Décimo Primeiro**, letras "a", "b" e "c", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo, por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Décimo

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Toledo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo.

Parágrafo Décimo Primeiro

Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o

cronograma financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
b) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual;
c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
d) A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Oitavo e letra "b" deste Parágrafo, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo Décimo Segundo

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
a) Injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 100% (cem por cento) do valor total do contrato;
b) O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Terceiro

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a) Injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual igual ou inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b) Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Décimo Quarto

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 100,00
2	R$ 300,00
3	R$ 500,00
4	R$ 700,00
5	R$ 2.500,00
6	R$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por	2

	ocorrência.	
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso.	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos do Edital; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Licitação, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

Parágrafo Décimo Quinto

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Décimo Sexto

Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

a) Fraudar a execução do contrato;
b) Comportar-se de modo inidôneo;
c) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Toledo;
e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Toledo após a assinatura do Contrato;
f) Apresentação, ao Município de Toledo, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
g) Inexecução total do objeto, conforme previsto no **Parágrafo Décimo Terceiro.**

Parágrafo Décimo Sétimo

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Oitavo

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Nono

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Vigésimo

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI - DAS MULTAS

Será aplicada multa de **1% (um por cento) do valor global do contrato** ***por dia de atraso, quando exceder os prazos estabelecidos***, sem prejuízo do disposto na cláusula XVII deste contrato e de eventuais perdas e danos a serem apurados, e ainda à Contratada que:

I) mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
II) não executar a obra perfeitamente de acordo com os dados técnicos especificados que lhe forem fornecidos;
III) dificultar os trabalhos da fiscalização dos serviços;
IV) informar inexatamente o contratante sobre os serviços contratados;
V) transferir total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante, as obrigações do presente contrato, ou permitir que outros executem a obra acobertados por sua razão social;
VI) incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificados nos itens anteriores.

Parágrafo Único

A Contratada ficará isenta de multa caso o atraso seja motivado pela Contratante ou por motivo de força maior (chuvas ou outros), devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA XXII – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Verificado qualquer irregularidade na execução do contrato, a Contratante notificará a Contratada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei 8.666/1993).

Parágrafo Primeiro

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Contratante a aplicação ou não das penalidades previstas em contrato.

Parágrafo Segundo

Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.

Parágrafo Terceiro

A Contratante julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela Contratada será devolvida pela Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XXIII – DA RESCISÃO

O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I) quando a Contratada falir, pedir recuperação judicial ou extrajudicial ou for dissolvida;

II) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do Contratante por parte da Contratada;

III) quando a Contratada transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do Contratante;

IV) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos por parte da Contratada, sem justificativa aceita.

V) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O Contratante, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

O contrato poderá ser rescindido por solicitação da Contratada, no caso do não cumprimento pelo Contratante das condições contratuais de pagamento.

Parágrafo Quarto

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a Contratada **se obriga expressamente**, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXIV - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Toledo, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA XXV - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA XXVI - DOS ANEXOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de quaisquer elementos não constantes do presente, serão efetuadas em anexo ou termos aditivos, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XXVII - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XXVIII - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como demais documentos vinculados ao presente e mencionados nas cláusulas primeira e segunda deste contrato de empreitada e da legislação que se aplica no caso.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, formalizado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, afim de que produza seus efeitos legais.

Toledo/PR, 5 de 8 de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO
CHEFE DE GABINETE

FABIO DANTAS DE SOUZA
METALÚRGICA DANTOL LTDA /CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

Autenticação em
www.bluelifegarantias.com.br
Certificação: 08314/2019
SENHA: 08314010819

Carta Fiança

Carta Fiança nº 08314/2019
Data Emissão: 01/08/2019

Cliente/Afiançado : METALURGICA DANTOL LTDA - ME 06.981.956/0001-06

Beneficiário/Credor MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR 76.205.806/0001-88

R$ 38.108,24

(trinta e Oito Mil e Cento e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Fiador/Garantidor: BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS , atuando como Companhia Fiduciária, dentro do conceito de Merchant Bank, com amparo jurídico/legal e em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade Limitada e com lastro no Patrimônio Líquido - PL devidamente consolidado e integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, sob o nº 4059659, e demais alterações, e NIRE nº 43 2 0770696 0, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.397.646/0001-00, com sede à Av Carlos Gomes, nº 700-8º andar, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre / Rio Grande do Sul.

Declaração : A Companhia Fiduciária BLUE LIFE GARANTIAS , neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Roberto Cabreira Fraga, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, com endereço comercial acima elencado, portador da carteira de identidade nº 1010297263/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.384.100-00, declara assumir total responsabilidade e principal pagador , com expressa renúncia dos benefícios estatuídos na Lei 10.406. art. 827 do codigo civil brasileiro como fiador/garantidor da empresa: **METALURGICA DANTOL LTDA - ME** ,inscrita no Cnpj sob nº **06.981.956/0001-06** , com endereço sito à **AV EGYDIO GERONYMO MUNARETTO, 3177/TOLEDO / PR** na qual figura como Afiançado, até o limite máximo contratado de **R$ 38.108,24 (trinta e Oito Mil e Cento e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)** , correspondente a 5,00 % do Valor Global do Contrato.

Objeto

Garantir, exclusivamente, na modalidade Garantia do Executante: Construtor, Fornecedor, Prestador de Serviços - Performance Bond, Conforme CONTRATO N.º 0527/2019, Cujo Execução global (material e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra da sede do Procon, na Rua Estefano Secchi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, no Município de Toledo/Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório e planilha.

Prazo : Esta fiança é concedida pelo prazo de **15 (Quinze) Meses** , do seu período de vigência com inicio contado a partir da data de **01/08/2019** e término em **01/11/2020** . "Pro rata tempore". .Estando devidamente contabilizada, e por isso, é de boa, firme, valiosa, pela vigência ao prazo assinalado nos termos da lei 10.406 /2002 .

Da Garantia : A BLUE LIFE GARANTIAS, se obriga, obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, a atender as requisições de pagamento coberto por esta, incluindo cobertura da responsabilidade decorrente de . *prejuizos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; *prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada: *obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza, não adimplidos pela contratada e cobertura da responsabilidade afiançada conforme descritivo contratual celebrado entre o Beneficiário e o Afiançado..resultantes da execução ao contrato,obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, com prazo máximo de pagamento da indenização ate 30 (trinta) Dias ,desde que exigida pelo beneficiário, sem qualquer tipo de reclamação, retenção, embargos ou interposição de recurso administrativo ou judicial, sendo esta inalienável e irrevogável, com respeito ao beneficiário. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito ficando a BLUE LIFE GARANTIAS exonerada de qualquer responsabilidade, não podendo ser cobrada por qualquer inadimplemento da AFIANÇADA

O eventual sinistro só possuirá cobertura se comunicado por escrito no prazo maximo três dias uteis após sua ocorrenica Acompanhado do rol exaustivo da documentação necessária a caracterização do sinistro para fins de indenização, sendo a cópia do contrato, cópia do comunicado a rescisão contratual e termos de penalidades aplicadas.
O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes aos à execução dos bens do afiançado

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança
Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada liquidar o valor da garantia pela presente carta de fiança ou por nova carta de fiança que seja aceita pelo beneficiário/Credor. Integram o teor desta Carta Fiança, condiçoes gerais das modalidades em anexo.

ICP Brasil

BLUE LIFE GARANTIAS
Roberto Cabreira Fraga

BLUE LIFE BANK INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA:91397646000100

Assinado de forma digital por BLUE LIFE BANK INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA:91397646000100
Dados: 2019.08.01 13:59:19 -03'00'

30 ANOS

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da CF, adota a Medida Provisoria nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, e institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil. Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Certificando o e-CPF de Roberto Cabreira Fraga – CPF/MF Nº 296.384.100/00 e o e-CNPJ do BLUELIFE Garantias (Roberto Cabreira Fraga) – CNPJ/MF Nº

Carta Fiança n 08314/2019

CAPITULO I - CONDIÇOES GERAIS

1.Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado na mesma, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Encontram-se também garantidos por esta Fiança os valores devidos ao Beneficiário, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, previstos em legislação específica, para cada caso:

2. Definições:

Aplicam-se a este fiança, as seguintes definições:

2.1. Carta Fiança: documento, assinado pela Blue Life Garantias, que representa formalmente o contrato de Fiança Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas da Fiança Garantia, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura da Fiança Garantia, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Beneficiário.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Beneficiário) e particulares (Afiançados), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso (Alterações Complementares): instrumento formal, assinado pela Blue Life Garantias, que introduz modificações na Carta Fiança, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Fiança Garantia.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo Afiançado à Blue Life Garantias, em função da cobertura da Fiança, e que deverá constar da Carta Fiança ou seu endosso

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Blue Life Garantias constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Fiança.

2.11. Proposta da Fiança: instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Oficio Final de Regulação: documento emitido pela Blue Life no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Beneficiário: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Afiançadora: a sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado.

2.15. Fiança Garantia: Fiança que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pela Fiança.

2.17. Afiançado: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Beneficiário.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante solicitação e autorização formal da proposta admitido por meio eletrônico através do seu proponente ou seu representante a proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Blue Life Garantia fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Blue Life Garantia terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para novas Cartas Fiança ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente da fiança seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Blue Life Garantia indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Blue Life Garantia comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Blue Life Garantia, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita da Fiança.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de garantias apresentada ou existente, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Beneficiário se manifeste formalmente, comunicando a Blue Life Garantias, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Carta Fiança ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta Carta Fiança é o valor máximo nominal por ela garantida.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir uma nova Carta Fiança em forma ao respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio da Fiança:

5.1. O afiançado é responsável pelo pagamento do prêmio à Blue Life Garantia por todo o prazo de vigência da Fiança Garantia.

5.2. Fica entendido e acordado que a fiança só continuará em vigor quando o tomador ter efetuado a respetiva liquides do prêmio nas datas convencionadas

5.2.1. Não paga pelo afiançado, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, e após 30 dias de inadimplência, torna-se a respectiva Carta Fiança Cancelada, oficializado o Beneficiário diante a perda da respectiva Garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao afiançado, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade Blue Life Garantia encaminhará o documento de cobrança diretamente ao afiançado ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades da Fiança Garantia nas quais haja a vinculação a Carta Fiança a um contrato principal, a vigência da Fiança será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da Carta Fiança será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, a vigência da Carta Fiança acompanhará tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir o respectivo endosso, uma nova Carta Fiança.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso, diante a uma nova Carta Fiança.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

7.2. A Blue Life Garantia descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro..

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantia poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Carta Fiança poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Blue Life Garantia conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Beneficiário, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantia cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite máximo da garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1. o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Fiança, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Afiançado no contrato principal, o Beneficiário obriga-se a devolver à Blue Life Garantias qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Blue Life Garantias, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis",contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo afiançado, a Blue Life Garantias subrogar- se-á nos direitos e privilégios do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Blue Life Garantias, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Afiançado decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência da Blue Life Garantias;

IV-. A não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo estipulado na Carta Fiança, tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

V – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Beneficiário, pelo Afiançado ou pelo representante, de um ou de outro;

VI – O Beneficiário não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato da Carta Fiança;

VII – Se o Beneficiário ou seu representante legal fizer4declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Afiançado ou que possam influenciar na aceitação da proposta ou da Carta Fiança;

VIII – Se o Beneficiário agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto desta Fiança, em benefício do mesmo Beneficiário ou Afiançado, a Blue Life Garantias responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um formalidade de Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de fiança garantia complementares ou aceitação por parte da Blue Life Garantia.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por esta Fiança extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

II – quando o Beneficiário e a Blue Life Garantias assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Beneficiário atingir o limite máximo de garantia pela Carta Fiança;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

VI – quando houver inadimplência diante ao pagamento do prêmio por parte do Afiançado diante a emissão da respectiva Carta Fiança.

14.2. Quando a garantia da Carta Fiança recair sobre um objeto previsto em contrato, esta Fiança somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Beneficiário ou da Blue Life Garantias e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Blue Life Garantias, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Beneficiário, a Blue Life Garantias reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobra vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Carta Fiança, a Cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser Facultativamente aderida pelo Beneficiário por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Beneficiário estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Blue Life Garantias por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre a Blue Life Garantias e Beneficiário serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação da emissão da Carta Fiança estará sujeita à análise do risco

19.2. As Cartas Fiança e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. Esta formalidade de garantia está em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade

19.4. Após dois dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Carta Fiança ou endosso foi corretamente registrado no site da Blue Life Garantias em www.bluelifegarantias.com.br

19.5. A situação cadastral do corretor pode ser solicitada via e-mail garantias@bluelifegarantias.com.br , informando Nome ,CPF do mesmo

19.6. Esta Fiança é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Carta Fiança.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Blue Life Garantias.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro
E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPITULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES

Modalidade I – FIANÇA GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as Definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da Carta Fiança coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o Beneficiário comunicará a Blue Life Garantias da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade II – FIANÇA GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, e conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Afiançado, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro forma, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da Carta Fiança será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., deveram ser procedidas de notificações escrita por parte do Afiançado, diretamente a Blue Life Garantias, com antecedência de 30(Trinta) dias da data do termino de vigência em vigor, declarando seu explicito interesse na manutenção da Respectiva Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiançado; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5... RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade III – FIANÇA GARANTIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, dentro do prazo acordado, das ações corretivas apontadas pelo Beneficiário ao Afiançado e necessárias para a correção da disfunção ocorrida por responsabilidade exclusiva do Afiançado.

2. Vigência:

A vigência da Carta Fiança será igual ao prazo acordado no contrato principal para execução das ações corretivas.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Afiançado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos; 3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro

3.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

4. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade IV - FIANÇA GARANTIA FINANCEIRA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor fixado na carta fiança, pelos eventuais prejuízos que o Beneficiário possa sofrer, em consequência da inadimplência do pagamento de parcela(s) a ele devida(s) e não pagas pelo Afiançado, cujos valores deverão estar estabelecidos em contrato firmado entre as partes e que faz parte integrante da Carta Fiança.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança Garantia os valores das multas e penalidades contratuais devidos em decorrência do sinistro.

2. Definições:

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade:

I- Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na Carta Fiança;

II – Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, causada pelo inadimplemento do Afiançado em razão da falta de pagamento da(s) parcela(s) devida(s) ao Beneficiário, de acordo com as obrigações assumidas no contrato principal, garantido por este contrato de Fiança Garantia.

3. Vigência:

3.1. A vigência da presente cobertura da Fiança garantia será igual ao prazo estabelecido na Carta Fiança.

3.2. Alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado previamente pelo Afiançado ou seu representante legal e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantias, que processará o complemento por meio de endosso. A recusa da Blue Life Garantias quanto a aceitação do novo risco proposto não será considerada suficiente para execução da Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência do Afiançado que possa implicar em prejuízo, o Beneficiário deverá imediatamente notificá-lo extrajudicialmente, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, após decorrido o prazo estabelecido para regularização da inadimplência e confirmado o não cumprimento pelo Afiançado dos itens listados na comunicação da Expectativa de Sinistro, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais desta Carta Fiança Garantia:

a) Discriminativo pormenorizado dos valores devidos pelo tomador, vencidos e não pagos;

b) Comprovante da notificação do Afiançado para o pagamento dos valores inadimplidos;

c) Resposta do Afiançado à notificação descrita no item b, se houver;

d) Informações a respeito da existência de eventuais tratativas para a composição das partes

4.2.2. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantias poderá solicitar documentação e/ou informação complementar; o prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4. 3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.4. Caracterização: Quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança Garantia, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantias cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança Garantia indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança Garantia.

5.2. O cumprimento desta obrigação segue os termos do item 8.2 das Condições Gerais desta garantia.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente Carta Fiança Garantia, de riscos declarados, garante o cumprimento das obrigações diretas do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto desta Carta Fiança Garantia, de acordo com a modalidade de Fiança garantia acima descrita. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento não estarão cobertos pela apólice em razão de se tratar de riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de Garantia ou seguro, em conformidade com a legislação nacional referente a Fiança-garantia.

6.2. A inadimplência do Afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança. Em caso de não observação destes requisitos a Beneficiário ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7. Ratificação:

7.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do afiançado oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do afiançado ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Blue Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Afiançado, oriundas do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Carta Fiança. Consequentemente, a responsabilidade da Blue Life Garantias será relativa ao período de vigência da Carta Fiança e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado.

2. DEFINIÇÕES

Definem-*se, para efeito desta cobertura adicional:*

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre a Fiança que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executálo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura afiançada. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. *acima* e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário.

3.2.1.Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Afiançado no contrato principal dentro do período de vigência da Carta Fiança.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1. a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life Garantias, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.

6.PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II – quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem Efeito a Expectativa do Sinistro;

IV – se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

V – nos casos de condenações do Afiançado e/ou Beneficiário no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Afiançado e/ ou do Beneficiário e indenizações por acidente de trabalho...

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL II: OBRIGAÇÕES FISCAIS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

1.OBJETO

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações fiscais e encargos tributários de responsabilidade do Afiançado oriundos do contrato principal, em que haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da BLUE Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente às obrigações fiscais e encargos tributários oriundos do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança. E consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e desde que o débito fiscal e/ou tributário seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado (Garantido).

2.DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante a Fiança Garantia em função do pagamento de indenização, por cobertura pactuada contratualmente.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executálo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura da respectiva Fiança. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) documento emitido pelo órgão julgador atestando a data da distribuição do feito.

3.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

3.4. Caracterização: recebida à notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples dos créditos pleiteados pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das ações fiscais e tributárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5, a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não ter respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II – quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel no processo

III – se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Carta Fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto da Carta Fiança, de acordo com a modalidade de Fiança Garantia acima descrita, não Afiançando valores referentes a danos acordados, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de Garantias, em conformidade com a legislação nacional referente a garantias. Tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.2. Em hipótese alguma está Fiança Garantia, não poderá ser usada pelo Afiançado para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Blue Life Garantias ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Fisco.

7.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

8. RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPÍTULO VI - CLÁUSULAS PARTICULARES UTILIZADAS QUANDO NECESSÁRIO

1. Esta Fiança não garante cobertura para eventual inadimplemento contratual ou sinistro que tenha origem em data anterior a emissão da presente Carta Fiança.

2. A presente Carta Fiança não Garante riscos originados de outras modalidades de Garantias.

3. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL III:
FIANÇA GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO

1.OBJETO

1.1. Este contrato de fiança garantia de retenção de pagamentos, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na carta fiança, dos prejuízos causados pelo Afiançado ao Beneficiário, em razão do inadimplemento das obrigações vinculadas às retenções de pagamentos previstas no contrato principal e substituídas por esta carta fiança.

2.Definições:

2.1.Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na carta fiança, aos quais se restringe a cobertura securitária, ou seja, a responsabilidade da Blue Life está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II – Prejuízo: é a importância pecuniária, equivalente ao valor da retenção de pagamento determinada no instrumento garantido e substituída pela presente carta fiança, que será devida ao beneficiário em caso de inadimplemento do afiançado na execução do contrato, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outras coberturas, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3.Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1.Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

3.2.Reclamação:

A Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo beneficiário à Blue Life, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo beneficiário e pelo afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiançado e culminou na rescisão unilateral do contrato;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o beneficiário e o afiançado, relacionados à inadimplência do afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Cópia dos Boletins de Medição, quando aplicável;

g) Cópias dos comprovantes de pagamentos feitos ao afiançado pelo beneficiário;

h) Demonstrativo pormenorizado dos valores que deixaram de ser retidos pelo beneficiário;

i) Comprovante da publicação da rescisão unilateral do contrato em Diário Oficial.

3.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.3.Caracterização: quando a Blue Life tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1.e após análise, ficar comprovada a inadimplência do afiançado em relação às obrigações cobertas pela carta fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life emitir o relatório final de regulação;

4.Disposições Gerais:

4.1 A presente carta fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do afiançado perante o beneficiário, especificamente descritas no objeto desta carta, de acordo com a modalidade de fiança garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como riscos referentes a outras modalidades de cobertura, em conformidade com a legislação nacional referente a fiança garantia.

4.2 A inadimplência do afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da carta fiança. Em caso de não observação deste requisito a Blue Life ficará isenta de qualquer responsabilidade.

4.3 Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

4.4 Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo afiançado para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do afiançado, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negála(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta carta fiança, ficando a Blue Life isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

4.5 A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do beneficiário em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o beneficiário concorda que a Blue Life não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento Contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

5.Ratificação:

5.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial. * * *

Zimbra **contratos@toledo.pr.gov.br** 797

Garantia !

De : Multiformas Metalurgica <metalurgica_dantol@hotmail.com>
Qui, 01 de Ago de 2019 14:27
3 anexos

Assunto : Garantia !

Para : fabio dantasdesouza <fabio.dantasdesouza@gmail.com>, Departamento de Contratos <contratos@toledo.pr.gov.br>

Prezados ;

Segue acima respectivo , Seguro Garantia !

Obrigada !

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Att
Renata B. Dantas de souza Jokoski

Metalurgica Dantol LTDA
045 3278-7005 ou 045 9923-7200

De: garantias@bluelifegarantias.com.br <garantias@bluelifegarantias.com.br>
Enviado: quinta-feira, 1 de agosto de 2019 14:03
Para: 'Multiformas Metalurgica' <metalurgica_dantol@hotmail.com>
Assunto: RES: Orçamento

Prezado(a)

Segue em anexo a respectiva garantia conforme solicitada.

Obs:> Favor Revisar

Novo E-mail Contato e Solicitaçoes .
garantias@bluelifegarantias.com.br

Valores readeguados

02-Cad Client Devol Cred

Sit Cred Pend	Dt Reg	02-Cad Client Devol Cred Obs Rg	Valor Reg
Sit Cred Pend	Dt Reg	Obs Rg	Valor Reg
Há Liquidar		Garantia debitada do Credfito da Id 6420 de R$ 1.521,25- Id 6986 R$ 170,00 Saldo de R$ 1.351,25- Id 6987 R$ 195,00 Saldo 1.156,25 - Garantia 7132 emitida em 19/12/18 no valor de 150,00 restando saldo 1.006,25	R$1.006,25
Liquidado	15/04/2019	ID 07634-2019 em forma de compesação	-R$150,00
Liquidado	03/07/2019	ID 08188/2019 em forma de compesação	-R$150,00
Liquidado	31/07/2019	ID 08312/2019 em forma de compesanção de credito	-R$252,47
Liquidado	01/08/2019	ID 08314/2019 em forma de compensação de credito do VI de 495,40 p> 453,78	-R$453,78

Atenciosamente

garantias@bluelifegarantias.com.br
Fone: 51 3279-2638
http://www.bluelifegarantias.com.br
Porto Alegre - RS

De: Multiformas Metalurgica [mailto:metalurgica_dantol@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 1 de agosto de 2019 09:49
Para: Fraga BlueLife
Assunto: Orçamento

Olá

Segue acima contrato , pode orçar pra mim?

Obrigada !

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Att
Renata B. Dantas de souza Jokoski

Metalurgica Dantol LTDA
045 3278-7005 ou 045 9923-7200

avast Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

709

image001.jpg
4 KB

image002.jpg
3 KB

08314-2019.pdf
1 MB

FAVOR ANEXAR AO PROCESSO CONTRATO 0527/2019

Município de Toledo

PROTOCOLO

José Carlos de Jesus
Engenheiro Civil
CREA-PR 58631/D

800

Processo: 39800 / 2019

Requerente: **METALURGICA DANTOL LTDA**

Assunto: **Solicitação Secret de Habitação e Urbanismo - Versão: 1**

Abertura: **22/08/2019 às 09:47**

Endereço: **AV EGYDIO GERONIMO MUNARETTO** Número: **3177**

CNPJ: **06.981.956/0001-06**

CEP: **85910320** Telefone: **32787005** Celular: **999490606**

Descrição do Requerimento

Encaminha relatório de visita 21/08/2019 - PROCON.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 22 de Agosto de 2019.

Raquel Fernanda Schmitz
RAQUEL FERNANDA SCHMITZ
Protocolista

METALURGICA DANTOL LTDA
Requerente

STP 500.2060g rptProtocolo1ViaA4

06586403995, 22/08/2019 09:47:09

SOLICITANTE

DIANTE DO EXPOSTO PELO EPRESENTANTE DA EMPRESA METALÚRGICA DANTAS LTDA REF. CONTRATO Nº 0527/2019 CUJO JETO É A EXECUÇÃO GLOBAL (MATS MÃO DE OBRA) DOS SERVIÇOS DE NCLUSÃO DA OBRA DA SEDE DO DCON TEMOS À PONDERAR: IANTE DO QUE CONSTA NO DITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 FERENTE À OBRA EM QUESTÃO, ÍTEM 1.3. DA VISITA TÉCNICA

.1. É FACULTADA ÀS LICITANTES VISI- R O LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O RVIÇO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SSÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE TEIRAR-SE DAS CONDIÇÕES NECESSÁ- S PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

.2. A LICITANTE PODERÁ, CASO ACHAR UVENIENTE, REALIZAR VISTORIA NO LOCAL RA PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJE- LICITADO, INCLUSIVE QUANTO ÀS ESPECI- ÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM NTRATADOS, DE MODO À NÃO INCORRER FALHAS OU OMISSÕES, QUE JAMAIS DERÃO SER ALEGADAS EM FAVOR DE VENTUAIS PRETENSÕES DE ACRÉSCIMO PREÇOS.

3.3. A REALIZAÇÃO DA VISTORIA NÃO E CONSUBSTANCIA EM CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, FICANDO NTUDO, ÀS LICITANTES CIENTES DE E APÓS APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS H SERÃO ADMITIDAS, EM HIPÓTESE LGUMA, ALEGAÇÕES POSTERIORES NO ENTIDO DA INVIABILIDADE DE CUMPRIR MAS OBRIGAÇÕES, FACE AO DESCONHE- IMENTO DOS SERVIÇOS E DE DIFICULDA- ES TÉCNICAS NÃO PREVISTAS.

3.6. TENDO EM VISTA A FACULDADE A REALIZAÇÃO DA VISITA, AS LICITAN- -TES NÃO PODERÃO ALEGAR O DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E GRAU DE DIFICULDADE EXISTENTE COMO JUSTIFICATIVA PARA EXIMIR-SE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.3.7. O ATO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, IMPLICARÁ NA TÁCITA ADMISSÃO DE QUE A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS FORAM JULGADOS SUFICIENTES PARA QUE OS SERVIÇOS SEJAM EXECUTADOS NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS PELO CONTRATO E SEUS ANEXOS;

CONSIDERAMOS QUE NÃO SÃO CABÍVEIS OS ÍTENS SOLICITADOS NESSE PROTOCOLO.

SEM MAIS

Tdo 27/08/19

José Carlos de Jesus
Engenheiro Civil
CREA-PR 9852/D

Relatório de Visita 21/08/19 – PROCON

A contratada Metalúrgica Dantol LTDA com sede na Av. Egydio Geronimo Munaretto N° 3177 bairro Panorama, sendo representada Pelo Sr. Fabio Dantas de Souza começará os serviços para conclusão da obra já iniciada no ano 2018, conforme constatado na visita realizada no dia 14/08/2019 na obra: Execução Global – *Serviços de conclusão da obra da sede do Procon,* referente a Tomada de preço 022/2019 e n° de contrato 0527/2019, onde estiveram presentes representantes técnicos da contratante (Eng. Dener Specian da Silva) e da contratada (Antonio Santos Almeida e o engenheiro responsável pela execução, João Yasuji Sakai CREA-PR 21735-D), detectamos itens e desacordo com edital sendo citados posteriormente, em projeto e planilha, também foram constatadas avarias devido a paralisação da obra, exposta as intempéries e depredações, assim degradando materiais elétricos, hidráulicos, fechamentos de alvenaria, estruturas. Sendo assim listados abaixo:

1. Elétrica
   a. Eletrodutos e caixas de passagem precisam ser totalmente revisados, pois ficou a exposição do tempo e não se apresentam em condições de uso. Nem todos os materiais utilizados estão de acordo com os listados em contrato ou foram totalmente executados conforme os desenhos técnicos.
   b. Caixas embutidas precisam ser colocadas ou substituídas, algumas foram chumbadas por cima da laje outras nem existem (depredadas).

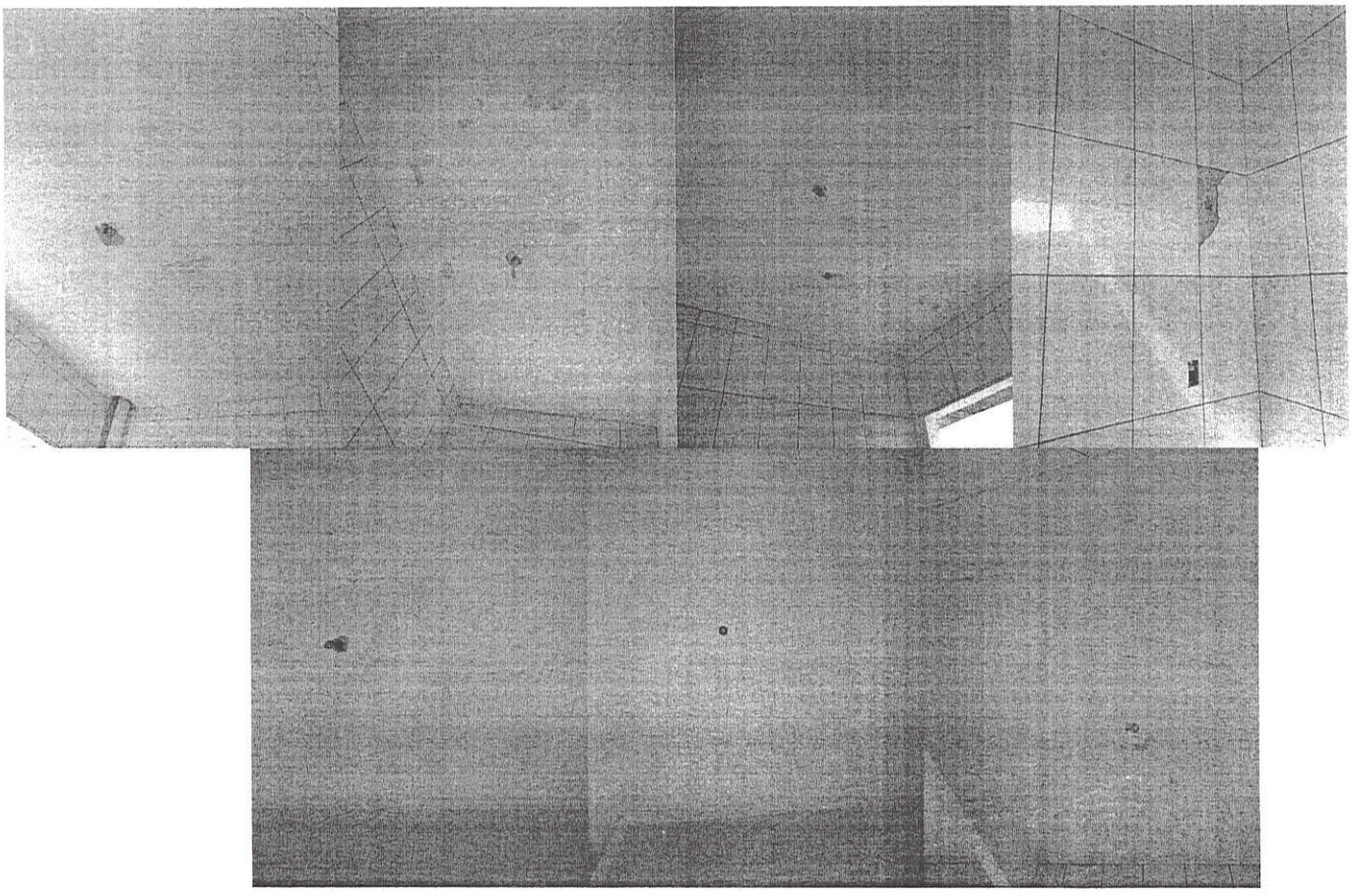

Figura 1 - Eletrodutos e Caixas de Passagem

2. Alvenaria, Reboco, Preparação

a) Será necessária a execução de reboco em algumas partes da obra.
b) Foi passado na parte externa massa acrílica, massa PVA e alguns pontos calfino, será necessário lixar toda parte externa e aplicação de apenas massa acrílica (duas de mãos no mínimo).
c) Na parte interna foi passada massa PVA apenas uma demão interna.
d) Ausência de Vergas e contravergas nas janelas e portas.

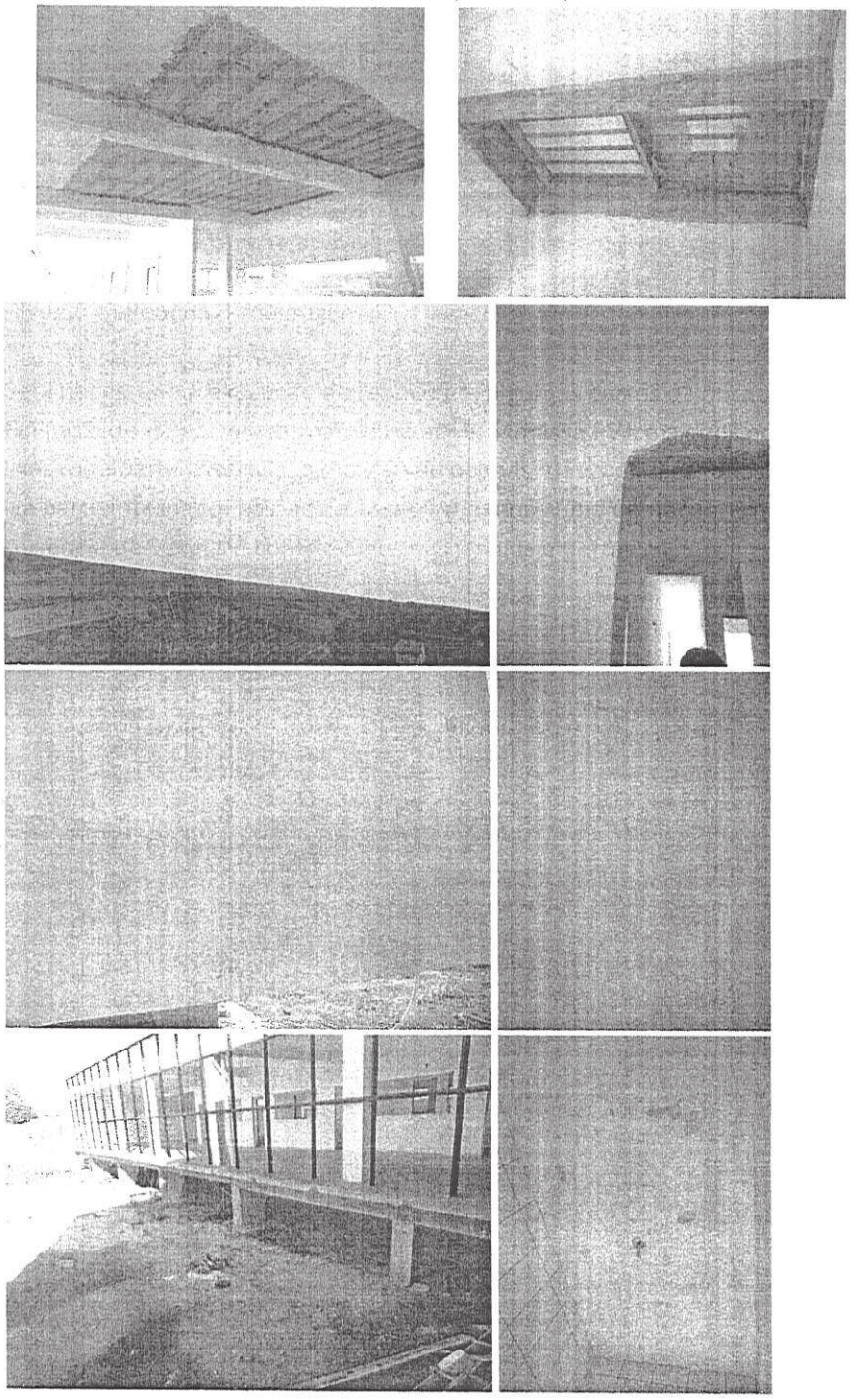

Figura 2 – Paredes, rebocos e Massas

3. Piso

a) Na diferença de relevo foi constatado algumas trincas no contrapiso, sendo solo mal compactado, onde será necessário refazer recape para nivelar e grampos de estribo para conter o deslocamento.

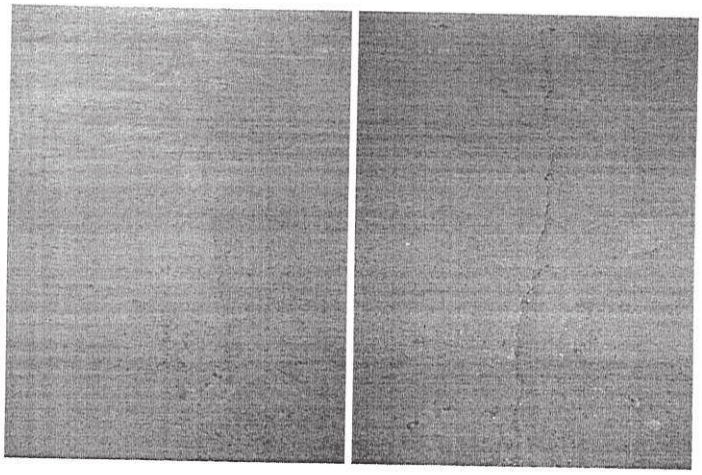

Figura 3 – Fissuras

4. Hidráulica.

a) Segue anexo fotos de banheiros depredados e alguns itens foram furtados
b) Não foi constatada nenhuma tubulação de Ar condicionado conforme projeto.

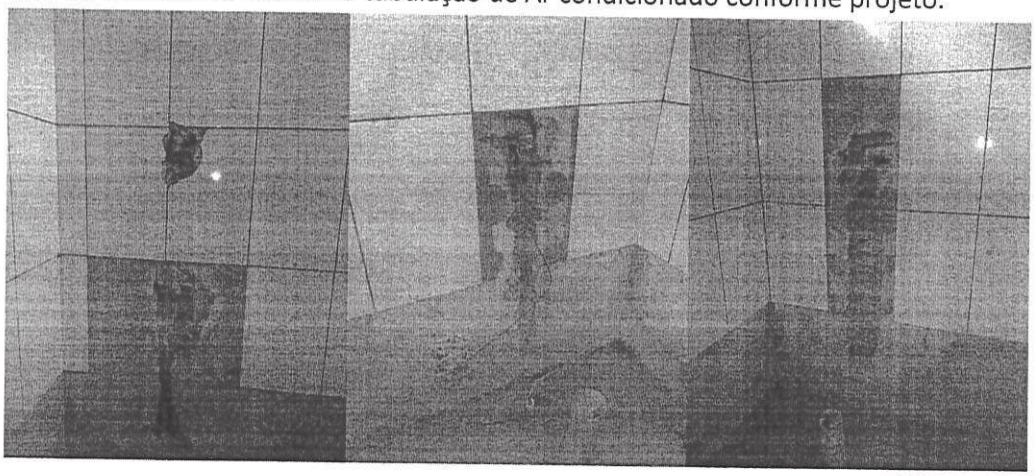

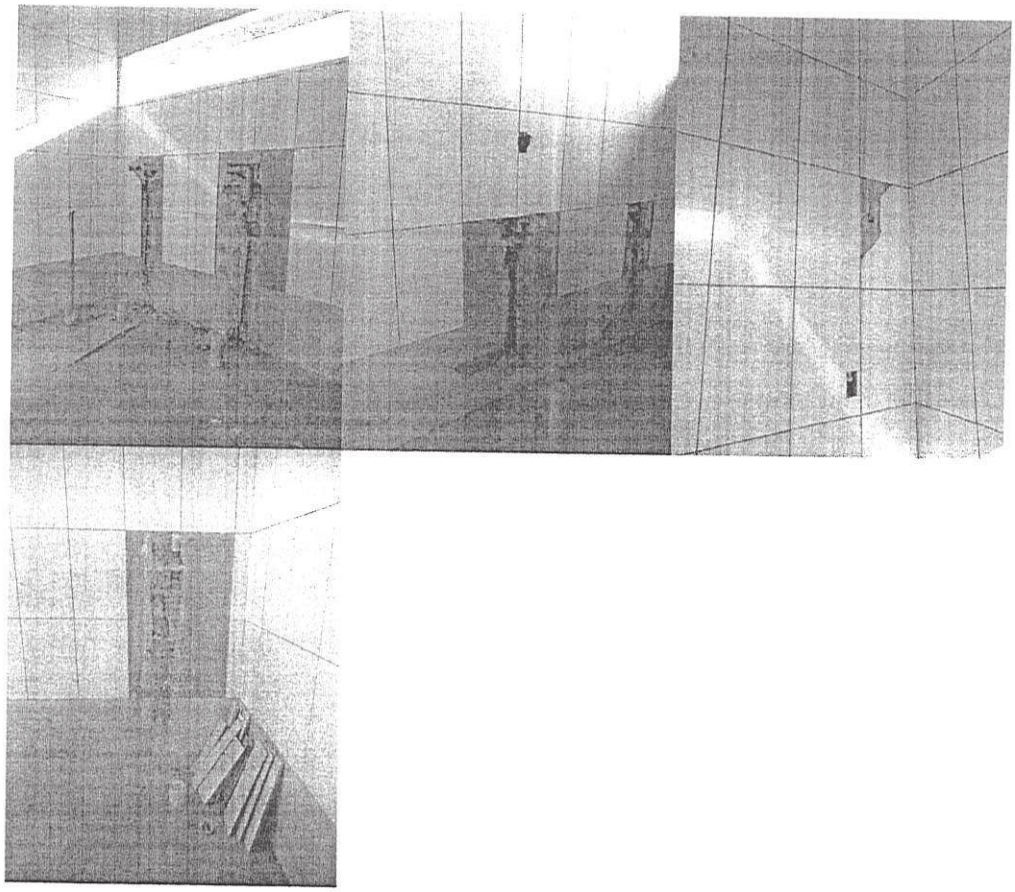

Figura 4 – Depredações

5. Escada, Rampa e Verga

a) Terá que ser feita a escada conforme novo projeto, com aumento de patamar.
b) Fazer uma verga de 30 cm na fachada.
c) Concretar toda a rampa de acesso.

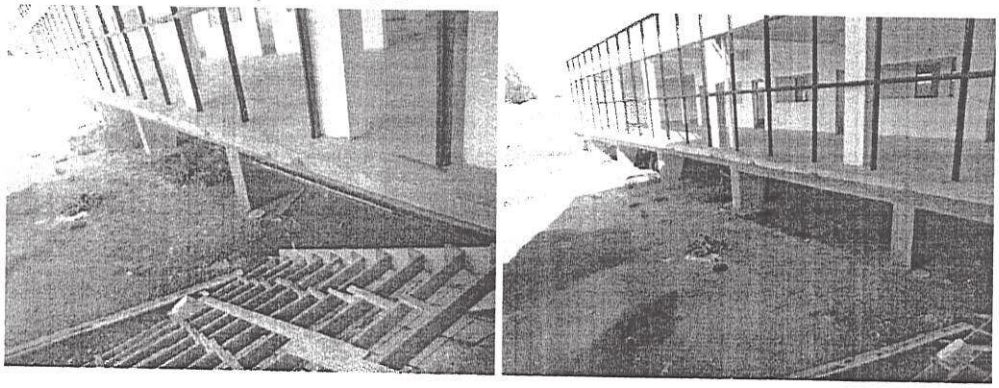

Figura 5 – Fachada

6. Infiltrações

a) Foram constatado alguns pontos de infiltração onde será necessário impermeabilizar e fazer as devidas correções na laje.

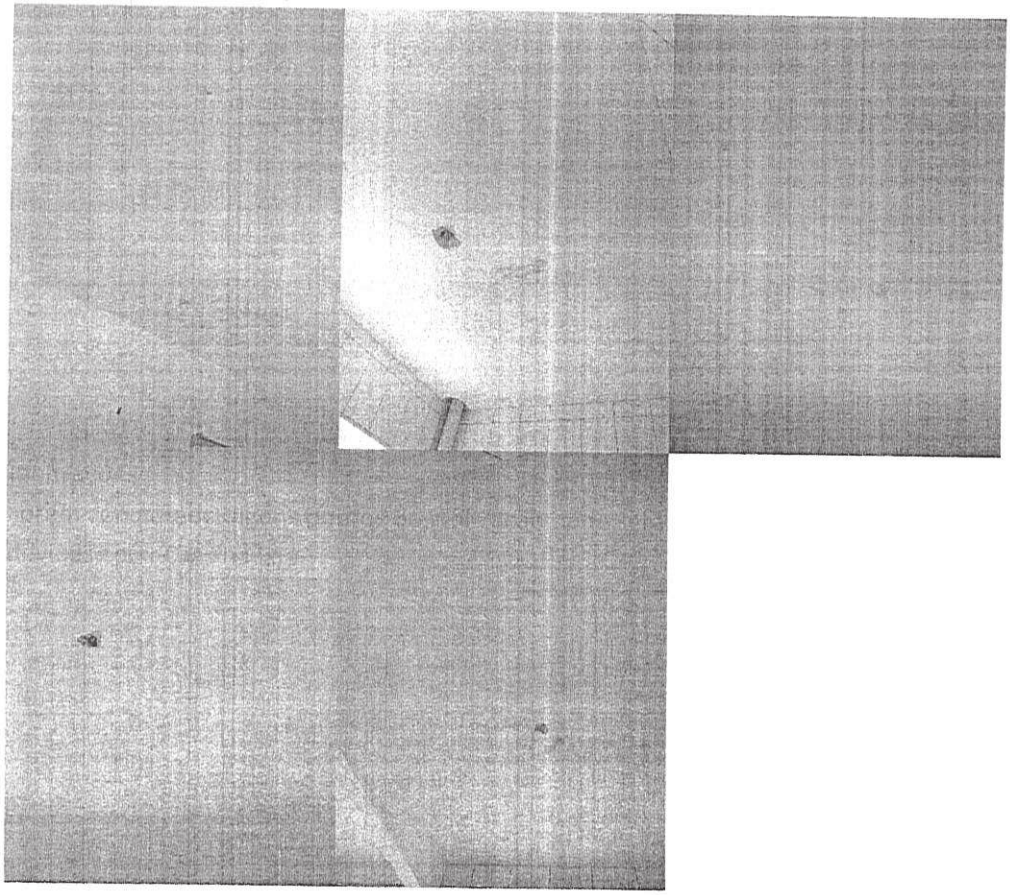

Figura 5 – Infiltrações

Diante dos fatos constatados na visita in loco que fica comprometido o inicio dos serviços por parte da contratada, visto que é necessário rever os serviços necessários que não estão contratados. Segundo o contrato os serviços citados acima não se apresentam e consequentemente precisam do aditivo.

Justificamos desta forma a necessidade de um termo aditivo físico financeiro para a execução dos serviços não contratados, tais como: Elétrica, Alvenaria, Reboco, Hidráulica, Recape de piso, Infiltrações e serviços faltantes.

Desta forma aguardamos um posicionamento favorável as nossas justificativas técnicas na necessidade de uma alteração contratual através de um termo aditivo.

Atenciosamente,

João Yasuji Sakai
Engº Civil-CREA 21735-D

João Yasuji Sakai CREA-PR 21735-D

João Yasuji Sakai
Engº Civil-CREA 21735-D

Fabio Dantas De Souza
CPF: 624.670.749-00
RG: 39506150 SSP-PR
Administrador

... MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa GF ... PRIMEIRA (2ª termo aditivo) ... Pregão Presencial nº 138/2018 ... Processo Administrativo nº 21.0.000.000-0 ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.059/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.060/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.061/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.062/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.063/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.064/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.065/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.066/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.067/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.068/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.069/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.070/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.071/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.072/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.073/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.074/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.075/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.076/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.077/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.078/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.079/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.080/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.081/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.082/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.083/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.084/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.085/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.086/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.087/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.088/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.089/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.090/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.091/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.092/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.093/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.094/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.095/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.096/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.097/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.098/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.099/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.100/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.101/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.102/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.103/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.104/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.105/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.106/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.107/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.108/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.109/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.110/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.111/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.112/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.113/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.114/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.115/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.116/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.117/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.118/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.119/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.120/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.121/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.122/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.123/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.124/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.125/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.126/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.127/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.128/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.129/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.130/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.131/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.132/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.133/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.134/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.135/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.136/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.137/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.138/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.139/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.140/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.141/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.142/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.143/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.144/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.145/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.146/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.147/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.148/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.149/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.150/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.151/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.152/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.153/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.154/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.155/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.156/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.157/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.158/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.159/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.160/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.161/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.162/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.163/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.164/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.165/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.166/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CEDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: ... Assinado em 21 de dezembro de 2018. Assinado a Portaria Provisional nº 1.041/18.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0527/2019 QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO GLOBAL DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA SEDE DO PROCON ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMPRESA METALURGICA DANTOL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO**, na condição de Secretário de Habitação, Serviços e Obras Públicas, de acordo com a Portaria nº 341, de 31 de julho de 2018, residente e domiciliado à Rua Crissiumal, nº 3045, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG sob nº 7.745.281-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 955.770.849-20, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 0527/2019, conforme Pedido de Providências nº 126/2019, de 18 de outubro de 2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 0527/2019, de 05 de agosto de 2019, por parte da Administração, visando à substituição do fiscal da obra, passando de Dener Specian da Silva para **José Carlos de Jesus**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0527/2019, de 05 de agosto de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Toledo/PR, 22 de outubro de 2019.

RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Ciente:

JOSÉ CARLOS DE JESUS
Fiscal de Obra

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas

49871
21-10-19

808

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 126/2019

Toledo, 18 de outubro de 2019.

Ao
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Assunto: Formalização de substituição do fiscal.

1. Solicitamos a formalização de efetivo fiscal de obras nos contratos conforme segue:

2. **Contrato nº 520/2018 TP 13/2018,** Construção da Central de Fisioterapia, Reabilitação e Terapias Complementares, fiscal da obra **Maurício Pozzolo Batista.**

3. **Contrato n° 708/2018 CP 07/2018,** Serviços de construção de Creche tipo 2, Bairro Concórdia, fiscal da obra **Luciana Holderbaum de Azevedo.**

4. **Contrato n° 932/2018 TP 43/2018,** Lote 01: reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Panorama, fiscal da obra **Dener Specian da Silva**. Lote 03: reforma do Centro de Saúde de Toledo, fiscal da obra **Luciana Holderbaum de Azevedo.**

5. **Contrato n° 967/2018 TP 44/2018** construção de Unidade de Saúde da Família de Vila Nova, fiscal da obra **Maurício Pozzolo Batista.**

6. **Contrato n° 1049/2018 CP 12/2018,** Construção da arquibancada do Autódromo Municipal de Toledo, fiscal da obra **Maurício Pozzolo Batista.**

7. **Contrato n° 171/2019 TP 03/2019,** Ampliação e reforma no Cmei Cantinho Feliz, fiscal da obra **Dener Specian da Silva**.

8. **Contrato n° 172/2019 TP 04/2019,** Reforma da Unidade Volante de Saúde de Bom Principio, fiscal da obra **Dener Specian da Silva**.

9. **Contrato n° 313/2019 TP 09/2019,** Serviços de construção do muro de arrimo da Creche Pinheirinho, fiscal da obra **Maurício Pozzolo Batista.**

10. **Contrato n° 431/2019 TP 17/2019**, Ampliação da Escola Municipal Antonio Scain, fiscal da obra **José Carlos de Jesus.**

11. **Contrato n° 432/2019 TP 15/2019**, construção de 02 (dois) Ecopontos de Coleta de Materiais Recicláveis e Resíduos da Construção Civil (RCC), fiscal da obra **Dener Specian da Silva**.

12. **Contrato n° 482/2019 TP 20/2019**, Ampliação em pré-moldado e alvenaria no Centro Comunitário do Jd. Santa Clara II, fiscal da obra **Dener Specian da Silva**.

13. **Contrato n° 485/2019 TP 21/2019**, reforma, repintura e fornecimento e instalação de Parque Infantil, fiscal da obra **Dener Specian da Silva**.

14. **Contrato n° 523/2019 TP 26/2019**, ampliação e reforma na Escola Municipal Professor Ari Arcássio Gossler, fiscal da obra **Maurício Pozzolo Batista.**

15. **Contrato n° 527/2019 TP 22/2019**, Conclusão da obra da sede do Procon, fiscal da obra **José Carlos de Jesus.**

16. **Contrato n° 582/2019 TP 29/2019**, construção/ampliação da Infraestrutura Barracão de Reciclagem no Aterro Sanitário para Central de Triagem e Reciclagem de Materiais e serviço de construção de Cisterna Elevada Tipo 02 - 20.000 litros: Sistema de Aproveitamento de Água Pluvial do Barracão do Aterro Sanitário para Central de Triagem e Reciclagem de Materiais, fiscal da obra **Luciana Holderbaum de Azevedo.**

17. **Contrato n° 640/2019 TP 30/2019**, serviços de construção de 02 Campos de Futebol Sintético, fiscal da obra **Jonas de Paula Antunes Timotheo da Costa.**

18. **Contrato n° 660/2019 TP 35/2019**, Fechamento de pré-moldado no Centro Comunitário de Dois Marcos, fiscal da obra **Jonas de Paula Antunes Timotheo da Costa.**

19. **Contrato n° 673/2019 TP 49/2018**, Reforma do Terminal Rodoviário Alcido Leonardo, fiscal da obra **Jonas de Paula Antunes Timotheo da Costa.**

20. **Contrato n° 762/2019 TP 40/2019**, reforma e ampliação do Centro Comunitário da Vila Becker, fiscal da obra **Jonas de Paula Antunes Timotheo da Costa.**

Atenciosamente,

RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO
Secretário de Habitação, Serviços e Obras Públicas

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas

809

Ofício n° 427/2019-SEHOP Toledo, 18 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
FÁBIO DANTAS DE SOUZA
METALURGICA DANTOL LTDA
TOLEDO - PR

Assunto: Solicita de aumento de metafísica ao Contrato nº 0527/2019.

Prezado Senhor,

1. O Município de Toledo tem assinado com vossa empresa o contrato nº 0527/2019, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra da sede do PROCON, localizado na Rua Estefano Secchi, lote nº 499, quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, no Município de Toledo – Pr, ao qual solicitamos aditivo de metafísica, conforme planilha anexa.
2. O aditivo se justifica mediante a necessidade de execução de serviços complementares que condicionarão à obra às melhores qualidades de trabalhabilidade e funcionalidade.
3. Os valores dos preços unitários deverão estar idênticos aos do contrato licitado, pesquisa de mercado ou tabelas de referência, desde que utilizado a data base do orçamento do processo licitatório.
4. Segue em anexo a planilha dos quantitativos e a apresentação gráfica da solicitação supracitada.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS DE JESUS
Engenheiro Civil CREA PR-8952/D
Fiscal da Obra

ANEXO

LOGO DA EMPRESA					
N° DO CONTRATO: 0527/2019 MODALIDADE: CONSTRUÇÃO SEDE PROCON - TOLEDO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	SERVIÇOS				
1	MURO				
1.1	Emboço	m²	1010,08		
1.2	Aplicação e lix.massa latéx em paredes, uma demão	m²	1010,08		
1.3	Aplicação manual de pintura com latéx acrílica em parede duas demãos.	m²	1010,08		
2	PAREDES				
2.1	Divisória em gesso acartonado	m²	24,94		
2.2	Aplicação e lixamento massa latex em paredes uma demão	m²	2856,74		
2.3	Lixamento de paredes	m²	2856,74		
3	FORRO GESSO				
3.1	Mineral	m²	479,82		
4	DIVERSOS				
4.1	Ponto de água	gb	1,00		
4.2	Impermeabilização laje superior em manta asfáltica	m²	62,00		
	TOTAL				

EMBRANCO EMBRANCO

Metalúrgica Multiformas.
Metalúrgica Dantol LTDA.
Avenida Egydio Geronimo Munaretto - Jd. Panorama N°3177
CEP: 85.910.320 – Toledo Paraná CNPJ: 06.981.956/0001-06
INCR. EST: 903.19559-28 Fone (045) 3278-7005

63306
20-12-19
Elizete

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

MANIFESTAÇÃO QUANTO À SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE METAFÍSICA

A Empresa METALURGICA DANTOL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.956/0001-06, neste ato representada por seu Engenheiro Civil JOÃO YASUJI SAKAI , inscrito no CPF nº557.285.029-20 , vem respeitosamente **Manifestar concordância em executar os serviços listados na planilha de aditivo da obra,** apresentado por este Município, cujo objeto do contrato nº 0527/2019, conforme solicitado no Ofício nº 427/2019-SEHOP

O referido aditivo contempla a execução dos seguintes serviços: Aplicação de massa, divisória, lixamento, impermeabilização, ponto de água. - NO VALOR DE R$ 120.546,67(cento e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Por meio deste solicitamos mais 90 (noventa dias) dias de prazo para execução dos serviços.

Nestes termos pede deferimento,

Toledo, 20 de DEZEMBRO de 2019.

METALURGICA DANTOL LTDA
FABIO DANTAS DE SOUZA

06.981.956/0001-06
METALURGICA DANTOL LTDA
Av. Egydio Geronimo Munaretto, 3177
Tel.(45) 3278-7005 - Vl. Panorama
85.910-320 - Toledo - PR

Fabio Dantas De Souza
CPF: 524.670.749-00
RG: 39505150 SSP-PR
Administrador

Ao
Depto de Licitações e Contratos

Diante da concordância da Contratada em executar os serviços complementares solicitados, encaminhamos ao Depto para a tomada das devidas providências. Sem mais.

Tdo 15/01/20

José Carlos de Jesus
Engenheiro Civil
CREA/PR 8952/D

De acordo com o aditivo de meta física, bem como aditivo de prorrogação de prazo de execução por mais 90 (noventa) dias.

22/01/2020

Moacir Neodi Vanzzo
Secretário da Administração

A secretaria possui disponibilidade orçamentária para atender o aditivo.

24/01/20

Juliana R. Cangirana
Juliana R. Cangirana
Diretora Dpto. Planejamento e Controle Orçamentário

Metalúrgica Dantol LTDA.

Avenida Egydio Geronimo Munaretto Jd. Panorama N°3177

N° DO CONTRATO: 0527/2019
MODALIDADE: CONSTRUÇÃO SEDE PROCON - TOLEDO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	SERVIÇOS				
1	**MURO**		8,33		
1.1	Emboço	m²	1010,08	19,00	19191,52
1.2	Aplicação e lix.massa latéx em paredes, uma demão	m²	1010,08	12,00	12120,96
1.3	Aplicação manual de pintura com latéx acrílica em parede duas demãos.	m²	1010,08	8,50	8585,68
2	**PAREDES**		363,12		
2.1	Divisória em gesso acartonado	m²	24,94	80,00	1995,20
2.2	Aplicação e lixamento massa latex em paredes uma demão	m²	2856,74	8,50	24282,29
2.3	Lixamento de paredes	m²	2856,74	4,93	14083,72
3	**FORRO GESSO**				
3.1	Mineral	m²	479,82	76,74	36821,38
4	**DIVERSOS**				
4.1	Ponto de água	gb	1,00	1100,00	1100,00
4.2	Impermeabilização laje superior em manta asfáltica	m²	62,00	38,16	2365,92
	TOTAL				**120.546,67**

CNPJ 95.961.838/0001-06
METALÚRGICA DANTOL LTDA
Av. Egydio Geronimo Munaretto, 3177
Tel. (45) 3278-7005 Vl. Panorama
85.910-320 - Toledo - PR

Fabio Dantas De Souza
CPF n 524.670.749-00
RG: 33505150 SSP-PR.
Diretor

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900 110 – Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8820 e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

Manifestação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos n° 11/2020/TP – 022/2019

Assunto: Aditivo Metafísica e Prazo.

Trata-se de solicitação de aditivo de metafísica ao contrato nº 0527/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 022/2019, efetivado pelo fiscal da obra.

A empresa manifestou concordância protocolada sob o nº 62306, em 20/12/2019, bem como, solicita mais 90 (noventa) dias para execução dos serviços (fls. 811/812).

O fiscal da obra manifestou-se no verso da folha 811.

Solicitamos análise e parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Após, encaminha-se ao Sr. Secretário da Administração para decisão.

Em caso de deferimento do pedido de metafísica, encaminhe-se ao Departamento Orçamentário para ciência e anotações necessárias.

Por fim, retornem para as devidas providências.

Toledo, 16 de janeiro de 2020.

Coordenadora de Contratos

Mariana Shirakura
Depto. Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO
Tomada de Preços n. 022/2019 – Contrato n. 527/19
Ref: Solicitação de aumento de meta física com aditamento de valor contratual.

1) Síntese: Trata-se de pedido de aditamento contratual feito pela Administração Pública (Ofício n. 427/2019- SEHOP - fls. 809/10), com justificações em seu corpo e planilha em anexo. A Contratada, por sua vez, aquiesceu com o aditamento, apresentando planilha de custos no valor de cento e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos (fls. 811/2). O fiscal do contrato concordou com os documentos apresentados, opinando pelo deferimento da solicitação (fl. 811-v). O processo foi encaminhado para análise (fls. 812). Essa é a síntese.

2) Aditamento de valores: Em abstrato, conclui-se que, para ser reputada válida, a alteração contratual deve estar prevista na Lei de Licitações, notadamente aos limites legais de valores:

> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, **com as devidas justificativas,** nos seguintes casos: I - (...) a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Cabe lembrar que a alteração contratual não pode modificar radicalmente o contrato, tampouco acarretar "frustração aos princípios da obrigatoriedade da licitação e da isonomia"[1]. Isto é, a alteração não pode se dar a ponto de abarcar – ou modificar – objeto substancialmente diferente daquele licitado. Isso mesmo dentro dos limites legais de vinte e cinco ou de cinquenta por cento.

Quanto ao valor do aditamento, destaca-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual "na realização de eventuais termos aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto obtido pela Administração por ocasião do certame licitatório, em relação ao preço referencial" (Acórdão 2196/2017-Plenário), inclusive na hipótese de "inclusão de novos serviços", com vistas a evitar jogo de planilha (Acórdão 2714/2015-Plenário).

No caso em específico, ainda cabe repisar a observação do fiscal contratual (fl. 800-v) no sentido de que eventuais divergências entre o estado das coisas e o projeto devem ser vistas com cautela ante a possibilidade de visita técnica oferta às licitantes, no curso do processo licitatório.

3) Conclusão: Ante o exposto, superadas as ressalvas expostas acima, conclui-se que a celebração do aditivo deverá ser precedida da comprovação de que a empresa contratada mantém sua habilitação fiscal, técnica e financeira, ***bem como que recolheu os valores devidos de caução/garantia, caso cabível.*** O alargamento do prazo de execução, em decorrência do acréscimo de meta, deve ser acompanhado da elaboração cronograma de execução. Toledo, 20.01.2020.

Mário Lemanski Filho
OAB/PR 69.534

[1]Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2014. 14ed. pg. 1004.

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP: 85900-110 - Fone (45)3055:8824 - E-mail: jurídico@toledo.pr.gov.br

Toledo-PR, 21 de janeiro de 2019

PARECER DO CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA OBRA DA SEDE DO PROCON

Síntese: Solicitação de aumento de meta física solicitada pela Administração referente a Tomada de Preços 022/2019, Empresa Metalúrgica Dantol.

Do objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra de sede do Procon (...). Contratação de remanescente da obra para construção da sede do PROCON.

Dos fatos: Trata-se de obra inacabada, ou seja, a obra foi paralisada com 59,34%.

Fato 1: A Empresa contratada protocolou no dia 22 de agosto de 2019, sob nº 39800/2019,relatório de vistoria da obra, onde relata a ausência de vários serviços necessários não contemplados no orçamento detalhado, objeto de contratação do Município (folhas 800, 801,802, 803, 804, 805).

No verso da folha 800 há a manifesta do fiscal da obra Sr. José Carlos de Jesus, apontando ponderações que devem ser observadas: Em relação ao ato convocatório item 1.3 da visita técnica, em seus subitens 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.6 e 1.3.7, considerando que **não são cabíveis** os itens solicitados no referido protocolo.

Do Ato Convocatório:

1.3 - DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

1.3.1 - É facultada às licitantes visitar o local onde será executado o serviço até o último dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

1.3.2 - A licitante poderá, caso achar conveniente, realizar vistoria no local para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços a serem contratados, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

1.3.3 - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

1.3.6 - Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto dessa licitação.

1.3.7 - O ato de apresentação de proposta, pelas LICITANTES, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.

Fato 2: O Fiscal da Obra encaminha o ofício nº 427/2019 – SEHOP para o Sr. Fábio Dantas de Souza (Metalúrgica Dantol) solicitando concordância de aumento de metafísica ao Contrato nº 527/2019, com a justificativa "*da necessidade de execução de serviços complementares que condicionarão à obra às melhores qualidades de trabalhabilidade e funcionalidade.*"

Fato 3: No mesmo ofício o Fiscal da Obra menciona que "*os valores dos preços unitários deverão estar idênticos aos do contrato licitado, pesquisa de mercado ou tabelas de referência, desde que utilizado a data base do orçamento do processo licitatório*".

Fato 4: No mesmo ofício o Fiscal da Obra menciona que "segue em anexo a planilha dos quantitativos e a apresentação gráfica da solicitação supracitada.

Fato 5: A empresa protocolou no dia 20/12/2019 manifestação de concordância a solicitação de aditivo de metafísica anexando planilha detalhada com base nos itens apresentados pelo Município no valor de R$ 120.546,67, solicitando no mesmo documento aditivo de prazo de mais 90 dias de prazo para execução dos serviços.

Da análise dos Fatos:

Análise do Fato 1: Num primeiro momento o Fiscal da Obra, se manifestou contrário a solicitação da empresa com base nos itens do ato convocatório (Edital);

Análise do Fato 2 situação encontrada: O Fiscal da Obra entendeu necessário a execução dos serviços complementares para dar continuidade no objeto contratado;

Analise do Fato 3: a) Apenas dois itens constantes da planilha de serviços complementares foram contratados inicialmente, os demais são serviços não previstos na contratação. Tornando portando, impraticável a comparação de valores para os demais itens; b) Ausência de pesquisa de mercado ou tabelas de referência para que seja avaliado o valor proposto pela empresa, dos itens não contemplados na contratação inicial.

Análise do *Fato 4:* ausência da apresentação gráfica.

Análise do Fato 5: A Empresa solicitou aditivo de prazo de mais 90 dias de prazo de execução dos serviços, sendo necessário elaboração de novo cronograma de execução.

Diante o exposto, cabe a autoridade administrativa avaliar e decidir sobre a legalidade e possibilidade de aumento de metafísica, com base no ato convocatório. Caso a Autoridade Administrativa decida pelo aditivo, deve observar a obrigatoriedade da análise dos valores propostos pela empresa, com pesquisa de mercado ou tabelas de referência; da inclusão de apresentação gráfica; elaborar novo cronograma de execução.

CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
Controladora do Controle Interno
Portaria 405/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900 110 – Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8820 e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

816

Manifestação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos n° 31/2020

Assunto: Aditivo Metafísica e Prazo.

Trata-se de solicitação de aditivo de metafísica ao contrato nº 0527/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 022/2019, cujo objeto é a execução *dos serviços de conclusão da obra Sede do Procon*.

Após manifestações das instâncias responsáveis, encaminho à gestora do contrato Sra. Cláudia Teixeira Toledo para que ateste o cumprimento dos apontamentos feitos pela Controlada de Controle Interno (fls. 815/817) antes da elaboração do termo aditivo.

Por fim, retornem para as devidas providências.

Toledo, 27 de janeiro de 2020.

Coordenadora de Contratos

Mariana Shirakura
Depto. Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

PARECER

Toledo 12 fevereiro de 2020.

O Município emitiu **Edital de Licitação nº 022/2019**, na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço, visando a Execução global (material e mão de obra) dos *serviços de Conclusão da da Obra da Sede do PROCON, situado na Rua Estefano Secchi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins*, neste município de Toledo, Paraná, conforme orçamentos, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório.

O Contrato de nº **0527/2019**, foi firmado com a empresa **(METALÚRGICA DANTOL LTDA)**, assinado em 5 de setembro de 2019, com prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, com valor total inicial de R$ 762.164,81 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Considerando diversas avarias devido a paralisação da obra, expostas as intempéries e depredações, onde há a necessidade de substituição de muitos materiais;

Considerando a necessidade da execução de serviços complementares, para melhorar a qualidade do trabalho e a funcionalidade do local;

Considerando a inviabilidade da emissão de um novo edital para a execução dos serviços complementares e que necessários para o bom funcionamento do PROCON;

Considerando o bom trabalho desenvolvido pela empresa contratada;

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

Diante da necessidade da conclusão desta obra, bem como tudo o exposto acima, concluímos e estamos DE ACORDO com o Aditivo de Meta Física, bem como o Aditivo de Prorrogação de Prazo por mais 90 (noventa) dias.

MOACIR NEODI VANZZO
Secretário da Administração

821

Despacho 003/2020

Assunto: Solicitação de Aditivo de Metafísica – Tomada de Preços nº 22/2019

O Engenheiro responsável, fiscal da obra de conclusão da sede do PROCON Toledo apresentou à Empresa contratada pedido de aumento de metafísica para o contrato nº 0527/2019, oriundo do processo de Tomada de Preços nº 22/2019.

É de conhecimento que a empresa inicialmente contratada para execução da obra abandonou o processo de execução, deixando de cumprir o contrato, e que em virtude da paralisação da obra por abandono a mesma permaneceu parada, sob efeito do tempo, por longo período até que concluídos os trâmites administrativos do processo anterior e realizada nova licitação.

É público e notório também que a empresa ora contratada, possui outros contratos com o Município, os quais têm honrado até então, o que demonstra a idoneidade da empresa bem como que possui capacidade para execução, conforme comprovou para habilitação neste processo.

Pois, se os serviços solicitados em aditivo neste processo, pelo próprio Município, expresso pela manifestação técnica do engenheiro fiscal da obra estão relacionadas e condicionadas à conclusão das obras da sede do PROCON, a contratação de nova empresa demonstra-se inviável se avaliarmos que a atual contratada tenha de paralisar a obra para aguardar nova licitação, bem como, se avaliarmos a morosidade e mesmo a situação conflitante que se estabelece entre duas empresas executando a mesma obra, ou, um mesmo objeto.

Além disso, o Parecer Jurídico de pag. 814 menciona que segundo a Lei de Licitações, os contratos podem ser alterados quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Neste sentido, guardamos a compreensão de que a própria legislação reservou entendimento para situações como o que se apresenta neste processo.

Assim, sem adentrar a análise técnica, que deve ser atribuída àqueles responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização *in loco* da obra, entendemos equivocada a interpretação do órgão de Controle Interno quanto à realização de outra licitação para os serviços de conclusão da obra, pois inerentes aos que já vem sendo executados, visto que guardam entre si relação de dependência para o

822

alcance final do objetivo desta licitação que é a conclusão da obra da sede do PROCON Toledo.

O interesse público maior e melhor identificado neste caso é o aditivo de metafísica, considerando que o mesmo foi solicitado pelo engenheiro, responsável técnico do ente municipal, maior interessado da agilidade e no bom andamento da obra.

Salvo melhor entendimento, esta é a manifestação da pasta.

Toledo, 17 de fevereiro de 2020.

Claudia Teixeira Toledo
Chefe de Gabinete

TP 22139

823

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Números NÃO emitidos: 554, 702, 725, 726, 790, 799, 800, 801, 808, 810, 844, 845, 846, 847, 848/2019.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa LIVRARIA BARÃO LTDA - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica cancelado o registro de preço para o ITEM 176 (Livro ata, 100 folhas. Sem margem. Costurado. Capa dura na cor preta. Dimensões internas 21 x 31cm) e ITEM nº 268 (Livro ata, 100 folhas de papel ambarinado, tabo de 100% polipropileno ou no peso e tamanho de cada polhada em ago additional, capa preta dimensão de chapa 1,0 mm. A brochura deve possuir certa tampa e etiqueta, devendo ser afixado na fabrica. Os cantos se serão devem ser fixados arredondados, cadernos fixados por meio de pespontos metálicos, sem ferrugem e sem presença de sua limpeza. A margem interna deve ser gravada em ambos os lados. Comprimento mínimo de 120 mm Cada com espessura mínima de 5 mm. Possuir certificação do fabricante. Garantia: 02 anos de aquisição, no de defeitos qualidade), constante na Cláusula I da referida ATA, com amparo legal no artigo 13, § 3º do Decreto Municipal nº 452.2010 que a dá outra e, inciso I da Lei. Termo aditivo firmado em 02 de abril de 2019, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 153/2018.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa LIVRARIA BARÃO LTDA - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica cancelado o registro de preço para o ITEM 190 (Livro ata, 100 folhas. Sem margem. Costurado. Capa dura na cor preta. Dimensões internas 21 x 31cm), constante na Cláusula I da referida ATA, com amparo legal no artigo 13, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal nº 5512/2005. Termo aditivo firmado em 16 de janeiro de 2019, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 153/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa COMPASSO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica given prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 06 de janeiro de 2019, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 07 de junho de 2019, oriundo da licitação modalidade Concorrência nº 010/2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, original de 12 meses, de 04/09/2019 até 03/09/2020 com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 ou cláusula setima do referido contrato. Termo aditivo firmado em 27 de setembro de 2018, oriundo da Inexigibilidade nº 011/2017.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO e a empresa ALTEPIMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica cancelado o registro de preço para o ITEM nº 59 (Estimado de 1 luer) seringa/agulha, composto(a), constante na Cláusula I da ATA, com amparo legal no artigo 13, II do Decreto Municipal nº 5512/2005. Termo aditivo firmado em 22 de agosto de 2019, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa KATIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o município das viagens, mencionados na cláusula II deste contrato, conforme novo cronograma abaixo, tudo com amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Onde se lê	SÃO LUIS DO OESTE	ANZOATE NONDON
Leia-se 10/11/2019		
Leia-se 22/09/2019	SÃO LUIS DO OESTE	MARECHAL C. RONDON

Termo aditivo firmado em 30 de agosto de 2019, oriundo da licitação Pregão Presencial nº 026/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa R. GUIMARÃES BORRACHARIA EIRELI – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, o prazo de execução dos serviços contratados, ficando certo que o referido prazo finda em 03 de outubro de 2020 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal na cláusula VI, parágrafo décimo quarto do contrato e o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 09 de setembro de 2019, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2017.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa NETCERTEC INFORMATICA LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 03 (três) meses, o prazo de prestação de serviços constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 10 de janeiro de 2020 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula VIII, § 6º do referido Contrato. Termo aditivo firmado em 10 de novembro de 2019, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 109/2017.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa R. GUIMARÃES BORRACHARIA EIRELI – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, o prazo de execução dos serviços contratados, ficando certo que o referido prazo finda em 30 de outubro de 2020 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal na cláusula VI, parágrafo décimo quarto do contrato e o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 09 de setembro de 2019, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2017.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa BARREIRAS – PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em R$ 2.400,57 (dois mil quatrocentos e reais e sete centavos) o valor inicialmente contratado para o ITEM 01 (cones de varrição de calçadas), em virtude do aumento do quantitativo em 1.234,600 m2, passando o valor mensal do item de R$ 8.734,28 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R$ 12.157,78 (doze mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), tudo com amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por um período de 08 (oito) meses, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 05 de março de 2020 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 04 de setembro de 2019, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 128/2018.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em R$ 4.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), o valor mensal inicialmente contratado, em virtude do acréscimo de publicações diversas durante no período, passando o valor mensal do contrato de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), tudo com amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 1º de setembro de 2018, oriundo da Inexigibilidade nº 019/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor da Vale Transporte Metropolitano Cuco Verde, constante na cláusula III do contrato, conforme tabela abaixo, conforme decisão do Secretário da Admissão, após, a partir de outubro de 2019.

Produto	Valor contratado (R$)	Valor atualizado (R$)
Vale transporte Metropolitano Cuco Verde	4,10	4,25

Termo aditivo firmado em 25 de setembro de 2019, oriundo da Inexigibilidade nº 068/2018.

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado um caráter excepcional por um período de 61 (sessenta) dias, o prazo de prestação dos serviços constantes na Cláusula I do referido Termo certo que o referido prazo finda em 13 de dezembro de 2019 e, por consequência, fica prorrogado igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 23 de setembro de 2019, oriundo da licitação Concorrência nº 006/2012.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ITEGOM TECNOLOGIA LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica pelo presente prorrogado por um período de 24 (vinte) meses, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 08 de outubro de 2021 e, por consequência, fica prorrogado por um período de 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 23 de setembro de 2019, oriundo da licitação Pregão Presencial nº 113/2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ROSANGELA ALVES MARTINS LOCATELLI ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 30 (trinta, dias, a contar de 23/01/2019, o prazo de entrega dos itemens constantes no cláusula I do instrumento contratual, ficando certo que o referido prazo finda em 20 de janeiro de 2019 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 1º de janeiro de 2019. Inciso de licitação Pregão Presencial nº 150/2018.

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado um caráter excepcional por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo de prestação dos serviços constantes na Cláusula I do instrumento contratual, ficando certo que o referido prazo finda em 21 de dezembro de 2019, e por consequência fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato. Tudo com amparo legal no artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 07 de outubro de 2019, oriundo da licitação Concorrência nº 012/2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa NEW CITY ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO - EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em R$ 8.678,75 (oito mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) o valor contratado, em virtude do acréscimo de serviços, conforme justificativa de fl. 531 v, planilha de fls. 526/530, passando o valor total do contrato de R$ 95.629,99 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), para R$ 104.308,74 (cento e quatro mil quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos), tudo com amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo de execução dos serviços constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 12 de dezembro de 2019 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 03 de outubro de 2019, oriundo da licitação Tomada de Preços nº 001/2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa FINAL CONSULTORIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em R$ 32.700,00 (trinta mil e sem reais) o valor mensal do contrato, em virtude do acréscimo de atividades constantes no objeto, passando o valor total do contrato de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para R$ 153.700,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais), tudo com amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por um período de 120 (cento) dias, a contar de 21/09/2019, o prazo de execução dos serviços constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 21 de janeiro de 2020 e, por consequência, fica prorrogado igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II e IV da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 03 de outubro de 2019, oriundo da licitação Tomada de Preços nº 020/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa GEVERSON SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em R$ 41.005,97 (quarenta e um mil cinco reais e noventa e sete centavos) o valor contratado, em virtude do aditamento de serviços, conforme justificativa de fls. 527/529, planilha de fls. 527/528, passando o valor total do contrato de R$ 205.730,58 (duzentos e cinco mil setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), para R$ 250.736,55 (duzentos e cinquenta mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), tudo com amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo de execução dos serviços constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 17 de dezembro de 2019 e, por consequência, fica prorrogado igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II e IV da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 03 de outubro de 2019, oriundo da licitação Tomada de Preços nº 020/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em caráter excepcional, o prazo de prestação dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 24 de dezembro de 2019, e por consequência, fica prorrogado por igual período a vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 4º, inciso I e IV da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 10 de outubro de 2019, oriundo da licitação na modalidade de Concorrência nº 006/2012.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa DAZ CIROTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica dito acerto por um período de 60 (sessenta), o prazo de prestação dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 24 de dezembro de 2019, e por consequência, fica prorrogado por igual período a vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 10 de outubro de 2019, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa METALÚRGICA DANTOL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em R$ 12.821,15 (doze mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) o valor contratado, em virtude do aumento de metálicos, conforme justificativa de fl. 467, planilha e valor total do contrato de R$ 60.264,64 (sessenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 74.085,79 (setenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), tudo com amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, o prazo de execução dos serviços constantes na Cláusula I do contrato. Ficando certo que o referido prazo finda em 30 de outubro de 2019 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 04 de outubro de 2019, oriundo da licitação Tomada de Preços nº 001/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa MENEGHINI & AMBROSINO LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o cronograma de datas referente ao item 03 (Cilindro de Santa Coral, material e modo de uso), para o(a) "Saúde" e "Assistência" deste contrato, passando as datas que eram ministradas nas respectivas para as quintas-feiras, a partir de dia 05/11/2019, tudo por o restante mesmo, em 12/12/2019 conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, com custos oriundos para a Administração Pública Municipal, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 14 de outubro de 2019, oriundo da licitação Pregão Presencial nº 030/2019.

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO e a empresa RINALDI & COGO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos os registros de preços para os itens 63 (Cadeira de banho) e 64 (Cadeira de banho adulto) para constarem no referido Termo de Registro de Preços nº 150/2019, constantes na Cláusula I da referida ATA, com amparo legal nos artigos 57 inciso II, § 3º e 4º do Decreto Municipal nº 5.512/05. Termo aditivo firmado em 15 de outubro de 2019, oriundo da licitação Pregão Presencial nº 190/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o cronograma de jogos, cujo cronograma está mencionado na Cláusula VI e anexado ao Contrato, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer (fl. 362/364), passando o período de execução de 05/10/2019 a 20/11/2019 para 19/10/2019 a 14/12/2019, ocorrendo a(s) mudança(s) na(s) data(s) abaixo descrita(s), sem custos adicionais para a Administração Pública Municipal, tudo com amparo legal no artigo 58, inciso III da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 04 de outubro de 2019, oriundo da licitação Pregão Presencial nº 170/2019.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO e a empresa METALÚRGICA DANTOL. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em R$ 11.983,58 (onze mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) o valor contratado para o LOTE 02, em virtude do aumento de metálicos, conforme justificativa de fls. 586 e planilha de fls. 594, passando o valor total do lote de R$ 126.232,01 (cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e dois reais e um centavo) para R$ 138.215,59 (cento e trinta e oito mil duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), tudo com amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 04 de novembro de 2019 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica dito acerto o Termo

Empresa via Ofício Sanepi da Contratada que era denominado de SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. passando a denominar-se CANAÃ CONSTRUÇÕES E ARCHITETURA EIRELI, conforme documentos de fls. 496/506 anexos ao processo licitatório, tudo com amparo legal no artigo 61 da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 14 de outubro de 2019, oriundo da licitação Tomada de Preços nº 044/2018.

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa AUTO POSTO ESTRADÃO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam readequados os valores registrados para os itens 03, 05, 07 e 08, constantes na cláusula I do quadro de Registro de Preços, com amparo no artigo 14, parágrafo único do Decreto Municipal nº 5512/05 e artigo 65 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos, quadro de fls. 02 (anexo) tomo da ata, da 19.10/2019, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Marca	Valor Contratado	Valor Reajustado
5	205.1.48941	Óleo diesel comum, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	Ipiranga	3,26	3,42
6	205.1.41080	Óleo diesel S10, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	Ipiranga	3,35	3,52
7	126.1.12161	Óleo diesel, combustível para abastecimento na bomba	L	Ipiranga	3,26	3,42
8	126.1.32415	Óleo diesel, S-10 baixo teor de enxofre, combustível	L	Ipiranga	3,35	3,52

Termo aditivo firmado em 15 de outubro de 2019, oriundo da(s) licitação Pregão Presencial nº 280/2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa LARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em R$ 4.819,85 (quatro mil oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos) o valor contratado, em virtude do aditamento de serviços, referente ao LOTE 01 conforme justificativa de fl. 478 e planilha de fl. 479, passando o valor total do contrato de R$ 145.332,01 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e um centavo), para R$ 150.152,86 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), tudo com amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado, a contar de 27 de setembro de 2019, por um período de 30 (trinta) dias, o prazo de execução dos serviços constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 27 de outubro de 2019 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II e IV da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 17 de outubro de 2019, oriundo da licitação Tomada de Preços nº 009/2018.

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CONSTRUÇÃO CRF EIRELI EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 082/2019, de 21 de agosto de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando o Dener Speciari da Silva para Luciene Hollenbaum de Azevedo. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 029/2019.

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO e a empresa NEW CITY ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO - EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 017/2019, de 17 de maio de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Debora Cristina Klemann para Mauricio Pozzobi Batista. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2018.

3º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO e a empresa PRESPONTES SERVIÇOS LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 020/2019, de 28 de maio de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Luciana Hollenbaum de Azevedo para Mauricio Pozzobi Batista. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2019.

5º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa PLANO ENGENHARIA LTDA– EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 079/2018, de 02 de agosto de 2018, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Mauricio Pozzobi Batista para Luciene Hollenbaum de Azevedo. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Concorrência nº 007/2018.

7º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO e a empresa METALÚRGICA DANTOL. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 093/2018, de 27 de setembro de 2018, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra para o Lote 01, passando de Dalmira Cristina Hermann para Dener Speciari da Silva e Lote 03, passando de Debora Cristina Klemann para Luciene Hollenbaum de Azevedo. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 043/2018.

5º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO e a empresa CANAÃ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 087/2018, de 29 de novembro de 2018, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Debora Cristina Klemann para Mauricio Pozzobi Batista. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 044/2018.

2º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa LAVES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a readequação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 104/2018, de 15 de outubro de 2018, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Jose Carlos de Jesus para Mauricio Pozzobi Batista. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Concorrência nº 044/2018.

2º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa NEW CITY ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO - EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 017/2019, de 17 de maio de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Jose Carlos de Jesus para Dener Speciari da Silva. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2018.

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO e a empresa NEW CITY ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO - EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 017/2019, de 17 de maio de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Mauricio Pozzobi Batista para Dener Speciari da Silva. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2018.

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa LARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 031/2019, de 31 de maio de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Débora Cristina Klemann para Mauricio Pozzobi Batista. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2018.

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa COM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 083/2019, de 1º de julho de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Luciana Hollenbaum de Azevedo para José Carlos de Jesus. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 017/2019.

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa COM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 084/2019, de 1º de julho de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Débora Cristina Klemann para Dener Speciari da Silva. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2018.

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 085/2019, de 22 de julho de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de José Carlos de Jesus para Dener Speciari da Silva. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2018.

2º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa GEVERSON SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 048/2019, de 22 de julho de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Luciana Hollenbaum de Azevedo para Dener Speciari da Silva. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2019.

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ANT INGENIUM ENGENHARIA LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 052/2019, de 07 de agosto de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Dener Speciari da Silva para Mauricio Pozzobi Batista. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 028/2019.

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CONSTRUTORA DANTOL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 053/2019, de 07 de agosto de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Dener Speciari da Silva para José Carlos de Jesus. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2018.

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CONSTRUÇÃO CRF EIRELI EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 063/2019, de 21 de agosto de 2019, por parte da Administração, visando a substituição do fiscal da obra, passando de Dener Speciari da Silva para Luciene Hollenbaum de Azevedo. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preços nº 029/2019.

1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa SELZER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA:

824

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 003

O Município de Toledo, devidamente representado pela Chefe de Gabinete e Engenheiro Civil, autoriza a Empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** com CNPJ/MF nº 06.981.956/0001-06, a efetuar a execução global (material e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra da sede do Procon, neste Município de Toledo, tudo conforme projetos e de acordo com o Contrato nº 522/2019 – PMT e resultante da Tomada de Preços nº 22/2019.

Pela presente Ordem de Serviço, fica a Empresa **METALURGICA DANTOL LTDA,** vencedora do processo licitatório acima citado a dar início aos trabalhos de execução com as características acima nominadas, com o prazo máximo de entrega dos serviços em 180 (cento e oitenta) dias.

Toledo, PR, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE JESUS
Engenheiro Civil – Crea nº 8952/D
Fiscal da Obra

CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO
Chefe de Gabinete

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0527/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **METALURGICA DANTOL LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela **Sra. CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO**, na condição de Chefe de Gabinete, de acordo com a Portaria nº 23, de 09 de janeiro de 2019, residente e domiciliado Rua Armando Luiz Arrosi, nº 879, Centro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 14.486.564-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 001.729.510-62.

CONTRATADA: METALURGICA DANTOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Egydio Geronimo Munaretto, n° 3177, Bairro: Vila Panorama, CEP: 85.910-320, na cidade de Toledo/PR, Fone: (45) 3278-7005/9.9949-0606, email: metalúrgica_dantol@hotmail.com, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.981.956/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. FABIO DANTAS DE SOUZA**, na função de Sócio Proprietário, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, portador da CI/RG nº 3.950.515-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 524.670.749-00.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0527/2019 de 5 de agosto de 2019, oriundo do processo de licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 022/2019**, cujo objeto é a Execução global (material e mão de obra) dos *serviços de conclusão da obra da sede do Procon*, na Rua Estefano Secchi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratada, protocolizada sob o n° 62306, em 20/12/2019 (fls. 811/812), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fls. 814), da Controladoria de Controle Interno (fls. 815 a 818), da Gestora do Contrato (fls. 821/822), do fiscal da obra e da Diretora do Depto. de Planejamento e Controle Orçamentário (fls. 811/verso) e, decisão do Secretário da Administração (fls. 822/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **90 (noventa)** dias, a contar do dia 31/01/2020, o prazo de execução dos serviços constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **30 de abril de 2020** e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada ficará obrigada a apresentar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, novo cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 28 de fevereiro de 2020.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO
CHEFE DE GABINETE

FABIO DANTAS DE SOUZA
METALURGICA DANTOL LTDA /CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____ _____

13167
17/03/2020
827

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 41/2020

Toledo, 13 de março de 2020.

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Toledo-PR

Assunto: Alteração do fiscal de obras – CT 527/2019

Solicitamos a alteração do responsável pela fiscalização da seguinte obra:

Solicitação Material/Serviço:	1687/2019	Processo Nº:	5559/2019
Tomada de preços:	22/2019	Contrato:	527/2019

Execução global (material e mão de obra) dos *serviços de conclusão da obra da sede do Procon*, na Rua Estefano Secchi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, no Município de Toledo/Pr.

Fiscal - Jonas de Paula Antunes Timotheo da Costa – Engenheiro Civil CREA RJ

Atenciosamente,

RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO
Engenheiro Civil CREA PR-75.125/D
Secretário de Habitação, Serviços e Obras Públicas

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

828

3° TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0527/2019 QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO GLOBAL DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA SEDE DO PROCON ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMPRESA METALURGICA DANTOL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO**, na condição de Secretário de Habitação, Serviços e Obras Públicas, de acordo com a Portaria nº 341, de 31 de julho de 2018, residente e domiciliado à Rua Crissiumal, nº 3045, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG sob nº 7.745.281-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 955.770.849-20, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 0527/2019, conforme Pedido de Providências n° 41/2020, de 13 de março de 2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 0527/2019, de 05 de agosto de 2019, por parte da Administração, visando à substituição do fiscal da obra, passando de José Carlos de Jesus para **Jonas de Paula Antunes Timotheo da Costa**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0527/2019, de 05 de agosto de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Toledo, 24 de março de 2020.

RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Ciente:

JONAS DE PAULA ANTUNES TIMOTHEO DA COSTA
Fiscal de Obra

18059
29/04/2020
Jatione

829

Metalúrgica Dantol LTDA.
Avenida Egidyo GeronimoMunaretto,3177 – Jardim Porto Panorama
CEP: 85910 –320 Toledo Paraná CNPJ: 06.981.956/0001-06
INCR. EST: 903.19559-28 Fone (045) 3278-70-05

Toledo, 29 de abril de 2020.

Ilmo(a) Senhor:
Claúdia Teixeira Toledo
Che de Gabinete
Jonas de Paula Antunes Timotheo da Costa
Engenheiro Civil Fiscal do Contrato

Através do presente venho junto a vossa senhoria apresentar relatório da obra do PROCON conforme visita realizada do dia 01/11/2019, de itens que para analise da contratante. No contrato nº 0527/2019. Firmado no dia 05/08/2019.

Justificativa:

CONSIDERANDO: Que **Material Elétrico**: devido ao tempo em que a obra ficou paralisada, eletrodutos e caixas de passagem ficaram expostas a ação do tempo não apresenta condições de uso: Sendo que caixas embutidas para energia precisam ser substituídas e outras não foram colocadas, e outras foram chumbadas por cima da laje, outras estão depedradas:

Ar condicionado : o projeto não apresenta os materiais necessários para instalação de ar condicionado, tipos canos sendo agora necessário a abertura da parede para passagem dos materiais, ao a tubulação ficará exposta, ao publico:

Reboco em Muros: os muros existentes não foram rebocados no total de 1010,00(um mil e dez)metros quadrados, sendo que os mesmos não consta na planilha quantitativa do contrato, sendo necessário aditivo para execução dos serviços:

Pintura e preparação: nas paredes externas foi passado massa acrílica, PVA e alguns pontos, cal fino, sendo necessário o lixamento, de toda área para aplicação de massa correta, e receber a pintura: Na parte interna foi aplicado apenas uma de mão de massa pva, sendo necessário aplicação de mais uma de mão e lixamento.

Portas e Jenelas: Ausencia de vergas e contravergas nas janelas e portas:
ponto de água na área de atendimento, para instalação de bebedouros;
colocação de cerâmica na escada principal e fitas anderrapantess:

Escada: será necessário a execução de 7 metros de gigas baldrame e 6 m2 de tijolamentos para contenção de jardim ao lado da escadaria de entrada:

Infiltrações existentes: será necessário a execução de 62 m2 de impermiabilização na laje exposta;

EM ANEXO O OFÍCIO 129/2020 SEHOP. EM CAMINHO P/ O SETOR DE LICITAÇÕES. / 12/05/2020

Jonas de P.A.T da Costa
Engenheiro Civil
CREA RJ 2014108138/D

830

CONSIDERANDO: Que devido as tubulações de material elétrico e material para instalação de ar condicionado ficará exposta ao publico:

Propomos a instalação de Forro Mineral:

CONSIDERNADO: Que esse protocolo é do 22/08/2019, numero 39800/2019 não tivemos respostas sobre esse relatório:

CONSIDERANDO : Que no dia 11/11/2019 novamente foi feito nova solicitação através do protocolo numero 53410/2019, novamente não recebemos resposta:

CONSIDERANDO: Que no dia 20/12/2019 encaminhos o pedido de aditivo por parte do município, o qual concordamos com a execução dos serviços e materiais constantes no aditivo, o qual foi protocolado no dia 20/12/2019 com numero 62306/2019, sendo que até a presente data não fomos convocado para a assinatura do mesmo:

CONSIDERANDO: Que **houve a troca de fiscal da obra e a solicitação do aditivo por parte do município sob protocolo nº 62306/2019, não evoluiu voltando a estaca zero, e estamos no aguardo até a presente data para que o aditivo, saia para que possamos dar continuidade, dessa parte da obra.**

CONSIDERANDO: Que desde a data do primeiro protocolo ou seja do dia 22/08/2019 a obra não evoluiu, haja visto que execução dos serviços de GESSO ACARTONADO, PLACAS CIMENTÍCIAS, ELETRICA, PINTURA NO GESSO ACARTONADO, entre outras depende, desse aditivo, para darmos continuidade na execução do contrato, sendo que já se passaram mais de 120(cento e vinte dias) estamos solicitando o aditivo de prazo de mais 120(cento e vinte dias) para execução dos serviços.

Sem mais para o momento e no aguardo e compreensão de vossa senhoria meus votos de estima e consideração.

Sem mais
Fábio Dantas de Souza
Rg 3 950 515 0
Sócio Administrador

Ofício nº 129/2020-SEHOP Toledo, 12 de maio de 2020

Ao Sr.
Fábio Dantas de Souza
Sócio Administrador da empresa Dantol

Assunto: Em resposta ao protocolo 18059 de 29/04/2020.

Prezado Senhor,

1. Sobre o objeto do contrato nº527/2019: execução global (material e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra da sede do PROCON, em resposta ao protocolo 18059 de 29/04/2020, seguem as considerações:

- em relação ao **Material Elétrico** foi acordado com a empresa apresentar o *as-built* através de um novo projeto. O projeto foi apresentado e os quantitativos serão ajustados;
- a instalação de **Ar-condicionado** foi feita nas paredes de *dry-wall* para facilitar a instalação e evitar rasgos;
- a parte do **Reboco em Muros** foi prevista no item 16.1 do orçamento no contrato;
- foi constatado que na planilha do contrato não foi previsto emassamento na parte do *dry-wall* e será adicionado emassamento e lixamento nas paredes externas para que seja feito um acabamento de primeira linha na parte de **Pintura e preparação**;
- os serviços de alvenaria já estavam executados quando a empresa contratada iniciou os serviços e será verificado se as **Portas e Janelas** apresentam patologia,
- o **Ponto de água** será adicionado no aditivo conforme solicitação do PROCON;
- na **Escada** será avaliado a execução de vigas e alvenaria conforme apresentado;
- a área a ser impermeabilizada será adicionada onde houverem **Infiltrações**;
- seguindo as diretrizes do fiscal anterior da obra, o Sr. José Carlos de Jesus, será aditivado o Forro Mineral para que as instalações do teto não fiquem aparentes, tendo

- continua -

em vista que a Instalação de Ar-condicionado não há previsão de passagem embutida e em virtude das instalações de laje estarem comprometidas em sua maior parte, os conduites passaram por baixo do teto;

- o protocolo 39800/2019 foi respondido pelo fiscal anterior da obra, o Sr. José Carlos de Jesus e arquivado (tramitação do processo em anexo);
- o protocolo 53410/2019 foi encaminhado para o fiscal anterior da obra, o Sr. José Carlos de Jesus, não tenho conhecimento do assunto (tramitação do processo em anexo);
- o protocolo 53410/2019 foi solicitado prazo e foi negado o aditivo de meta-física, pois com a mudança de fiscal da obra é necessário análise para elaboração de aditivos (tramitação do processo em anexo);
- em análise inicial foram detectadas algumas divergências da planilha do contrato e foi encaminhado para o orçamentista o protocolo nº88/2020 para que possa ser ajustada a planilha antes de dar continuidade no processo de aditivo, o protocolo foi devolvido dia 07/04/2020 e serão considerados os esclarecimentos para dar prosseguimento no processo;
- quando houve mudança de fiscalização foi percebido que a empresa não estava ciente dos serviços previstos em contrato a serem executados e estava com dificuldades de dar prosseguimento na obra.

2. Em atenção ao ofício 88/2020 – SEHOP, em anexo, onde foi esclarecido que: (2a) foi informada a data base SINAPI 06-2018 (junho de 2016); (2b) na licitação anterior as medições mensuravam o andamento em um percentual do item macro ao invés de quantitativo unitário; (2c) foi apresentada a planilha para alteração dos itens divergentes da planilha do processo licitatório; (2d) será necessário a exclusão dos itens repetidos do processo licitatório; (3a) o fiscal que fiscalizou a obra na primeira licitação (2016) não trabalha mais na prefeitura, porém foi constatado que este item segue o mesmo critério de 2b; e, (3b) os itens foram apresentados em 2c e quaisquer problemas com eventuais furtos ocorridos na época será necessário a confirmação do Representante do PROCON que participou desde o início deste

- continua -

processo.

3. Tendo em vista que a empresa, atualmente, se encontra comprometida a concluir os serviços e para que a prefeitura não seja mais prejudicada no processo estou de acordo com a dilatação de prazo solicitada de 120 (cento e vinte) dias.

Atenciosamente,

JONAS DA PAULA ANTUNES TIMOTHEO DA COSTA
FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS
CREA RJ 2014108138/D

Tramitação do Processo

Processo: **39800/2019** Data: **22/08/2019 09:47** Situação: **Concluído**

Requerente: **METALURGICA DANTOL LTDA** Documento: **06.981.956/0001-06**

Contato: **METALURGICA DANTOL LTDA - Tel: 32787005 - Cel: 999490606 - METALURGICA_DANTOL@HOTMAIL.COM**

Assunto: **Solicitação Secret de Habitação e Urbanismo - Versão: 1**

Descrição: Encaminha relatório de visita 21/08/2019 - PROCON.

Ocorrência: 4 Data: 27/08/2019 15:35:00 Previsão: 17/09/2019

De: LINKON AGLIARDI RODRIGUES DA SILVA Para: LINKON AGLIARDI RODRIGUES DA SILVA

Etapa: Arquivo Protocolo Confirmação: não

Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Arquivado.

Ocorrência: 3 Data: 27/08/2019 14:08:00 Previsão: 10/09/2019

De: JOSE CARLOS DE JESUS Para: ELIZETE JANUARIO ALVES DA SILVA

Etapa: Finaliza a Solicitação Confirmação: não

Descrição: Diante do exposto pelo representante da empresa METALURCICA DANTOL LTDA, ref. ao contrato nº 0527/2019, cujo objeto é a execução global(materiais e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra da sede do PROCON, temos à ponderar:
- diante do que consta no edital de licitação nº 022/2019 referente à obra em questão no ítem 1.3. DA VISITA TÉCNICA:
1.3.1 - É facultada às licitantes visitar o local onde será executado o serviço até o último dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

1.3.2 - A licitante poderá, caso achar conveniente, realizar vistoria no local para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços a serem contratados, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

1.3.3 - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
1.3.6 - Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto dessa licitação.

1.3.7 - O ato de apresentação de proposta, pelas LICITANTES, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.
CONSIDERAMOS QUE NÃO SÃO CABÍVEIS OS ÍTENS SOLICITADOS NESSE PROTOCOLO.
Sem mais.

Ocorrência: 2 Data: 23/08/2019 09:21:00 Previsão: 06/09/2019

De: ANGELICA LETICIA GALDINO DE SOUZA MOURA Para: MAURICIO POZZOLO BATISTA

Etapa: Encaminha a Solicitação Confirmação: não

Descrição: Para analise.

Ocorrência: 1 Data: 22/08/2019 09:47:07 Previsão: 05/09/2019

De: RAQUEL FERNANDA SCHMITZ Para: RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO

Etapa: Analise da Solicitação Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Tramitação do Processo

Processo: **53410/2019** Data: **11/11/2019 08:45** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **METALURGICA DANTOL LTDA** Documento: **06.981.956/0001-06**

Contato: **METALURGICA DANTOL LTDA**

Assunto: **Solicitação Secret de Habitação e Urbanismo - Versão: 1**

Descrição: Solicita encaminhar o relatorio de obra referente ao PROCON, conforme descrito no dociumento.

Ocorrência: 2 Data: 12/11/2019 08:59:00 Previsão: 26/11/2019

De: ANDERSSIELI IRION BOSCHETTI Para: JOSE CARLOS DE JESUS

Etapa: Encaminha a Solicitação Confirmação: não

Descrição: Encaminhado.

Ocorrência: 1 Data: 11/11/2019 08:45:03 Previsão: 25/11/2019

De: ELIZETE JANUARIO ALVES DA SILVA Para: RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO

Etapa: Analise da Solicitação Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Tramitação do Processo

Processo: **62306/2019** Data: **20/12/2019 10:12** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **METALURGICA DANTOL LTDA** Documento: **06.981.956/0001-06**

Contato: **METALURGICA DANTOL LTDA - Tel: 32787005/3252-9749 - Cel: 999490606 -**

Assunto: **Solicitação Secret de Habitação e Urbanismo - Versão: 1**

Descrição: Solicita o aditivo de prazo referente a metafisica, conforme documento.

Ocorrência: 3 Data: 15/01/2020 13:52:00 Previsão: 29/01/2020

De: JOSE CARLOS DE JESUS Para: MARIANA SHIRAKURA

Etapa: Encaminha a Solicitação Confirmação: não

Descrição: Diante da concordância da CONTRATADA em executar os serviços complementares solicitados, encaminhamos ao depto para a tomada das devidas providencias. Sem mais.

Ocorrência: 2 Data: 23/12/2019 09:50:00 Previsão: 06/01/2020

De: ISABELE RIBEIRO DE BARROS Para: JOSE CARLOS DE JESUS

Etapa: Encaminha a Solicitação Confirmação: não

Descrição: Solicitação encaminhada.

Ocorrência: 1 Data: 20/12/2019 10:12:28 Previsão: 03/01/2020

De: ELIZETE JANUARIO ALVES DA SILVA Para: RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO

Etapa: Analise da Solicitação Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas

Ofício nº 88/2020-SEHOP

Toledo, 19 de março de 2020

Ao Sr.
Wander Douglas P. de Camargo
Diretor de Orçamento Técnico da Prefeitura de
Toledo/PR

Assunto: Dúvidas na planilha orçamentária do Contrato nº0527/2019 da Tomada de Preço TP022/2019.

Prezado Senhor,

1. O Município de Toledo tem assinado o contrato nº0527/2019 que tem como objeto a execução global (material e mão de obra) dos ***serviços de conclusão da obra da sede do PROCON***, na Rua Estefano Secchi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, no Município de Toledo/Pr.

2. O Objeto do Contrato é oriundo de um processo interrompido de 2016. No processo atual o Contrato foi assinado dia 05/08/2019 e outro fiscal foi designado para a fiscalização. Há um novo processo para alteração de fiscalização da obra e, neste momento, em análise da planilha orçamentária, surgiram algumas dúvidas:

a) Primeiramente não foi possível localizar a data base SINAPI/SEOP utilizada na planilha orçamentária;
b) Alguns itens de Instalação Hidráulica (item 12 da planilha orçamentária), Drenagem de Águas Pluviais (item 13 da planilha orçamentária) e Instalações Sanitárias – Esgoto (item 14 da planilha orçamentária) representam quantidades fracionadas para itens em unidade unitária (ud) que se tornam inviáveis de execução ou pagamento. O arredondamento para baixo pode comprometer o orçamento da obra. Os itens identificados estão expostos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
12.18	Registro gaveta 2" bruto latao	ud	3,2

- continua -

12.19	Registro gaveta 1" com canopla acabamento cromado	ud	0,8
12.20	Registro de gaveta com canopla (1.1/2") com canopla acabamento cromado	ud	1,6
12.21	Registro de gaveta com canopla (3/4") com canopla acabamento cromado	ud	6,4
12.23	Engate Flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação. Af_12/2013	ud	8,8
13.8	Joelho 45 graus, pvc, dn 100 mm	ud	1,2
13.9	Joelho 45 graus, pvc, dn 150 mm	ud	1,8
13.10	Joelho 45 graus, pvc, dn 75 mm	ud	2,4
13.11	Joelho 90 graus, pvc, dn 150 mm	ud	4,8
13.12	Junção simples 150mm	ud	1,8
13.13	Junção simples 150mm - 100	ud	1,8
13.14	Junção simples 75x75mm	ud	0,6
13.15	Luva Dupla de PVC - 150mm	ud	17,4
13.16	Luva simples de PVC - 100mm	ud	4,8
13.17	Luva simples de PVC - 75mm	ud	3,6
14.1	Caixa de gordura simples em concreto pre-moldado com tampa. Conf. Projeto	ud	0,5
14.2	Caixa de inspeção 60x60xvar.cm em alvenaria	ud	6,03
14.7	Curva 45 curta	ud	0,8
14.9	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável.	ud	0,8
14.10	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm	ud	0,8
14.11	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm	ud	1,6
14.12	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	ud	2,4
14.13	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm	ud	3,6
14.14	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm	ud	1,6

- continua -

14.15	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	ud	0,8
14.16	Joelho 90 graus, pvc, serie normal,com visita 100mm - 50mm	ud	0,8
14.18	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm	ud	0,4
14.19	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm	ud	2,4
14.30	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm	ud	0,4

c) O item de Instalações 14.21 foi repetido nove vezes provavelmente sobrescrevendo o espaço dos itens 14.20; 14.22; 14.23; 14.24; 14.25; 14.26; 14.27; 14.28; e 14.29. Vale lembrar que os itens possivelmente trocados possuem valores unitários distintos que alterariam o valor da licitação. Resgatando da planilha do processo interrompido de 2016 temos os seguintes:

14.20	Luva simples de PVC - 100mm	ud	33
14.21	Luva simples de PVC - 50mm	ud	20
14.22	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm	m	94,33
14.23	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	m	23,07
14.24	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm	m	24,49
14.25	Tê 45 - 40mm	ud	2
14.26	Te 90 - 40mm	ud	2
14.27	Te sanitário PVC esgoto Ø100x 50mm, c/ junta sold	ud	1
14.28	Te sanitário PVC esgoto Ø 50x 50mm, c/ junta sold	ud	6
14.29	Curva 45° longa PVC esgoto Ø 50mm, c/junta sold.	ud	5

d) Os itens 16.2.1; 16.2.2; e 16.2.3 se repetem nos itens 16.2.4; 16.2.5; e 16.2.6 respectivamente.

- continua -

16.2	Escada Externa e Patamar		
16.2.1	Contrapiso/lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	0,6
16.2.2	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas/externas e platibandas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	8,33
16.2.3	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas/externas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	8,33
16.2.4	Contrapiso/lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	0,6
16.2.5	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas/externas e platibandas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	8,33
16.2.6	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas/externas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	8,33

3. Além destas observações temos alguns problemas de quantitativos verificados *in-loco* detectados até o momento:

a) No item 16.1 Muro de divisa, existe um quantitativo a ser executado de 36,17m que contempla a execução das fundações até a pintura, porém o muro de 145m já foi executado toda a fundação, estrutura e vedações, restando apenas o emboço e a pintura para ser executado;

b) A rede de instalações de águas pluviais ainda não foram executadas grandes partes das tubulações e na planilha a quantidade que aparece é metade da que deve ser usada;

- continua -

4. Vale lembrar que a obra deveria ter sido finalizada no dia 31/01/2020 e recentemente foi aprovado um dilatamento de prazo que diante dos problemas encontrados na planilha de orçamento podem se estender além do prazo solicitado.

5. Diante do exposto solicito análise dos itens apresentados para que seja possível concluir a obra sem maior prejuízo.

Atenciosamente,

JONAS DA PAULA ANTUNES TIMOTHEO DA COSTA
FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS
CREA RJ 2014108138/D

continua

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900 110 – Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8820 e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

Manifestação do Depto de Compras, Licitações e Contratos n° 249/2020

Assunto: Aditivo Contratual (protocolo 18059).

Trata-se de novo pedido de prorrogação do prazo de execução do **Contrato nº 0527/2019**, oriundo da Tomada de Preços nº 022/2019,

A empresa contratada faz várias considerações em relação à execução contrato que foram respondidas pelo fiscal da obra por meio do ofício de nº 129/2020, de 12 de maio de 2020 (fls. 831/833).

Encaminha-se para parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Após, ao Sr. Secretário da Administração para decisão.

Por fim, retornem para as devidas providências.

Toledo, 14 de maio de 2020.

Mariana Shirakura
Coordenadora de Contratos

Reputo necessário que seja trazido ao processo informação sobre o estado atual da execução do contrato: Se está em execução, porcentagem executada, e demais informações relevantes.

15/05/2020. M L F M

OAB/PR 69534

A OBRA ATINGIU NA 5ª MEDIÇÃO APROXIMADAMENTE 50% DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CONFORME CITADO NO OFÍCIO, 129/2020 - SEHOP, A EMPRESA SE ENCONTRA COMPROMETIDA COM O TÉRMINO DA OBRA E CONCLUSÃO DO CONTRATO.

19/05/2020

Jonas de P.A.T da Costa
Engenheiro Civil
CREA RJ 2014108138/D

Com as informações trazidas ao processo pelo fiscal da obra retro, retorne-se à Assessoria Jurídica para parecer.

Teo, 20/05/2020.

Mariana Shirakura
Coordenadora de Contratos

Ante o exposto, desde que atenda ao interesse público e que se enquadre em alguma dos hipóteses do art 57, §1º da Lei de Licitações, a dilação de prazo se prostra possível. 22/05/2020

M L F M

OAB/PR 69534

Controle Interno

Recebido em 25/05/2020

De acordo com o parecer jurídico.

Clausa Elaine Schnee Ullmann
Controladora de Controle Interno
Portaria Nº 405/2019

DE ACORDO COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 120 DIAS

26/05/2020

Moacir Neodi Vanzzo
Secretário da Administração

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0527/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **METALURGICA DANTOL LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela **Sra. CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO**, na condição de Chefe de Gabinete, de acordo com a Portaria nº 23, de 09 de janeiro de 2019, residente e domiciliada à Rua Presidente Deodoro da Fonseca, nº 1347, Jardim Pancera, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 14.486.564-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 001.729.510-62.

CONTRATADA: METALURGICA DANTOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Egydio Geronimo Munaretto, nº 3177, Bairro: Vila Panorama, CEP: 85.910-320, na cidade de Toledo/PR, Fone: (45) 3278-7005/9.9949-0606, email: metalúrgica_dantol@hotmail.com, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.981.956/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. FABIO DANTAS DE SOUZA**, na função de Sócio Proprietário, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, portador da CI/RG nº 3.950.515-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 524.670.749-00.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0527/2019 de 5 de agosto de 2019, oriundo do processo de licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 022/2019**, cujo objeto é a Execução global (material e mão de obra) dos *serviços de conclusão da obra da sede do Procon*, na Rua Estefano Secchi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratada, protocolizada sob o nº 18059, em 29/04/2020 (fls. 829/830), manifestação de concordância do fiscal da obra (fls. 831/833), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica, da Controladoria de Controle Interno e, decisão do Sr. Secretário da Administração (fls. 842/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **120 (cento e vinte)** dias, a contar de 30/04/2020, o prazo de execução dos serviços constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **28 de agosto de 2020** e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, incisos IV e VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada ficará obrigada a apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, novo cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 27 de maio de 2020.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO
CHEFE DE GABINETE

FABIO DANTAS DE SOUZA
METALÚRGICA DANTOL LTDA /CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____ _____

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas

0845

Ofício n° 155/2020-SEHOP Toledo, 1 de junho de 2020.

Ao Senhor
FÁBIO DANTAS DE SOUZA
METALURGICA DANTOL LTDA
TOLEDO - PR

Assunto: Solicita de aumento de metafísica ao Contrato nº 0527/2019.

Prezado Senhor,

1. O Município de Toledo tem assinado com vossa empresa o contrato nº 0527/2019, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de conclusão da obra da sede do PROCON, localizado na Rua Estefano Secchi, lote nº 499, quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, no Município de Toledo – Pr, ao qual solicitamos aditivo de metafisica, conforme planilha anexa.
2. O aditivo se justifica mediante a necessidade de: complementação de quantitativos divergentes após medição *in-loco* de alguns serviços (itens 9.4 e 10.3); execução de serviços que foram identificados ausentes no orçamento (itens 11.2 e 20.1); revisão de emassamento para que seja garantido o acabamento das pinturas (itens 20.2 e 20.3); regularização das marquises onde será executado o painelwall (item 16.5.4): substituição dos itens repetidos na planilha orçamentária (item 14); reparo de infiltrações na laje através de aplicação de manta impermeabilizante (item 17); executar instalações elétricas aparentes, sendo indicado, pelo fiscal anterior e aprovado pelo PROCON, o uso de forro mineral removível, possibilitando ainda a instalação posterior dos equipamentos de ar-condicionado sem grande intervenção civil (item 18); adequação de cabos e disjuntores seguindo o *as-built* de instalações de acordo com a proposta apresentada pela empresa (itens 15 e 21); aumento da largura da rampa de deficientes para adequação a norma vigente (itens16 e 22); e por solicitação do PROCON da execução de um ponto de água para abastecimento de um bebedouro (itens 14 e 19).
3. Os valores dos preços unitários deverão estar idênticos aos do contrato licitado, pesquisa de mercado ou tabelas de referência, desde que utilizado a data base do orçamento do processo licitatório segue em anexo a planilha dos quantitativos da solicitação supracitada.

Atenciosamente.

JONAS DE PAULA ANTUNES TIMOTHEO DA COSTA
ENG. CIVIL – CREA RJ 2014108138/D
Fiscal da Obra

LOGOMARCA DA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
A	SERVIÇOS EXISTENTES				
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS				
9.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI4 - ceramica 30x40cm - incl. rejunte, conf. projeto - branca	m²	48,33		
	Piso da Escada				
10.3	Revestimento cerâmico antiderrapante PEI V para piso com placas de dimensões 40x40 cm, incl. Rejunte	m²	19,55		
	Pintura em dry-wall				
11.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	635,33		
14	**Instalação Sanitária - Esgoto (ponto adicional para bebedouro)**				
14.12	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	ud	2,00		
14.15	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	ud	2,00		
15	**Instalações elétricas**				
	Disjuntores - fornecimento e instalação				
15.1.4	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30A- 240v - fornecimento e instalação	ud	26,00		
	Cabos e Fios (condutores) - fornecimento e instalação				
15.1.2.1	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 1,5mm2 resistente a chama	m	1319,30		
15.1.2.9	Cabo de cobre isolado termoplastico 0,6/1kv 50,0mm2 antichama - fom.	m	335,00		
16	**Jardim Vertical**				
16.3.8	Impermeabilizacao de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa), traco 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2,5cm	m²	15,48		
	Requadros dos espaços para o Painel wall e mureta				
16.5.4	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas/externas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	186,57		
	SUBTOTAL A				
B	SERVIÇOS NOVOS				
14	**Instalação sanitária - Esgoto + Ponto adicional para bebedouro**				
14.20	Luva Simples de PVC - 100mm	ud	33,00		
14.21	Luva Simples de PVC - 50mm	ud	8,00		
14.22	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm	m	94,33		
14.23	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	m	23,07		
14.24	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm	m	24,49		
14.25	Tê 45 - 40mm	ud	4,00		
14.26	Tê 90 - 40mm	ud	2,00		
14.27	Tê sanitário PVC esgoto ø100 x 50mm, c/ junta sold	ud	1,00		
14.28	Tê sanitário PVC esgoto ø50 x 50mm, c/ junta sold	ud	6,00		
14.29	Curva 45° longa PVC esgoto ø50mm, c/ junta sold	ud	5,00		
17	**Impermeabilização**				
17.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	m²	73,75		
18	**Forro Mineral**				
18.1	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	473,72		
19	**Ponto de água para o bebedouro**				
19.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	m	6,30		
19.2	RASGO E RECOMPOSIÇÃO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	6,30		
20	**Emassamento do drywall e revisão de emassamento**				
20.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	635,33		
20.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1478,20		
20.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	1185,32		
21	**Cabos e Fios (condutores) - fornecimento e instalação**				
21.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	84,00		
22	**Adequação da rampa para deficientes**				
22.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,46		
22.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,17		
22.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	4,69		
	SUBTOTAL B				
	TOTAL GERAL				

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
A	SERVIÇOS EXISTENTES				
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS				
9.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI4 - ceramica 30x40cm - incl. rejunte, conf. projeto - branca	m²	48,33	40,00	1.933,20
	Piso da Escada				
10.3	Revestimento cerâmico antiderrapante PEI V para piso com placas de dimensões 40x40 cm, incl. Rejunte	m²	19,55	17,00	332,35
	Pintura em dry-wall				
11.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	635,33	8,50	5.400,31
14	**Instalação Sanitária - Esgoto (ponto adicional para bebedouro)**				
14.12	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	ud	2,00	5,00	10,00
14.15	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	ud	2,00	5,00	10,00
15	**Instalações elétricas**				
	Disjuntores - fornecimento e instalação				
15.1.4	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30A- 240v - fornecimento e instalação	ud	26,00	10,00	260,00
	Cabos e Fios (condutores) - fornecimento e instalação				
15.1.2.1	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 1,5mm2 resistente a chama	m	1319,30	2,00	2.638,60
15.1.2.9	Cabo de cobre isolado termoplastico 0,6/1kv 50,0mm2 antichama -forn.	m	335,00	28,00	9.380,00
16	**Jardim Vertical**				
16.3.8	Impermeabilizacao de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa), traco 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2,5cm	m²	15,48	19,00	294,12
	Requadros dos espaços para o Painel wall e mureta				
16.5.4	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas/externas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	186,57	16,00	2.985,12
	SUBTOTAL A				23.243,70
B	SERVIÇOS NOVOS				
14	**Instalação sanitária - Esgoto + Ponto adicional para bebedouro**				
14.20	Luva Simples de PVC - 100mm	ud	33,00	10,09	332,97
14.21	Luva Simples de PVC - 50mm	ud	8,00	6,90	55,20
14.22	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm	m	94,33	19,51	1.840,38
14.23	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	m	23,07	7,39	170,49
14.24	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm	m	24,49	8,30	203,27
14.25	Tê 45 - 40mm	ud	4,00	7,72	30,88
14.26	Tê 90 - 40mm	ud	2,00	9,21	18,42
14.27	Tê sanitário PVC esgoto ø100 x 50mm, c/ junta sold	ud	1,00	22,64	22,64
14.28	Tê sanitário PVC esgoto ø50 x 50mm, c/ junta sold	ud	6,00	13,25	79,50
14.29	Curva 45° longa PVC esgoto ø50mm, c/ junta sold	ud	5,00	11,75	58,75
17	**Impermeabilização**				
17.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	m²	73,75	67,24	4.958,95
18	**Forro Mineral**				
18.1	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	473,72	63,56	30.109,64
19	**Ponto de água para o bebedouro**				

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
19.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	m	6,30	104,64	659,23
19.2	RASGO E RECOMPOSIÇÃO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	6,30	10,26	64,64
20	**Emassamento do drywall e revisão de emassamento**				
20.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	635,33	12,05	7.655,73
20.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1478,20	8,74	12.919,47
20.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	1185,32	15,63	18.526,55
21	**Cabos e Fios (condutores) - fornecimento e instalação**				
21.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	84,00	14,24	1.196,16
22	**Adequação da rampa para deficientes**				
22.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,46	41,75	19,21
22.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,17	432,97	73,60
22.3	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	4,69	46,84	219,68
	SUBTOTAL B				79.215,35
	TOTAL GERAL				102.459,05

Jonas de P.A.T da Costa
Engenheiro Civil
CREA RJ 2014106136/D

24.106
09/06/2020
Tatiane

Metalúrgica Multiformas.
Metalúrgica Dantol LTDA.
Avenida Egydio Geronimo Munaretto - Jd. Panorama N°3177
CEP: 85.910.320 – Toledo Paraná CNPJ: 06.981.956/0001-06
INCR. EST: 903.19559-28 Fone (045) 3278-7005

0845

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

MANIFESTAÇÃO QUANTO À SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE METAFÍSICA

A Empresa METALURGICA DANTOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.956/0001-06, neste ato representada por seu Engenheiro Civil JOÃO YASUJI SAKAI , inscrito no CPF nº557.285.029-20 , vem respeitosamente **Manifestar concordância em executar os serviços listados na planilha de aditivo da obra,** apresentado por este Município, cujo objeto do contrato nº 0527/2019, conforme solicitado no Ofício nº 155/2020-SEHOP

O referido aditivo contempla a execução dos seguintes serviços: Revestimentos internos, piso da escada, pintura, jardim, e serviços novos como forro mineral e emassamento)-NO VALOR DE R$102.459,05(cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Por meio deste solicitamos o prazo de 90 (noventa) dias para execução dos serviços.

Nestes termos pede deferimento,

Toledo, **09 de Junho de 2020.**

Fabio Dantas De Souza
CPF: 524.670.749-00
RG: 39505150 SSP-PR
Administrador

METALURGICA DANTOL LTDA
FABIO DANTAS DE SOUZA

06.981.956/0001-06
METALURGICA DANTOL LTDA
Av. Egydio Geronimo Munaretto, 3177
Fone (66) 3278-7005 Vl. Panorama
85.910-320 - Toledo - PR

EM CONCORDÂNCIA COM OS VALORES APRESENTADOS ENCAMINHO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES.

VALOR TOTAL: R$ 102.459,05

10/06/2020

Jonas de P.A.T da Costa
Engenheiro Civil
CREA RJ 2014108138/D

SOBRE O PRAZO SOLICITADO ESTOU DE ACORDO COM A DILATAÇÃO DE APENAS 30 DIAS (TRINTA DIAS) POR CONTA DA REVISÃO DE PINTURA EXTERNA E ESTAMOS EM PERÍODO DE CHUVAS.

01/07/2020

Jonas de P.A.T da Costa
Engenheiro Civil
CREA RJ 2014108138/D

Metalúrgica Dantol LTDA.
Avenida Egidyo Jeronimo Munareto 3177 – Jardim Panorama
CEP: 85906-370 – Toledo Paraná CNPJ: 06.981.956/0001-06
INCR. EST: 903.19559-28 Fone (045) 3278-70-05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
A	SERVIÇOS EXISTENTES				
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS				
9.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI4 - ceramica 30x40cm - incl. rejunte, conf. projeto - branca	m²	48,33	40,00	1.933,20
	Piso da Escada				
10.3	Revestimento cerâmico antiderrapante PEI V para piso com placas de dimensões 40x40 cm, incl. Rejunte	m²	19,55	17,00	332,35
	Pintura em dry-wall				
11.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	635,33	8,50	5.400,31
14	Instalação Sanitária - Esgoto (ponto adicional para bebedouro)				
14.12	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	ud	2,00	5,00	10,00
14.15	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	ud	2,00	5,00	10,00
15	Instalações elétricas				
	Disjuntores - fornecimento e instalação				
15.1.4	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30A-240v - fornecimento e instalação	ud	26,00	10,00	260,00
	Cabos e Fios (condutores) - fornecimento e instalação				
15.1.2.1	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 1,5mm2 resistente a chama	m	1319,30	2,00	2.638,60
15.1.2.9	Cabo de cobre isolado termoplastico 0,6/1kv 50,0mm2 antichama -forn.	m	335,00	28,00	9.380,00
16	Jardim Vertical				
16.3.8	Impermeabilizacao de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa), traco 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=2,5cm	m²	15,48	19,00	294,12
	Requadros dos espaços para o Painel wall e mureta				
16.5.4	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas/externas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	186,57	16,00	2.985,12
	SUBTOTAL A				23.243,70
B	SERVIÇOS NOVOS				
14	Instalação sanitária - Esgoto + Ponto adicional para bebedouro				
14.20	Luva Simples de PVC - 100mm	ud	33,00	10,09	332,97
14.21	Luva Simples de PVC - 50mm	ud	8,00	6,90	55,20
14.22	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm	m	94,33	19,51	1.840,38
14.23	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm	m	23,07	7,39	170,49
14.24	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm	m	24,49	8,30	203,27
14.25	Tê 45 - 40mm	ud	4,00	7,72	30,88
14.26	Tê 90 - 40mm	ud	2,00	9,21	18,42
14.27	Tê sanitário PVC esgoto ø100 x 50mm, c/ junta sold	ud	1,00	22,64	22,64
14.28	Tê sanitário PVC esgoto ø50 x 50mm, c/ junta sold	ud	6,00	13,25	79,50
14.29	Curva 45° longa PVC esgoto ø50mm, c/ junta sold	ud	5,00	11,75	58,75
17	Impermeabilização				
17.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	m²	73,75	67,24	4.958,95
18	Forro Mineral				
18.1	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	473,72	63,56	30.109,64
19	Ponto de água para o bebedouro				
19.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	m	6,30	104,64	659,23
19.2	RASGO E RECOMPOSIÇÃO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	6,30	10,26	64,64
20	Emassamento do drywall e revisão de emassamento				
20.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	635,33	12,05	7.655,78

06.981.956/0001-95
METALÚRGICA DANTOL LTDA
Av. Egydio Geronimo Munareto, 3177
Tel. (45) 3278-7005 Vl. Panorama
85.910-320 - Toledo - PR

Metalúrgica Dantol LTDA.
Avenida Egidyo Jeronimo Munareto 3177 – Jardim Panorama
CEP: 85906-370 – Toledo Paraná CNPJ: 06.981.956/0001-06
INCR. EST: 903.19559-28 Fone (045) 3278-70-05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
20.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1478,20	8,74	12.919,47
20.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	1185,32	15,63	18.526,55
21	**Cabos e Fios (condutores) - fornecimento e instalação**				
21.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	84,00	14,24	1.196,16
22	**Adequação da rampa para deficientes**				
22.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,46	41,75	19,21
22.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,17	432,97	73,60
22.3	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	4,69	46,84	219,68
	SUBTOTAL B				79.215,35
	TOTAL GERAL				**102.459,05**

06.981.956/0001-05
METALURGICA DANTOL LTDA
Av. Egydio Geronimo Munareto, 3177
Toledo - PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
OBRA: PROCON TOLEDO - PR					
LOCAL: Rua Estefano Secchi, Lt. 499, Qdr. 48, Centro Adm., Toledo/PR					
METALUGICA DANTOL LTDA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	0%	100%	0%	0%
10	Piso da Escada	0%	100%	0%	0%
11	Pintura em dry-wall	0%	50%	50%	0%
14	Instalação Sanitária - Esgoto (ponto adicional para bebedouro)	0%	70%	30%	0%
15	Instalações elétricas	0%	50%	30%	20%
16	Jardim Vertical	0%	0%	30%	70%
B	B SERVIÇOS NOVOS				
14	Instalação sanitária - Esgoto + Ponto adicional para bebedouro	0%	100%	0%	0%
17	Impermeabilização	0%	0%	100%	0%
18	Forro Mineral	0%	50%	30%	20%
19	Ponto de água para o bebedouro (parte)	0%	100%	0%	0%
20	Emassamento	0%	0%	50%	50%
21	Cabos e Fios (condutores) - fornecimento e instalação	0%	70%	30%	0%
22	Adequação da rampa para deficientes	0%	100%	0%	0%
23	Piso podotátil	0%	0%	0%	100%

João Yasuji Sakai
Eng° Civil-CREA 21735-D

João Yasuji Sakai CREA Pr.21735/D

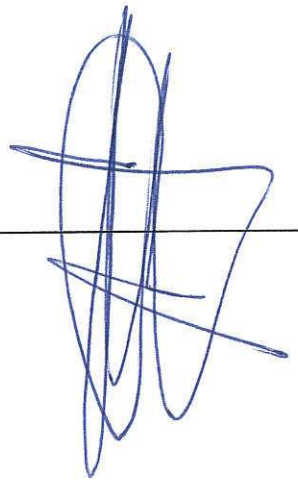

0313

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900 110 – Toledo - PR
Fone: (45) 3055 8820 e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

0554

Manifestação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos n° 321/2020

Assunto: Aditivo Contratual (protocolo 24106).

Trata-se de solicitação de metafísica para o Contrato nº 0527/2019, efetivado pelo fiscal da obra, cujo objeto é a execução dos *serviços de conclusão da obra da Sede Procon.*

A empresa contratada manifestou concordância em firmar o aditivo, nos quantitativos e valores descritos na planilha anexa ao protocolo nº 24106 (fls. 849), assim como solicita prazo de 90 (noventa) dias para execução dos serviços;

Inserida nos autos, manifestação do fiscal da obra (fls. 849/verso);

Encaminha-se à Assessoria Jurídica e Controle Interno para parecer.

Após, ao Sr. Secretário da Administração para decisão.

Em caso de deferimento do pedido, encaminhar ao Departamento Orçamentário para ciência e anotações necessárias.

Por fim, retornem para as devidas providências.

Toledo, 1º de julho de 2020.

Mariana Shirakura
Coordenadora de Contratos

Parecer juntado (fl 855).
01/07/2020.

OAB/PA 09534

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO - Tomada de Preços n. 22/2019 – Contrato n. 527/19
Ref: Solicitação de aditamento de meta física.

1) Síntese: Trata-se de pedido de aditamento de meta física feito em 01.06.20 pela Administração Pública (Ofício n. 155/2020-SEHOP–fl. 845/8), no qual se inclui a revisão de determinados serviços/materiais e acréscimo de outros. A empresa concordou o aditamento, apresentando o valor de cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos para realização (fls. 849/53). O sr. fiscal do contato aquiesceu com o valor (fl. 849-verso). O encaminhamento à Assessoria Jurídica ocorreu em 01.07.20. Ainda não houve aditamento de valores/ serviços neste contrato. Essa é a síntese.

2) Aditamento de valores: Para ser reputada válida, a alteração contratual que acresce serviços e valores deve estar prevista na Lei de Licitações e adequada aos limites legais de valores:

> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, **com as devidas justificativas,** nos seguintes casos: I - (...) a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)
> **§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Cabe lembrar que a alteração contratual não pode modificar radicalmente o contrato, tampouco acarretar "frustração aos princípios da obrigatoriedade da licitação e da isonomia"[1]. Isto é, a alteração não pode se dar a ponto de abarcar – ou modificar – objeto substancialmente diferente daquele licitado. Isso mesmo dentro dos limites legais de vinte e cinco ou de cinquenta por cento.

Quanto ao valor do aditamento, destaca-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual "na realização de eventuais termos aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto obtido pela Administração por ocasião do certame licitatório, em relação ao preço referencial" (Acórdão 2196/2017-Plenário), inclusive na hipótese de "inclusão de novos serviços", com vistas a evitar jogo de planilha (Acórdão 2714/2015-Plenário).

Ressalta-se que a substituição de serviços deverá refletir no contrato para que serviços excluídos – não realizados - sejam retirados, com exclusão de seu valor. Por fim, havendo alteração do projeto, a dilação de prazo mostra-se possível desde que justificada (cf. art. 57, §1º da Lei de Licitações).

3) Conclusão: Ante o exposto, atendidas as ressalvas expostas acima, conclui-se:

i) Deverá ser esclarecida qual é a origem (***base***) dos valores dos serviços/materiais novos, e deverá ser obedecido o desconto ofertado quando da elaboração da proposta (Acórdão 23/20 – TCE/ PR -- Tribunal Pleno);

ii) Deverá ser esclarecida e constar expressamente que os serviços e materiais deste aditivo englobam os serviços/materiais objeto de estudo anterior (fls. 809/12);

iii) Deverá ser obedecido o prazo apontado pelo fiscal contratual, isto é, de trinta dias de dilação do prazo (fl. 549/v);

iv) A celebração do aditivo deverá ser precedida da comprovação de que a empresa contratada mantém sua habilitação fiscal, técnica e financeira, ***bem como que recolheu a caução/garantia, referente ao aumento do valor contratual, caso cabível***. Toledo, 01.07.2020.

Mário Lemanski Filho - OAB/PR 69.534

[1] Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo:RT. 2014. 14ed. p. 1004.

Com a juntada da manifestação do fiscal da obra, fls. 856, encaminha-se ao Controle Interno para parecer.

Tco, 30/07/2020.

Mariana Shirakura
Coordenadora de Contratos

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Assunto: Esclarecimentos relevantes a fiscalização da obra.

A origem (base) dos valores dos serviços novos utilizado foi a SINAPI jun/2018, conforme dúvida esclarecida no ofício nº88/2020 - SEHOP (fl.822/v). O desconto aplicado foi o desconto médio do valor final da proposta. Desconto aplicado 21,00%.

Com a substituição do fiscal (fl.827), foi necessário avaliação dos projetos, da planilha orçamentária e análise da obra para elaboração do aditivo (fl.822/v). Foi levado em consideração o objeto de estudo anterior (fls.806/12), dúvidas da empresa contratada (fls.829/36) e análise da planilha orçamentária (fls.837/v) para que seja entregue uma obra de qualidade e melhorar a funcionalidade do local.

Toledo, 9 de julho de 2020.

Jonas de Paula Antunes Timotheo da Costa
Engenheiro civil CREA RJ 2017108138/D
Fiscal de Obras Públicas

Controle Interno
Recebido em 10/07/2020 as 17:15

Mediante a manifestação do Fiscal da Obra, cabe a autoridade administrativa a análise e decisão caso seja celebrado o aditivo de meta física a empresa deverá renovar a caução/garantia referente ao aumento contratual.

Toledo, 15 de julho de 2020

Denise Elaine Schnee Ullmann
Controladora de Controle Interno
Portaria Nº 405/2019

DE ACORDO COM O ADITIVO DE META FISICA.
DE ACORDO COM O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (noventa) DIAS, DIAS 160 30 (TRINTA) DIAS.

16/07/2020

Moacyr Neodi Vanzzo
Secretário da Administração

A SECRETARIA possui disponibilidade ORÇAMENTÁRIA para atender o aditivo.

17/07/2020.

Juliana R. Cangirana
Diretora Dpto. Planejamento e Controle Orçamentário

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0527/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **METALURGICA DANTOL LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela **Sra. Sra. CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO**, na condição de Chefe de Gabinete, de acordo com a Portaria nº 23, de 09 de janeiro de 2019, residente e domiciliada à Rua Presidente Deodoro da Fonseca, nº 1347, Jardim Pancera, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 14.486.564-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 001.729.510-62.

CONTRATADA: METALURGICA DANTOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Egydio Geronimo Munaretto, nº 3177, Bairro: Vila Panorama, CEP: 85.910-320, na cidade de Toledo/PR, Fone: (45) 3278-7005/9.9949-0606, email: metalúrgica_dantol@hotmail.com, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.981.956/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. FABIO DANTAS DE SOUZA**, na função de Sócio Proprietário, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, portador da CI/RG nº 3.950.515-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 524.670.749-00.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0527/2019 de 5 de agosto de 2019, oriundo do processo de licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 022/2019**, cujo objeto é a Execução global (material e mão de obra) dos *serviços de conclusão da obra da sede do Procon*, na Rua Estefano Secchi, Lote nº 499, Quadra nº 48, Centro Administrativo, Bairro Tocantins, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante, por meio do ofício nº 155/2020 – SEHOP (fls. 845) e manifestação de concordância da Contratada, protocolizada sob o nº 24106, em 09/06/2020 (fls. 849/853), manifestação de concordância do fiscal da obra (fls. 849/verso), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fls. 855), da Controladoria de Controle Interno, da Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário e, decisão do Sr. Secretário da Administração (fls. 856/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido em **R$ 102.459,05 (cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)** o valor contratado, em virtude do aumento de metafísica, conforme justificativa de fls. 845 e planilha de fls. 850/851, passando o valor total do contrato de R$ 762.164,81 (setecentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para **R$ 864.623,86 (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**, tudo com amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado por um período de **30 (trinta)** dias, o prazo de execução dos serviços, ficando certo que o referido prazo finda em **27 de setembro de 2020** e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada ficará obrigada a apresentar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre o **valor contratual majorado**, conforme previsto no parágrafo primeiro, da Cláusula XIX do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 20 de julho de 2020.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO
CHEFE DE GABINETE

FABIO DANTAS DE SOUZA
METALURGICA DANTOL LTDA /CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____ _____